SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3879

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR– CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00061/2025 - 23.04.25 - **LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - CNPJ 40.205.453/0001-79 - R$ 12.672,50.**

Areia de Baraúnas – PB, em 23 de abril de 2025.

***ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**D06CCF58

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00022/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR– CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - CNPJ: 40.205.453/0001-79 - R$ 12.672,50.**

Areia de Baraúnas – PB, em 22 de abril de 2025.

***ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**7B1D52F3

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na manutenção de câmeras e alarmes da Câmara Municipal de Caaporã; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CSE SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ: **.***.831/0001-** - R$ 7.800,00.
Caapora - PB, 29 de Maio de 2025

***OTO MARIANO VIEIRA -***
Presidente

**Publicado por:**
José Vieira de Albuquerque Filho
**Código Identificador:**149E2CB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit vereador, para atender as demandas da Câmara Municipal de Caaporã; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.125.931 MIGUEL MORAES FILHO - CNPJ: **.***.931/0001-** - R$ 5.280,00.
Caapora - PB, 29 de Maio de 2025

***OTO MARIANO VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
José Vieira de Albuquerque Filho
**Código Identificador:**9F9EEBD5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
**TERMO DE COMODATO Nº 01/2025**

TERMO DE COMODATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – PB (IPSEC) E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECAAPORÃ – PB (IPSEC).

**COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – PB (IPSEC),** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ **04.153.496/0001-94**, com sede na Rua Salomão Veloso, nº 531, Centro, Caaporã - PB, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente à Rua Clemente Ferreira, n° 778, Centro, Caaporã - PB, inscrito no CPF nº 275.864.216-68, portador do RG nº 1.374.647 - SSP/MG, com endereço para notificações e comunicações na Rua Salomão Veloso, nº 531, Centro, Caaporã - PB;

**COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ **07.527.919/0001-87,** neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**".
As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – PB**

**1.2** As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo **SISTEMA** do **COMODANTE.**

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – PB**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:**

**2.1** O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

**2.2** O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo o **COMODATO** celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

**2.3** A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA,** mediante instrumento contratual próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:**

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:**

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:**

**5**. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das **CONSIGNATÁRIAS** (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**;

Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**.

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;

Alimentar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos/Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**;

O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**6.1** São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a **disponibilidade** do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente **COMODATO**;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL,** cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
Acordo de Nível de Serviço:
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES.**

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** quando requerido.

Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO.**

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento.

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu **SISTEMA** informatizado.

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual.

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do **COMODATO** ou a qualquer tempo, mediante solicitação.

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas.

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do **SISTEMA.**

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA.**

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar.

Antes do início da operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**

**CONSIGFÁCIL** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
Ao final do presente comodato:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE:**
A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO,** e o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES.**

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no **SISTEMA** de consignações.

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA.**

O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:**
**8.1** O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.
**8.2** Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas a operarem via **CONSIGFÁCIL**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.
**CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**
**9.1** O **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste **CONTRATO** deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.
Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA CONSIGFÁCIL**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.
O **CONTRATO** poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.
Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do **CONTRATO**.
Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:**
**11.1** O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:**
O presente **COMODATO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**13.1** Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **servidores públicos e demais usuários do SISTEMA CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

**13.2** Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

**13.3 Do tratamento dos dados:**
**13.3.1** O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**
**13.3.2** Os dados pessoais coletados serão tratados pelo **COMODANTE** exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste **CONTRATO DE COMODATO**, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do **COMODATÁRIO** ou de previsão legal.

**13.3.3** O **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessários a execução do **CONTRATO** e tão somente para a tal finalidade, e que cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

**13.3.4** Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do **CONTRATO**, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste **CONTRATO** e cumprimento da legislação aplicável.
**13.4 Da obrigação das PARTES:**

**13.4.1** O **COMODANTE** garante e concorda:

**I.** Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

**II.** Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

**III.** efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO)**;

**IV.** manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

**V.** eliminar os dados pessoais ao término do **CONTRATO** em que finda a finalidade do tratamento;

**VI.** adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

**VII.** Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

**13.4.2** O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

**I.** que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

**II.** recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

**13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo:**

**13.5.1** As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

**13.5.2** A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

**13.5.3** Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do **CONTRATO**. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

**13.5.4** As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

**13.6 Da segurança e incidente:**

**13.6.1** O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

**13.6.2** Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do **CONTRATO**;

**13.6.3** Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

**13.6.4** Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra **PARTE** por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

**13.6.5** As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

**13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:**

**13.7.1** Ao fim da relação jurídica entre as **PARTES** ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

**13.7.2** A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

**13.8 Da Responsabilidade e Danos:**

**13.8.1** A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

**13.8.2** Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

**13.8.3** Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

**13.8.4** Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

**13.9 Da Auditoria:**

**13.9.1** Durante a vigência do **CONTRATO**, uma **PARTE** poderá realizar auditoria para confirmar que a outra **PARTE** está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do **CONTRATO**, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência.

**13.9.2** As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o **CONTRATO**, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**
**14.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Caaporã - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Caaporã - PB, 26 de maio de 2025.

Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Caaporã - PB
***GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA***
Presidente

Fácil Soluções Tecnológicas Em Informática S/A
***OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY***
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**1AA072E2

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE IBIARA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR KM RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Ibiara - PB, 29 de Maio de 2025
***LUCINEIDE VIEIERA PEREIRA***-
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**27317114

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00116/2025 - 29.05.25 - 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES - CNPJ 58.177.978/0001-03 - R$ 54.700,00.

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**CC237175

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES - R$ 54.700,00.
Ibiara - PB, 29 de Maio de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA*** -
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**51122E45

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO IN 00011/25

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria em saúde, no que se refere as funções administrativas e técnicas da Atenção Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.1060 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 500 Recursos não vinculados de impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 601 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 33.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 28/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00090/2025 - 29.05.25 - 60.134.711 LUANA IDALINO DA SILVA - R$ 51.600,00.

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**36C0966F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LAGOA

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - CNPJ: 03.678.936/0001-64 – Valor estimado do contrato: R$ 826.393,84,
Com o objetivo de agilizar o processo e maximizar os benefícios para o Município, propomos honorários competitivos, sendo R$150,00 para cada R$1.000,00 do proveito econômico obtido, valor este, notadamente, inferior à média de mercado de serviços análogos fato que demonstra a vantajosidade da contratação.

Lagoa - PB, 29 de maio de 2025

***MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA***
- Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**DB0F5E26

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 29/05/2025.

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**1D241C1D

### GABINETE DO PREFEITO
### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 29 de maio de 2025

***MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA***
- Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**18973608

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações no termo dereferência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO VITORIANO DE OLIVEIRA - R$ 2.633,00; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO L - R$ 25.670,00; EDILMA DA SILVEIRA SANTOS - R$ 3.010,60; KELI CRISTINA MEDEIROS CAETANO - R$ 9.133,20; MARIA DA GUIA DE SOUTO DANTAS - R$ 3.240,00; RAYNAN ALBERTO DINIZ DANTAS - R$ 1.559,50.
Nova Palmeira - PB, 28 de Abril de 2025

***ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**8D257C77

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.679.359 KENIRA AMELIA DIAS - R$ 18.200,00.

Nova Palmeira - PB, 29 de Maio de 2025

***ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**A0AC2EDF

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N. º 00025/2025

**Objeto: Contratação de empresa para prestar de serviços locação de Software para o Município Olho D'água-PB.**
**Vencedoras**: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - inscrito no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, com o valor global de R$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). FRAN INFORMATICA LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 09.292.369/0001-90 com o valor global de R$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com o valor global de R$ 241.440,00, (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 29 de Maio de 2025

***JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0A6CE105

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 060/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 175/2025

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME inscrita no CNPJ de nº 11.228.215/0001-80** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão da **RECORRENTE** ter ofertado **PNEUS IMPORTADOS**, **violando presente edital** e assim **MANTER O CERTAME FRACASSADO.**

Patos (PB), 29 de maio de 2025.

***FRANCIVALDO DIAS FREITAS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**4E31BE90

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**
**CONTRATO 1.297/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**
**CNPJ: 17.496.400/0001-32.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 63.440,30 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**3D31DFD2

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SALGADINHO

### ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
### OF. Nº 10/2025 PMS - TRIBUTAÇÃO

Salgadinho, 27 de maio de 2025.
**A**
**ENERGY ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 05.612.717/0006-12.**
**ENDEREÇO: RUA LUIZA BEZERRA MOTA, 205 – SANDRA CANVALCANTI -**
**CEP:58.410-603**

**Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS / REITERA AUTO DE NOTIFICAÇÃO 02/2025.**

Senhores

Tendo em vista que "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los." – Artigo 195 da lei federal 5.172/66 – Código Tributário Nacional.
Do mesmo modo dispõe o CTM no Art. 202 nos moldes do §2º. "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los." disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:".

No dia nove de abril do ano em curso, a equipe de fiscalização tributária municipal Notificou a empresa acima supracitada para apresentação de documentação fiscal e findo o prazo para atendimento ao pleito exposto sem respostas e/ou pronuncioamento e/ou recolhimento dos tributos incidentes junto do prestador de serviços ENERGY ENGENHARIA o departamento de Tributação e fiscalizaçao municipal REITERA a notificação E MAIS UMA VEZ solicita:
Solicitamos desta forma a apresentação **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, além do alvará de construção, as notas fiscais remetidas e recebidas de serviços e mercadorias, acompanhadas dos respectivos instrumentos contratuais na integra, o envio dos contratos de construção e manutenção do empreendimento de extensão de rede realizados no distrito de São José da Batalha, nesse município, memoriais descritivos, medições, notas de pagamento, comprovantes de pagamento, retenções do ISSQN, referente a TODAS as competências desde o inicio das obras até sua conclusão, bem como dos serviços prestados nos ultimos cinco anos em nosso território assim como, que esclareça:

**Contrato Social e alterações - devidamente registrados na Junta Comercial.**
**Alvará licença de construção emitido pelo município:**
**Contratos firmados com terceiros - prestadores de serviços ou fornecedores de bens, isoladamente ou em conjunto - na qualidade de contratante ou de contratada - para a prestação de serviços executados para todas as etapas de implantação da linha de transmissão de energia elétrica, incluindo, de forma destacada, todos referentes à construção e implantação total do empreendimento, e em separado às referentes à manutenção.**
**Contrato firmado com seu tomador.**
**Notas fiscais emitidas e recebidas em seu relacionamento com terceiros na prestação de serviços executados na construção da linha de transmissao de energia eletrica de alta tensão nesse municipio e em separado às referentes à manutenção.**
**Guia de Recolhimento de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte na prestação de serviços executados no empreendimento, incluindo, de forma destacada, todos referentes à construção total do empreendimento, assim como, em separado às referentes à todos os demais negócios que tenha por fato gerador do ISSQN, nos termos do CTM.**
**Boletins de medição de execução de serviços efetuados incluindo, de forma destacada, todos referentes à construção total do empreendimento, e em separado às referentes à manutenção.**
**Notas fiscais de bens e serviços tomados, de qualquer natureza, destinados a empreendimentos executados nesse municipio durante os ultimos cinco anos notas fiscais emitidas e retidas.**
**localizações dos serviços executados, inclusive os dados de coordenadas geodésicas com indicação do sistema utilizado.**

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL configura-se infração ao seguinte dispositivo legal, no seu Artigo 81, da Lei Complementar nº 234/2021 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Certo de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizaremos, não será necessário tomar a medida acima citada, aguardamos a entrega da documentação, já mencionada anteriormente, como também, no prazo determinado por lei.
Para fins de cumprimento do prazo estabelecido, considerar-se-á atendido este com o envio dos documentos solicitados por meio eletrônico, até às 23:59 horas do dia do término, tão somente se a via impressa chegar ao endereço no prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo para o computo dos prazos ora assinados, desconsiderado o dia do recebimento da correspondência no endereço da empresa fiscalizada e considerado o dia do termino, cuja contagem se dá em dias úteis.

A documentação solicitada será encaminhada, em via impressa e/ou digital, no Setor Municipal de Tributação, situada a rua José Maciel de Souza, 154, Centro – Salgadinho/PB - e-mail: tributos@salgadinho.pb.gov.br

**Salgadinho, 27 de maio de 2025.**

***OLINTO GOMES DA SILVA JÚNIOR***
Fiscal de Tributos
Matricula 5700232

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**9E4111E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 22/2025**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 cujo OBJETO É: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 16/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 29 de maio de 2025.

***JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**C248FC7C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 23/2025**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES DESTINADOS À FROTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 29 de maio de 2025.

***JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**249C7C94

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

**OBJETO:** DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES A SER INSTALADOS EM PRÉDIOS DEFINIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO COMO TAMBEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO DE REDES DE INTERNET NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**VIGÊNCIA:** até 20/05/2026.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00076/2025 - 20.05.25 - CONNECT WEB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ 27.470.985/0001-75 - R$ 36.000,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**09E41F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, VISANDO O FORTALECIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PROMOVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00080/2025 - 20.05.25 - ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS - CNPJ 03.574.337/0001-09 - R$ 40.056,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**6B1C1FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES A SER INSTALADOS EM PRÉDIOS DEFINIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO COMO TAMBEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO DE REDES DE INTERNET NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **CONNECT WEB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 27.470.985/0001-75 - R$ 36.000,00.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**6517E4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00027/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, VISANDO O FORTALECIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PROMOVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS - CNPJ: 03.574.337/0001-09 - R$ 40.056,00.**

Salgadinho - PB, 19 de Maio de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**CDA5B5F6

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 712, DE 29 DE MAIO DE 2025**

AUTOR: ROSEANDRO BERNARDO DA SILVA

DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL DO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, DE "JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO – NENEM BERNARDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Campo José Bernardo dos Santos Filho – Nenem Bernardo" o campo de futebol localizado no Sítio Queimadas, zona rural do Município de Serra Redonda.

**Art. 2º** A nova denominação deverá constar em placa indicativa a ser afixada no referido campo, com os devidos registros nos documentos oficiais da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 29 de maio de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Wilson da Silva Rocha
**Código Identificador:**6EC8D1AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 713, DE 29 DE MAIO DE 2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pedro Américo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.061/0006-36, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para a execução de ações de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Serra Redonda.

**Art. 2º** O objeto do convênio consistirá na realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, exames especializados, atendimentos ambulatoriais e outras ações de saúde, em caráter complementar às ações e serviços públicos de saúde.

**Parágrafo único.** Os serviços referidos no caput serão prestados gratuitamente aos usuários do SUS, observadas as normas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A celebração do convênio observará os seguintes fundamentos legais:

I – o § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 3º, inciso IV, e o art. 84, parágrafo único;

IV – os arts. 12, 18, inciso XXIII, e 55, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Serra Redonda.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** O convênio firmado com fundamento nesta Lei deverá ser remetido à Câmara Municipal no prazo de até dez dias úteis após sua celebração, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 29 de maio de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Wilson da Silva Rocha
**Código Identificador:**E9DAD4AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 714, DE 29 DE MAIO DE 2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA; DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA AOS MÉDICOS RESIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Residência Médica em Saúde da Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Redonda/PB, com o objetivo de prover, aperfeiçoar e especializar profissionais médicos na área de Medicina Geral de Família e Comunidade, sob responsabilidade da referida secretaria.

**Parágrafo único.** O programa será destinado a médicos vinculados a instituições de ensino superior, como estratégia de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, Humanização e Inovação, visando ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Serra Redonda/PB:

I – Promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização da Atenção Básica como campo de formação profissional;

II – Estimular a formação de profissionais com alta qualificação técnica e humanística;

III – Desenvolver atividades acadêmicas com qualidade, de forma interdisciplinar;

IV – Preparar os profissionais para enfrentar as diversas realidades de saúde da população brasileira;

V – Fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidade;

VI – Estimular pesquisas aplicadas no SUS;

VII – Integrar o programa às políticas de educação permanente, em articulação com instituições de ensino e os Governos Estadual e Federal;

VIII – Fortalecer a rede municipal de atenção à saúde;

IX – Estimular o provimento e a fixação do profissional no município.

**Art. 3º** A participação no programa não gera vínculo empregatício com o Município.

§ 1º A participação será formalizada mediante contrato de residência médica firmado com o Município.

§ 2º As atividades dos residentes devem seguir o projeto pedagógico do programa conveniado.

**Art. 4º** O programa concederá bolsas aos médicos residentes pelo período de 2 (dois) anos, a contar do início das atividades.

Parágrafo único. O pagamento das bolsas se encerrará automaticamente após o referido período.

**Capítulo II**
**DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, para viabilização do programa.

**Art. 6º** A seleção dos médicos residentes será de responsabilidade da instituição conveniada, conforme as normas da Resolução CNRMS nº 2/2012.

**Capítulo III**
**DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

**Art. 7º** Fica instituído o pagamento de bolsa aos médicos residentes que atuarem na rede municipal do SUS, no âmbito do programa de residência.

Parágrafo único. A concessão da bolsa obedecerá às normas federais e estaduais que regulam a educação superior e o SUS.

**Art. 8º** São requisitos mínimos para concessão da bolsa:

I – Estar regularmente vinculado ao programa de residência de instituição conveniada;

II – Cumprir carga horária mínima de 32 horas semanais em unidades de Atenção Primária, em atividades práticas, domiciliares, coletivas e teóricas.

**Art. 9º** Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de décimo terceiro salário, férias ou quaisquer outros encargos trabalhistas.

**Art. 10** A bolsa paga pelo Município será no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por residente, podendo ser reajustada conforme critérios estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

Parágrafo único. O valor pago servirá como complementação aos repasses federais, visando custear despesas de moradia e alimentação.

**Capítulo IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** A lotação dos residentes será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda do município.

**Art. 12** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 29 de maio de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Wilson da Silva Rocha
**Código Identificador:**9708A4A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 715, DE 29 DE MAIO DE 2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Redonda.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se consignação em folha de pagamento o desconto autorizado ou compulsório efetuado diretamente sobre a remuneração, provento ou pensão, a favor de pessoa jurídica ou física, a título de obrigação assumida pelo servidor ou decorrente de imposição legal.

**Art. 3º** As consignações classificam-se em:

I – obrigatórias, quando determinadas por lei, decisão judicial ou administrativa;

II – facultativas, quando autorizadas expressamente pelo servidor.

**Art. 4º** São consideradas consignações obrigatórias:

I – contribuição previdenciária oficial;

II – pensão alimentícia judicial;

III – imposto de renda retido na fonte;

IV – decisão judicial ou administrativa que determine desconto compulsório;

V – outras previstas em legislação específica.

**Art. 5º** São consideradas consignações facultativas, entre outras regulamentadas por decreto:

I – amortização de empréstimos, financiamentos ou cartões de crédito concedidos por instituições financeiras;

II – contribuição a entidade de classe ou sindicato;

III – plano de saúde ou odontológico;

IV – seguro de vida;

V – previdência complementar;

VI – aluguel residencial;

VII – cartão de benefício ou antecipação salarial, conforme regulamento.

**Art. 6º** O total das consignações facultativas de que trata esta Lei não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal disponível do servidor.

**§ 1º** Do percentual previsto no caput, observar-se-á:

I – até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos, financiamentos e similares;

II – até 5% (cinco por cento) exclusivamente para cartão de crédito;

III – até 5% (cinco por cento) exclusivamente para cartão consignado de benefício ou antecipação salarial.

**§ 2º** É vedada a autorização de novas consignações quando a soma das obrigatórias e facultativas atingir ou ultrapassar 70% (setenta por cento) da remuneração líquida mensal do servidor.

**Art. 7º** A adesão ao cartão de benefício ou antecipação salarial será facultativa, mediante autorização expressa e irrevogável do servidor, com desconto automático em folha de pagamento.

**§ 1º** O valor mensal a ser descontado do servidor em razão da utilização do cartão de benefício e antecipação salarial não poderá exceder 30% (trinta por cento) da sua remuneração líquida.

**§ 2º** É vedada a cobrança de juros remuneratórios sobre as operações realizadas por meio do cartão de benefício e antecipação salarial, devendo constar cláusula expressa nesse sentido nos contratos firmados com o Município.

**Parágrafo único.** É vedada a cobrança de juros remuneratórios nas operações realizadas por meio do cartão de benefício e antecipação salarial, devendo constar cláusula expressa nesse sentido nos contratos firmados com o Município.

**Art. 8º** A celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com instituições financeiras ou entidades consignatárias será de competência do Poder Executivo, observadas as condições de interesse público, sem ônus para a Administração Municipal.

**Art. 9º** Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, os procedimentos operacionais, administrativos e técnicos necessários à execução desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 29 de maio de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Wilson da Silva Rocha
**Código Identificador:**DD5D07B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.854.056 CASSIO MAURICIO DE ARAUJO OLIVEIRA - R$ 62.130,00.
Serra Redonda - PB, 29 de Maio de 2025

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**5D7AAC82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00073/2025 - 29.05.25 - 59.854.056 CASSIO MAURICIO DE ARAUJO OLIVEIRA - R$ 62.130,00

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**A0F3B806

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 23/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**(EXECUTIVO)**
**Decreto Nº 23/2025 de 12/05/2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

**O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 350 de 14/04/2025 e demais legislações vigentes.**
**DECRETA**
**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$15.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

| | |
|---|---|
| **2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10.301.428.2024.3390930000.631 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2024 ) R$** | **15.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2050 ) R$** | **15.000,00** |
| **Valor Total R$** | **15.000,00** |

**Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$15.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

| | |
|---|---|
| **2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **1091 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** | |
| 4.122.21.1091.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1091 ) R$** | **15.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2020 ) R$** | **15.000,00** |
| **Valor Total R$** | **15.000,00** |

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**SOSSÊGO,12/05/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO GESTOR:
VANUSA DA PAZ MEDEIROS
EM 20/05/2025 15:21:30

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS***
Gestor

**Publicado por:**
Lusineide Oliveira Lima Almeida
**Código Identificador:**9866A2A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 26/2025 - ABERTURA DE ADICIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO**
**(EXECUTIVO)**
**Decreto Nº 26/2025 de 28/05/2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

**O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.**
**DECRETA**
**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$161.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

| | |
|---|---|
| **2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.** | |
| 12.361.188.2014.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| 12.361.188.2014.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **56.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2040 ) R$** | **56.000,00** |
| **2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **2096 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA** | |
| 10.301.26.2096.3390300000.621 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2096 ) R$** | **5.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2050 ) R$** | **5.000,00** |
| **2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.** | |
| **2128 - Manutenção das Ativ. da Sec.de Infraestrutura, Urbanismo. e Obras** | |
| 15.451.21.2128.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2128 ) R$** | **100.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2100 ) R$** | **100.000,00** |
| **Valor Total R$** | **161.000,00** |

**Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$161.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

| | |
|---|---|
| **2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 4.122.21.2004.3190130000.749 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.778,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2004 ) R$** | **5.778,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2020 ) R$** | **5.778,00** |
| **2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.** | |
| 12.361.188.2014.3190130000.541 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | |
| 12.361.188.2014.3390400000.540 | 15.000,00 |
| COMUNICAÇÃO - PJ | |

| | |
|---|---|
| 12.361.188.2014.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 40.222,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **95.222,00** |
| **2115 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 12.365.186.2115.3190040000.541 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000,00 |
| 12.365.186.2115.3390300000.543 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2115 ) R$** | **60.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 2040 ) R$** | **155.222,00** |
| **Valor Total R$** | **161.000,00** |

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**SOSSÊGO,28/05/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO GESTOR:
VANUSA DA PAZ MEDEIROS
EM 28/05/2025 16:13:19

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS***
Gestor

**Publicado por:**
Lusineide Oliveira Lima Almeida
**Código Identificador:**E0D3DCA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 1312025 - APROVA O 1ª RELATORIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N° 131/2025**.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal n° 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação Ducentésima Décima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Maio de 2025**.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprova o **PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE – 1º rdqa/2025.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 29 de maio de 2025.

**HOMOLOGO** a Resolução nº 131/2025
do Conselho Municipal de Saúde.

***RUTE QUEIROZ DE ARAÚJO***
Presidente CMS

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS***
Prefeita Constitucional
CPF: 033.628.304-04

**Publicado por:**
Lusineide Oliveira Lima Almeida
**Código Identificador:**4F2DA429

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CORRIMÃOS E AFINS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de JUNHO de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 29 de maio de 2025

***THAMYSE MARTINS SOARES -***
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE– PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 29 de maio de 2025

***THAMYSE MARTINS SOARES*** **-**
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:00 horas do dia 16 de junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPOGRÁFICOS, PLASTIFICAÇÕES ENCADERNAÇÕES DE FORMA DIÁRIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE– PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 29 de maio de 2025

***THAMYSE MARTINS SOARES*** **–**
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**61E7A0BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA 00014.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento de site oficial e elaboração do fluxo de contratações e sistema de diário oficial, junto a prefeitura municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00334/2025 - 27.05.25 - C RENATO M DA SILVA - R$ 26.400,00.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**2B70C9FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROJETO DA DA PROPOSTA 030207/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00083/2024 - Motiva Construcoes e Servicos Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de 7,54%. ASSINATURA: 23.05.25

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**60DEE2D1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LADEIRA DO SÍTIO MUMBUCA ALAGOA NOVA/PB – DIVISA COM ESPERANÇA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943811/2023 – MDR; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.

Alagoa Nova - PB, 29 de Maio de 2025

***FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**AF2EFF04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

**REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 00004/2025**
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LADEIRA DO SÍTIO MUMBUCA ALAGOA NOVA/PB – DIVISA COM ESPERANÇA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943811/2023 – MDR; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade **- licitação fracassada**.
Alagoa Nova - PB, 29 de Maio de 2025

***FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8CF21B17

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos em geral para atender a demanda da secretaria de assistência social, cidadania e habitação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 2.124,00; BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$ 19.413,60; GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.275,00; LAN SUPRIMENTOS LTDA - R$ 13.204,50; RB FLEXO LTDA - R$ 13.515,72; ROGER ANDRE BRAUN - R$ 1.920,00.
Alhandra - PB, 23 de Maio de 2025

***ULISSES FELIX BARBOSA***
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**F6541C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, que objetiva: Registro de preços para Serviços de arbitragem de futebol de várzea, jogo de quadra futsal, futmesa, voleibol, vôlei de praia, basquetebol, handebol, futebol society, futevôlei; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE BENS LTDA - R$ 103.948,50.
Alhandra - PB, 26 de Maio de 2025

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**1BA4FF17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICIPIO DE ALHANDRA/PB; **ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **DA VALIDADE:** um ano. **PROPOSTAS VENCEDORAS**: - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. 94.684.099/0001-31. Valor: R$ 23.994,68. ARP: 00108/2025. Data: 27/05/2025. - ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE BENS LTDA. 41.644.293/0001-27. Valor: R$ 47.989,10. ARP: 00109/2025. Data: 28/05/2025. - LRG COMERCIO LTDA. 12.386.373/0001-21. Valor: R$ 177.341,12. ARP: 00110/2025. Data: 23/05/2025.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**AFFC1A45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

OBJETO: Registro de preços para Serviços de arbitragem de futebol de várzea, jogo de quadra futsal, futmesa, voleibol, vôlei de praia, basquetebol, handebol, futebol society, futevôlei.VIGÊNCIA: até 26/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 001172025 - 26.05.25 - ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE BENS LTDA - R$ 103.948,50.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**16D04FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos em geral para atender a demanda da secretaria de assistência social, cidadania e habitação. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00113/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 2.124,00; ARP Nº 00112/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$ 19.413,60; ARP Nº 00114/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.275,00; ARP Nº 00116/2025 - 29.05.25 até 29.05.26 - LAN SUPRIMENTOS LTDA - R$ 13.204,50; ARP Nº 00115/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - RB FLEXO LTDA - R$ 13.515,72; ARP Nº 00111/2025 - 29.05.25 até 29.05.26 - ROGER ANDRE BRAUN - R$ 1.920,00.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**1E4094E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais... VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00165/2025 – 27.05.25 - EDSON PAULO BOMFIM DE OLIVEIRA LTDA; CT Nº 00166/2025 – 27.05.25 - JARSON ALVES DE LIMA; CT Nº 00164/2025 – 27.05.25 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**F03F0D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00006/2024**

**Nº do contrato** 00140/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ASSOCIACAO UM NOVO TEMPO – AUNT. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O REAJUSTE e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 28/05/2025.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**0E6F5B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos em geral para atender a demanda da secretaria de assistência social, cidadania e habitação; DESIGNO os servidores Karen Braz

Paulino Silva, Assessor Tecnico, como Gestora; e Wirander Felix Cabral Filho, Assessor Especial, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 23 de Maio de 2025

***ULISSES FELIX BARBOSA***
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**55610557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para Serviços de arbitragem de futebol de várzea, jogo de quadra futsal, futmesa, voleibol, vôlei de praia, basquetebol, handebol, futebol society, futevôlei; DESIGNO os servidores Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Assessor Especial, como Gestor; e Joais Olegaria dos Santos, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 26 de Maio de 2025

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**FD96FEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**

Referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra; HOMOLOGO o correspondente e ADJUDICO o seu objeto as empresas e respectivas ordem: EDILSON HERCULANO DA SILVA LTDA - 17º; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18º; EDSON PAULO BOMFIM DE OLIVEIRA LTDA - 19º; JARSON ALVES DE LIMA - 20º.
Alhandra - PB, 16 de Maio de 2025.

***JOSE ROMILDO FERREIRA BARBOSA -***
Secretário

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**4E8A05F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0803/2025 ALHANDRA EM 29 DE MAIO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA BATISTA ALVES**, C.P.F: 057.311.084-04, do Cargo de Gari, Mat. 80336, do quadro de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de maio de 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**26AFD893

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0804/2025 ALHANDRA EM 29 DE MAIO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 049.925.664-64, Secretário Adjunto da Secretaria de Comunicação Institucional, Símbolo DAS-200, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Comunicação Institucional deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos, retroagem a 05 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de maio de 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**5F3AC838

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0805/2025 ALHANDRA EM 29 DE MAIO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 478/2013, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Constituir a Junta Médica Oficial do Município de Alhandra-PB, incumbida de proceder, laudos, exames e inspeções médicas para efeito de concessão de licença e benefícios previstos na Lei Municipal n.º 478/2013, a qual dispõe sobre a composição e funcionamento dos serviços de perícia médica desta Prefeitura.

**Art.2º -** Ficam nomeados os seguintes médicos para comporem a Junta Médica Oficial do Município:

**Virginia Raquel de Holanda Ferreira** – Médica Plantonista – Mat. 9602 - CRM: 9458/PB
**Ricardo Cezar Fonsêca Pinto** – Médico – CRM: 3381/PB
**Roosevelt Chaves Paulo**– Médico do Trabalho - CRM: 8819

**Art.3º -** A Junta Médica Oficial do Municipio se reunirá sempre as quintas feiras, salvo em decorência deste, recair em dias feriados ou pontos facultativos, a mesma deverá ocorrer anteriormente ao dia prefixado.

**Art.4º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de maio 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**B6992D92

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de patrulha mecanizada com grade aradora em atendimento das necessidades do município de Areial — PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 12 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2528@gmail.com.Edital: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 29 de Maio de 2025

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**6BCCBC63

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MEDICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB**, conforme especificações constantes do anexo I do edital, Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 20 de Junho de 2025, no horário das 08:00 as 12:00 h, na sede da Prefeitura de Boa Vista, rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, Boa Vista – PB – Setor de licitações.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br
Boa Vista - PB, 29 de Maio de 2025.

***JOSE FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**1743EFF8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 29 de Maio de 2025

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**EF0BFE9D

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 871/2025

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE BOA VSTA, PARAÍBA, PREVISTO NO ART. 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 178, PARÁGRAFO ÚNICO, "M", E ART. 183 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO CONSOLIDA DISPOSIÇÕES RELATIVAS À MATÉRIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurando ao Microempreendedor Individual e às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte - MPE, doravante simplesmente denominados MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, e art. 178, parágrafo único, "m", além do *caput* do art. 183, ambos da Constituição do Estado da Paraíba, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Boa Vista.
§ 1º. Ressalvado o disposto no Capítulo IV desta lei, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.
§2º.Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 1º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas

realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.
§3º.Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 2º, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.
§4º.A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 1º e 2º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§5oA inobservância do disposto nos §§ 1º a 4ºresultará em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

Art. 2º . Esta lei possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:
Das Disposições Preliminares
Do Comitê Gestor Municipal, do Agente de Desenvolvimento e do Espaço do Empreendedor.
Da Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual. Da Inscrição, Alteração e Baixa

Dos Tributos e das Contribuições
Do Acesso ao Mercado
Da Fiscalização Orientadora
Do Associativismo
Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização
Do Estímulo à Inovação
Do Acesso à Justiça
Do Apoio a Representação
Da Educação Empreendedora
Do Estímulo à Formalização de Empreendimentos
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais
Do Turismo e da Cultura Local e Regional e suas Modalidades
Dos Direitos da Liberdade Econômica
Das Disposições Finais e Transitórias.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR
Art. 3º**.** A Administração Pública Municipal criará o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – CGM-MPE, composto por:
Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Serviços Rurais;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos;
Procuradoria Geral do Município;
Agente de Desenvolvimento;

Representante do Poder Legislativo – um representante da Câmara Municipal de Vereadores a ser designado pela Mesa Diretora da Casa.
Representantes do Segmento Empresarial – indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial, com notória atuação local;
Outras representações locais com foco na atividade econômica - técnicos ou dirigentes de entidades de representação rural ou de conselhos municipais e de outras organizações não governamentais e religiosas.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implementação desta Lei, assim como apoiar o Agente de Desenvolvimento nomeado, em suas atribuições.
§ 2º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, preferencialmente no mês de outubro, para a qual serão convocados os empresários, instituições parceiras e demais entidades envolvidas no processo de desenvolvimento econômico e de qualificação profissional e empresarial.
§ 3º- O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas será responsável por realizar estudos ne-cessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das Micro e Pequenas Empresas locais, bem como à implantação de políticas locais de empreendedorismo e inovação, devendo para tanto articular as competências da administração pública municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na for-malização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspec-tiva do usuário.
§ 4º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordi-nárias com convocação de todos os seus membros.
§ 5º - A composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas deverá ser regulamentados por meio de Decreto Municipal.
§ 6.º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas contará com o apoio de uma Secretaria Executiva e do Agente de Desenvolvimento, a quem competirá as ações de cunho operacionais demandadas pelo Comitê e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.
§ 7.º - A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidor indicado pela Presidência do Comitê Gestor e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 8.º - O município, com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas, assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua Secretaria Executiva.
§ 9.º - O exercício das atividades dos integrantes do Comitê não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4º**.** Caberá ao Poder Público Municipal designar o **Agente de Desenvolvimento – AD**, que responderá diretamente ao gestor público municipal, tendo sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos na presente lei, observados as especificidades locais.
§ 1º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006.
§ 2º - A indicação do candidato para Agente de Desenvolvimento, a fim de participar da formação básica, deverá obedecer, além dos requisitos previstos no Art. 85-A, §2º da Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas, os seguintes critérios:
Ter pretensão de continuidade da escolaridade base sugerida pelo Art. 85-A, § 2º da Lei Complementar 123/2006;
Apresentar parecer de idoneidade, ser comunicativo e exercer liderança e credibilidade perante a comunidade local.
§ 3º - O município, com recursos próprios e/ou em parcerias com órgãos dos Governos Estadual e Federal, com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestará suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 5º. A administração pública municipal deve criar e colocar em funcionamento um espaço destinado ao empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:
Concentrar o atendimento no que se referem a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;
Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
Emissão do Alvará Digital;
Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natu-reza administrativa e mercadológica;
Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;
Viabilizar informações atualizadas sobre captação de cré-dito para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;
Disponibilizar as informações e meios necessários para fa-cilitar o acesso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual local aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal.
Disponibilizar apoio técnico, estrutura física e logística ao Agente de Desenvolvimento nomeado para as funções previstas no Espaço do Empreendedor;

**Parágrafo Único** - Para o disposto nesse artigo, a administração pú-blica municipal deverá reservar recursos no orçamento municipal e também poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Micro Empreendedor Individual.

**CAPÍTULO III**
**DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
**DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA**

Art. 6º. Para os efeitos desta lei, ficam adotados, na íntegra, os parâmetros de definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI) constantes na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.
Art. 7º. Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas:
I-entrada única de dados e documentos;
II-processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta:
a)sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade;
b) criação da base nacional cadastral única de empresas;
III-identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
§1oO sistema de que trata o inciso II do*caput*deve garantir aos órgãos e entidades integrados:
I -compartilhamento irrestrito dos dados da base nacional única de empresas;
II -autonomia na definição das regras para comprovação do cumprimento de exigências nas respectivas etapas do processo.
§2oA identificação nacional cadastral única substituirá para todos os efeitos as demais inscrições, seja ela federal, estadual ou municipal, após a implantação do sistema a que se refere o inciso II docaput, no prazo e na forma estabelecidos pelo CGSIM.
§3oÉ vedado aos órgãos e entidades integrados ao sistema informatizado de que trata o inciso II docaputo estabelecimento de exigências não previstas em lei.
§4oA coordenação do desenvolvimento e da implantação do sistema de que trata o inciso II docaputficará a cargo do CGSIM.

Art. 8º.Os órgãos e entidades municipais terão sua atuação vinculada ao objetivo da desburocratização, simplificação e agilização dos sistemas de registros, licenciamentos e controles das microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo ações conjuntas visando à integração com a REDESIM, de que trata a Lei Federal nº 11.598, de 03/12/2007, e suas atualizações, asseguradas ainda:
I - a unificação do seu processo de registro e de formalização, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;
II - a simplificação, racionalização e uniformização dos procedimentos relativos à segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, prevenção contra incêndio, dentre outras atividades regulatórias e fiscalizatórias.
III – a criação de grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos: identificar, nas respectivas áreas de atuação pública, dispositivos legais ou regulamentares, ou processos que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes; sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia.
IV - a dispensa do reconhecimento de firmas em cartório na apresentação de documentos para abertura, alteração, fechamento ou baixa de empresas, e licenciamentos, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado, ficando dispensada também a autenticação de cópias de documentos em cartórios, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
V -Fica vedada a exigência e cobrança de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título, referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI -O agricultor familiar, definido conforme aLei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
VII -No caso do MEI, a cobrança associativa ou oferta de serviços privados relativos aos atos de que trata o inciso IIdeste artigo somente poderá ser efetuada a partir de demanda prévia do próprio MEI, firmado por meio de contrato com assinatura autógrafa, observando-se que:
a) para a emissão de boletos de cobrança, os bancos públicos e privados deverão exigir das instituições sindicais e associativas autorização prévia específica a ser emitida pelo CGSIM.
b)o desrespeito ao disposto neste artigo configurará vantagem ilícita pelo induzimento ao erro em prejuízo do MEI, aplicando-se as sanções previstas em lei.

Art. 9º. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente pelo Portal do Empreendedor, que permitirá o exercício de suas atividades.
§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.
§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.
§ 3º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 4º As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 1º e 2º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.
§ 5º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o caput abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual.
§ 6º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento conterá declaração eletrônica do MEI, sob as penas da lei, quanto:

I - ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pela Prefeitura do Município para a dispensa de alvará de licença e funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;
II - à autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e
III - ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pela Prefeitura do Município acarretará o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento;
IV - os órgãos e entidades responsáveis pela emissão de alvarás e licenças de funcionamento deverão fornecer as orientações e informações mencionadas no caput ao MEI ou ao seu preposto, quando de consulta presencial, ou ainda por meio do Portal do Empreendedor.
V - as vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI.

Art. 10. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI é o comprovante de abertura do MEI.
Parágrafo Único. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

Art. 11. Fica determinado à Administração Pública Municipal que seja estabelecida fiscalização conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 12. Fica criado o documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a união das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, e outras que venham a ser criadas.
Parágrafo Único – Para as atividades de baixo risco desenvolvidas por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá ser concedida Licença Unificada (Sanitária, Ambiental e Urbanística), com validade de 12 (doze) meses.

Art. 13. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor Municipal e legislação específica.

Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 15. A administração pública municipal criará, em 03 (três) meses contados da publicação desta lei, um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Art. 16. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se atividade de risco alto as atividades que sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:
I. material inflamável;
II. aglomeração de pessoas;
III. possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
IV. material explosivo;
V. Outras atividades assim definidas em Lei Municipal.
§ 2º. Nos casos referidos no *caput* deste artigo, poderá o município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II - em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas. Nessa hipótese, o lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidirá apenas sobre a natureza residencial do imóvel.
Art. 17. A administração pública municipal, suas secretarias, órgãos e entidades municipais competentes definirão as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.
I. Após o prazo referido no *caput* deste artigo, na falta de legislação estadual, distrital ou municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM que trate da matéria.
II.A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.
III.O disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal.

Art. 18. O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, e poderá ser cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.
§ 1º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.
§ 2º Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.
§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.
§ 4º Do Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas com anterioridade ao início da atividade do empresário ou da pessoa jurídica, para a obtenção das licenças necessárias à eficácia plena do Alvará de Funcionamento.

Art. 19. O Alvará Provisório será declarado nulo se:
I. Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II. Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
III. Após o vencimento da renovação ou quando o contribuinte alterar sua atividade econômica, sem solicitar a substuição do referido Alvará que deve corresponder à sua atividade atual.
Parágrafo Único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem no item II do artigo anterior.

Art. 20. Fica criado o "Alvará Digital", caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.

§ 1º. O pedido de "Alvará Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º. Fica disponibilizado no *site* do município o formulário de aprovação prévia, que será transmitido por meio do mesmo *site* para a Secretaria da Fazenda, a qual deverá responder, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca da compatibilidade do local com a atividade solicitada.
§ 3º. Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos via e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte ao dia solicitação.
§ 4º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

Art. 21. Da solicitação do "Alvará Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I. Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II. Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente;
III. Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do município.

Art. 22. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que prestarem informações falsas ou sem a observância das legislações federal, estadual ou municipal pertinentes.
Art. 23. A presente lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 24. Fica adotada, para utilização nos cadastros e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n° 1, de 25/06/1998, e suas alterações.

Art. 25. Fica instituído o Selo Municipal de Eficiência, Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer, divulgar e estimular projetos, programas, rotinas, procedimentos e práticas que modernizem e simplifiquem o funcionamento da administração pública municipal, e melhorem o atendimento aos usuários e microempreendedores tornando mais eficiente os serviços públicos prestados pela Prefeitura.
Parágrafo único. O Selo será concedido pela Prefeitura, na forma de regulamento elaborado por comissão formada por representantes da Administração Pública municipal, do setor micro empresarial e da sociedade civil, observados os seguintes critérios:
I - a racionalização de processos e procedimentos administrativos;
II - a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas;
III - os ganhos sociais e micro empresariais oriundos da medida de desburocratização;
IV - a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos locais;
V - a adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração pública.

Art. 26. A participação do servidor municipal no desenvolvimento e na execução de projetos, programas, rotinas, procedimentos e ações que resultem na desburocratização, racionalização, simplificação e eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura será registrada em seus assentamentos funcionais.

Art. 27. As secretarias, órgãos ou entidades municipais que receberem o Selo de Eficiência, Desburocratização e Simplificação serão inscritos em Cadastro Municipal de Eficiência e Desburocratização, a ser criado, mantido e atualizado pela Prefeitura.
Parágrafo único. Serão premiados, anualmente, preferencialmente no mês de outubro, 2 (duas) secretarias, órgãos ou entidades da Prefeitura, selecionados com base nos critérios estabelecidos por esta Lei, com as respectivas identificações dos servidores municipais envolvidos com o objeto da premiação.

**CAPÍTULO IV**
**DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES**
**SEÇÃO I**
**DO ISS NO SIMPLES NACIONAL**
Art. 28. O microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão optar por recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) através do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
§1º Para efeito deste artigo, serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos:
I - À definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
II - À abrangência, à forma de opção, às vedações e às hipóteses de exclusões do SIMPLES NACIONAL;
III - Às alíquotas, à base de cálculo, à apuração, ao recolhimento e ao repasse do ISS arrecadado;
IV - À fiscalização e aos processos administrativo-fiscal e judiciário pertinentes;
V - Aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, e à imposição de penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - Ao parcelamento dos débitos relativos ao ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
VII - À restituição e à compensação de créditos do ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
VIII - Às declarações prestadas no sistema eletrônico de cálculo do SIMPLES NACIONAL;
IX - À notificação eletrônica de contribuintes.

§2º O regime de que trata este artigo não abrangerá as seguintes formas de incidências do ISS, em relação às quais será observado o Código Tributário Municipal:
I - Substituição tributária ou retenção na fonte;
II - Importação de serviços.

§3º A opção de que trata o caput deste artigo não impedirá a fruição de incentivos fiscais relativos a tributos não apurados no SIMPLES NACIONAL.

§4º No caso de redução do ISS, concedida por lei municipal à microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, de recolhimento de valor fixo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido através do SIMPLES NACIONAL.

§5º A empresa excluída do SIMPLES NACIONAL ficará subordinada às normas previstas no Código Tributário Municipal, a partir dos efeitos da exclusão.

Art. 29. O ISS será recolhido através do SIMPLES NACIONAL somente enquanto a receita bruta anual da empresa optante permanecer dentro do sublimite previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 30. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL poderão recolher o ISS em valor fixo mensal na forma da legislação municipal, observado o disposto nos §§ 18 e 19 do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§1º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL recolherão o ISS em valores fixos, observado o disposto no § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º Os valores fixos mensais do ISS, devidos ao Município por empresas optantes, serão recolhidos através do SIMPLES NACIONAL.

Art. 31. A retenção na fonte do ISS das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observados o art. 3º da Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e os §§ 4º, 4-A e 25 do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.
§1º O Chefe do Poder Executivo poderá dispensar a retenção na fonte do ISS devido por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ainda que domiciliadas em outro município, exceto se os serviços forem prestados a órgãos públicos municipais.
§2º Na hipótese de dispensa da retenção, o ISS devido ao Município será cobrado através do SIMPLES NACIONAL, observado o disposto no §4º do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§3º Não será retido o ISS se o prestador de serviços, estabelecido no Município, estiver sujeito ao recolhimento fixo mensal.

Art. 32. O parceiro contratante dos profissionais referidos na Lei Federal 12.592, de 18 de janeiro de 2012, na redação dada pela Lei Federal 13.352, de 27 de outubro de 2016, deverá reter e recolher na fonte o ISS devido sobre os valores repassados aos contratados, relativamente à prestação de serviços realizados em parceria.

**SEÇÃO II**
**DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Art. 33. O microempreendedor individual recolherá o ISS em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta mensal auferida, como previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando dispensado da retenção na fonte e das condições de contribuinte substituto e de responsável.

§1º O microempreendedor individual terá a inscrição municipal cancelada se deixar de recolher o Imposto sobre Serviços ou de prestar declarações no período de 12 (doze) meses consecutivos, independentemente de qualquer notificação.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá remitir os débitos do ISS não pagos pelo microempreendedor individual.

§3ºO microempreendedor individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 34. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei.

**SEÇÃO III**
**DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**
Art. 35. O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos técnicos competentes, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação do ISS através do SIMPLES NACIONAL, inclusive em relação aos pedidos de restituição ou de compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido e ao repasse dos débitos que tiverem sido objeto de parcelamento.

Art. 36. A compensação e a restituição de créditos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL ficarão subordinadas ao disposto nos §§ 5º a 14º do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 2006.

§1º Ficará vedado o aproveitamento de créditos não apurados no SIMPLES NACIONAL, inclusive os de natureza não tributária, para extinção de débitos do ISS cobrados através do SIMPLES NACIONAL.

§2º Os créditos do ISS originários do SIMPLES NACIONAL não serão utilizados para extinguir outros débitos para com a Fazenda Municipal, salvo na compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do sistema simplificado.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo autorizará o parcelamento de débitos do ISS, não inscritos em Dívida Ativa e não incluídos no SIMPLES NACIONAL, com base na legislação municipal.

§1º Os débitos do ISS constituídos de forma isolada ao SIMPLES NACIONAL ou não inscritos em Dívida Ativa da UNIÃO, em função de ausência de aplicativo unificado, poderão ser parcelados segundo os critérios da legislação municipal, mas, na consolidação, serão consideradas as reduções de multas de lançamento de oficio previstas nos artigos 35 a 38-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na regulamentação emitida pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL.

§2º O parcelamento de débitos do ISS incluídos no SIMPLES NACIONAL obedecerá aos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 38. No caso de omissão de receitas, a Fazenda Municipal poderá prestar assistência mútua e permutar informações com as Fazendas Públicas da União e do Estado da Paraíba, relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação fiscal própria, a Fazenda Municipal poderá notificar previamente o contribuinte para regularizar a sua situação fiscal sem caracterizar o início de procedimento fiscal, observada a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma do §3º do artigo 34 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Complementar Federal 155, de 17 de outubro de 2016.

Art. 39. A fiscalização e o processo administrativo-fiscal, relativos ao ISS devido através do SIMPLES NACIONAL, serão realizados na forma do Código Tributário Municipal e dos artigos 33, 39 e 40 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Procuradoria Geral do Estado, para transferir a atribuição de julgamento do processo administrativo fiscal, relativo ao SIMPLES NACIONAL, exclusivamente para o Estado da Paraíba, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa Municipal e de cobrança judicial do ISS devido por empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, na forma dos §§ 3º e 5º do artigo 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPÍTULO V**
**DO ACESSO AOS MERCADOS**

Art. 41. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo.

Art. 42. Para a ampliação da participação das MPE nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma pró-ativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

Art. 43. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras do Município – CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da secretaria municipal responsável pelas ações municipais de desenvolvimento econômico e social, e será composto preferencialmente por:
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Secretário(a) Municipal de Administração;
Secretário(a) Municipal de Educação;

Secretário(a) Municipal de Saúde;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Secretário(a) Municipal de Finanças;
Secretário(a) Municipal de Serviços Rurais;
Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura e Desportos;
Procurador(a) Geral do Município;
Agente de Desenvolvimento.

Parágrafo Único – Os titulares do CGC poderão se fazer representar, e as suas designações se procederão concomitantemente com a dos seus suplentes, sendo atribuída a presidência do comitê à Procuradoria Geral Municipal.

Art. 44. O CGC terá dentre as suas competências:
Capacitar as equipes das secretarias municipais envolvidas, direta e indiretamente, com as compras públicas da Prefeitura;
Analisar periodicamente o perfil das compras realizadas, com vistas a aperfeiçoar o planejamento e definição de quantitativos, padronizações e especificações das demandas apresentadas pela Prefeitura;
Implementar as boas práticas nas compras públicas, facilitando e ampliando o acesso ao mercado nas contratações municipais;
Fomentar a economia do município, por meio do desenvolvimento sustentável e do empreendedorismo na região, mediante:
Estabelecimento de licitações com participação exclusiva para micro e pequenas empresas;
Previsão de subcontratação do objeto licitado;
Reserva de cota de objeto de natureza divisível, para participação exclusiva;
Possibilidade de correção de vícios na demonstração de regularidade fiscal;
Faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originariamente por pessoa jurídica não beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Estímulo às compras sustentáveis.
Propor normas e procedimentos relacionados às compras públicas, com foco na padronização dos editais e critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
Rever os modelos de editais, processos e procedimentos licitatórios, a cada 2 (dois) anos, através de grupos de trabalho integrados por representantes do CGC, com vistas à atualização, quando necessária;
Elaborar o Plano Anual de Oportunidades de Compras para as micro e pequenas empresas, com os itens que a Prefeitura pretende adquirir.

Art. 45. A formação do Plano Anual de Oportunidades de Compras para os destinatários desta Lei, tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços pela Administração Pública local, com a política pública municipal de fomento à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.

Art. 46. As decisões do CGC serão deliberadas pela maioria de votos, cabendo ao presidente o desempate.

Art. 47. Os titulares do Comitê Gestor de Compras deverão indicar seus representantes, quando da impossibilidade de sua participação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 48. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 49. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 50. Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 49, o procedimento será o seguinte:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 49 desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 49 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 51. Para o cumprimento do disposto no artigo 41 desta Lei, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
II-poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Na hipótese do inciso II do*caput*deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 2º.Os benefícios referidos no*caput*deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 3º. Para licitações exclusivas de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando possível, deverá ser priorizado o pregão eletrônico, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 52. Não se aplica o disposto nos artigos 41 e 51 desta lei quando:
I. não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III. a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 51.

Art. 53. Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o município deverá:
I. instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II. divulgar plano anual e plurianual das compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
III. padronizar e divulgar seus editais, bem como as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 54. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Parágrafo único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

Art. 55. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

**CAPÍTULO VI**
**DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

Art. 56. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Parágrafo Único. Consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a V do § 1º do artigo 16 desta Lei.

Art. 57. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla vistoria, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 58. A dupla vistoria consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 59. Quando na vistoria for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um Termo de Notificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 1º. Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.
§ 2º. Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

**CAPÍTULO VII**
**DO ASSOCIATIVISMO**

Art. 60. O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no Município, por meio do:
estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II. estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III. criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação;

Art. 61. O Poder Executivo municipal poderá incentivar a formação de arranjos produtivos locais, para incrementar a articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes à uma mesma cadeia produtiva.

**CAPÍTULO VIII**
**DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

Art. 62. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, reservará em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 63. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região.
Art. 64. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.
Art. 65. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 66. A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio das secretarias municipais competentes.
§ 1o. Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos empresários das Micro e Pequenas Empresas localizados no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2o. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 67. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio da Secretaria de Serviços Rurais, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, conforme definido

na Lei Complementar nº. 93, de 04/02/1998, e Decreto Federal nº 4.892, de 25/11/2003, e suas atualizações posteriores, para a criação do projeto Banco da Terra, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

**CAPÍTULO IX**
**DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

Art. 68. A administração pública municipal fica autorizada a conceder os seguintes benefícios, com o objetivo de estimular e apoiar a instalação de condomínios de MPE e incubadoras no município, que sejam de base tecnológica conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e que sejam de caráter estratégico para o município:
I. Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) pelo prazo de até 10 (dez) anos incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel, inclusive quan-do se tratar de imóveis locados, desde que esteja previsto no contrato de locação que o recolhimento do referido imposto é de responsabilidade do locatário;
II. Isenção por até 10 (dez) anos de todas as taxas municipais, atuais ou que venham a ser criadas;
Art. 69. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:
I. O Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica nas MPE locais;
II. Incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no município, de empresas de base tecnológica;
III. Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no município, de empresas de base tecnológica.
Art. 70. Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE do município.

**SEÇÃO I**
**DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS, *STARTUPS* E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

Art. 71. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.
§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 2º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.
§ 3º. O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do município.

Art. 72. O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 73. O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.
§1º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.
§2º. O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:
I. zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;
II. fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

Art. 74. Os órgãos e entidades da administração pública municipal estabelecerão uma política de estímulo à inovação de produtos e processos de gestão e operação das microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive apoiando a constituição e organização de incubadoras e startups, com os seguintes objetivos:
I - aumentar a lucratividade e a competitividade, por meio de melhorias na gestão e operação que impliquem ganhos efetivos de qualidade e produtividade;
II - estimular as pesquisas aplicadas e dirigidas às microempresas e empresas de pequeno porte, envolvendo todos os órgãos e entidades que tenham entre seus objetivos a execução de pesquisa, desenvolvimento, ensino, financiamento, promoção, estímulo ou apoio, nas áreas científica, tecnológica, jurídica ou institucional;
III - capacitar os empresários, administradores e funcionários para aplicação das novas técnicas, modelos e produtos nos seus processos de gestão e operação;
IV - apoiar o registro, certificação e desenvolvimento de produtos, serviços e inovações.
§1°. No programa de estímulo à inovação de que trata este artigo, observar-se-á o seguinte:
I - as condições de acesso para as microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
II - o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.
§2°. Para efeito do *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com a União, com as demais unidades federadas, com entidades de representação e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, com agências de fomento, com instituições científicas e tecnológicas, com núcleos de inovação tecnológica, com organismos internacionais e com instituições de apoio.
§3°. O Poder Público prestará esclarecimentos e orientação através do Espaço do Empreendedor, visando facilitar a operacionalização dos projetos pelas microempresas e empresas de pequeno porte e o amplo acesso aos mecanismos de incentivo à inovação.

Art. 75. A política pública de estímulo à inovação de que trata o art. 74, abrangerá as seguintes ações:
I - no que se refere a projetos:
a) concepção ou desenvolvimento de novos produtos ou processos de gestão e operação, bem como de novas funcionalidades, características ou benefícios, que inclusive agreguem valor aos produtos exportados;
b) transferência do conhecimento relativo aos novos produtos ou processos de gestão e operação que incluam atividades de divulgação, capacitação direta ou certificação de órgãos e entidades públicas ou privadas de apoio e serviço aptas a atuarem na capacitação;
c) teste e certificação para orientar as aquisições de produtos, insumos, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios, partes, ferramentas e sistemas de informação utilizados nos processos de gestão e operação das microempresas e empresas de pequeno porte;
II - no que se refere à organização, investimento e custeio:

a) ações vinculadas à organização e operação de incubadoras e startups;
b) prestação de serviços de assessoria, nas áreas técnica e jurídica, e o apoio ao processo de registro de produtos e inovações nos órgãos envolvidos na defesa de direitos autorais e de marcas e patentes.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá realizar convênios e parcerias com as agências de fomento científico e tecnológico estaduais, com vistas a criar ou aprimorar o apoio ao desenvolvimento tecnológico de que trata este artigo, por meio de atividade de fomento direto à pesquisa realizada nas empresas.

Art. 76. As ações vinculadas à operação de incubadoras e startups serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, permitido aos órgãos ou entidades municipais arcarem com despesas de aluguel, manutenção do prédio e demais despesas com infraestrutura.
§ 1°. O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2°. O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica.

Art. 77. Para os efeitos desta lei, fica instituído no Município o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como *startups* ou empresas de inovação, tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda, previsto na Lei Complementar nº 167, de 24/04/2019, e suas atualizações.
§1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se *startup* a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.
§2º As *startups* caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.
§3º O tratamento diferenciado a que se refere o *caput* deste artigo consiste na fixação de rito sumário para abertura e fechamento de empresas sob o regime do Inova Simples, que se dará de forma simplificada e automática, no mesmo ambiente digital do portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), por meio da utilização de formulário digital próprio, disponível em janela ou ícone intitulado Inova Simples.
§4º Os titulares de empresa submetida ao regime do Inova Simples preencherão cadastro básico com as seguintes informações:
I - qualificação civil, domicílio e CPF;
II - descrição do escopo da intenção empresarial inovadora e definição da razão social, que deverá conter obrigatoriamente a expressão "Inova Simples (I.S.)";
III - autodeclaração, sob as penas da lei, de que o funcionamento da empresa submetida ao regime do Inova Simples não produzirá poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco, conforme regulamento municipal ou do CGSIM;
IV - definição do local da sede, que poderá ser comercial, residencial ou de uso misto, sempre que não proibido pela legislação municipal, admitindo-se a possibilidade de sua instalação em locais do município onde funcionam parques tecnológicos, instituições de ensino, empresas juniores, incubadoras, aceleradoras e espaços compartilhados de trabalho na forma de coworking; e
V - em caráter facultativo, a existência de apoio ou validação de instituto técnico, científico ou acadêmico, público ou privado, bem como de incubadoras, aceleradoras e instituições de ensino, nos parques tecnológicos e afins.
§5º Realizado o correto preenchimento das informações, o número de CNPJ específico deve estar em nome da denominação da empresa Inova Simples, em código próprio Inova Simples.
§6º A empresa submetida ao regime do Inova Simples constituída na forma deste artigo deverá abrir, imediatamente, conta bancária de pessoa jurídica, para fins de captação e integralização de capital, proveniente de aporte próprio de seus titulares ou de investidor domiciliado no exterior, de linha de crédito público ou privado e de outras fontes previstas em lei.
§7º Os recursos capitalizados não constituirão renda e destinar-se-ão exclusivamente ao custeio do desenvolvimento de projetos de startup de que trata o § 1º deste artigo.
§8º É permitida a comercialização experimental do serviço ou produto até o limite fixado para o MEI nesta Lei Complementar.
§9º Na eventualidade de não lograr êxito no desenvolvimento do escopo pretendido, a baixa do CNPJ será automática, mediante procedimento de autodeclaração no portal da Redesim.

**CAPÍTULO X**
**DO ACESSO À JUSTIÇA**

Art. 78. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Organizações não Governamentais - ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar aos microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 79. O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º. O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.
§ 2o. Com base no *caput* deste artigo, o município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Instituições de Ensino Superior - IES, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

**CAPÍTULO XI**
**DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 80. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar as políticas públicas voltadas às MPE, além da criação de Comitê Gestor Municipal, a administração pública municipal poderá incentivar e apoiar a criação de Fórum Municipal, com a participação dos representantes dos órgãos públicos e das entidades vinculadas ao setor empresarial urbano e rural, além de estimular a participação dos mesmos em fóruns regionais e estaduais.

**CAPÍTULO XII**
**DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

Art. 81**.** A administração pública municipal promoverá parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:
I. Firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo, inovação e temas afins, nas escolas do município, visando difundir a cultura empreendedora.
§ 1º. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do município.
§ 2º. Os projetos referentes a esse artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público

Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3° O Poder Público municipal fica autorizado a firmar convênios com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de empresas júnior qualificadas para oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte, discriminadas as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes.
Art. 82. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.
§ 1º. Compreendem-se como ações de inclusão digital deste artigo:
I. a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à Internet;
II. o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III. a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet.
Art. 83. O Poder Executivo municipal desenvolverá projetos e ações que visem a redução da mortalidade de micro e pequenas empresas, objetivando assegurar estabilidade e incremento nos seus índices de sobrevivência e desenvolvimento.
Parágrafo único. Compreendem-se, no âmbito dos projetos e ações referidos no *caput* deste artigo, entre outros:
I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes e determinantes da sobrevivência e mortalidade dos micro empreendimentos individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte no município;
II - a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial;
III - a implementação de amplo programa de capacitação gerencial e de desenvolvimento e inovação tecnológica.
Art. 84. O Poder Executivo municipal desenvolverá projetos e ações de incentivo a formalização de empreendimentos.
§ 1º Compreende-se no âmbito dos projetos e ações referidos no *caput* deste artigo, entre outros:
I - o estabelecimento de instrumentos de mapeamento, identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração de campanhas e distribuição de peças publicitárias que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas e publicações incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a desoneração dos custos envolvidos na formalização de empreendimentos;
V - a realização de programas de capacitação gerencial e tecnológica;
§ 2º O Poder Executivo municipal assegurará às microempresas e empresas de pequeno porte que optarem pela formalização através de Lei, que não haverá penalidades de quaisquer naturezas, relativas ao período em que os empreendimentos desenvolvem suas atividades informalmente.
Art. 85. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo, a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**CAPÍTULO XIII**
**DO ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

Art. 86. Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no município fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:
Ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade;
II. Terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro.
III. Receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança.
IV. Usufruirão de todos os serviços ofertados pelo Espaço do Empreendedor, descritos no artigo 5º desta lei.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do Município.

**CAPÍTULO XIV**
**DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

Art. 87. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo, pequenos produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados pelo órgão ou secretaria competente da administração pública municipal.
§ 3º. Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

**CAPÍTULO XV**
**DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL E REGIONAL E SUAS MODALIDADES**

Art. 88. O Poder Público municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e empreendedores rurais especificamente do setor.
§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput* deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.
§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 4º. O município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

**CAPÍTULO XVI**
**DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA**

Art. 89. Fica instituída no Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, em especial as desenvolvidas pelas micro e pequenas empresas, e disposições sobre a atuação do Poder Executivo municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV, do *caput* do art. 1º, do parágrafo único do art. 170, e do *caput* do art. 174 da Constituição Federal.

§1º. O disposto nesta lei será observado na aplicação e interpretação das normas municipais e nas relações jurídicas que envolvam os microempreendedores individuais e as micro e pequenas empresas, que se encontrem no seu âmbito de aplicação, e na ordenação pública sobre o exercício das profissões, produção, consumo, proteção sanitária e ambiental, e será também observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

§2º. Para fins do disposto nesta lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade empresarial a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 90. São princípios que norteiam o disposto neste Capítulo:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas desenvolvidas pelas micro e pequenas empresas;

II - a boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;

III - a intervenção subsidiária e excepcional da Prefeitura sobre o exercício de atividades econômicas das micro e pequenas empresas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Art. 91. São direitos de todo micro e pequeno empreendedor, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a legislação trabalhista;

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação normativa serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VI - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o micro e pequeno empreendedor será cientificado pela Prefeitura, expressa e imediatamente, do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VII - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo micro e pequeno empreendedor, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do micro e pequeno negócio para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

VIII - não ser exigida pela administração pública municipal, certidão sem previsão expressa em lei.

Art. 92. É dever da administração pública municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão legal explícita, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado municipal;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios no município, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas, em especial as desenvolvidas pelas micro e pequenas empresas;

VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei; e

IX - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I, do *caput* do art. 91, desta Lei.

Art. 93. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral das micro e pequenas empresas ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico no Município, especialmente sobre os pequenos negócios.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a data de início da exigência de que trata o *caput* e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem

objeto de exame, sobre as hipóteses em que será obrigatória sua realização e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.

**CAPÍTULO XVII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 94. Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento", que será comemorado em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia, a ser definido a cada ano corrente, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação geral e específica, inclusive sobre a necessidade de atualização e modernização da presente Lei.

Art. 95. O Poder Executivo municipal deverá elaborar cartilha, inclusive eletrônica, para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais e aos benefícios do Capítulo V, do Acesso aos Mercados.

Art. 96. Quando da interpretação e aplicação da presente Lei, em integração com outras disposições legais e normativas municipais, aplicar-se-á a norma considerada mais benéfica ao microempreendedor individual e às micro e pequenas empresas.

Art. 97. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 505, de 14 de dezembro de 2016.

Boa Vista, 02 de Maio de 2025.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**CE2AD64B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 872/2025**

DISPÕE SOBRE A NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A presente Lei e seus anexos regulamenta a utilização do incentivo do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde que passou a valer a partir de 01 de maio de 2024 substituindo o (Programa Previne Brasil), o qual já vem destinado Pagamento por Desempenho dos profissionais envolvidos.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde – destaca o pagamento por desempenho a ser repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Boa Vista-PB, calculado em cima dos resultados das metas, previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde e de acordo com as disposições da resolução Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que trata do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado.

**Parágrafo Único:** Caso o Governo Federal disponha pela extinção do Novo Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde – Pagamento por Desempenho, ou não repassar aos cofres municipais os valores referentes ao mesmo, fica o Município de Boa Vista-PB totalmente desobrigado do pagamento de referido Prêmio.

**Art. 3º.** Os recursos recebidos pelo Município de Boa Vista-PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Novo Cofinanciamento – Pagamento por Desempenho, de acordo com o art. 11 da Portaria Nº 3.493/2024 GM/MS que trata do repasse conforme alcance dos indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), a partir de 01 de maio de 2024, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e doenças Crônicas como, Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus, atendimentos odontológicos, e consequentemente novos indicadores que serão publicados por meio de novas portarias pelo Ministério da Saúde.

**§ 1º.** Os Indicadores considerados a partir da Portaria 3.493/2024 serão, inicialmente, distribuídos por temas e poderão ser alterados conforme publicações do Ministério da Saúde:

**Primeiro Tema:** dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF:
I – Acesso e Integralidade;
II – Cuidado da Saúde da Mulher;
III – Cuidado da Gestante e Puérpera;
IV – Cuidado no desenvolvimento Infantil;
V – Cuidado da Pessoa com Diabetes;
VI – Cuidado da Pessoa com Hipertensão; e
VII – Cuidado da Pessoa Idosa.

**Segundo Tema:** dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSB:
I – Primeira consulta programada;
II – Tratamentos concluídos;
III – Taxa de exodontia;
IV – Escovação supervisionada;
V – Proporção de procedimentos preventivos; e
VI – Tratamento restaurador a traumático;

**Terceiro Tema**: dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eMulti:

I – Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada;
II – Ações interprofissionais realizadas;
III – Comunicação entre eMulti e outras equipes; e
IV – Comunicação entre eMulti e outras equipes;

**§ 2º.** Os recursos deverão ser aplicados na seguinte proporção:

a) **50%** (cinquenta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para a estruturação da Atenção Primária Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por desempenho.

b) **50%** (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Saúde Bucal (USB) e Equipe Multiprofissional - (eMulti), sob forma de prêmio de desempenho e inovação, denominado Novo Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – Pagamento por Desempenho, rateados por cada unidade, observada a disposição da alínea seguinte.

c) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados no mês seguinte à publicação de cada quadrimestre aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o Anexo Único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de **50%** destinada aos profissionais, considerando as suas respectivas categorias.

**§3º.** Entende-se por apoiadores institucionais os servidores que desempenhem as atribuições de gerenciamento das informações específicas do programa, do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, desde que também colaborem potencialmente para o alcance dos indicadores.

**Art. 4º.** Terão direito ao repasse do Novo Cofinanciamento – Pagamento por Desempenho todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, Auxiliares ou Técnicos de Saúde Bucal, Coordenador da Atenção Primária à Saúde, Coordenador de Saúde Bucal, Operador de Sistemas, Técnicos e/ou Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais que compõem a eMulti, na forma definida no § 3º do artigo terceiro.

**§ 1º.** Para ter direito ao recebimento do repasse, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e à Equipe Multiprofissional, com o comprovado exercício no Município de Boa Vista-PB e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde (CNES), salvo, neste último caso, os apoiadores institucionais e apoiadores operacionais.
**Art. 5º.** Conforme portaria, enquanto não são disponibilizadas informações para o monitoramento e acompanhamento pelo município referente aos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação de qualidade "BOM" até que a informação seja fornecida.
**Parágrafo Único.** A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa.
**Art. 6º.** O valor da gratificação inicialmente não tem caráter variável, quando definido pelo Ministério da Saúde os indicadores e forma de monitoramento. Serão considerados pela Comissão Interna do Programa no município as seguintes temáticas a serem pontuadas a produção:
I Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;
II Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III Trabalho em equipe;
IV Comprometimento com o território, como cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias, absenteísmo e bolsão;
V Satisfação dos usuários avaliada em cada equipe como bom e muito bom atendimentos profissionais, acomodação e limpeza;
VI Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas;
VII Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;
VIII Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou em qualquer outro setor, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.
**Art. 7º.** Não terá direito ao prêmio o profissional que:
I obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, com a devida comprovação documental;
II deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
III estiverem no gozo de licença médica por 30 dias ou mais;
IV praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
V afastamento com ou sem ônus;
VI licença maternidade e paternidade ou adoção;
VII licença para atividade política ou classista;
IX não estar mais em exercício no município no mês do pagamento do incentivo.
**Parágrafo Único** - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para à estruturação da Atenção Básica Municipal.
**Art. 8º.** Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

**Art. 9º.** O incentivo do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas.
**Parágrafo Único.** Essa lei se aplicará a novos indicadores que serão lançados através de portarias do Ministério da Saúde correspondentes ao Novo Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde.
**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, na modalidade fundo a fundo conforme §1º do art.9° da PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
**Parágrafo Único:** O incentivo que dispõe esta Lei, deverá constar no contracheque do servidor, com o devido destaque, seguido da normativa do Município e da União, ficando a cargo da Secretaria de Finanças tomar todas as providencias.
**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 687/21 e suas alterações.
**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2024.

Boa Vista-PB, 27 de maio de 2025.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**
**TABELA DE INCENTIVO PROFISSIONAL**

**TABELA 1 - GESTORES APS - TI**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VALOR % |
|---|---|
| Coordenador de Atenção Primária | 5% por unidade de saúde e eMulti |
| Coordenador de Saúde Bucal | 5% por unidade de saúde bucal |
| Operador de Sistemas | 5% por unidade de saúde e eMulti |
| Coordenador de Imunização | 3% por unidade de saúde |

**TABELA 2 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VALOR % |
|---|---|
| Médicos | 16% |
| Enfermeiros | 16% |
| Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem | 10% |
| Agentes Comunitários de Saúde | 30% |
| Apoio (recepcionistas, motoristas e serviços gerais) | 15% |

**TABELA 03 - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VALOR % |
|---|---|
| Cirurgião Dentista | 48% |
| Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal | 37% |
| | |

**TABELA 4 - EQUIPE E-MULTI**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VALOR % |
|---|---|
| Psicólogo (Coordenador) | 30% |
| Educador Físico em Saúde | 20% |
| Fisioterapeuta | 20% |
| Nutricionista | 20% |

**CATEGORIA VALOR %**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50%
PROFISSIONAIS CADASTRADOS NAS EQUIPES ESF 50%

**Total 100%**

**ANEXOS 02**

**ANEXOS 03**

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**D64BF0E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 7 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE: ART. 1º. DESIGNAR JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES, MATRÍCULA N.º 0747, CH**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO DE BOVINOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, referente ao Contrato nº 213701/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 16 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B26286FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ONÉLIO RODRIGUES SAMPAIO**, Matrícula N.º **0448**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 240221/2025; 240222/2025 e 240223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 11 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7D4DA589

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ONÉLIO RODRIGUES SAMPAIO**, Matrícula N.º **0448**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 240231/2025; 240232/2025 e 240233/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 11 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**74AC7FD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 115/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ONÉLIO RODRIGUES SAMPAIO**, Matrícula N.º **0448**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 240241/2025; 240242/2025 e 240243/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 11 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**9B625D7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização dos Contratos com objeto – AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS**,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 11 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2F572377

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, referente ao Contrato nº 211801/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 13 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B3AA0596

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **LADJANE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 0147, **SUPERINTENDENTE DE ORAÇMENTO E FINANÇAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO) NO SICONFI**,** referente ao contrato nº 212101/2025 **–** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 14 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F286B182

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 07 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ ISAAC PEREIRA ARAÚJO**, Matrícula 0323, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E MARCAÇÃO DE EXAMES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE) NO SICONFI, referente ao Contrato nº 212201/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 07 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 14 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**3F036FE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 120/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 0191, **SECRETÁRIO DE SSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, referente ao Contrato nº 240701/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 17 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2A7AE411

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 121/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PREGAS URBANAS, ATRAVÉS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, referente ao Contrato nº 211901/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 17 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2736720F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 122/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ONÉLIO RODRIGUES SAMPAIO**, Matrícula N.º **0448**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARO TOTAL DO MOTOR E REVISÃO NO CÂMBIO NA AMBULÂNCIA VEÍCULO FIAT FIORINO COM PLACA QSE 1350, PERTENCENTE A POLICLÍNICA DR ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA, SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 212401/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 17 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E737C827

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO**, Matrícula 0247, de **CHEFE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO, ALÉM DE FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TAIS COMO: ESTIMATIVAS DE CUSTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E LAUDOS TÉCNICOS, referente ao Contrato 212301/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 18 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**BD991099

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR**, matrícula 0010, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO, referente ao Contrato nº 212601/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 18 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E7425024

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA**, matrícula 0130, **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Boa Vista – PB - FUSEM do município de Boa Vista, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares, aposentados, pensionistas e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, referente ao Contrato nº 240801/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025.

**Art. 2º** Deverá a servidora designada acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 18 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**FFC73975

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização dos Contratos com objeto – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 19 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7EC14B7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA NO "TOCO", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 L, referente aos Contratos nº 212001/2025 e 212002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 20 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**ACD48D9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 129/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA**, Matrícula N.º **0368**, **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, referente ao Contrato nº 212701/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 29 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**4ADDCABE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO WALKÍRIA SANTOS, DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 31.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025, referente ao Contrato nº 221301/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 28 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**DC3D4B80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "JONAS ESTICADO", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 31.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025, referente ao Contrato nº 221401/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 28 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0DC7D330

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização dos Contratos – aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais**,** referente aos contratos nº 130101/2025, 130102/2025 e 130103/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 28 de março de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**6D0025AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867/2025,

**RESOLVE:**

Nomear **LUZIANNY GOMES OURIQUES ALMEIDA**, para exercer o Cargo em comissão de **COORDENADORA EDUCACIONAL SÍMBOLO- CF**, com lotação na Secretaria de Educação**.**
**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**5D79BDC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Administração**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**A8180366

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 135/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** - Símbolo **DC-1,** com lotação na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**A260AEE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 136/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**D66BB45C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 137/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela **Lei Municipal nº 867**, de 01 de abril de 2025

**RESOLVE:**

Nomear **HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE** - Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**AA7B9715

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor **MARTINHO CELESTINO FILHO**, Matrícula N.º **0143**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** - Símbolo **FG-2**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Abril de 2025

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**AA0562FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MARTINHO CELESTINO FILHO**, Matrícula N.º **0143**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** - Símbolo **FG-1**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Abril de 2025

***JOSÉ FENANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**63AB4BF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **FLÁVIO ALEX FARIAS,** de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA** - Símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo, e Cultura**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7F046938

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **FLÁVIO ALEX FARIAS,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA** - Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo, e Cultura**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de ABRIL de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**4282E229

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO** - Símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E667420A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 143/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**747C9879

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **JOSÉ LEONARDO CUNHA SILVA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS –** Símbolo **CC-3** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E648C095

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ LEONARDO CUNHA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS –** Símbolo **CC-2** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**99BCB535

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA,** de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO** - Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais**,** a partir da presenta data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C8E603E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO** - Símbolo **SC-1**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais**,** a partir da presenta data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**60A165B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº148/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ofício nº 14/13021030/Gerência Executiva Campina Grande/INSS, do Processo Administrativo nº 164ª/2025 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação para reabilitação do segurado, com a indicação de uma nova função/atividade;

**CONSIDERANDO** que durante o período de reabilitação profissional, o segurado continuará sob a responsabilidade do INSS e em percepção de auxílio-doença;

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ PEREIRA NETO,** ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II – Símbolo CC-5, para prestar os serviços de porteiro da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESF 4,** com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**3E537049

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor **JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA**, Matrícula N.º **0150**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista – Nível II, de exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE**

**DESENVOLVIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR, MICRO EMPRESA E EPP** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**A4F77E00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA**, Matrícula N.º **0150**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2,** com lotação na Secretaria de Administração.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**ADD722B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 151/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA,** de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Saúde**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**CB6B9453

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 152/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 505/2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR, MICRO EMPRESA E EPP - Símbolo CC-2, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração, a partir da presente data;

**Art. 2°** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.

**Art. 3°** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**311B9471

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 153/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **CAMILA LEITE GONZAGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO** - Símbolo **DC-1**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Finanças, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2FE491CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 154/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ MARTINS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESPORTE AMADOR**- Símbolo **DC-1,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura**.**

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**82B4B996

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **AIRTON CUNHA DA SILVA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**36AAE790

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **AIRTON CUNHA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL** - Símbolo **CC-2,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**D103FBF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 157/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **RONDINELLY PEREIRA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2209EB6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **HEITOR FERNANDO DE ALMEIDA SOARES,** de exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEDICINA VETERINÁRIA** - Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais**,** a partir da presenta data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2EB7C69D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 159/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **HEITOR FERNANDO DE ALMEIDA SOARES,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA**- Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais, com competência para atuação junto ao Consórcio Municipal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**,** a partir da presenta data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**D06213D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 160/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LUÍSA PEREIRA PORTO**, Matrícula N.º **0209**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível II, para responder pelo cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SAÚDE –** Símbolo – GA-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**FD4023BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 161/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 505/2016, **RESOLVE:**
**Art. 1°** - Designar a Srª **THAISNARA APARECIDA GUERRA GOMES** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Boa Vista-PB
**Art. 2°** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.
**Art. 3°** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 01 de Abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2B97FCB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 163/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Reiterar a Portaria nº 175, de 18 de setembro de 2023, da servidora **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, Matrícula N.º **0268**, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA** – Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Saúde, com previsão de recebimento de Gratificação Específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme na Lei Municipal nº 866, de 01 de abril de 2025,

Boa Vista – PB, 01 de Abril de 2025

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**96C3600D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 164/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **REGYANE NOGUEIRA SILVA**, Matrícula N.º **0401**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – catálogo ABCfarma – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 241001/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 02 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**3CBD26D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO BANDA CASCÁVEL, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 31.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025, referente ao Contrato nº 221501/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 03 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**6C611094

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 166/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO**, Matrícula N.º **0223**, **DIRETORA DE AUDITORIA EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS**,** referente ao Contrato nº 212901/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 07 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0946C79E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 167/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO**, Matrícula 0247, de **CHEFE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, RELACIONADOS NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, referente ao Contrato 212801/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 08 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**13FE97DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 168/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA**, Matrícula N.º **0368**, **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, referente ao Contrato nº 213001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 08 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**5A06769D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 169/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS E INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS, referente ao Contrato nº 223101/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00031/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 11 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**83C2FF30

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, Matrícula N.º **0268**, **CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 – referentes aos

Contratos nº 241301/2025 e 241302/2025 – Pregão eletrônico nº 013/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 14 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**6F7495BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 171/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ ISAAC PEREIRA ARAÚJO**, Matrícula 0323, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E MARCAÇÃO DE EXAMES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB, referente aos Contratos nº 213201/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 16 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**96AD06D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 172/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CHAMAS PETENCOSTAIS, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 31.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, referente ao Contrato nº 221601/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 22 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C0B8CFDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 173/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, referente ao Contrato nº 213301/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**38A3BF51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 174/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THAISNARA APARECIDA GUERRA GOMES**, Matrícula N.º **0541**, **Agente Administrativo**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO AR CONDICIONADO R MÓVEIS PLANEJADOS PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREEDEDOR**,** referente ao Contrato nº 221701/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**14FB0F55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 175/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PAINEL DE LED) PARA REALIZAÇÃO DA 31º FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOA VISTA – PB EM PRAÇA PÚBLICA, referente ao Contrato nº 213401/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C6C8AC09

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 176/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE., referente ao Contrato nº 120101/2025 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025.
**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 25 de abril de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C232C308

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício GP nº 104, de 18 de março de 2025, do Gabinete do Prefeito de Campina Grande e Processo Administrativo nº 219/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino "CAMPINA GRANDE/PB", a Senhora MARILENE SILVA SOUSA, matrícula 0569, ocupante do cargo de "TRABALHADOR", pelo período de 1 (um) ano, do dia 02/05/2025 a 02/05/2026, para prestar seus serviços junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. Informamos que fica sob responsabilidade do município requisitante o controle de frequência da funcionária cedida e seu envio mensal para a Prefeitura cedente.

**Boa Vista, 02 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**8B4B1E87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 178/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, a partir da presente data.

**Boa Vista, 02 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0154448F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 179/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025

**RESOLVE:**

Nomear **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORIA DE ENSINO** - Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Educação**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 02 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B601F875

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 180/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025

**RESOLVE:**

Nomear **CHRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA ,** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS II** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 02 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**31FF8502

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais**,** referente ao Contrato nº 130301/2025 – CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 02 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**DD3DBB5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 182/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido **MAGNÓLIA SILVA VERÍSSIMO LIMA**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE SAÚDE MENTAL** - Símbolo **DC-1**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista, 12 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**18900270

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 183/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **VIVIANE DIAS BRITO**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista, 12 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**5C5BD128

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **VIVIANE DIAS BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE SAÚDE MENTAL** - Símbolo **DC-1**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista, 12 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**76E6A72E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 185/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **GABRIEL DE LIMA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Boa Vista, 12 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**68C1A17D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 186/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORE NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, referente aos Contratos nº 241401/2025 e 241402/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 12 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**64694F48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 187/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PNEUS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 241501/2025 e 241502/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 12 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**4967434A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 188/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS 2, referente ao Contrato nº 241101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 12 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**6E773C76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 189/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO**, Matrícula 0247, de **CHEFE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO, referente ao Contrato 241601/2025 e 241602/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 12 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E9F63BB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 189/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 241601/2025, 241602/2025 e 241603/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 12 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2F8C7D86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 190/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ LEONARDO CUNHA SILVA**, Matrícula 0320, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA OS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ARTÍSTICO FOLCLÓRICO JUNINO MITURA QUENTE, TEMPORADA 2025, DESTE MUNICÍPIO, MUNICIPALIZADA PELA LEI Nº 525/2017, referente ao Contrato 213501/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 14 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7C3C2606

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 191/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA EB3 ATÉ O DISTRITO DE MALHADA DE ROÇA, PASSAGEM PELAS COMUNIDADES SÃO JOÃOZINHO E SÃO BENTO, POÇO DE PEDRA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARTINDO DO DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA ATÉ A COMUNIDADE SÍTIO CACIMBA NOVA, referente ao Contrato nº 213601/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 14 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**672CCF71

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, referente ao Contrato nº 213801/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 19 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**25767F94

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 194/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS, referente ao Contrato nº 213901/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 19 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**27954042

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 195/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico**

**Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, referente ao Contrato nº 214001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 19 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**48BBC0AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 196/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025

**RESOLVE:**

Nomear **MATHEUS CÉSAR MAGALHÃES BARBOSA,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Saúde**,** a partir da presente data.

**Boa Vista, 19 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**EB352929

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto da Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **JACQUELINE DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA,** para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, SÍMBOLO CC-2**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 19 de Maio de 2025

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**196FA72F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto da Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **JOALISSON ALMEIDA SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SÍMBOLO CC-3**, com lotação na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 19 de Maio de 2025

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**8CF744E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 199/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **SAYONARA LEITE FALCÃO**, Matrícula N.º **0184**, **COORDENADORA DE RECURSOS PEDAGÓGICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA, INCLUINDO ASSESSORIA MENSAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, referente ao Contrato nº 221801/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 19 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**4205251C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 200/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, matrícula 0712, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE LIVROS "CONJUNTO ESTAÇÃO CRIANÇA – VOLUMES 01, 02, 03 E 04 PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, referente ao Contrato nº 221901/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 19 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C64B0FE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 201/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **FERNANDO LUNA SALES NETO**, matrícula 0829, **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), referente ao Contrato nº 230101/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B70CE021

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA ATENDER O PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 22 DE JUNHO DE 2020, referente ao Contrato nº 214101/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C6A90958

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 203/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, referente aos Contratos nº 241701/2025; 241702/2025; 241703/2025; 241704/2025 e 241705/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**BE59532E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 204/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **ONÉLIO RODRIGUES SAMPAIO**, Matrícula N.º **0448**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA, referente aos Contratos nº 241801/2025; 241802/2025 e 241803/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**A7D2C00B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 205/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico**

**Responsável** pela fiscalização dos Contratos com objeto – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS 2**,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista, 23 de maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**84C03F4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE MELO**, de exercer o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito**.**

**Boa Vista, 28 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**BE578938

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 207/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **ALEXSANDRO ANTÔNIO DANTAS BARROS**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** - Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

**Boa Vista, 28 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0B19B322

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 208/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **CARLOS ALBERTO GOMES FRUTUOZO**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA** - Símbolo **CC-3**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.**

**Boa Vista, 28 de Maio de 2025.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0F167E7F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV00023/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de digitalização de documentos por lauda para formar banco de dados de documentos do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00023/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00114/2024 - Hilderlan de Sa V da Silva - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.05.25

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**FCF0518E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV00024/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESOLUÇÃO DE PEDENCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ACOMPANHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP(E-SOCIAL). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00115/2024 - Hilderlan de Sa V da Silva - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.05.25

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**6D66A447

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PP 00017/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais laboratoriais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00098/2025 - 27.05.25 - BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - ME - R$ 23.142,80; CT Nº 00100/2025 - 27.05.25 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R$ 25.916,00.

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**16799EDB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PP 00021/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de Dedetização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos prédios do município de Bom Sucesso–PB, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 361 0007 2021 MANUTENCAO DO FUNDEB 30 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00101/2025 - 29.05.25 - JACINTO NONATO DA SILVA - R$ 152.938,46.

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**CA8017D6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 17.443.931/0001-67**.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA ENCANTU'S, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 14/05/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 14 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**CB2D7792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, CNPJ: 30.784.578/0001-47**.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 14/05/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 14 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**1AAE1E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76**.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA FORROZÃO FERRO NA BONECA, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 14/05/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 14 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**D476188D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 57.061.266/0001-61**.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA FORRÓ PEGADO, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 14/05/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 14 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**481E14CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 194/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 21.784.773/0001-86, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, 101, Bairro Centro, Cidade de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 194/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada.

**DO VALOR ACRÉSCIDO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será acrescido ao valor contrato originário a importância de **R$ 11.729,21 (Onze Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos),** correspondente a 4,88% do valor contratado.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 194/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional
Contratante

***PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME***
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**63B86FF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA ENCANTU'S, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 17.443.931/0001-67, AV Ministro Jose Americo de Almeida, nº 340, SALA 401 CXPST 19, bairro Torre, João Pessoa -PB, CEP: 58.040-300. Representada por **Rafaella Oliveira Lopes**, CPF 012.712.594-94, RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Inácio Albuquerque, nº 29, bairro José Americo, João Pessoa – PB, CEP: 58073-280, pelo valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**BC8007C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, CNPJ: 30.784.578/0001-47, Rua da Palestina, nº 99, SALA 106, Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59.092-460. Representada por **Amanda Faustino De Lima Parente**, CPF nº 960.398.683-68 e possuindo a Carteira de Habilitação (CNH) de n° 03323835132, expedida pelo DETRAN – RN, residente e domiciliada na Rua Lúcia Viveiros, nº 649, apto. 902, Cond. Lacqua, Neópolis, CEP 59086-005, Natal/RN, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**7C321277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA FORROZÃO FERRO NA BONECA, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraubas – RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por **Pablo Victor Jacome Gurgel**, CPF 017.409.194-08 e RG 2622489 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Aurino Vila, nº 206, bairro Emaus, Paramirim – RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**E34D9095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA FORRÓ PEGADO , NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 57.061.266/0001-61, AV Esperança, nº 00117, SALA 101 A 105; CXPST 541, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58038281. Representado por Eliana Maria da Rocha Bezerra, CPF: 203.305.374-15, RG 542.337 SSDS/PB, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 426 Apto. 903, bairro de Tambaú, João Pessoa, CEP: 58039-111, pelo valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**30870F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA ENCANTU'S, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 17.443.931/0001-67, AV Ministro Jose Americo de Almeida, nº 340, SALA 401 CXPST 19, bairro Torre, João Pessoa -PB, CEP: 58.040-300. Representada por **Rafaella Oliveira Lopes**, CPF 012.712.594-94, RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Inácio Albuquerque, nº 29, bairro José Americo, João Pessoa – PB, CEP: 58073-280, pelo valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**1EA34AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, CNPJ: 30.784.578/0001-47, Rua da Palestina, nº 99, SALA 106, Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59.092-460. Representada por **Amanda Faustino De Lima Parente**, CPF nº 960.398.683-68 e possuindo a Carteira de Habilitação (CNH) de n° 03323835132, expedida pelo DETRAN – RN, residente e domiciliada na Rua Lúcia Viveiros, nº 649, apto. 902, Cond. Lacqua, Neópolis, CEP 59086-005, Natal/RN, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**8E57533E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA FORROZÃO FERRO NA BONECA, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraubas – RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por **Pablo Victor Jacome Gurgel**, CPF 017.409.194-08 e RG 2622489 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Aurino Vila, nº 206, bairro Emaus, Paramirim – RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**C91FD6C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BANDA FORRÓ PEGADO , NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 57.061.266/0001-61, AV Esperança, nº 00117, SALA 101 A 105; CXPST 541, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58038281. Representado por Eliana Maria da Rocha Bezerra, CPF: 203.305.374-15, RG 542.337 SSDS/PB, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 426 Apto. 903, bairro de Tambaú, João Pessoa, CEP: 58039-111, pelo valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de maio de 2025.

***ANTÔNIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**8422F334

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**
**PORTARIA/IPASB/Nº 024/2025-RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 014/2024, DE 02.09.2024-JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA**

PORTARIA/IPASB/Nº 024/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
**RESOLVE:**
Retificar a Portaria de nº 014/2024, de 02.09.2024, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 3695, de 04/09/2024, que passará a ter a seguinte redação e fundamento jurídico:
**Art. 1º** - Conceder, em favor de **JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 676.407.964-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,, com matrícula funcional nº 00404, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 20 da EC 103/19 c/c o art. 83-D, II, da ELOM 001/20.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 29 de maio de 2025.

***ANA PAULA DE LIMA SILVA***
Presidente Interina do IPASB

**Publicado por:**
Ana Paula de Lima Silva
**Código Identificador:**12BA8E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 925/2025 - RECONHECE O CICLO JUNINO E AS QUADRILHAS JUNINAS COMO MANIFESTAÇÕES DA CULTURA DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 925/2025**
**DE, 30 DE MAIO DE 2025.**

RECONHECE O CICLO JUNINO E AS QUADRILHAS JUNINAS COMO MANIFESTAÇÕES DA CULTURA DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido o ciclo junino e as quadrilhas juninas como manifestações da cultura de Bonito de Santa Fé, sendo patrimônio cultural imaterial do povo bonitense.

**Parágrafo Único.** Estende-se como ciclo junino o período no qual ocorrem as festas juninas.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de maio 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**1C619D34

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, Critério de Julgamento: Técnica e preço, Modo de disputa: Fechado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E- mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 29 de maio de 2025

***LEONARDO COSTA DE FREITAS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**236D31F3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2045**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ:** 10.541.009/0001-63 **E A EMPRESA** NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31**.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

**VALOR GLOBAL: R$ 119.280,00. (cento e dezenove mil Duzentos e Oitenta Reais)**

**VIGÊNCIA**: 23/05/2045 à 23/05/2046

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 23 de abril de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**85C615B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 036/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0426/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA**, CNPJ: 31.094.999/0001-09, com sede na Rua Miguel de Gois, N.º 38, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 36/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário o decréscimo e acréscimo de serviços durante a execução contratual.

**DO VALOR ACRÉSCIDO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 216.902,15 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e dois reais e quinze centavos),** corresponde a 18,64% do valor do contrato**.**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA,***
CNPJ: 31.094.999/0001-09
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**74B28B23

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2045**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB**.**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2004 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2045**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 -** NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31.

**Valor Global:R$ 119.280,00. (cento e dezenove mil Duzentos e Oitenta Reais)**

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**
Cacimbas – PB, 22 de maio de 2025.

***PAULA RAISSA LEITE FERREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**3B34C31C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 03 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de uma empresa para eventual contratação de estrutura para eventos do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 09/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS E OUTROS. VIGÊNCIA: até 16/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00038/2025 - 16.05.25 - JOSE EDIVAN MATEUS - CNPJ 05.083.196/0001-49 - R$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**FDBA9B7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLIC HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 03 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa para eventual contratação de estrutara para eventos do Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE EDIVAN MATEUS - CNPJ: 05.083.196/0001-49 - R$ 217.750,00.

Caiçara - PB, 15 de Maio de 2025

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Junior
**Código Identificador:**6AA939F6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025**

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10005/2025, do tipo menor preço global, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico. **Data e hora de abertura da sessão:** 12 de junho de 2025 às 08:30 (ove horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Coremas-PB, 29 de maio de 2025.

***JACÉ ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8178C2B1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 33-B / 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA PMC/GAPRE nº. 33-B / 2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Nomear **HERMESON CLODOALDO SILVA SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO,** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Simão Fileto, órgão este, ligado à estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 03 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**36AFB1F3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 024/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28 - R$ 124.487,28.

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2025

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052/2025 DA DISPENSA Nº 024/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO INTERIOR DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 124.487,28.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**890A0ECB

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**
**PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DS SHOWS LTDA, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA NA PEGADA DO COYOTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO / PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DS SHOWS LTDA - CNPJ: 35.502.879/0001-54 - R$ 55.000,00.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2025

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DS SHOWS LTDA, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA NA PEGADA DO COYOTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO / PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – REALIZAR E INCENTIVAR EVENTOS E FESTIVIDADES QUE DISSEMINEM A CULTURA DO MUNICÍPIO: FESTAS JUNINAS, RELIGIOSAS ENTRE OUTRAS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e DS SHOWS LTDA - CNPJ 35.502.879/0001-54 - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Curral Velho - PB, 27 de Maio de 2025

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**705ABE4B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO), destinados a frota de veículos do município de Diamante/PB até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
**CONTRATADO**: **LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 48.397.314/0001-04 – Situada na Avenida Vitória - CEP: 29900084 - UF: ES**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais).**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 19/03/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**A363D2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO), destinados a frota de veículos do município de Diamante/PB até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
**CONTRATADO**: **SABINO PEDRO DE SOUSA NETO ME CNPJ: 03.890.559/0001-22 - Endereço: Bonito de Santa Fé - CEP: 58960000 - Município: Bonito de Santa Fé – PB**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 313.128,00 (trezentos e treze mil e cento e vinte e oito reais)**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 19/03/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**619156D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO), destinados a frota de veículos do município de Diamante/PB até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
**CONTRATADO**: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP/SS – CNPJ: 35.356.369/0001-16 - Endereço: Avenida João Gomes de Lucena - CEP: 56909000 - Município: Serra Talhada – PE.**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 179.714,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e quatorze reais)**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 19/03/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**FEBFCF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **014/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS**: ARPO TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ: 57.052.782/0001-20, situada na Rua Santa Rosa, 7, sala A, Centro, Craíbas – AL, com valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA, CPF: 832.743.911-15, situado na Rua Laura Da Costa Mangueira, 449, Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)e por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 29 de maio de 2025.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**CE0CA8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **025/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a locação de 02 (dois) veículo com motorista, devidamente habilitado, para ficar à disposição da secretaria de assistência social e da secretaria de saúde do município, em tempo integral, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA :** JOS CRISPINO FILHO , CPF: 477.609.071-68, situada na Rua Laura da Costa Mangueira,152, Centro Diamante – PB**, com valor de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), dando um valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida pessoa para devida assinatura dos respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 29 de maio de 2025.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**B48A0284

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2025**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Emas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00125/2025 - 28.05.25 - JOSE FLORENTINO DE MELO - CNPJ 24.511.222/0001-37 - R$ 130.859,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
Emas - PB, 28 de maio de 2025

***ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**D436585E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025**

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO do PREGAO PRESENCIAL Nº 000029/2025, com o seu objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIOFUSÃO PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Sendo HABILITADA empresa; RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - CNPJ: 08.606.071/0001-44*;* RESULTADO DE PROPOSTA: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - Valor: R$ 58.080,00(CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS). pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 26 de MAIO de 2025.

***GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**AC4F9AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO SUV, COM CAPACIADADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS, ANO MINIMO 2020, MOTOR 1.3, COM CINCO PORTAS, COM SOM MULTIDIA, SEGURO EM DIAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO EM DIAS COM PLACAMENTO POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. ESTEVE VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESCOLAR DO MINICÍPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 400 3.3.90.39 99 1.544 .0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00077/2025 - 27.05.25 - MARIA LIANI LEONARDO - ME - R$ 82.800,00.

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**DCFF89D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA CINCO 05 PESSOAS, ANO MINIMO 2020, MOTO APARTIR DE 1.0, COM CINCO PORTAS, COM SOM MULTIMÍDIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO E PLACAMENTO EM DIAS POR CONTA DA LOCADORA. PARA FICAR DISPONIVEL DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 130 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 138 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS 183 3.3.90.39 00 1.500 1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00078/2025 - 27.05.25 - MARIA LIANI LEONARDO - ME - R$ 46.800,00.

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**EFAFC638

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POLO E SEDE PMI DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 22.802.794/0001-40.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
DA PRORROGAÇÃO E VALOR DO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 051/2025, por mais 03 (três) meses e aditiva o valor R$ 28.888,45 (vinte oito mil oitocentos oitenta oito reais e quarenta cinco centavos), permanecendo vigente até 14 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**A38C1E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0104/2025**

**OBJETO**: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0073/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 33.933.594/0001-42**
**VALOR TOTAL**: R$ 719.988,00 (Setecentos e Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**855F4703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59 CONTRATADO: SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:23.524.957/0001-32**
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 105/2024, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 07 de setembro de 2025.**

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**01ADF266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59 CONTRATADO: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40**
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 107/2024, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 07 de setembro de 2025.**

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**2326F599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59 CONTRATADO: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**
**CNPJ: 71.505.564/0001-24**
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 109/2024, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 07 de setembro de 2025.**

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**77C837E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59 CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: 07.897.039/0001-00**
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 110/2024, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 07 de setembro de 2025.**

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**8A5BD02A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO, CPF nº 646.097.154-49.
**VALOR TOTAL**: R$ 30.336,00 (trinta mil trezentos trinta seis reais)

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**8F5E2FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO, residente e domiciliado na Rua Manoel Franco da Costa, nº SN, Xiquexique, Itaporanga-PB, portador do CPF nº 646.097.154-49, no valor mensal de R$ 2.528,00 (Dois Mil e Quinhentos Vinte Oito Reais), totalizando R$ 30.336,00 (Trinta mil Trezentos e Trinta e Seis Reais) cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 08 de maio de 2025.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**528DD512

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.146, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 1.146/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do art. 4º da lei de criação do conselho municipal de assistência à pobreza - comap e o fundo municipal de assistência à pobreza - fumap e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta para apreciação e aprovação o seguinte projeto de lei.

**FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, inciso I, da Lei nº 739/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:
……
*Art. 4° - Constituirá receita do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza - FUMAP:*
*I - recursos provenientes do repasse de 2% (dois) por cento das operações de serviços de engenharia e consumo em geral, prestados ao Município de Itaporanga, pelas empresas que firmarem contratos com a Prefeitura de Itaporanga, com atendimento aos seguintes critérios:*
……
***Art. 2º*** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itaporanga/PB, aos 30 de maio de 2025.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**0135EBFC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.**
**AVISO DE DISPENSA nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 016/2025**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na aquisição de óleo lubrificante, fluido de freio, graxa e entre outros destinado a manutenção da frota de veículos automotores em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do municipio de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: R$ 44.580,10 (Quarenta e Quatro mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Dez Centavos). PERÍODO DE PROPOSTAS de 30/05/2025 as 16:00h Até 05/06/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 29 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**9B44263F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025-PROCESSO: Nº 011/2025- CONTRATO Nº 008/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-Pb.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

**Processo:** nº 011/2025.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas legais, a eficiência dos processos licitatórios e a segurança jurídica nas contratações realizadas pela CONTRATANTE.

**CONTRATO** Nº 008/2025.

**CONTRATADA:** LIDIANY CAVALCANTE DE MELO, inscrito no CPF nº 090.340.994-15, OAB n° 149-A/PE.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato: 20 de maio de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.090- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto atividade: 10.301.0006.2028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
Elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 28 de maio de 2025.

***JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO***
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**5B51071B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

### SETOR DE LICITAÇÕES ESTAD0 DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0

**ESTAD0 DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0**

**AVIS0 DE LICITAÇÃ0**
PREGÃ0 PRESENCIAL Nº 00017/2025
T0RNA PÚBLIC0 QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS D0 PREG0EIR0 E EQUIPE DE AP0I0, SEDIADA NA RUA PEDR0 ABRANTES, 116 - CENTR0 - LASTR0 - PB, ÀS 08:40 H0RAS D0 DIA 11 DE JUNH0 DE 2025, LICITAÇÃ0 M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, D0 TIP0 MEN0R PREÇ0, VISAND0 F0RMAR

SISTEMA DE REGISTR0 DE PREÇ0S 0BJETIVAND0 C0NTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃ0 C0M ENTREGA IMEDIATA DE VEÍCUL0S, TIP0 VAN MINIBUS 16 LUGARES, MINI VAN DE 7 LUGARES DESTINAD0 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTR0. RECURS0S: PREVIST0S N0 0RÇAMENT0 VIGENTE. FUNDAMENT0 LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI C0MPLEMENTAR Nº 123/06; DECRET0 FEDERAL Nº 8538/2015/15; DECRET0 FEDERAL Nº 00231/24; DECRET0 MUNICIPAL Nº 00231/24; E LEGISLAÇÃ0 PERTINENTE, C0NSIDERADAS AS ALTERAÇÕES P0STERI0RES DAS REFERIDAS N0RMAS. INF0RMAÇÕES: N0 H0RÁRI0 DAS 08:00 AS 12:00 H0RAS D0S DIAS ÚTEIS, N0 ENDEREÇ0 SUPRACITAD0.TELEF0NE: .E-MAIL: LICITACA0PMLASTR0@GMAIL.C0M.EDITAL: WWW.LASTR0.PB.G0V.BR; WWW.TCE.PB.G0V.BR; WWW.G0V.BR/PNCP.
LASTR0 - PB, 29 DE MAI0 DE 2025

***CARL0S DAVID LACERDA DE 0LIVEIRA -***
Preg0eir0 0ficial

**Publicado por:**
Carlos David Lacerda de Oliveira
**Código Identificador:**B438B8F5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO N.º 40101/2024 CONCORRÊNCIA N° 00001/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI, CNPJ nº 45.990.624/0001-31.
**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Prazo, referente a Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, referente ao Contrato nº 40101/2024, de 13/05/2024 nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.
**DA PRORROGAÇÃO**: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de maio de 2025 e tendo seu termino no dia 13 de maio de 2026.

Manaíra - PB, 13 de maio de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**6DF54BEF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
### EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 21501/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SOFTWARE ESUS FEEDBACK, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.
**PARTES**: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131.0001-95, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.180.436/0001-48.
**VALOR**: R$14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses.
Manaíra – PB, 05 de maio de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE RESULTADO**
**PREGÃO Nº 00015/2025**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00015/2025, que objetiva: Aquisição de pães, doces tipos brigadeiro e sardinha para o município de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): ITAJAI SUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 09.531.107/0001-30 – VALOR: R$ 84.000,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 66.964,60.

Manaíra - PB, 28 de maio de 2025.

***JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA***
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 00015/2025**

OBJETO: Aquisição de pães, doces tipos brigadeiro e sardinha para o município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00014/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ITAJAI SUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 09.531.107/0001-30 – VALOR: R$ 84.000,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 66.964,60.
Manaíra - PB, 29 de maio de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO Nº 00015/2025**
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00015/2025, que objetiva: Aquisição de pães, doces tipos brigadeiro e sardinha para o município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ITAJAI SUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 09.531.107/0001-30 – VALOR: R$ 84.000,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 66.964,60.
Manaíra - PB, 29 de maio de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**
**PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
**PREGÃO Nº 00015/2025**

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00015/2025. OBJETO: Aquisição de pães, doces tipos brigadeiro e sardinha para o município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: ITAJAI SUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 09.531.107/0001-30 – VALOR: R$ 84.000,00; JOAO PEDRO

TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 66.964,60. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 29 de maio de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**4B493EBC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI–EPP - CNPJ: **.***.579/0001-** - R$ 421.171,00; CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: **.***.101/0001-** - R$ 72.000,00; ELETROTUBOS IND??STRIA METAL??RGICA LTDA - CNPJ: **.***.983/0001-** - R$ 140.000,00; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.078/0001-** - R$ 809.985,00.

Massaranduba - PB, 27 de Maio de 2025

***JOÃO COSTA DE SOUSA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**460758BD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição parcelada de Notebook para atender as necessidades das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00048/2025 - 14.05.25 - MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - R$ 44.574,00.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**D419B22A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição parcelada de Notebook para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00014/2025 - 14.05.25 - MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - R$ 49.470,00.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**30091DB1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento presencial por visitas IN-loco das 18:00 horas as 06:00 horas da manhã nas instalações e arredores dos prédios públicos do município de Mato Grosso/PB. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00089/2024 - Vigilancia e Seguranca Particular Aguia 2 Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 5,05% - equivalente a R$ 1.695,60. O valor consolidado passa para R$ 35.295,60; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.05.25

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**4D795A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

DE MATO GROSSO-PB, COM REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00087/2024 - Alsol - Provedor de Internet Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.05.25

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**6405B4F1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 00024/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: aquisição de material de medico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 348.037,80; FF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 293.009,15; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R$ 2.170,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 1.059,00.
Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**DBDC1907

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 00026/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software para gerenciamento das imagens, para atender as secretarias municipais do Município de Mogeiro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANA CAROLINA LEONEL DA SILVA 11773786474 - R$ 690.000,00.
Mogeiro - PB, 07 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA***
- Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**AA1E057A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 00029/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 88.771,00; DENTAL IPO LTDA - R$ 2.819,60; DENTAL PREMIUM LTDA - R$ 18.585,50; HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 180.599,10; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 5.490,00; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$ 145.757,85; M.TESTA CONFECCAO - R$ 1.080,00; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R$ 15.878,80; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 14.697,30.
Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**27F4A8E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 00026/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software para gerenciamento das imagens, para atender as secretarias municipais do Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00098/2025 - 07.05.25 - ANA CAROLINA LEONEL DA SILVA 11773786474 - R$ 690.000,00.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**166DA02B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 00024/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: aquisição de material de medico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2924 – MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL – 2040.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2947 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND.PSICOSOCIAL– CAPS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00109/2025 - 22.05.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 1.059,00; CT Nº 00110/2025 - 22.05.25 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R$ 2.170,00; CT Nº 00111/2025 - 22.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 348.037,80; CT Nº 00112/2025 - 22.05.25 - FF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 293.009,15.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**136A484D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 00029/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40.10.301.1012.2014 – MANUT. DAS ATIVID. ATENÇÃO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 3.3.90.30.00.00 / 600 20.40.10.301.1012.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAUDE BUCAL – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 3.3.90.30.00.00 / 600 OUTRAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS.. VIGÊNCIA: até 22/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00115/2025 - 22.05.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 88.771,00; CT Nº 00116/2025 - 22.05.25 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R$ 15.878,80; CT Nº 00117/2025 - 22.05.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 14.697,30; CT Nº 00118/2025 - 22.05.25 - M.TESTA CONFECCAO - R$ 1.080,00; CT Nº 00119/2025 - 22.05.25 - DENTAL PREMIUM LTDA - R$ 18.585,50; CT Nº 00120/2025 - 22.05.25 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 180.599,10; CT Nº 00121/2025 - 22.05.25 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$ 145.757,85; CT Nº 00122/2025 - 22.05.25 - DENTAL IPO LTDA - R$ 2.819,60; CT Nº 00123/2025 - 22.05.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 5.490,00.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**646A333D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO TCE/PB E TCU; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNO LOPES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 28.000,00.
Montadas - PB, 02 de Maio de 2025

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**80F76630

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO TCE/PB E TCU. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 — GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 — Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00039/2025 - 05.05.25 - BRUNO LOPES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 28.000,00

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**410AA947

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO BASCULANTE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP10002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00011/2025 - Farias Magalhaes Serviços e Construções Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 07.04.25

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**8BE06FB8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 235, Centro, Montadas–PB, para funcionamento da Secretaria de Assistência Social deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADAILTON NASCIMENTO ALVRS - R$ 33.600,00.
Montadas - PB, 14 de Maio de 2025

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**717366F9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 17 de junho de 2025, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br;
Monte Horebe - PB, 29 de julho de 2025

***DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ***
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**
Delialdo Jose Silva de Mariz
**Código Identificador:**31428F90

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 112/2025 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 112/2025,** DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

***CONSIDERANDO*** o requerimento de vacância em nome do(a) servidor(a) efetivo(a) e estável **JOSE ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, em razão de estar na iminência de posse em cargo público inacumulável;

***CONSIDERANDO*** o Edital de Convocação nº 001/2025, que dispõe sobre a convocação do(a) servidor(a) requerente, enquanto candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, realizado em 2024;

***CONSIDERANDO*** o Edital de Convocação de Posse n° 001/2025, pelo qual se convoca o servidor **JOSE ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, enquanto candidato habilitado e aprovado para o cargo de Porteiro, ofertado pelo Concurso Público da Prefeitura de São José de Piranhas/PB, na forma da relação do anexo I do referido Edital, à nomeação e posse, designadas para o dia 30 de maio de 2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo público de **GARI**, ocupado pelo servidor **JOSE ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, matrícula 11903, por motivo de aprovação e convocação para outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.

**Art. 2º.** O servidor deverá fornecer à Administração de Monte Horebe/PB, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia no qual esta Portaria surtirá efeitos, cópia autenticada (ou cópia simples em conjunto com o original, de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei 13.726/2018) do Termo de Posse assinado do novo cargo inacumulável, caso contrário, a presente vacância tornar-se-á sem efeitos.

**Art. 3º** Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante o Município de Monte Horebe/PB.

**Art. 4º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com efeito a partir da data em que o servidor tomar posse no novo cargo, inacumulável.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, e**

**Cumpra-se.**

Monte Horebe/PB, em 29 de maio de 2025.

***MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**D8A2DBE4

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 113/2025 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 113/2025,** DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

***CONSIDERANDO*** o requerimento de vacância em nome do(a) servidor(a) efetivo(a) e estável **EVERTON RIBEIRO MARTINS DA SILVA**, em razão de estar na iminência de posse em cargo público inacumulável;

***CONSIDERANDO*** o Edital de Convocação nº 001/2025, que dispõe sobre a convocação do(a) servidor(a) requerente, enquanto candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, realizado em 2024;

***CONSIDERANDO*** o Edital de Convocação de Posse n° 001/2025, pelo qual se convoca o servidor **EVERTON RIBEIRO MARTINS**

**DA SILVA**, enquanto candidato habilitado e aprovado para o cargo de Porteiro, ofertado pelo Concurso Público da Prefeitura de São José de Piranhas/PB, na forma da relação do anexo I do referido Edital, à nomeação e posse, designadas para o dia 30 de maio de 2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo público de **SERVENTE**, ocupado pelo servidor **EVERTON RIBEIRO MARTINS DA SILVA**, matrícula 10790, por motivo de aprovação e convocação para outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.

**Art. 2º.** O servidor deverá fornecer à Administração de Monte Horebe/PB, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia no qual esta Portaria surtirá efeitos, cópia autenticada (ou cópia simples em conjunto com o original, de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei 13.726/2018) do Termo de Posse assinado do novo cargo inacumulável, caso contrário, a presente vacância tornar-se-á sem efeitos.

**Art. 3º** Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante o Município de Monte Horebe/PB.

**Art. 4º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com efeito a partir da data em que o servidor tomar posse no novo cargo, inacumulável.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, e**

**Cumpra-se.**

Monte Horebe/PB, em 29 de maio de 2025.

***MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**5D2E9D1C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e A M TAVARES LTDA - CNPJ: 49.990.588/0001-67 - CT Nº 12534/2024 - Apostilamento 02 - acréscimo de 28,26% (vinte e oito virgula vinte e seis por cento) no item 25; acréscimo de 33,85% (trinta e três virgula oitenta e cinco por cento) no item 47; acréscimo de 23,67% (vinte e três virgula sessenta e sete por cento) no item 58.

MONTEIRO - PB, 28 de Maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FMAS.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**69C64043

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.084/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e A M TAVARES LTDA - CT Nº 131.3.1/2025 - Apostilamento 02 - acréscimo de 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco por cento) no item 1; acréscimo de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento) no item 2; acréscimo de 62,75% (sessenta e dois virgula setenta e cinco por cento) no item 3; acréscimo de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) no item 4; acréscimo de 62,71% (sessenta e dois virgula setenta e um por cento) no item 5; acréscimo de 33,07% (trinta e três virgula zero sete por cento) no item 6, acréscimo de 176,19% (centro e setenta e seis virgula dezenove por cento) no item 8, acréscimo de 16,87% (dezesseis virgula oitenta e sete por cento) no item 9, acréscimo de 15,85% (quinze virgula oitenta e cinco por cento) no item 10, acréscimo de 13,94% (treze virgula noventa e quatro por cento) no item 12, acréscimo de 35,78% (trinta e cinco virgula setenta e oito por cento) no item 13.

MONTEIRO - PB, 28 de Maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FMAS.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**EF5667ED

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO C.E. 9.2.3.01/2025

OBJETO: REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 92301/2025.. VIGÊNCIA: até 29/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e: CT Nº 05301/2025 - 29.05.25 - CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - R$ 394.943,96.
Monteiro - PB, 29 de Maio de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**B107686B

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e A M TAVARES LTDA - CNPJ: 49.990.588/0001-67 - CT Nº 12524/2024 - Apostilamento 02 - acréscimo de 28,26% (vinte e oito virgula vinte e seis por cento) no item 25; acréscimo de 33,85% (trinta e três virgula oitenta e cinco por cento) no item 47; acréscimo de 23,67% (vinte e três virgula sessenta e sete por cento) no item 58.

MONTEIRO - PB, 28 de Maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FME.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**2AA8A490

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN14006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN14006/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA ABERLADO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO, MONTEIRO, CEP: 58.500–000 PARA O FUNCIONAMENTO DO CEMAM – CENTRO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVANDRO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - R$ 14.000,00.
Monteiro, 06/05/2025.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**562C332A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e A M TAVARES LTDA - CNPJ: 49.990.588/0001-67- CT Nº 12514/2024- Apostilamento 02 - acréscimo de 28,26% (vinte e oito virgula vinte e seis por cento) no item 25; acréscimo de 33,85% (trinta e três virgula oitenta e cinco por cento) no item 47; acréscimo de 23,67% (vinte e três virgula sessenta e sete por cento) no item 58.

MONTEIRO - PB, 28 de Maio de 2025.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**45902628

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE)**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90034/2025**. VIGÊNCIA: **até 28/05/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 72101/2025 - 28.05.25 - JOAO BATISTA SATURNINO GOMES - R$ 378.000,00**.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2025.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**E914D045

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO IN 14006/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA ABERLADO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO, MONTEIRO, CEP: 58.500–000 PARA O FUNCIONAMENTO DO CEMAM – CENTRO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN14006/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 14101/2025 - 06.05.25 - EVANDRO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - R$ 14.000,00.
Monteiro, 06/05/2025.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**528F1C47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92301/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92301/2025, que objetiva: REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - R$ 394.943,96.
Monteiro - PB, 27 de Maio de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**D3A0BED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

**- JOAO BATISTA SATURNINO GOMES.**
23.396.974/0001-31
Valor: **R$ 378.000,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, homologa o valor de **R$ 378.000,00;**

**Total:** R$ 378.000,00

Monteiro - PB, 27 de maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**8A189D7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 29 de Maio de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**2743BEA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 29 de Maio de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**DE6ADFF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90034/2025/001**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90034/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 072/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: JOAO BATISTA SATURNINO GOMES, CNPJ nº 23.396.974/0001-31**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 378.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 28 de maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**1E261E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.035/2025**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.035/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 073/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Maio de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº** 28.606.961/0001-63, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 271.156,20 (DUZENTOS E SETENTA E MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.
Monteiro - PB, 27 de Maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**5534956B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e **A M TAVARES LTDA - CNPJ: 49.990.588/0001-67**- CT Nº 12504/2024 - Apostilamento 02 - acréscimo de 28,26% (vinte e oito virgula vinte e seis por cento) no item 25; acréscimo de 33,85% (trinta e três virgula oitenta e cinco por cento) no item 47; acréscimo de 23,67% (vinte e três virgula sessenta e sete por cento) no item 58.

MONTEIRO - PB, 28 de Maio de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**1A1A1A47

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO

PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 11 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 29 de Maio de 2025

***MAGNO FERREIRA DA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATUBA – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 29 de Maio de 2025

***MAGNO FERREIRA DA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ozires Viera de Souza
**Código Identificador:**5EE46841

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 29 de Maio de 2025

***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**037CAF51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Apoios para Abastecimento de Água na Zona Rural, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Agricultura Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até 28/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00029/2025 - 29.05.25 - TERRAFORTE INCORPORACOES LTDA - CNPJ 57.401.520/0001-23 - R$ 94.900,00.

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**393606F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Centro de Controle de Zoonoses, por período de 08 (oito) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Município de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2025 Recurso Federal – Emenda Parlamentar Transferência Especial. VIGÊNCIA: até 29/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00030/2025 - 29.05.25 - ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 58.518.751/0001-84 - R$ 162.841,00

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**B64EF890

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto

e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - R$ 94.422,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24 - R$ 14.490,90; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 42.890.879/0001-34 - R$ 238.160,60; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 71.685,70.
Pedra Lavrada - PB, 20 de Maio de 2025

***JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**83660DBC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0013/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 10.303.2001.2021 MANTER ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.304.2001.2022 MANTER ASPS – PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00106/2025 - 23.05.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 71.685,70; CT Nº 00107/2025 - 23.05.25 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 34.698.454/0001-08 - R$ 94.422,00; CT Nº 00108/2025 - 23.05.25 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 42.890.879/0001-34 - R$ 238.160,60; CT Nº 00109/2025 - 23.05.25 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24 - R$ 14.490,90.

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**B95CCABD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMAS**

Picuí, 29 de maio de 2025.

COMPÕE AS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICUÍ/PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025,

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

**Considerando** o Art. 28, SEÇÃO III, do Regimento Interno deste Conselho que trata das comissões temáticas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor a **COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS** que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros:
Rayane Santos de Lucena Matias – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Diescla Jéssica Araújo – Representante dos trabalhadores do SUAS.
Maria de Fátima Pereira de Souza– Representante dos usuários do SUAS;
Robinson Santos Silva– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

**Art. 2º** Compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF;** que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros:
Francineide Oliveira dos Santos – Representante das Entidades Socioassistenciais.
Sabrina Gabrielle Oliveira de Farias- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Joelma Santos da Silva– Representante dos usuários do SUAS;
Joseilton de Lima Azevedo– Representante dos trabalhadores do SUAS.

**Art. 3º** Compor **A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DE ENTIDADES** que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros:
Ana Cláudia Gomes de Barros– Representante dos trabalhadores do SUAS;
Talita Kelly Pinheiro Lucena - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Celiana da Costa Araújo - – Representante dos trabalhadores do SUAS,
Vitória Ariadne Queiróz Da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

**Art. 4º Compor a COMISSÃO DA POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS** que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros:
Daniele Morgana Dantas Cunha - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
José Wellington de Medeiros Estrela – Representante da Secretaria Municipal de Assistência social;
Rosinete Alves da Costa - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Udenilson da Silva Silveira - Representante das Entidades Socioassistenciais;

**Art. 5º** Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

***RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**99CF1C15

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMAS**

Picuí, 29 de maio de 2025.

Aprova Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025,

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,
**Considerando** o disposto na Portaria/SEDH nº 036 de 02 de dezembro de 2015;
**Considerando** a RESOLUÇÃO CIB Nº 013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o cofinanciamento para o exercício de 2024 dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente cofinanciamento Estadual repassado no ano de 2024, que compreende os blocos da proteção social básica e especial, benefícios eventuais e o bloco da gestão (IGD Picuí) mediante análise dos relatórios, notas fiscais e demais informações apresentadas pela gestão municipal.

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

***RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**99EACF55

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.202/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$940.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2031** | **MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS** | |
| | 13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 410.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2031 ) R$** | **410.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **410.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)** | |
| **2085** | **MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA** | |
| | 8.243.2016.2085.4490520000.501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2085 ) R$** | **30.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | **30.000,00** |
| **20900** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **1079** | **CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR** | |
| | 15.451.2018.1079.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1079 ) R$** | **500.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20900 ) R$** | **500.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **940.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$940.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **2081** | **MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU** | |
| | 10.302.2005.2081.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 940.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2081 ) R$** | **940.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **940.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **940.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**25896115

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 112/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratada:** Darsilvano de Lima Pereira.
**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no Setor de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 1.518,00, (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
**Vigência**: 05/05/2025 a 31/12/2025
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 05 de maio de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Darsilvano de Lima Pereira

Publicado em 15/05/2025. Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**80094EB9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 114/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** Marina Gabriela Santos Pereira.
**Objeto:** Prestação de serviços de Professor de Polivalente, na Emef. Gov. "Flavio Ribeiro". localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
**Vigência:** 19/05/2025 a 18/06/2025.
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 14 de maio de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Marina Gabriela Santos Pereira..

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**026A3BEE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 115/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado**: Maria das Vitorias Silva Nascimento.
**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Creche "Maria Edite de Medeiros Dantas." localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
**Vigência:** 26/05/2025 a 24/06/2025
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 14 de maio de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Maria das Vitorias Silva Nascimento.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CB6123FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **16 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0600/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 0066242, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/06/2025 a 29/06/2025.

Picuí-PB, 29 de maio de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C3BC6DA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 2023**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **01 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0609/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LAYLA REBECA ARAÚJO SANTOS ALVES**, matrícula nº 2018003, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/06/2025 a 30/06/2025.

Picuí-PB, 29 de maio de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F3CBBE77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 319/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0598/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **ÂNGELA IASMIN CÂNDIDO DE MEDEIROS DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2018011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 19/05/2025 a 15/11/2025.

Picuí-PB, 29 de maio de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D8510A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 320/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0599/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **ANDRÉ MADSON DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2018508, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 19/05/2025 a 23/05/2025.

Picuí-PB, 29 de maio de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B2995C58

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS - SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 22 de maio 2025.

ADITIVO 002
CONTRATO Nº 054/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10)
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE VALOR (SUPRESSÃO)
CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA
CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23
VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.948,92 (Cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 4.404.003,10 (Quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e três reais e dez centavos).
JUSTIFICATIVA: Art.124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**E7F984F2

### GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

**CONTRATO Nº** 500/2025
**CONTRATADO:** ELIENE FIRMIANO GOMES
**CNPJ:** 41.499.387/0001-50
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**DOTAÇÃO:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 23 de maio de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**AE54CD84

### GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRÉ–INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO.**

**CONTRATO N°** 513/2025
**CONTRATADO:** 44.545.947 ALISSON DA COSTA PEREIRA
**CNPJ:** 44.545.947/0001-53
**VALOR:** R$ 39.300,88 (trinta e nove mil trezentos reais e oitenta e oito centavos)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 29/05/2026

**Rubrica Orçamentária 2025:** 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação

Básica - Outros Recursos - 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Pombal-PB, 29 de maio de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**85FB6532

**GABINETE**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 470/2025, Nº 472/2025, Nº 473/2025, Nº 474/2025, Nº 475/2025 E Nº 476/2025.**
**INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

**CONTRATO Nº** 470/2025
**CONTRATADO:** CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO ME
**CNPJ:** 16.096.759/0001-50
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**CONTRATO Nº** 472/2025
**CONTRATADO:** JONH EVERTON ALVES DOS SANTOS FELINTO
**CNPJ:** 16.593.982/0001-02
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**CONTRATO Nº** 473/2025
**CONTRATADO:** MAGNUBIA SILVA SALES
**CNPJ:** 18.626.410/0001-08
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**CONTRATO Nº** 474/2025
**CONTRATADO:** RC COMERCIO DE PNEUS LTDA
**CNPJ:** 12.538.956/0001-20
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**CONTRATO Nº** 475/2025
**CONTRATADO:** LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO ME
**CNPJ:** 16.434.267/0001-27
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**CONTRATO Nº** 476/2025
**CONTRATADO:** ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR
**CNPJ:** 12.538.956/0001-20
**PRAZO:** 22/05/2026
**VALOR:** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**DOTAÇÃO:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 22 de maio de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**FA820FF1

**GABINETE**
**EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0145/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

Pombal, 29 de maio de 2025.

**CONTRATO Nº** 0145/2025
**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
**CONTRATADA:** C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
**CNPJ:** 35.600.549/0001-00
**RAZÕES DO DISTRATO:** não cumprimento de cláusulas contratuais
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**854E9329

**GABINETE**
**EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

Pombal, 29 de maio de 2025.

**CONTRATO Nº** 066/2025
**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
**CONTRATADA:** TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
**CNPJ:** 47.238.788/0001-32
**RAZÕES DA RESCISÃO:** não cumprimento de cláusulas contratuais.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**6A8C9F60

**GABINETE**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025**

Pombal - PB, 29 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRÉ–INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 44.545.947 ALISSON DA COSTA PEREIRA.
CNPJ: 44.545.947/0001-53
Valor: R$ 39.300,88

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**6FCD165A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. O referido departamento estará recebendo as propostas até o **dia 03 de junho de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 29 de maio de 2025.

***MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**4011A724

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital que tem por objeto o **credenciamento, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal em consultas e procedimentos médicos na área de ginecologia, obstetrícia e acompanhamento pré-natal**. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **13/06/2025, no horário: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 29 de maio de 2025.

***LUCIANA LINHARES DE MELO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**019B661F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 006/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na Construção de Sala de Embarque e Desembarque do aeródromo Major Brigadeiro Pedro Frazão de Medeiros, no Distrito de Lagoa da Cruz Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R$ 194.900,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 102/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na Construção de Sala de Embarque e Desembarque do aeródromo Major

Brigadeiro Pedro Frazão de Medeiros, no Distrito de Lagoa da Cruz Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES)., conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 29/05/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00102/2025 - 29.05.25 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R$ 194.900,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**F4DE59E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0025/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na manutenção de equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405 - CNPJ: 48.591.293/0001-55 - R$ 62.200,00.

Princesa Isabel - PB, 08 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 086/2025 DA DISPENSA Nº 0025/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na manutenção de equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: COLOCAR DOTAÇÃO. VIGÊNCIA: até 08/12/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00086/2025 - 09.05.25 - ALESSANDRO JOSE LEAL 05824267405 - CNPJ 48.591.293/0001-55 - R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Princesa Isabel - PB, 09 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo a educação de monitoramento / assessoria técnica para todos os programas/sistemas e projetos e convênios da Secretaria de Educação com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 47.918.549/0001-23 - R$ 26.400,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2025 DA DISPENSA Nº 026/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo a educação de monitoramento / assessoria técnica para todos os programas/sistemas e projetos e convênios da Secretaria de Educação com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: colocar dotação. VIGÊNCIA: até 15/05/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00096/2025 - 15.05.25 - EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 47.918.549/0001-23 - R$ 26.400,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Maio de 2025
EDNALDO DE MELO
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico destinado ao atendimento dos postos de saúde do município de Princesa Isabel; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 61.908,10.

Princesa Isabel - PB, 13 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE 095/2025 DA DISPENSA Nº 027/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico destinado ao atendimento dos postos de saúde do município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação vigente do ano de 2025. VIGÊNCIA: até 21/12/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00095/2025 – 14.05.25 – DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – CNPJ 34.698.454/0001-08 – R$ 61.908,10 (sessenta e mil novecentos e oito reais e dez centavos).

Princesa Isabel - PB, 14 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento/fabricação de móveis planejados para Prefeitura de Princesa Isabel; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CICERO CLEMENTINO DA SILVA 15284525850 - CNPJ: 31.250.395/0001-04 - R$ 36.010,00.

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 028/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento/fabricação de móveis planejados para Prefeitura de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Dotação vigente do ano de 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00098/2025 - 27.05.25 - CICERO CLEMENTINO DA SILVA 15284525850 - CNPJ 31.250.395/0001-04 - R$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais).

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção do Pátio de Estacionamento de Aeronaves no Aerodromo Brigadeiro Pedro Frazão no Distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilha orçamentária; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IB SOLUCOES E ENGENHARIA LIMITADA - R$ 124.591,85.

Princesa Isabel - PB, 23 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 099/2025 DA DISPENSA Nº 029/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção do Pátio de Estacionamento de Aeronaves no Aerodromo Brigadeiro Pedro Frazão no Distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilha orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES)., conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 23/05/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00099/2025 - 23.05.25 - IB SOLUCOES E ENGENHARIA LIMITADA - R$ 124.591,85.

Princesa Isabel - PB, 23 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**5322EE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DE DIVERSOS ADITIVOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10020/2023**

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 10020/2023 do pregão eletrônico Nº 008/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a PRÉ - ANÁLISES LABORATÓRIOS-ME. CNPJ: 20.239.939/0001-10. neste ato representada pela Sra. Sônia Cordeiro Siqueira, portadora do CPF: 042.004.694-13 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 03/04/2025 a 03/04/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Sônia Cordeiro Siqueira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10019/2023**

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 10019/2023 do pregão eletrônico Nº 008/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a LABORATORIO ALFA LTDA-ME. CNPJ: 18.667.838/0001-07. neste ato representada pelo Sr. Antônio Audibergue Leite Delgado, portador do CPF: 072.547.284-79 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 03/04/2025 a 03/04/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Antônio Audibergue Leite Delgado (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de abril de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10018/2023**

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 10018/2023 do pregão eletrônico Nº 008/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a GIBSON DE ARAÚJO MEDEIROS -ME. CNPJ: 10.682.541/0001-09. neste ato representada pelo Sr. Gibson de Araújo Medeiros, portador do CPF: 043.226.264-40 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 03/04/2025 a 03/04/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Gibson de Araújo Medeiros (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de abril de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 100175/2023**

O Segundo Termo de Aditivo de valor ao Contrato de Nº 100175/2023 do pregão eletrônico Nº 054/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a João Roberto Da Silva-ME, CNPJ: 28.007.041/0001-29. neste ato representada pelo Sr. João Roberto Da Silva, portadora do CPF: 008.636.724-26. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência se manter dia 27 de julho de 2025. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor João Roberto Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 16 de abril de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 056/2023**

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 056/2023 da dispensa de licitação de Nº 022/2023. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Gisélio Rodrigues Chaves, CPF n ° 037.903.704-10. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 01/03/2025 a 01/03/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Gisélio Rodrigues Chaves (Pelo Contratado).

Princesa Isabel-PB, 16 de abril de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100131/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100131/2023 do Pregão de licitação de Nº 018/2022. A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Carlos Eduardo S. Melo, CNPJ: 16.889.821/0001-60. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 29/05/2025 a 29/05/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Carlos Eduardo S. Melo (Pelo Contratado).

Princesa Isabel-PB, 28 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**49B1E03A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Andressa Cordeiro Florentino - R$ 8.007,75; Audecy Nunes da Silva - R$ 26.842,50; Emanuel Laurindo da Silva - R$ 37.330,00; Jaedna Olivia de Siqueira - R$ 26.842,50; JOSE ERIVANDO SILVA - R$ 17.000,00; José Ivaldo da Silva - R$ 35.032,75; Luiz Gonzaga Madeiro Paulino - R$ 37.330,00; Marcos Antônio Costa de Lima - R$ 34.010,55; MARIA DE FATIMA FIRMINO DE PAULO PESSOA - R$ 35.734,50; MAYCKON CASSIO DA SILVA COSTA - R$ 34.001,70; NATANAEL TAVARES DA SILVA - R$ 34.667,50; ROQUE BEM DE MEDEIROS - R$ 26.842,50; SÉRGIO CLEMENTINO RODRIGUES - R$ 31.627,00; Tatiane Gomes dos Santos Barbosa - R$ 34.277,75; TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA - R$ 17.000,00; VANUSE MARIA DE MEDEIROS - R$ 26.842,50; VERONALDO MEDEIRO DE MAGALHÃES - R$ 38.708,50.

Princesa Isabel - PB, 05 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00073/2025 - 12.05.25 até 12.05.25 - TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA - R$ 17.000,00; CT Nº 00074/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Marcos Antônio Costa de Lima - R$ 34.010,55; CT Nº 00075/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Audecy Nunes da Silva - R$ 26.842,50; CT Nº 00076/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - ROQUE BEM DE MEDEIROS - R$ 26.842,50; CT Nº 00078/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Tatiane Gomes dos Santos Barbosa - R$ 34.277,75; CT Nº 00079/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - VANUSE MARIA DE MEDEIROS - R$ 26.842,50; CT Nº 00081/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Jaedna Olivia de Siqueira - R$ 26.842,50; CT Nº 00082/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Andressa Cordeiro Florentino - R$ 8.007,75; CT Nº 00083/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - SÉRGIO CLEMENTINO RODRIGUES - R$ 31.627,00; CT Nº 00084/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - José Ivaldo da Silva - R$ 35.032,75; CT Nº 00085/2026 - 12.05.25 até 12.05.26 - MAYCKON CASSIO DA SILVA COSTA - R$ 34.001,70; CT Nº 00087/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - NATANAEL TAVARES DA SILVA - R$ 34.667,50; CT Nº 00088/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Luiz Gonzaga Madeiro

Paulino - R$ 37.330,00; CT Nº 00089/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - Emanuel Laurindo da Silva - R$ 37.330,00; CT Nº 00090/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - MARIA DE FATIMA FIRMINO DE PAULO PESSOA - R$ 35.734,50; CT Nº 00091/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - JOSE ERIVANDO SILVA - R$ 17.000,00; CT Nº 00092/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - VERONALDO MEDEIRO DE MAGALHÃES - R$ 38.708,50.

Princesa Isabel - PB, 12 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**3546D0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 50.639,28; CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 33.480,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 149.656,00; LE & C ROCHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 16.200,00; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R$ 11.950,00.

Princesa Isabel - PB, 05 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO) 550 (Transferência do Salário Educação) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 07/05/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00068/2025 - 07.05.25 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 10.592.584/0002-76 - R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais); CT Nº 00069/2025 - 07.05.25 - LE & C ROCHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 36.344.665/0001-60 - R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); CT Nº 00070/2025 - 07.05.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R$ 50.639,28 (cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos); CT Nº 00071/2025 - 07.05.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 49.140.067/0001-10 - R$ 149.656,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais); CT Nº 00072/2025 - 07.05.25 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ 65.149.197/0002-51 - R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).

Princesa Isabel - PB, 05 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**EB36F787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição de kits de livros destinado a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - R$ 105.774,00.

Princesa Isabel - PB, 05 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

OBJETO: Aquisição de kits de livros destinado a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos, Dotação vigente do ano de 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00067/2025 - 07.05.25 - EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - R$ 105.774,00.

Princesa Isabel - PB, 07 de Maio de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**232158ED

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada e Consultoria na Área de Licitações, com Elaboração e Acompanhamento de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos junto ao Setor de Contratação da Prefeitura

Municipal de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SM ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: **.***.342/0001-** - R$ 36.000,00.
Santa Cecília - PB, 05 de maio de 2025

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**21884003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada e Consultoria na Área de Licitações, com Elaboração e Acompanhamento de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos junto ao Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.003 Secretaria De Administração. Classificação Funcional: 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 04301/2025 - 05.05.25 – SM ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ **.***.342/0001-** - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**67BE6C97

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS), COM RECURSO DO CONVÊNIO CV 942607/2023/MAPA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 26 de Maio de 2025

***MARIA GERLANE GERMANO*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**B0F476FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1072584–02. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 15.451.1013.1026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 500 Recursos não Vinculados de Impostos CR nº 1072584–02. VIGÊNCIA: até 14/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00095/2025 - 15.05.25 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 270.000,00.

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**2951BB94

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGAO ELETRÔNICO 00002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:ORÇAMENTO 2025 20.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1023.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 10.301.1023.2078 MANUT. DE PROGRAMAS/SUS; 10.301.1023.2079 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; 10.302.1023.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF; 10.302.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS; – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 2110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 2140000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00063/2025 - 27.02.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 231.894,88; CT Nº 00064/2025 - 27.02.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES Ltda.-ME - R$ 542.947,65.

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**0A6D8719

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta **até as 12:00 horas do dia 16 de Junho de 2025**, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB.Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:

saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 29 de Maio de 2025

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**DBFBB6B6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2025**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20400.04.128.2002.1001 – TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA EDUCA 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2136 – PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.1071 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSIST 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 20.800–SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÍBLICOS 20900.15.451.1054.2107 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00055/2025 - 27.05.25 - FRANCISCA LEITE DE LIMA - R$ 60.200,00; CT Nº 00056/2025 - 27.05.25 - 60.168.587 IZABEL PAULINA BEZERRA DA SILVA - R$ 33.600,00.

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**4DC2DFAA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 29 de Maio de 2025

***FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**DA88583B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 149/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **DJALSON BRAGA PEREIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** – Símbolo AT 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**A384A5F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 151/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** o servidor, **GUILHERME ELIAS FERREIRA,** ocupante do cargo de **Digitador**, mat. 0619, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda, neste município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**42C05FC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 152/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** o servidor, **PETRÔNIO MOREIRA DANTAS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 0134, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho "Abastecimento d'água da Ramada", neste município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**50D6090D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 153/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** a servidora, **SUDERLENE PEDROSA DE FREITAS LOPES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 0590, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho "Abastecimento d'água da Cacimbinha II e Santo Amaro", neste município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**E2FA8548

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 154/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** o servidor, **ELIOMAR GOMES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 0172, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho "Abastecimento d'água da Cacimbinha I", neste município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**6DA02819

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 155/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** o servidor, **ROBERLANGE CASIMIRO DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 0151, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho "Matadouro Público Municipal", neste município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**F615B7BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 156/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** o servidor, **JUNIOR ROQUE DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 0558, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho "Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda", neste município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**036B0C92

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 157/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** o servidor, **DAMIÃO SILVEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Chefe de Departamento de Agricultura**, mat. 1447, integrante do grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda**, junto à Unidade de Trabalho "Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda", neste município, nos termos da Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**C8A6F8D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 158/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 202/2006, alterada pela Lei Municipal n° 359/2014, de 10 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear os Membros que constituirão o **COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** do município de São Francisco, ficando composta pelos membros a seguir:

**NEURISMAR SUCUPIRA DANTAS** – Presidente;
**FRANCISCO ALVES DE SOUSA** – Coordenador;
**FRANCISCO ALDI DA SILVA** – Guia.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**A08DA2A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 159/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Rayanne Pereira Bandeira Gomes,** mat. 0775, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Enfermeira PSF, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 031/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Superior Classe B – Referência IV.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**7196C577

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 160/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal ao servidor, **José Arnóbio Barbosa Brito,** mat. 0583, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Vigilante, lotado na **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 035/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico VI.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**86EDA482

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 161/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Ana Paula Vieira de Oliveira,** mat. 0575, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 036/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Básico VI.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2025.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**8F004EA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 162/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Maria Vanessa Sucupira de Sousa Silveira,** mat. 0587, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 043/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Básico VI.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**76602281

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 163/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Lauriene Gabriel de Lima,** mat. 0792, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Orientadora Social, lotada na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 044/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio IV.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**85707FF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 164/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Raimunda Pires Sobrinha,** mat. 0791, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Orientadora Social, lotada na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 045/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio IV.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**D1EEE62A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 165/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal ao servidor, **Francisco Denis Matias Abrantes,** mat. 0606, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Fiscal Sanitário, lotado na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 046/2025, devendo o servidor ser direcionada para o Nível Médio VI.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**A9FEA458

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 166/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Fabricia Maria de Andrade,** mat. 0612, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 047/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Básico VI.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**85D9F6CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 167/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, **ERLANIA MARIA DA SILVA SOUSA**, mat. 1561, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS** – Símbolo DAS-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Administração** do Município de São Francisco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes até 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**9CF64870

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 168/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, **LAINE DE SOUSA SILVA,** mat. 1440, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, ORÇAMENTO E CONTÁBIL** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Finanças** do Município de São Francisco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes até 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**E599AFA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 169/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art.1°. Relotar** a servidora, **CRISMÊNIA FERNANDA DE MESQUITA GABRIEL,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, mat. 0795, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, para exercer suas atividades laborais junto à **UBS – Maria Joana de Queiroga,** no Sítio Dois Riachos, neste Município.
**Art. 2o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**B95FA691

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 170/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **FRANCYMARCIA CAPITULINO DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – Símbolo DAS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**91D90C73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 172/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** licença para tratamento de saúde, à servidora, **Vânia Lúcia Lopes Martini,** mat. 049, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 039/2025, nos termos do art. 162, da Lei Complementar Municipal n. 031/2022.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**3738119E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 174/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 385/2016;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 385/2016, os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I – Representação da Secretaria de Assistência Social:**
Titular: Maria Rosana Batista da Costa;
Suplente: Gerlane Lopes da Silva.

**II – Representação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:**
Titular: Marcelo Pereira de Oliveira;
Suplente: Maria do Socorro da Silveira Filha.

**III – Representação da Secretaria de Educação:**
Titular: João Paulo Morais de Medeiros;
Suplente: Rafaela da Silva Lopes.

**IV – Representação da Secretaria de Finanças**
Titular: Francisco Ferreira Batista;
Suplente: Luiz Carlos Lunguinho de Morais.

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**V – Representação dos Usuários**
Titular: Marclésia Braga de Sousa;
Titular: Andriele Dantas Leandro da Silva;
Suplente: Maria Hosana da Silva;
Suplente: Joaquina Trajano Gabriel.

**VI – Representação dos Trabalhadores do Setor**
Titular: Antônio Jeimison da Silva Pereira;
Titular: Josiglei Abrantes Soares;
Suplente: Lauriene Gabriel de Lima;
Suplente: Raimunda Pires Sobrinha.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**5BAC1BC0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 224**

**Portaria PMSJT/GCPE Nº 224/2025.**

NOMEIA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO – INFRAESTRUTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE,** Estada da Paraíba**,**no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas com fundamento na forma da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO - INFRAESTRUTURA, na contratação de Carros Pipas, para abastecimento d'água no município.

Presidente: José Domingos Bezerra Queiroz
Membro: Alex Feitosa Bezerra
Membro: José Tadeu de Queiroz
Membro: Luiz Paulo Ventura Pereira

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

***MÁRCIO ALEXANDRE LEITE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**D6B3D23F

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DOCUMENTAL**

**Edital Resultado Final n.º 008/2025**
**Concurso Público n.º 001/2024**
**Resultado Preliminar da Análise dos Documentos**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado de Paraíba, através da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Edital, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise da documentação objeto do Edital CP n.º 005/2025, de 08 de abril de 2025, referente aos procedimentos admissionais vinculados ao Concurso Público n.º 001/2024, sendo:

**Processo Administrativo 046/2025 n.º 0504028-2025**
**Interessado(a):** Eclivan Ramalho de Figueiredo
**Cargo**: Professor B - Geografia
**Resultado:** Apto
**Providencias para o Ato de Posse:** Nenhuma

**Processo Administrativo 047/2025 n.º 0605004-2025**
**Interessado(a):** Jamerson Lucas Verissimo de Oliveira
**Cargo**: Professor B - Geografia
**Resultado:** Inapto
**Providencias para o Ato de Posse:** N/A

**Processo Administrativo 048/2025 n.º 0606014-2025.**
**Interessado(a):** Tarlan Alexandre de Lima
**Cargo**: Professor B – Letras/Inglês
**Resultado:** Inapto
**Providencias para o Ato de Posse:** N/A

**Processo Administrativo 049/2025 n.º 0402019-2025**
**Interessado(a):** Iohana Braz do Nascimento
**Cargo**: Nutricionista da Educação
**Resultado:** Apto
**Providencias para o Ato de Posse:** Nenhuma

**Processo Administrativo 050/2025 n.º 0402027-2025.**
**Interessado(a):** Larissa Marques da Silva
**Cargo**: Nutricionista da Saúde
**Resultado:** Apto
**Providencias para o Ato de Posse:** Nenhuma

**Processo Administrativo 051/2025 n.º 0403018-2025.**
**Interessado(a):** Reafael Mendes da Silva
**Cargo**: Odontólogo
**Resultado:** Apto
**Providencias para o Ato de Posse:** Nenhuma

São João do Tigre (PB), em 29 de maio de 2025.

***JOSE WANDERLEY CORREIA GONÇALVES***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**F105DB46

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, relativo à Alienação junto à instituição financeira para operação com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, tendo em vista necessidade de reanálise do termo de referência e dos termos da contratação.
São José da Lagoa Tapada-PB, 29 de maio de 2025.

***JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**922E4422

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo mini van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: THATIANY SOUSA DA SILVA - CPF: 466.919.598-09 - R$ 45.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**8A6E1C96

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.572.441 GERALDINA GOMES TRAJANO - CNPJ: 49.572.441/0001-57 - R$ 15.118,40; CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 44.737.802/0001-54 - R$ 73.236,99; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.602.104/0001-31 - R$ 153.534,00; MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ: 32.575.203/0001-00 - R$ 538.072,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Abril de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**32789C64

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00014/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.602.104/0001-31 - R$ 8.420,00; MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ: 32.575.203/0001-00 - R$ 443.787,50.
São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Abril de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**8A80C7BD

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, na localidade do município de Campina Grande–PB, para atender os veículos oficiais que trafegam pela BR 230, com pacientes que fazem tratamento fora do domicílio e para tratar de assuntos administrativos do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FABIANA MARIA DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 26.897.706/0001-91 - R$ 338.150,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**4AF8C64C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ: 50.730.777/0001-80 - R$ 206.220,00; FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP - CNPJ: 08.310.625/0003-23 - R$ 17.072,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Abril de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**ACA23D4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00024/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE - CNPJ: 50.525.634/0001-36 - R$ 37.250,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 96.470,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**8BC08C6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 27.299.052/0001-67 - R$ 108.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**20063DA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública, destinado a manutenção das atividades administrativas do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - R$ 33.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**FC187359

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00017/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA - CNPJ: 50.948.147/0001-86 - R$ 16.350,00; 58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE - CNPJ: 58.268.060/0001-70 - R$ 60.410,00; JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - CNPJ: 35.616.139/0001-49 - R$ 135.934,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**A21C3858

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na área de Topografia, compreendendo levantamento planialtimétrico georreferenciado e locação de interferências, visando atender às demandas do município; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 49.067.876/0001-44 - R$ 42.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Maio de 2025

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**F892F848

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na área de Topografia, compreendendo levantamento planialtimétrico georreferenciado e locação de interferências, visando atender às demandas do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 15 452 2003 2036 – MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INFRA ESTRUTURA URBANA Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 08/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00153/2025 - 08.05.25 - ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 49.067.876/0001-44 - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**E1B296CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo mini van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA–ESF 10 305 1012 2068 – MANUT DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.36 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 16/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00162/2025 - 16.05.25 - THATIANY SOUSA DA SILVA - CPF 466.919.598-09 - R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**A9EFBCC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, na localidade do município de Campina Grande–PB, para atender os veículos oficiais que trafegam pela BR 230, com pacientes que fazem tratamento fora do domicílio e para tratar de assuntos administrativos do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 – MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 – Outros Recursos não Vinculados 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 16/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00161/2025 - 16.05.25 - FABIANA MARIA DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 26.897.706/0001-91 - R$ 338.150,00 (trezentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**A3029CA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 17 512 1005 2041 – MANUTENÇÃO E ADM.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 18 542 1005 1084 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 08/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00152/2025 - 08.05.25 - ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ 27.299.052/0001-67 - R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**04FC2646

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública, destinado a manutenção das atividades administrativas do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 16/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00163/2025 - 16.05.25 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.553.129/0001-76 - R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**5F32F62E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 22/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00131/2025 - 22.04.25 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI - CNPJ 18.602.104/0001-31 - R$ 153.534,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais);
Contrato n° 00132/2025 - 22.04.25 - MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ 32.575.203/0001-00 - R$ 538.072,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setenta e dois reais);
Contrato n° 00133/2025 - 22.04.25 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ 44.737.802/0001-54 - R$ 73.236,99 (setenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);
Contrato n° 00134/2025 - 22.04.25 - 49.572.441 GERALDINA GOMES TRAJANO - CNPJ 49.572.441/0001-57 - R$ 15.118,40 (quinze mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**C2CADAA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00014/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI

12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 22/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00135/2025 - 22.04.25 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI - CNPJ 18.602.104/0001-31 - R$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais);

Contrato n° 00136/2025 - 22.04.25 - MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ 32.575.203/0001-00 - R$ 443.787,50 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**BB175686

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 23/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00137/2025 - 23.04.25 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP - CNPJ 08.310.625/0003-23 - R$ 17.072,00 (dezessete mil e setenta e dois reais);

Contrato n° 00138/2025 - 23.04.25 - AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ 50.730.777/0001-80 - R$ 206.220,00 (duzentos e seis mil e duzentos e vinte reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**5EE12EB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias do

município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00024/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 1121 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 12 361 1003 1082 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEF 12 365 1003 1087 AQUISIÇÃO DE MOB. E OUTROS EQUIP. P/ ESC. MUN. DO ENS INFANTIL 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 1144 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 1011 1103 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUN 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 16/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00164/2025 - 16.05.25 - FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE - CNPJ 50.525.634/0001-36 - R$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);
Contrato n° 00165/2025 - 16.05.25 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R$ 96.470,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**2FEA1DAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2073 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12 365 1003 2088 – MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12 361 1003 2093 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 361 1003 2094 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1003 2095 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12 366 1003 2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12 365 1003 2097 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12 366 1003 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA 12 365 1003 2112 – MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 365 1003 2147 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 367 1003 2150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2153 – MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12 361 1003 2192 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 12 361 1003 2193 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 08 244 1001 2059 – ASSISTENCIA A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 – DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 08 244 1001 2065 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 08 244 1001 2142 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 243 1001 2161 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTES EM FAM 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 – Outros Recursos não Vinculados 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15500000 – Transferência do Salário– Educação 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 05/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00141/2025 - 05.05.25 - 50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA - CNPJ 50.948.147/0001-86 - R$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais);
Contrato n° 00142/2025 - 05.05.25 - 58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE - CNPJ 58.268.060/0001-70 - R$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais);
Contrato n° 00143/2025 - 05.05.25 - JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - CNPJ 35.616.139/0001-49 - R$ 135.934,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais).

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**FA34B0B5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00005/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas e documentos gerados no ano de 2025, e locação de softwares de busca de documentos digitalizados para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: - ARGEPRO SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA – CNPJ Nº 30.975.474/0001-10, valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
São José de Espinharas-PB, 29 de maio de 2025.

***THAISE GOMES DE SOUSA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Matheus Paulo Morais
**Código Identificador:**0DCF6A7C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO NO 002/2025 DE 14 DE MAIO 2025.**

Altera o Anexo da Resolução nº. 001 /11 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1o** Fica alterado a planilha de progressão salarial do **Anexo I** da Resolução no 001, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz.
**Art. 2o** A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes no referido **Anexo I** da Resolução nº 001/11, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1o Janeiro de 2025, elevado em 7.50% (sete inteiros e cinquenta décimos por cento) para reajustar o salário de acordo com a decisão da União, conforme Decreto 12.342/2024.
**Art. 3o** Com o realinhamento, os vencimentos do **Anexo I** da Resolução nº 001/11, passam a ser os constantes do **Anexo I** da presente Resolução.
**Art. 4o** Com o realinhamento, os vencimentos do **Anexo II** da Resolução nº 004/2009, passam a ser os constantes do **Anexo II** da presente Resolução e o dá Resolução nº. 002/2023, o constante do **Anexo III** da presente resolução.
**Art. 5o** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com **Pessoal – 319011-00.**
**Art. 6o** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com **Pessoal – 319011-00.**
**Art.7o** As portarias dos servidores efetivos deverão serem retificadas em suas cargas horárias, conforme consta no Anexo I, da presente resolução**.**
**Art. 8o** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo à 01 de Janeiro de 2025.
**Art. 9o** Revoga as disposições em contrário.

**Câmara Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, aos 14 de maio de 2025.**

***RONALDO DANTAS SARAIVA***
Presidente

**ANEXO I**

| CARGO | SALÁRIO BASE |
|---|---|
| MENSAGEIRO 40 I | R$ 1.829.62 + quinquênio |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | R$ 1.942.23 + quinquênio |
| ASG A40 | R$ 1.829.62 + quinquênio |

**Câmara Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, aos 14 de maio de 2025.**

***RONALDO DANTAS SARAIVA***
Presidente

**ANEXO II**
**GRUPO BÁSICO**
**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

INTEGRANTES CARGOS COMISSIONADOS:
**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE – SECRETÁRIO DE PLENÁRIO – SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO – COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO, PATRIMÔNIO E REGISTRO HISTÓRICO – ASSESSOR PARLAMENTAR**
**VENCIMENTOS R$ 1.518.00**
**Câmara Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, aos 14 de maio de 2025.**

***RONALDO DANTAS SARAIVA***
Presidente

**ANEXO III**
**GRUPO BÁSICO**
**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

INTEGRANTES CARGOS COMISSIONADOS:
**SECRETARIO TESOUREIRO**
**( Resolução nº. 002/2023)**

**VENCIMENTOS R$ 1.830.51**
**Câmara Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, aos 14 de maio de 2025.**

***RONALDO DANTAS SARAIVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Germano
**Código Identificador:**C2AD72A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA NO 183/2025-GP.**

**Portaria no 183/2025-GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o disposto na Lei complementar 001/97;
**Considerando** o parecer do Secretário Municipal de Administração;
**Considerando** o direito da Servidora etc.,

**RESOLVE:'**

**Primeiro –** Conceder a **Francisco Eder Saraiva da Silva**, Licença de 24 (vinte e quatro meses) meses para Tratar de Assuntos de Interesse Particular.

**Segundo** – A Licença de que trata a presente Portaria, se consubstancia no Art. 105, da Lei complementar 001/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

**Terceiro** – A Licença concedida será no período de dois anos, com início em 05 de maio de 2025 e término em 05 maio de 2027, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

**Quarto** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de maio de 2025.**

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**7C72B394

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REF: DISPENSA 004-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024**

**REF: DISPENSA 004-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024**

**Assunto: Reajuste anual do valor do contrato administrativo nº 113/2024**
**Interessada: JOÃO VITOR DOS SANTOS SARAIVA** (CNPJ nº 36.496. 501/0001-58)

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e **considerando** a apuração do valor para o REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO em referência pelo Gestor do Contrato, **AUTORIZO** a atualização do valor, **com vigência para o dia 01 de março de 2025,** conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | ÍNDICE _IPCA% | PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de gravação e edição de vídeo para atendimento das demandas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV e centro de referência de assistência social- CRAS | Mês | 5,930740% | 1.694,89 |

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de maio de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**EF3DC4A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REF. DISPENSA Nº 008-2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024**

**REF. DISPENSA Nº 008-2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024**
**Interessado: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19**
**Assunto: Reajuste anual do valor do contrato administrativo nº 115/2024**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e **considerando** a apuração do valor para o REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO em referência pelo Gestor do Contrato, **AUTORIZO** a atualização do valor, **com vigência para o dia 01 de abril de 2025,** conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | ÍNDICE _IPCA% | PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Assessoria na área de Educação que ofereça os seguintes serviços:<br>- Organização administrativa da secretaria municipal de educação;<br>- Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino;<br>- Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria;<br>- Elaboração de PCCR dos profissionais da educação;<br>- Revisão do PCCR dos profissionais Magistério;<br>- Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC);<br>- Assessoramento e organização das conferências municipais de educação;<br>- Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do PRE II e 1 ao 9 ano do Ensino Fundamental;<br>- Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas;<br>- Formação continuada mensal para da equipe técnica e pedagógica da secretaria municipal de educação – SME;<br>- Formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais;<br>- Formação continuada para uma equipe municipal de multiplicadores para que façam a formação dos professores da rede;<br>- Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME;<br>- Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE;<br>- Formação continuada para profissionais da educação;<br>- Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais;<br>- Visita mensal ao município após o período da pandemia;<br>- Implantação e implementação do Ensino Remoto e Hibrido nas escolas da rede nesses tempos de pandemia;<br>- Formação para o secretário de Educação, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores com as orientações online sobre o ensino remoto e hibrido;<br>- Elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação e das escolas para esse período que perdurar a pandemia;<br>- Elaboração de resoluções para o CME, Instrumentos de acompanhamento para os professores que deverão ser utilizados durante esse período.<br>- Orientar a Avaliação Diagnóstica, para as recuperações das aprendizagens;<br>- Orientar a Implantação de um Programa Municipal de Recuperação de Aprendizagem;<br>- Apresentar da proposta de Currículo 2024/2025, um continum curricular;<br>- Estruturar um novo modelo da avaliação municipal;<br>- Reformular o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar de acordo com o novo contexto. Encontros presenciais, mensalmente no período de 12 meses. | Mês | 5,930740 | 2.425,81 |

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de maio de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7EB9844E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO em referência, destinado a execução dos serviços de **assessoria na área de educação**, com efeitos a partir **do dia 01 de abril de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
2. O REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO está previsto na **cláusula 6.1 d**o contrato administrativo:
*6. REAJUSTE (art. 92. V)*
*(...)*

*6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de contado da data do orçamento estimado, em 01 de abril de 2024.*

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE ANUAL**, está prevista na **cláusula 6.8** do contrato administrativo:

*6. REAJUSTE (art. 92. V)*
*(...)*
*6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**
4. Em vista do presente REAJUSTE, o valor unitário será de R$: 2.425,81 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de maio de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**1B1A0D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO - REF: DISPENSA 004-2024PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024**

**REF: DISPENSA 004-2024PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Apostilamento n° 01 ao Contrato Administrativo nº 113/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO em referência, destinado a execução dos serviços de gravação e edição de vídeo para atendimento das demandas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV e centro de referência de assistência social- CRAS, com efeitos a partir **do dia 01 de março de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
2. O REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO está previsto na **cláusula 6.1 d**o contrato administrativo:
*6. REAJUSTE (art. 92. V)*
*(...)*
*6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de contado da data do orçamento estimado, em 01 de março de 2024.*

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE ANUAL**, está prevista na **cláusula 6.8** do contrato administrativo:

*6. REAJUSTE (art. 92. V)*
*(...)*
*6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**
4. Em vista do presente REAJUSTE, o valor unitário será de R$: 1.694,89 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de maio de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7D4D0D4C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 12.067.109/0001-25 - R$ 39.980,00.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Maio de 2025

***LAELSON ALBUQUERQUE* –**
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**4E1215BF

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - R$ 68.171,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - R$ 7.424,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 25.845,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - R$ 6.196,00; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R$ 9.608,00; T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 32.380.176/0001-02 - R$ 61.429,50.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Maio de 2025

***LAELSON ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**FAE3DD66

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, CONFORME CONDIÇOES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ: 26.601.495/0001-06 - R$ 106.765,00.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Maio de 2025

***LAELSON ALBUQUERQUE –***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**98A40B4A

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00037/2025 - 29.05.25 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - CNPJ 19.918.905/0001-73 - R$ 22.875,48 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**54833688

**ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; DESIGNO os servidores Rosélia Avelino da Silva Albuquerque, Secretária de Ação Social, como Gestor; e Ricardo Noberto da Silva, Coord. dos Programas Sociais, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Maio de 2025

***LAELSON ALBUQUERQUE –***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**7C872F4E

**ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Dinailton Antonio de Oliveira, Diretor de Unidade de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Maio de 2025

***LAELSON ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**D94BAE90

**ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, CONFORME CONDIÇOES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; DESIGNO os servidores Cristiano Amarante da Silva, Secretário de Cultura, como Gestora; e José Adriano Gomes Correia, Técnico Cultural, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Maio de 2025

***LAELSON ALBUQUERQUE –***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**36922545

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "GUSTAVO MIOTO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 20.031.950/0001-90 - R$ 480.000,00.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**9BAB4C6E

---

**CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível destinado ao Abastecimento dos Veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: ARP Nº RP 000052025 - 28.05.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 1.199.300,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**2DB0566C

---

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "GUSTAVO MIOTO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2025.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**967B386B

---

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "GUSTAVO MIOTO", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 25 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**315D8F08

---

**CPL**
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025**

**ESTADO DA PARAIBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

**RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025**
A Agente de contratação do Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Foi declarada vencedora a empresa MULTIPLA COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.955.637/0001-83, com o valor global de - R$ R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); Maiores informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, snº – Centro – Sapé – PB, CEP: 58340–000 - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Telefone: (83) 99416–4164.
Sapé - PB, 29 de maio de 2025

***ELAINE CUNHA DA SILVA*** **-**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**8AE35A10

---

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara de Serra Grande - PB.
**Fundamento:** art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021
**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios da Câmara de Serra Grande
**FAVORECIDO**: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0002-14

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 32.592,00 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 29 de maio de 2025.

***Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Câmara Municipal nesta data.***

***MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU***
Presidenta Municipal de Serra Grande

**Publicado por:**
Jose Andreson Filho
**Código Identificador:**55CE567E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 098/2025**

***OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA***no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, conforme art. 5º da Lei Nº 269/2019, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **ALEX FARIAS FERREIRA**, matrícula nº 24463, portador do RG nº 3.904.456.42 SSP/SP e CPF nº 359.271.718-93, do Cargo eletivo de Conselheiro Tutelar,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 007/2024, tendo em vista Termo De desistência a pedido do próprio servidor conforme determina o no art.35, inc. II da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2025.

***VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene de Sousa da Silva
**Código Identificador:**C8F9792A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 099/2025,**

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições no artigo 60 da conferidas Lei Orgânica do Município, pela presente.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Deferir na forma requerida o pedido de vacância do servidor **CARLOS ANDRÉ CALIXTO**, MOTORISTA, matrícula nº.24480, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de Maio de 2025,nos termos do Artigo 33 da Lei nº 8112/1990 e Artigo 29, inciso I, da Lei 8.112/1990
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 29 de Maio de 2025.
Cumpra-se e publique.
Serra Grande - PB, em 29 de Maio de 2025.

***VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene de Sousa da Silva
**Código Identificador:**DB5815AA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCACAO PARA A SEGUNDA SESSAO PUBLICA**
**CONCORRENCIA Nº 001/2025**

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB DATA E HORÁRIO: 02/06/2025 às 11h00 (horário local). LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Rua José Francisco de Araújo, 19, centro, Soledade – PB. O município de Soledade - PB publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei 14.133/21 de 01.04.2021 ,realizará a Segunda Sessão Pública, na qual será apurado o resultado geral das Propostas Técnicas da Concorrência Nº 001/2025
Maiores informações poderão ser obtidas no email: licita.soledade2025@gmail.com ou no endereço supracitado no horário de 08h00min as 13h00min em dias úteis.
Soledade – PB, 29 de Maio de 2025.

***DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
David Pierre Gonçalves Pereira
**Código Identificador:**0D2BCD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 116/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020,
**Considerando**a solicitação realizada pelo servidor junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB;
**Considerando**parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.
**Resolve**:
**Art. 1º**Realocar o Senhor,**Alexsandro Tomé Ramos**, matricula**1730**, ocupante do cargo de**Professor Licenciatura Plena**,para exercer suas funções junto a Escola Municipal Maria Lúcia Matias de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 29 de maio de 2025.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
**Código Identificador:**7B1A44A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 117/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020,
**Considerando**a solicitação realizada pelo servidor junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB;
**Considerando**parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.
**Resolve**:
**Art. 1º**Realocar o Senhor,**Alexsandro Tomé Ramos**, matricula**378**, ocupante do cargo de**Professor Licenciatura Plena**,para exercer suas funções junto a Escola Municipal Maria Lúcia Matias de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 29 de maio de 2025.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
**Código Identificador:**D718C6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 118/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria Cristina Lima Araujo,** sob matrícula nº **1451,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 29/05/2025 a 18/06/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de maio de 2025.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
**Código Identificador:**B36884B2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 11010.08.244.1008.2140 – MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL–FMAS/FNAS; 11010.08.244.1008.2132 – CO–FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS; 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 54701/2025 - 28.05.25 - 60.592.955 MARIA GORETTI BRANDAO SOARES - R$ 52.500,00.

**Publicado por:**
José Aires de Lima Júnior
**Código Identificador:**6A5A724F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.592.955 MARIA GORETTI BRANDAO SOARES - R$ 52.500,00.
Taperoá - PB, 28 de Maio de 2025

***GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aires de Lima Júnior
**Código Identificador:**B6FB7AB9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Ilustríssimo Senhor, Representante Legal Perante o Pregão Presencial 034/2024
**CONTRATATADO**: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - LTDA
**ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAIVA GADELHA, 176 - GATO PRETO - SOUSA - PB**
**CNPJ:** 20.721.561/0001-97
A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade do Gestor de Contrato, nomeado pela Portaria de nº 047/2025;
Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão, cujo objeto é registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;
Considerando o artigo 162 da Lei 14.133/2021, nos qual trata sobre atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - **Entrega: 2 (dois) dias**.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, **com observância aos prazos estipulados**;
Considerando a Ordem de Fornecimento n° 0014/2025 datado em 20/05/2025, solicitando item 444 e (anexo I do edital), todos previsto no edital Pregão presencial 00034/2024, o qual estabelece Prazo de entrega de 2 (dois) dias;
**RESUMO DOS PEDIDOS:**

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 444 | TINTA INTERNA GALÃO 18 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO) | UND | 20 | 121,01 | 2.420,20 |
| **Total:** | | | | | 2.420,20 |

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, sendo ultrapassado prazo superior ao estimado para entrega, conforme constam as solicitações realizadas pelas ORDEM DE FORNECIMENTO - realizar o fornecimento dos itens solicitados destinada ao município de Uiraúna-PB.
Ocorre que, a Secretaria de Infraestrutura deste município vem tentando contato com a empresa já supracitada, enviado no e-mail em 21/05/2025 ás 11:59 (em anexo); que tentaram contato através de contato telefônico e via Whatsapp. Destaco ainda que, não foi entregue os produtos solicitados até o presente momento. (Segue em anexo documentos comprobatórios).
Ressalto, ainda, que a empresa já foi formalmente notificada em outra ocasião pelos mesmos motivos, ou seja, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega. Em todas essas situações, a empresa somente procedeu com a entrega dos pedidos após a emissão da notificação oficial, evidenciando um padrão de conduta reiterado. Tal comportamento não apenas demonstra desrespeito aos compromissos assumidos contratualmente, mas também tem causado diversos transtornos operacionais e administrativos, prejudicando o bom andamento dos serviços públicos sob responsabilidade desta administração.
RESOLVE **NOTIFICAR E ADVIRTIR** a empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - LTDA,** doravante denominada CONTRATADA sob o contrato n° 00255/2024-CPL, mediante processo licitatório Pregão Presencial 00034/2024, para que cumpra o objeto do contrato e forneça os itens solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, rescisão contratual unilateral além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Na ocorrência da não resposta desta Notificação e a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, abre-se um prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar dessa notificação, para que a empresa manifeste interesse no direito da ampla defesa e do contraditório.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Uiraúna/PB, 29 de Maio de 2025.

***MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES***
Gestora de Contrato

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

***ANA CLÁUDIA NÓBREGA ALENCAR***
Assessora Jurídica
OAB–PB 19.466

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**7F4FAEE3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONVOCAÇÂO

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis do Município nº 1141/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Resolução Nº 01/2023 com Relação dos Candidatos Eleitos no Pleito Eleitoral de 2023.

**RESOLVE:**

Convocar o Sra**. Thayane Alessandra Vieira Silva Almeida** primeira suplente do Conselho Tutelar para no prazo de 24hs a contar da publicação da convocação publicada na FAMUP diário oficial dos municípios a se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Uiraúna-PB-CMDCA, das 7:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua José Vieira Bujary nº 87 – Centro, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, assumindo a vaga do Conselheiro Tutelar Ednaldo Alves da Silva, que solicitou férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.do corrente ano.

Uiraúna-PB, 29 de maio de 2025.

***SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**B6B1E3AB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 01/2025

Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), aPrefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o resultado final da análise do projeto chamamento público do edital de n.º 01/2025, referente ao recursos da PNAB – Política Nacional da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal do município de Uiraúna-PB.

| **RELAÇAO DOS PROPONENTES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPONENTE** | **CPF/CNPJ** | **PONTOS** | **RESULTADO** | **PCD** | **COTA** |
| Romário Gomes de França | ***.907.084-01 | 80 | Classificado | N | S |

1. Fica aberto a partir desta publicação o período de habilitação.
2. Mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados

Uiraúna-PB, 29 de maio de 2025.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**97FA2152

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00046/2024 - Humaita Construcoes Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 10,72%. ASSINATURA: 22.04.25

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**709C481E

# ESTADO DA PARAÍBA
# MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Junco do Serido** | |
|---|---|---|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | |
| PC Cel Jose Ferreira | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **765.428,52** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 765.428,52 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 690.969,60 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 74.458,92 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **0,00** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **765.428,52** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **35.893.520,96** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **0,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **35.893.520,96** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **765.428,52** | **2,13 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **2.153.611,26** | **6,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **2.045.930,69** | **5,70 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **1.938.250,13** | **5,40 %** |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | |

| | |
|---|---|
| ***SUELDO MEDEIROS TORRES*** | ***JEAM CARLOS DE MEDEIROS*** |
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**83524C1F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Junco do Serido** | | | |
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | |
| PC Cel Jose Ferreira | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 ANTERIOR** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 51.573,18 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 0,00 | 51.573,18 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 51.573,18 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | (51.573,18) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 35.893.520,96 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da | CF 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V) | 0,00 | 35.893.520,96 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 0,00 | (0,14) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 43.072.225,15 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 38.765.002,64 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | |
| ***SUELDO MEDEIROS TORRES*** | ***JEAM CARLOS DE MEDEIROS*** | | | |
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**6E6ACD1B

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Junco do Serido** | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | | |
| PC Cel Jose Ferreira | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 35.893.520,96 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 0,00 | 35.893.520,96 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | |

| | |
|---|---|
| ***SUELDO MEDEIROS TORRES*** | ***JEAM CARLOS DE MEDEIROS*** |
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**54CEF51B

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Junco do Serido** | |
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | |
| PC Cel Jose Ferreira | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.893.520,96 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 35.893.520,96 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 5.742.963,35 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 5.168.667,02 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.512.546,47 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |

| | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes De Credito Parcelamentos De Dividas De Demais Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | |

| ***SUELDO MEDEIROS TORRES*** | ***JEAM CARLOS DE MEDEIROS*** |
|---|---|
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**0EB2BC99

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de Junco do Serido** | | | |
| Poder Legislativo | | | |
| C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | |
| PC Cel Jose Ferreira | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 35.893.520,96 | | |
| ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado | 35.893.520,96 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 35.893.520,96 | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.742.963,35 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.512.546,47 | | 7,00 |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| ***SUELDO MEDEIROS TORRES*** | ***JEAM CARLOS DE MEDEIROS*** | | |
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**DBDA4330

# ESTADO DA PARAÍBA
# MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | |
| R ALMIZA ROSA | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | |
| **RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )** | **Demonstrativo Consolidado** | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Receita Orçamentária | | |
| | PREPREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | |
|---|---|---|---|
| | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**2E5676BB

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | |
| R ALMIZA ROSA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| Balanço Orçamentário | |
| Balanço Orçamentário | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 48.117.000,00 |
| Previsão Atualizada | 48.487.172,58 |
| Receitas Realizadas | 16.711.139,49 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 877.383,92 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 48.117.002,00 |
| Dotação Atualizada | 48.994.385,92 |
| Despesas Empenhadas | 14.113.011,00 |
| Despesas Liquidadas | 14.055.289,06 |
| Despesas Pagas | 13.166.520,42 |
| Superávit Orçamentário | 2.655.850,43 |
| Despesas por Função/Subfunção | Despesas por Função/Subfunção |
| | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 14.113.011,00 |
| Despesas Liquidadas | 14.055.289,06 |

| Receita Corrente Líquida - RCL | Receita Corrente Líquida - RCL Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 45.843.318,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento | 44.843.318,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal | 44.381.202,80 |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.117.410,35 |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | 2.246.998,21 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.246.998,21 |
| Resultado Previdenciário | (129.587,86) |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS | 86.000,00 | 3.498.571,94 | 4.068,11 |
| Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS | 177.305,44 | 4.034.052,95 | 2.275,20 |
| Restos a Pagar por Poder | Restos a Pagar por Poder | | |
| | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 560,28 | | 560,28 |
| Poder Executivo | 560,28 | | 560,28 |
| Poder Legislativo | | | |
| Poder Judiciário | | | |
| Ministério Público | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 474.409,00 | | 474.409,00 |
| Poder Executivo | 474.409,00 | | 474.409,00 |
| Poder Legislativo | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Poder Judiciário | | | |
| Ministério Público | | | |
| TOTAL | 474.969,28 | | 474.969,28 |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.372.393,68 | 25,00 | 20,18 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta | 2.429.413,22 | 70,00 | 107,84 |
| Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil | 210.293,21 | 45,82 | 66,72 |
| Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital | | 15,00 | |

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 492.133,76 | 4.240.972,85 |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | |
|---|---|---|---|
| | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | |
|---|---|---|---|
| | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Financeiro | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.935.147,66 | 15,00 | 24,96 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira, Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**79E86DCC

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | |
| | R ALMIZA ROSA | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | |
| **Consolidação Parcial** | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **28.855.626,66** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 22.526.499,14 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 14.707.034,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 7.819.464,33 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 6.329.127,52 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 5.817.849,44 | 0,00 |
| Pensões | 511.278,08 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **7.014.795,17** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 6.329.127,52 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 277.465,73 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 408.201,92 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **21.840.831,49** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **45.843.318,80** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **1.000.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **100.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **362.116,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **44.381.202,80** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **21.840.831,49** | **49,21 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **23.965.849,51** | **54,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **22.767.557,04** | **51,30 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **21.569.264,56** | **48,60 %** |
| Entidades Consolidadas: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**F3B72C9C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.:08.739.930/0001-73 | | | |
| R ALMIZA ROSA | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **Consolidação Parcial** | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.023.693,73 | 5.847.932,93 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 5.908.406,32 | 5.732.645,52 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 5.908.406,32 | 5.732.645,52 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 43.490,99 | 2.208,02 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 5.543.515,24 | 5.409.037,41 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 321.400,09 | 321.400,09 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 115.287,41 | 115.287,41 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.173.381,89 | 6.807.415,92 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 3.173.381,89 | 6.807.415,92 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.173.942,17 | 6.983.291,86 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 560,28 | 560,28 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 0,00 | 175.315,66 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 2.850.311,84 | (959.482,99) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 41.256.427,02 | 45.843.318,80 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | 40.256.427,02 | 44.843.318,80 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 14,96 | 13,04 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 7,08 | (2,14) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 48.307.712,42 | 53.811.982,56 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 43.476.941,18 | 48.430.784,30 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 471.409,00 | 471.409,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 1.612,56 | | | | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| EXERCÍCIO ANTERIOR\| Até o periodo de Referência uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | | | | |
| No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS | | | | |
| * Registra o Restos a Pagar Não Processados, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e serviços, pessoal a pagar e outros Restos a Pagar Não Processados, sendo assim não foi considerado: | | | | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| EXERCÍCIO ANTERIOR\| Até o periodo de Referência | | | | |
| Resto a pagar do RPPS Municipal | 3.000,00 | 3.000,00 | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**F65297B3

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** |
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | |
| R ALMIZA ROSA | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **Consolidação Parcial** | |

| MAIO/2024 A ABRIL 2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 41.256.427,02 | 45.843.318,80 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 40.256.427,02 | 44.843.318,80 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**C482A5CD

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| MAIO/2024 A ABRIL 2025 | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 45.843.318,80 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.000.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 44.843.318,80 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.174.931,01 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 6.457.437,91 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.139.032,32 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado** | |

| | no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**C3F36655

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | |
| R ALMIZA ROSA | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE** | **MARÇO-ABRIL** | |
| **RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.820.000,00 | 2.117.410,35 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 862.000,00 | 238.203,00 |
| Ativo | 862.000,00 | 236.799,50 |
| Inativo | 0,00 | 1.403,50 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.078.000,00 | 1.839.827,82 |
| Ativo | 5.078.000,00 | 1.839.827,82 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 400.000,00 | 11.807,59 |
| Receitas Compensação Financeira entre os Regimes | 400.000,00 | 11.807,59 |
| Receita Patrimonial | 80.000,00 | 27.571,94 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 80.000,00 | 27.571,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 400.000,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 400.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II) | 6.420.000,00 | 2.117.410,35 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 6.690.000,00 | 2.246.998,21 | 2.246.998,21 | 2.246.998,21 | 0,00 |
| Aposentadorias | 6.130.000,00 | 2.067.420,29 | 2.067.420,29 | 2.067.420,29 | 0,00 |
| Pensões | 560.000,00 | 179.577,92 | 179.577,92 | 179.577,92 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI) | 6.690.000,00 | 2.246.998,21 | 2.246.998,21 | 2.246.998,21 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) | (270.000,00) | (129.587,86) | (129.587,86) | (129.587,86) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão |
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário | Previsão |
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de |
| | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização | Período de |
| | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 740.218,28 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição | Período de |
| | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES | 255.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 255.000,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 242.999,00 | 83.601,03 | 74.405,75 | 74.405,45 | 9.195,28 |
| Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS | 20.184,00 | 17.912,04 | 17.912,04 | 17.912,04 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS | 222.815,00 | 65.688,99 | 56.493,71 | 56.493,41 | 9.195,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 12.001,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 255.000,00 | 95.601,03 | 86.405,75 | 86.405,45 | 9.195,28 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | (95.601,03) | (86.405,75) | (86.405,45) | 0,00 |
| Bens e Direitos do RPPS - Administração | Período de 2025 | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 62.319,49 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**1987FD80

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | |
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | |
| R ALMIZA ROSA | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | Receita Orçamentária | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 39.549.172,58 | 14.293.729,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.633.400,00 | 4.380.126,07 |
| IPTU | 40.000,00 | 374,01 |
| ISS | 5.644.000,00 | 3.939.899,41 |
| ITBI | 14.400,00 | 0,00 |
| IRRF | 990.000,00 | 436.293,54 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 945.000,00 | 3.559,11 |
| Contribuições | 77.000,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 409.000,00 | 216.415,15 |
| Aplicações Financeiras (II) | 409.000,00 | 216.415,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 30.972.600,00 | 9.480.245,29 |
| Cota-Parte do FPM | 15.100.000,00 | 4.995.239,17 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.360.000,00 | 872.716,56 |
| Cota-Parte do IPVA | 76.000,00 | 46.578,11 |
| Cota-Parte do ITR | 800,00 | 48,76 |
| Transferências da LC 61/1989 | 800,00 | 284,80 |
| Transferências do FUNDEB | 6.931.000,00 | 2.351.083,54 |
| Outras Transferências Correntes | 6.504.000,00 | 1.214.294,35 |
| Demais Receitas Correntes | 457.172,58 | 216.942,63 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 207.172,58 | 207.172,58 |
| Receitas Correntes Restantes | 250.000,00 | 9.770,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)] | 38.933.000,00 | 13.870.141,41 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 6.995.000,00 | 2.089.838,41 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 80.000,00 | 27.571,94 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.863.000,00 | 300.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.863.000,00 | 300.000,00 |
| Convênios | 1.045.000,00 | 300.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 818.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.863.000,00 | 300.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV) | 47.791.000,00 | 16.259.979,82 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII) | 40.796.000,00 | 14.170.141,41 |

| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 37.103.280,31 | 11.281.684,47 | 11.233.157,81 | 10.355.189,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.659.645,71 | 8.034.930,83 | 8.034.930,83 | 7.358.640,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.443.634,60 | 3.246.753,64 | 3.198.226,98 | 2.996.548,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX) | 37.103.280,31 | 11.281.684,47 | 11.233.157,81 | 10.355.189,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 7.002.999,00 | 2.339.192,77 | 2.329.997,49 | 2.329.997,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 4.721.105,61 | 480.133,76 | 480.133,76 | 469.333,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 4.334.787,61 | 327.180,00 | 327.180,00 | 316.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 386.318,00 | 152.953,76 | 152.953,76 | 152.953,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 4.334.787,61 | 327.180,00 | 327.180,00 | 316.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 12.001,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 48.608.067,92 | 13.960.057,24 | 13.902.335,30 | 13.013.566,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX) | 41.593.067,92 | 11.608.864,47 | 11.560.337,81 | 10.671.569,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)] | 3.246.413,16 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 3.498.571,94 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | Valor Realizado no Período |
| | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 86.000,00 |
| **Juros Nominais** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 216.415,15 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 3.714.987,09 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 177.305,44 |

| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | Saldo | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até o Bimestre /2025** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 6.023.693,73 | 5.847.932,93 |
| DEDUÇÕES (XL) | 3.173.381,89 | 7.031.674,04 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.173.381,89 | 7.031.674,04 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.173.942,17 | 7.207.549,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 560,28 | 560,28 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 175.315,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 2.850.311,84 | (1.183.741,11) |

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | Saldo |
|---|---|
| | **Até o Bimestre / 2025** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.034.052,95 |
| **Ajuste Metodológico** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | + 4.034.052,95 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | Saldo |
| | **Até o Bimestre / 2025** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.817.637,80 |

| **Informações Adicionais** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A |
|---|---|
| | **2025** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 877.383,92 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 877.383,92 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | |
| **Nota Explicativa:** | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 1.612,56 | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
| Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| EXERCÍCIO ANTERIOR\| Até o periodo de Referência uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**858F8DFF

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | |
| | R ALMIZA ROSA | | |
| | **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| | **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | |
| | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)** | **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **Consolidação Parcial** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | | | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | 45.843.318,80 |
| ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado | | | 44.843.318,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | | 44.381.202,80 |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 7.174.931,01 16,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 3.139.032,32 7,00 | |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | |
| | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Entidades Consolidadas: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**9D7742D5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | |
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | |
| Poder Executivo | R ALMIZA ROSA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal) | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.688.400,00 | 4.376.566,96 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 40.000,00 | 374,01 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 14.400,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.644.000,00 | 3.939.899,41 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 990.000,00 | 436.293,54 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.547.000,00 | 7.381.868,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.500.000,00 | 6.244.048,76 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.000,00 | 6.244.048,76 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.950.000,00 | 1.090.895,62 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000,00 | 284,80 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 60,93 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 95.000,00 | 46.578,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 28.235.400,00 | 11.758.435,18 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.009.400,00 | 1.476.373,64 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.049.450,00 | 1.463.235,15 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | FUNDEB | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.982.000,00 | 2.371.267,28 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.151.000,00 | 1.744.078,30 |
| 6.1.1 - Principal | 5.100.000,00 | 1.723.894,56 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 51.000,00 | 20.183,74 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 580.000,00 | 193.552,79 |
| 6.2.1 - Principal | 580.000,00 | 193.552,79 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.171.000,00 | 315.204,04 |
| 6.3.1 - Principal | 1.171.000,00 | 315.204,04 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 80.000,00 | 118.432,15 |
| 6.4.1 - Principal | 80.000,00 | 118.432,15 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 1.090.600,00 | 247.520,92 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Informações Complementares |
|---|---|
| | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | (190.865,71) |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | (190.865,71) |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 2.180.401,57 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.249.136,31 | 2.675.132,28 | 2.675.132,28 | 2.305.859,53 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.457.560,71 | 2.474.278,93 | 2.474.278,93 | 2.159.859,53 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.140.000,00 | 259.820,63 | 259.820,63 | 259.820,63 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 5.317.560,71 | 2.214.458,30 | 2.214.458,30 | 1.900.038,90 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 791.575,60 | 200.853,35 | 200.853,35 | 146.000,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 636.575,60 | 200.853,35 | 200.853,35 | 146.000,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g) | Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.429.413,22 | 2.429.413,22 | 2.114.993,82 | 0,00 | 0,00 | 58.145,94 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.855.481,40 | 1.855.481,40 | 1.838.838,20 | 0,00 | 0,00 | 111.403,10 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 363.638,61 | 363.638,61 | 65.862,41 | 0,00 | 0,00 | 170.085,82 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 210.293,21 | 210.293,21 | 210.293,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.429.413,22 | 2.429.413,22 | 2.114.993,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 210.293,21 | 210.293,21 | 210.293,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado após Deduções(l) | % Aplicado (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.576.984,59 | 2.429.413,22 | 2.429.413,22 | 107,84 |
| 16 - PERCENTUAL DE 45,82% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 144.426,49 | 210.293,21 | 210.293,21 | 66,72 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 47.280,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | Informações Complementares | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Máximo Permitido (n) | Valor não aplicado (o) | Valor não aplicado após ajuste (p) | valor não aplicado excedente ao máximo | % Não Aplicado (r) |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 237.126,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Informações Complementares | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Superávit Permitido No Exercício Anterior(s) | Não Aplicado No Exercício Anterior(t) | Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u) | Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v) | Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w) | Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 245.719,06 | 0,00 | 4.771,25 | 245.719,06 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 245.719,06 | 0,00 | 4.771,25 | 245.719,06 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.567.000,00 | 1.141.739,10 | 1.141.739,10 | 976.624,96 | 0,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 4.395.000,00 | 1.141.739,10 | 1.141.739,10 | 976.624,96 | 0,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 172.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | | | | |
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 6.226.002,00 | 1.715.670,92 | 1.715.670,92 | 1.252.780,58 | 0,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 606.000,00 | 210.293,21 | 210.293,21 | 210.293,21 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.620.002,00 | 1.505.377,71 | 1.505.377,71 | 1.042.487,37 | 0,00 |
| Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.141.739,10 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.476.373,64 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 245.719,06 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 2.372.393,68 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valores Informados | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.939.608,80 | 2.372.393,68 | 20,18 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | Valores Informados | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | Saldo Final(ag) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | RECEITAS | |
|---|---|---|
| | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.320.000,00 | 522.138,86 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 742.000,00 | 222.138,86 |
| 31.1.1 - Salário - Educação | 310.000,00 | 147.716,38 |
| 31.1.2 - PDDE | 22.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 130.000,00 | 54.746,25 |
| 31.1.4 - PNATE | 87.000,00 | 19.676,23 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 193.000,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 578.000,00 | 300.000,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.776.000,00 | 197.628,83 | 197.628,83 | 197.628,83 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 353.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.007.000,00 | 83.126,12 | 83.126,12 | 83.126,12 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 374.000,00 | 114.502,71 | 114.502,71 | 114.502,71 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Valores | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 13.325.002,00 | 4.014.500,21 | 4.014.500,21 | 3.480.113,32 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 12.187.002,00 | 3.857.700,21 | 3.857.700,21 | 3.334.113,32 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 6.996.002,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.191.000,00 | 3.857.700,21 | 3.857.700,21 | 3.334.113,32 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.138.000,00 | 156.800,00 | 156.800,00 | 146.000,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.138.000,00 | 156.800,00 | 156.800,00 | 146.000,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 254.935,15 | 0,00 |
| 34.1 - Caixa | 254.935,15 | 0,00 |
| 34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.371.267,28 | 147.716,38 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.305.859,53 | 83.126,12 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 320.342,90 | 64.590,26 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.002.744,59 | 13.056,08 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.585.767,74 | 13.056,08 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.737.319,75 | 64.590,26 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | |
| Nota Explicativa: | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**7DAE851D

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 00/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO**
**(EXECUTIVO)**
**Decreto Nº 22/2025 de 12/05/2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

**O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.**
**DECRETA**
**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$118.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| **2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| **2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.** | | |
| 12.361.188.2014.3390360000.500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **30.000,00** |
| **2115 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| 12.365.186.2115.3390360000.500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 28.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2115 ) R$** | **28.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2040 ) R$** | **58.000,00** |
| **2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1111 - TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR** | | |
| 10.302.428.1111.3390390000.600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1111 ) R$** | **60.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2050 ) R$** | **60.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **118.000,00** |

**Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$118.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| **2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **1091 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** | | |
| 4.122.21.1091.4490510000.500 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1091 ) R$** | **15.000,00** |
| **1126 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO** | **DE GALARIAS E ESGOTOS** | |
| 17.512.448.1126.4490510000.700 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 17.512.448.1126.4490510000.701 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1126 ) R$** | **40.000,00** |
| **2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 4.122.21.2004.3390350000.501 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2004 ) R$** | **16.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2020 ) R$** | **71.000,00** |
| **ESTADO DA PARAÍBA** | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO** | | |
| **(EXECUTIVO)** | | |
| **2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| **1127 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO** | | |
| 12.361.188.1127.4490510000.500 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.000,00 |
| 12.361.188.1127.4490510000.570 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| 12.361.188.1127.4490510000.571 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1127 ) R$** | **47.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2040 ) R$** | **47.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **118.000,00** |

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**SOSSÊGO,12/05/2025**

Assinado Digitalmente Pelo Gestor:
***VANUSA DA PAZ MEDEIROS***
EM 20/05/2025 15:21:30

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS***
Gestor

**Publicado por:**
Lusineide Oliveira Lima Almeida
**Código Identificador:**EA49C287

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0291/2025, ALHANDRA, EM 28 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alhandra, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Alhandra, com a finalidade de subsidiar a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos do Poder Executivo, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/2009.
**Art. 2º** - A Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA será concedida com base na análise técnica do desempenho funcional individual do servidor, aferida de forma objetiva e sistemática, por meio de critérios previamente definidos, tais como:
I – produtividade na execução de suas atribuições;
II – conhecimento técnico aplicado às funções desempenhadas;
III – comprometimento institucional com os objetivos do órgão ou entidade;
IV – assiduidade, pontualidade e regularidade da presença;
V – conduta ética e profissional, inclusive no trato com superiores, pares, subordinados e o público.
**Art. 3º** - A GDA possui caráter:
I – variável, sujeita aos resultados da avaliação periódica;
II – transitório e não incorporável aos vencimentos ou proventos, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 1.477/2016 – Plenário) e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE nº 563.965), que reconhece a natureza eventual e não incorporável das gratificações vinculadas ao desempenho;
III – condicionado ao cumprimento de requisitos legais, regimentais e administrativos, inclusive os constantes deste Decreto;
IV – limitado aos parâmetros estabelecidos pela legislação orçamentária vigente e pelos indicadores de controle de gastos com pessoal, nos termos dos arts. 16, 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
*Parágrafo único.* A percepção da GDA estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada sua concessão em caráter automático ou igualitário, por força do princípio da eficiência (CF, art. 37, caput), e da necessidade de avaliação individualizada da contribuição do servidor à Administração Pública.
**Art. 4º** - A GDA será concedida por período determinado, com duração correspondente ao ciclo avaliativo definido neste Decreto, não gerando direito adquirido para períodos futuros, devendo ser reavaliada a cada novo ciclo, podendo ser:
I – suspensa, a qualquer tempo, mediante constatação de desempenho insatisfatório, descumprimento das condições legais ou apuração de irregularidades funcionais;
II – revista ou anulada por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante controle interno ou externo, inclusive por órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou o Ministério Público.
§1º O servidor que discordar da avaliação poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso, conforme previsto neste Decreto.
§2º Todas as etapas do processo avaliativo serão documentadas e arquivadas em sistema próprio, assegurando-se a rastreabilidade dos atos administrativos e a transparência da gestão pública, conforme o princípio da publicidade (CF, art. 37, caput).
Art. 5º A implementação, manutenção e revisão da GDA, estarão sujeitas à atuação dos órgãos de controle interno, que poderão auditar os critérios, os resultados das avaliações, as concessões e os pagamentos efetuados, cabendo à Administração:
I – manter registros detalhados de cada avaliação individual, com os respectivos documentos comprobatórios;
II – disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento da GDA, sempre que solicitado pelas autoridades competentes;
III – adotar providências administrativas para a correção de distorções, falhas ou ilegalidades constatadas no processo de avaliação ou na concessão da gratificação;
IV – garantir a ampla publicidade dos atos normativos, dos critérios avaliativos e dos indicadores de desempenho utilizados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.
**CAPÍTULO II**
**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**
**Art. 6º** - O ciclo de avaliação terá duração de 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à homologação das avaliações, desde que observados os critérios deste Decreto e respeitados os limites orçamentários definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As avaliações realizadas fora dos prazos estabelecidos ou sem documentação completa serão consideradas nulas, vedando-se quaisquer efeitos financeiros retroativos, salvo comprovado erro material.

**Art. 7º** - O processo de avaliação será composto por seis etapas sequenciais e obrigatórias, que deverão ser devidamente registradas em sistema próprio da Administração, conforme segue:

I – Planejamento: definição das metas, expectativas de desempenho e critérios objetivos de avaliação, devendo ser formalizado por escrito e validado pela chefia imediata e pelo servidor avaliado no início do ciclo;

II – Acompanhamento: realização de pelo menos uma reunião formal a cada trimestre entre chefia e servidor, com registro de desempenho parcial, orientações e possíveis ajustes nas metas;

III – Avaliação: preenchimento do instrumento avaliativo padronizado, com pontuação justificada pela chefia imediata, vedado o uso de modelos genéricos ou replicados entre servidores, sob pena de nulidade;

IV – Consolidação: conferência formal da avaliação pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e ajustar pontuações mediante justificativa técnica;

V – Homologação: decisão administrativa final da autoridade competente, com base nos critérios deste Decreto e nas manifestações técnicas da Comissão;

VI – Arquivamento e Controle: registro das avaliações no sistema oficial de controle interno da Administração, com disponibilização à Controladoria Geral do Município e aos órgãos de controle externo, para fins de auditoria, rastreabilidade e prestação de contas.

## CAPÍTULO III
## DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 8º** - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente, servidores públicos efetivos em exercício, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º São requisitos para a designação como membro titular ou suplente da Comissão:

I – ser servidor público em exercício há pelo menos 3 (três) anos;

II – ter concluído o estágio probatório com aprovação formal, em se tratando de servidores efetivos;

III – não estar respondendo a processo disciplinar ou sindicância;

IV – possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e, preferencialmente, formação em administração pública ou área correlata;

§2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, será composta pelos os seguintes membros:

I – 1 (um) titular da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, que presidirá a Comissão;

II – 1 (um) representante da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar;

III – 1 (um) representante dos servidores públicos, indicado pelo Secretário da Administração.

§3º Sempre que possível, deverá ser evitada a nomeação de servidores lotados em uma mesma secretaria ou unidade, salvo inexistência de quadros suficientes, para garantir diversidade institucional.

§4º O Presidente, será responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e encaminhamento dos relatórios à autoridade competente.

§5º Nenhum membro da Comissão poderá participar da avaliação de servidor:

I – lotado na mesma unidade administrativa ou funcional;

II – com quem possua vínculo de parentesco até o 3º grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – com quem mantenha vínculo pessoal, econômico ou hierárquico que comprometa a imparcialidade.

§6º Os membros da Comissão deverão assinar termo de compromisso e declaração de impedimento e suspeição, a ser arquivado com os documentos do processo avaliativo.

§7º A omissão no dever de se declarar impedido poderá ensejar nulidade das avaliações, além de responsabilização disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor.

§8º Os suplentes assumirão automaticamente nos casos de impedimento, licença, afastamento ou renúncia dos titulares, observando-se os mesmos requisitos e critérios de composição.

§9º. A atuação da Comissão de Avaliação deverá ser acompanhada, a qualquer tempo, pela Secretaria de Administração e pelo órgão de Controle Interno do Município, com a finalidade de assegurar a legalidade, regularidade e integridade dos procedimentos avaliativos, sem interferência no juízo técnico de mérito das pontuações atribuídas, resguardando-se a autonomia da Comissão nos termos deste Decreto.

§10. Os membros da Comissão poderão ser destituídos mediante processo administrativo simplificado, instaurado por provocação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inércia, conduta incompatível ou quebra de imparcialidade.

## CAPÍTULO IV
## DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

**Art. 9º** - A avaliação individual do servidor será realizada pela sua Chefia Imediata, com base em formulário padronizado e relatório circunstanciado, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I – produtividade na execução das atividades;

II – domínio e aplicação do conhecimento técnico necessário às funções;

III – capacidade de trabalho em equipe e relacionamento interpessoal;

IV – comprometimento com as metas institucionais e prazos estabelecidos;

V – assiduidade e pontualidade;

VI – participação comprovada em treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e formações continuadas;

VII – cumprimento das normas internas, conduta ética e zelo pelo interesse público.

§1º O formulário de avaliação conterá campos obrigatórios para:

I – justificativas individualizadas e evidências que sustentem cada pontuação atribuída;

II – autodeclaração do servidor sobre sua autoavaliação;

III – ciência e assinatura do avaliado e do avaliador.

§2º A ausência de fundamentação, a utilização de justificativas padronizadas ou genéricas entre servidores, ou a aplicação de critérios subjetivos ou discriminatórios, poderá configurar vício de legalidade, ensejando:

I – a nulidade da avaliação respectiva;

II – a apuração de responsabilidade funcional da Chefia Imediata, observada a gravidade, a reincidência e a existência de dolo ou má-fé, mediante processo regular com contraditório e ampla defesa.

§3º A Chefia Imediata deverá manter, ao longo de todo o ciclo avaliativo, registros documentais objetivos, tais como:

I – atas de reuniões de acompanhamento;

II – relatórios parciais de desempenho;

III – registros de metas e resultados entregues;
IV – comunicações internas sobre correções de conduta, elogios ou advertências funcionais.
§4º O servidor poderá requerer à Comissão de Avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ciência da nota final, a revisão de sua avaliação, desde que apresente fundamentação plausível, documentos comprobatórios ou alegação de vício formal.
§5º A Comissão deverá deliberar sobre o pedido de revisão no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo confirmar, ajustar ou anular a avaliação, mediante decisão fundamentada.
§6º Verificada a existência de dolo, simulação, conluio, favorecimento indevido ou falsificação na elaboração das avaliações, os envolvidos poderão responder:
I – administrativamente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – civil e penalmente, se configurado prejuízo ao erário ou falsidade documental, sem prejuízo de eventual devolução de valores indevidamente percebidos.
§7º É vedada a participação na avaliação de servidor que:
I – seja cônjuge, companheiro ou parente do avaliador, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II – esteja sendo avaliado por servidor ocupante de cargo comissionado que, por força de lei ou deste Decreto, se encontre impedido de exercer a função avaliativa, especialmente por vínculo de parentesco, conflito de interesse ou envolvimento em processo administrativo com o avaliado;
III – tenha histórico funcional de conflito formalmente reconhecido;
IV – figure como parte, denunciante ou testemunha em processo administrativo envolvendo o servidor avaliado.
§8º Nesses casos, caberá à autoridade hierárquica superior designar avaliador substituto, mediante ato formal com justificativa expressa.

**Art. 10 -** O formulário de avaliação será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Administração, com base em critérios objetivos, escalas de pontuação padronizadas, modelo de evidência mínima esperada, espaços para justificativas técnicas e autodeclaração do servidor.
§1º A avaliação de desempenho deverá ser realizada de forma individualizada, personalíssima e devidamente fundamentada, refletindo com fidelidade as atividades desempenhadas, a conduta funcional e os resultados efetivamente alcançados por cada servidor.
§2º A utilização de avaliações genéricas ou idênticas entre servidores deverá ser evitada, sob pena de nulidade do ato avaliativo e responsabilização do avaliador, em razão da inobservância dos deveres de veracidade, objetividade e fidedignidade.
§3º A pontuação atribuída deverá corresponder de forma clara ao grau de atendimento de cada critério, conforme tabela de parâmetros publicada em norma complementar pela Secretaria de Administração.
**Art. 11 -** A pontuação total da avaliação será expressa em nota final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultante da média ponderada dos critérios definidos no formulário oficial, conforme metodologia aprovada pela Secretaria de Administração.
§1º A nota final do servidor determinará o percentual da GDA a ser concedido no respectivo ciclo, nos seguintes termos:

| Faixa de Pontuação Final | Percentual da GDA |
|---|---|
| 91 a 100 pontos | 50% |
| 81 a 90 pontos | 40% |
| 71 a 80 pontos | 30% |
| 61 a 70 pontos | 20% |
| 51 a 60 pontos | 10% |
| Até 50 pontos | 0% |

§2º É vedada a concessão automática da GDA sem avaliação formalmente homologada pela autoridade competente, após consolidação pela Comissão Avaliadora e observância de todos os critérios previstos neste Decreto.
**Art. 12 -** A qualquer tempo, constatado erro material, inconsistência formal, omissão relevante ou indício de fraude no processo de avaliação, a Comissão poderá, de ofício ou mediante provocação fundamentada:
I – instaurar processo de revisão, com direito ao contraditório e ampla defesa do servidor e da chefia avaliadora;
II – recomendar à autoridade competente a anulação da avaliação e a realização de nova apuração, assegurando a rastreabilidade do processo decisório;
III – notificar os órgãos de controle interno para apuração de eventual responsabilidade funcional, civil ou penal.
Parágrafo único. A omissão injustificada da Chefia Imediata em cumprir suas atribuições avaliativas poderá ser considerada falta funcional, passível de apuração disciplinar, sem prejuízo da anulação das avaliações comprometidas.

## CAPÍTULO V
## DOS CRITÉRIOS DE PRESENÇA

**Art. 13 -** A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, se o servidor tiver permanecido em efetivo exercício de suas funções por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos dias úteis do respectivo ciclo avaliativo.
§1º Considera-se efetivo exercício, para os fins deste Decreto, a presença física regular e contínua no ambiente de trabalho, com desempenho das atribuições do cargo ou função de confiança, de forma que possibilite o acompanhamento direto, presencial e sistemático pela chefia imediata, conforme os critérios de mensuração estabelecidos neste regulamento.
§2º As ausências legalmente justificadas, tais como licenças previstas em lei ou afastamentos por interesse da Administração, não serão computadas como dias de efetivo exercício, salvo se houver norma complementar que permita sua contagem em situações que não comprometam a avaliação continuada e presencial, respeitado o critério técnico da chefia imediata.
§3º O não atendimento ao percentual mínimo de presença:
I – inviabiliza tecnicamente a realização da avaliação;
II – impede a concessão da GDA naquele ciclo, por falta de elementos objetivos;
III – não constitui sanção funcional ou registro negativo de desempenho para ciclos futuros.
§4º Se, mesmo com presença inicialmente suficiente, forem identificados eventos posteriores que comprometam os pressupostos da avaliação válida, poderá haver suspensão da GDA, nos seguintes casos comprovados:
I – reincidência de atestados médicos curtos, intercalados e desconectados de licença médica oficial, que indiquem padrão de ausência sistemática;
II – afastamentos que, mesmo legais, tornem impossível a avaliação continuada e presencial;
III – descumprimento, identificado posteriormente, dos critérios objetivos que justificaram a pontuação concedida.
§5º A suspensão da GDA nos casos previstos no §4º dependerá, cumulativamente, de:
I – relatório técnico circunstanciado elaborado pela chefia imediata, com exposição clara dos fatos e impacto no processo avaliativo;
II – parecer conclusivo e fundamentado da Comissão de Avaliação;
III – abertura de oportunidade para contraditório e ampla defesa ao servidor, mediante notificação formal e prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

§6º A suspensão da GDA também poderá ser determinada diretamente pela Administração, por meio de ato fundamentado da Secretaria de Administração ou da autoridade competente, quando constatado de forma inequívoca o descumprimento dos critérios legais ou regulamentares que embasaram a concessão, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa ao servidor.
§7º O servidor que não tenha sido avaliado por motivo de afastamento regular que inviabilize o cumprimento da presença mínima estabelecida não será penalizado funcionalmente, nem sofrerá qualquer prejuízo para futuras avaliações, desde que reassuma suas funções e cumpra os critérios no próximo ciclo.
§8º Compete à Secretaria de Administração manter controle estatístico sobre os afastamentos e presenças dos servidores, para subsidiar a Comissão de Avaliação com dados oficiais e garantir a rastreabilidade dos percentuais de comparecimento de cada servidor.

**CAPÍTULO VI**
**DOS RECURSOS**

**Art. 14 -** O servidor que discordar da avaliação atribuída poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência formal da pontuação consolidada.
§1º O pedido deverá ser devidamente assinado e conter:
I – exposição clara dos pontos questionados;
II – justificativa técnica ou funcional;
III – se houver, documentos comprobatórios que sustentem os argumentos apresentados.
§2º A Comissão poderá indeferir liminarmente pedidos:
I – manifestamente improcedentes ou sem fundamentação mínima;
II – apresentados fora do prazo;
III – que tenham sido objeto de decisão definitiva anterior sem fato novo.
§3º A decisão da Comissão deverá ser motivada, emitida por escrito em relatório circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§4º Durante a tramitação do pedido de reconsideração, o pagamento da GDA poderá ser suspenso cautelarmente, caso o recurso aponte elementos que coloquem em dúvida a validade da avaliação, devendo constar justificativa expressa no processo.
§5º Todos os recursos e manifestações deverão ser protocolados formalmente e registrados em sistema próprio de controle da Secretaria de Administração, com numeração sequencial, data de recebimento, responsável pelo recebimento e status atualizado do trâmite.

**Art. 15** - Negado ou parcialmente acolhido o pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso hierárquico à autoridade superior da Secretaria de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão da Comissão.
§1º O recurso hierárquico será dirigido à autoridade competente, instruído com os documentos anteriores e eventuais novas provas, devendo ser julgado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
§2º A autoridade superior poderá, motivadamente, solicitar parecer técnico da Comissão ou parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, antes de proferir decisão definitiva.
§3º A decisão final será formalizada em despacho fundamentado, com ciência ao servidor e registro nos autos do processo de avaliação.
§4º O julgamento do recurso hierárquico tem efeito devolutivo, salvo se houver decisão expressa da autoridade para suspender o pagamento da GDA enquanto pendente o desfecho.
§5º A interposição de recurso não implicará, por si só, a manutenção automática do pagamento da GDA, devendo a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, avaliar se o benefício poderá ser mantido cautelarmente, considerando os indícios apresentados e o risco de prejuízo ao erário.

**Art. 16 -** Independentemente de recurso, a Comissão poderá, a qualquer tempo, determinar a revisão da avaliação, de ofício ou mediante provocação fundamentada, sempre que houver:
I – erro material evidente ou inconsistência formal grave;
II – indícios de vício de motivação, favorecimento indevido, omissão ou simulação;
III – fato novo ou documento relevante não apreciado à época da avaliação.
§1º Nesses casos, será garantido ao servidor e, se for o caso, à chefia imediata, o contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
§2º A revisão poderá resultar na anulação da avaliação, readequação da pontuação ou convalidação, conforme o caso, devendo ser sempre formalizada por ato motivado da Comissão, com registro e comunicação oficial à Secretaria de Administração.
§3º A autoridade competente deverá determinar a restituição ao erário, mediante processo administrativo próprio, caso a revisão implique suspensão de GDA indevidamente recebida.
§4º O controle interno municipal poderá ser acionado, de ofício ou por provocação, para apurar omissões, retardamentos injustificados ou indeferimentos arbitrários relacionados ao processo recursal, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência da avaliação.

**Art. 17** - A apresentação de recurso ou pedido de revisão com conteúdo manifestamente infundado, fraudulento, repetitivo ou que utilize documentos sabidamente falsos poderá ser apurada em processo administrativo, nos termos do Estatuto do Servidor, com aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo único. Caracterizada a má-fé, a Administração poderá indeferir liminarmente novos pedidos com o mesmo objeto e fundamentos, mantendo-se o direito ao contraditório.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18 -** A apresentação reiterada de atestados médicos de curta duração, ainda que justificados, sem formalização de licença médica legalmente reconhecida, poderá ensejar a suspensão proporcional da GDA, desde que demonstrado prejuízo à aferição do desempenho.
§1º A apuração poderá ser instaurada por provocação da chefia imediata, da Comissão Avaliadora ou de ofício pela Administração, sempre que a conduta do servidor, comprovadamente, comprometer de forma inequívoca a regularidade do processo avaliativo.
§2º A suspensão somente será aplicada após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observada a gradação da medida conforme a gravidade e reincidência do caso.
§3º A decisão será formalizada pela autoridade competente da Secretaria de Administração, com base em relatório circunstanciado e parecer da Comissão Avaliadora.
§4º A reincidência poderá ensejar apuração funcional disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 19 -** As ações de controle, fiscalização e auditoria sobre a avaliação de desempenho e a concessão da GDA, serão exercidas pela Controladoria-Geral do Município e demais órgãos competentes, nos termos deste Decreto.

**Art. 20 -** As decisões relativas à pontuação, revisão e homologação da GDA observarão os critérios definidos neste Decreto e serão sempre formalizadas, com motivação técnica, respeitado o sigilo e a rastreabilidade documental.

**Art. 21 -** Este Decreto será interpretado conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como de acordo com a legislação superveniente aplicável.
**Parágrafo único**. Em caso de dúvida interpretativa ou conflito com normas superiores, prevalecerá a norma legal mais recente ou hierarquicamente superior.

**Art. 22 -** Os efeitos financeiros da GDA terão natureza exclusivamente prospectiva, sendo vedado o pagamento retroativo, salvo nos casos de:
I – erro material evidente, devidamente reconhecido pela Comissão Avaliadora e homologado pela Secretaria de Administração;
II – falha técnica ou administrativa não imputável ao servidor, desde que formalmente documentada.

**Art. 23 -** A Secretaria de Administração promoverá, a cada dois anos, revisão técnica e metodológica do modelo de avaliação, em conjunto com a Comissão Avaliadora e a Controladoria-Geral do Município, podendo propor ajustes normativos à luz das boas práticas administrativas e da evolução legal.

**Art. 24** – Integram este Decreto, na qualidade de normas complementares vinculadas, os seguintes anexos:

I – **Anexo I**: Orientações técnicas para os setores de Recursos Humanos quanto à aplicação e controle da Avaliação de Desempenho Individual;
II – **Anexo II**: Tabela de cálculo da presença mínima exigida para fins de avaliação de desempenho vinculada à Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA;
III – **Anexo III**: Tabela oficial de conversão da pontuação obtida na avaliação em percentual da GDA;
IV – **Anexo IV**: Formulário oficial de Avaliação de Desempenho Individual – GDA, contendo os critérios, escalas e campos obrigatórios, nos termos deste Decreto.

**Art. 25 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 0167/2023.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 28 de maio de 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SETORES DE RECURSOS HUMANOS**

**1. FINALIDADE**
O presente anexo tem por finalidade orientar os setores de Recursos Humanos (RH) das secretarias e unidades da Administração Direta do Município de Alhandra quanto à correta execução das etapas previstas no Decreto que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA.
**2. ATRIBUIÇÕES DOS SETORES DE RH**
Compete aos setores de Recursos Humanos:
I – Organizar a logística de distribuição, recebimento e arquivamento dos formulários de avaliação;
II – Controlar os prazos de avaliação e recursos;
III – Emitir relatórios de frequência, presença e afastamentos;
IV – Prestar suporte técnico à Comissão Avaliadora e à Secretaria de Administração;
V – Zelar pela guarda de documentos físicos e digitais por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
**3. CONTROLE DE PRESENÇA E ELEGIBILIDADE**
Para fins de elegibilidade à GDA, o servidor deverá atingir, no mínimo, **80% de presença efetiva** durante o ciclo avaliativo de 12 (doze) meses.
§1º O cálculo será realizado com base na jornada semanal, conforme disposto na tabela oficial constante do Anexo II deste Decreto.
§2º As ausências, ainda que legalmente justificadas, serão consideradas no cômputo geral da frequência mínima exigida, salvo nos casos de erro material devidamente reconhecido e justificado.
**4. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CONVERSÃO EM PERCENTUAL DA GDA**
**4.1. Técnica de Avaliação – Média Ponderada**
Adota-se o modelo de média ponderada, no qual cada critério de avaliação possui peso específico conforme sua relevância funcional, não se tratando de média aritmética simples.
**4.2. Cálculo da Nota Final (Escala 0 a 100):**

• A chefia imediata atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos sete critérios previstos no formulário;
• Cada nota será multiplicada pelo respectivo peso (%);
• A soma dos produtos será dividida por 100;
• O resultado será multiplicado por 10, obtendo-se a nota final (0 a 100 pontos).

**4.3. Conversão da Pontuação Final em Percentual da GDA:**

| Pontuação Final | Percentual da GDA |
|---|---|
| 91 a 100 pontos | 50% |
| 81 a 90 pontos | 40% |
| 71 a 80 pontos | 30% |
| 61 a 70 pontos | 20% |
| 51 a 60 pontos | 10% |
| Até 50 pontos | 0% |

**4.4. Exemplo Prático:**

| Critério | Nota | Peso (%) | Produto (Nota × Peso) |
|---|---|---|---|
| Produtividade | 8 | 20% | 160 |
| Conhecimento Técnico | 9 | 15% | 135 |
| Assiduidade | 10 | 15% | 150 |
| Comprometimento | 9 | 15% | 135 |
| Conduta Ética | 10 | 15% | 150 |
| Equipe/Colaboração | 7 | 10% | 70 |
| Capacitações | 6 | 10% | 60 |
| **Total** | — | — | **860 ÷ 100 = 8,6 × 10 = 86 pontos → GDA: 40%** |

**5. RECURSOS E REVISÕES**

O servidor poderá apresentar:

I – Pedido de reconsideração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da nota;

II – Recurso hierárquico no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a decisão da Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. O setor de RH será responsável por protocolar, numerar e registrar todos os pedidos no sistema de controle interno, conforme disposto no art. 13 do Decreto.

**6. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO**

Todos os formulários, pareceres e manifestações referentes à avaliação deverão ser digitalizados e arquivados em pasta física ou digital, vinculada ao ciclo avaliativo correspondente, com acesso restrito à Comissão Avaliadora, à Secretaria de Administração e aos órgãos de controle.

**7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

I – É vedada a concessão da GDA sem validação da Comissão Avaliadora e homologação pela autoridade competente;

II – A atribuição de nota máxima (10) exige justificativa técnica fundamentada e será objeto de auditoria;

III – A utilização de justificativas idênticas entre diferentes servidores poderá ensejar a nulidade da avaliação e responsabilização funcional da chefia imediata.

**ANEXO II**

**TABELA OFICIAL DE CÁLCULO DA PRESENÇA MÍNIMA EXIGIDA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GDA)**

**1. FINALIDADE**

Este anexo tem como finalidade estabelecer parâmetros objetivos e uniformes para o cálculo da presença mínima exigida dos servidores públicos durante o ciclo de avaliação de desempenho individual, conforme previsto no Art. 13 do Decreto.

Nos termos do referido artigo, a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA exige que o servidor esteja em efetivo exercício de suas funções por, no mínimo, **80% da carga horária atribuída à sua jornada semanal** ao longo do ciclo avaliativo de **12 (doze) meses**.

**2. CONCEITO DE PRESENÇA EFETIVA**

Para fins deste anexo, considera-se presença efetiva o comparecimento físico regular ao posto de trabalho, com execução das atividades inerentes ao cargo, em conformidade com a jornada legal estabelecida.

Ausências justificadas por atestados médicos esporádicos, licenças previstas em lei, autorizações administrativas ou outros afastamentos, ainda que regulares, não serão contabilizadas como tempo de efetivo exercício para fins da concessão da GDA, conforme critérios técnicos do Decreto.

**3. JORNADA SEMANAL × CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA NO CICLO**

Considerando que um ciclo avaliativo corresponde, em média, a **52 semanas**, a carga horária total esperada por servidor pode ser estimada de acordo com a jornada semanal formalizada.

A tabela abaixo apresenta os valores convertidos e arredondados para facilitar o controle pelos setores de Recursos Humanos:

| Jornada de Trabalho | Carga Horária Total no Ciclo (52 semanas) | Carga Horária Mínima Exigida (80%) | Horas Máximas de Ausência Permitidas |
|---|---|---|---|
| 20h semanais | 1.040 horas | 832 horas | 208 horas |
| 30h semanais | 1.560 horas | 1.248 horas | 312 horas |
| 40h semanais | 2.080 horas | 1.664 horas | 416 horas |

**4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS IMPORTANTES**

• O controle de frequência será feito com base no registro oficial de ponto, folha de frequência ou escalas homologadas;

• As ausências serão somadas em horas totais e comparadas com os valores da tabela;

• Faltas, afastamentos e interrupções, mesmo que justificadas, entram no cômputo de ausência para efeito de GDA, salvo erro material ou decisão fundamentada da autoridade superior;

• O RH deverá emitir, ao final de cada ciclo, relatório de frequência por servidor, com total de horas registradas, ausências e percentual de presença.

**5. PLANTONISTAS E ESCALAS ESPECÍFICAS**

Para servidores submetidos a escalas especiais de plantão (ex.: 24h/plantão, 12x36, 24x72), a carga horária deverá ser convertida em número total de plantões no ciclo.

**Exemplo prático – servidor que realiza 5 plantões de 24h/mês:**

• Total em 12 meses = 60 plantões

• 80% de presença = 48 plantões mínimos obrigatórios

• Permitidas até 12 ausências justificadas no ciclo avaliativo

**6. INSTRUÇÕES PARA OS SETORES DE RH**

I – Aplicar os parâmetros desta tabela para verificar a elegibilidade do servidor à avaliação de desempenho;

II – Utilizar os dados do sistema de ponto, folha de frequência ou controle eletrônico da jornada;

III – Comunicar a Comissão Avaliadora sobre servidores que não atingirem a carga horária mínima exigida;

IV – Registrar os relatórios de presença no processo individual de avaliação, de forma rastreável.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este anexo deverá ser observado em todos os ciclos avaliativos, podendo ser revisado a qualquer tempo por ato da Secretaria de Administração, mediante alteração oficial ou republicação.

**ANEXO III**

**TABELA OFICIAL DE CONVERSÃO DE PONTUAÇÃO EM PERCENTUAL DA GDA**

**1. FINALIDADE**

Este anexo tem por objetivo regulamentar a conversão da nota final da Avaliação de Desempenho Individual em percentuais da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, nos termos do Art. 11 do Decreto.

O sistema adotado é o da **pontuação ponderada**, com conversão em faixas percentuais de gratificação, conforme melhores práticas da administração pública e em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.255/2013 e nº 1.477/2016 – Plenário).

**2. ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**

A nota final atribuída ao servidor ao término de cada **ciclo avaliativo de 12 (doze) meses** será expressa em valor numérico de **0 (zero) a 100 (cem)**, conforme critérios estabelecidos no formulário oficial de avaliação.

Essa pontuação resultará da **média ponderada** dos sete fatores de avaliação:

• Produtividade;
• Conhecimento técnico;
• Assiduidade e pontualidade;
• Comprometimento institucional;
• Conduta ética e cumprimento das normas;
• Trabalho em equipe;
• Participação em capacitações e reuniões.

Cada fator possui peso proporcional previamente definido, conforme regulamentado no Anexo I.

**3. FAIXAS DE CONVERSÃO**

A tabela a seguir define, com precisão, a correspondência entre a pontuação obtida e o percentual da GDA a ser concedido:

| Faixa de Pontuação Final | Percentual da GDA (%) | Classificação de Desempenho |
|---|---|---|
| 91 a 100 pontos | 50% | Desempenho excepcional |
| 81 a 90 pontos | 40% | Desempenho muito satisfatório |
| 71 a 80 pontos | 30% | Desempenho satisfatório |
| 61 a 70 pontos | 20% | Desempenho regular |
| 51 a 60 pontos | 10% | Desempenho abaixo do esperado |
| Até 50 pontos | 0% | Desempenho insatisfatório |

**4. REGRAS COMPLEMENTARES**

I – A conversão da pontuação em percentual será realizada somente após **homologação formal** da avaliação pela autoridade competente, conforme previsto no Decreto;

II – A nota mínima exigida para qualquer concessão de GDA é de **51 (cinquenta e um) pontos**;

III – A pontuação final deverá ser registrada em sistema oficial, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, conforme disposto nos Anexos I e II;

IV – Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão solucionados pela Comissão Avaliadora, com suporte da Secretaria de Administração e, se necessário, da Procuradoria Jurídica.

**5. VEDAÇÃO À CONCESSÃO AUTOMÁTICA**

Fica expressamente vedada a **concessão automática da GDA**, independentemente da pontuação, sem avaliação devidamente preenchida, consolidada, homologada e arquivada, nos termos do Decreto.

**ANEXO IV**
**FORMULÁRIO OFICIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - GDA**

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | |
| MATRÍCULA | |
| CARGO EFETIVO | |
| LOTAÇÃO/SETOR | |
| CICLO AVALIATIVO | _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA) | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | |
| MATRÍCULA | |
| CARGO/FUNÇÃO | |
| LOTAÇÃO/SETOR | |
| ASSINATURA | |
| DATA DA AVALIAÇÃO | _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ |

**3. AVALIAÇÃO POR CRITÉRIOS – ESCALA DE 0 a 10 COM PESO PONDERADO**

**Instruções:** *A chefia imediata deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, com base no desempenho funcional do servidor durante o ciclo avaliativo. Cada critério possui um peso específico (%), e o campo "Subtotal" deve ser preenchido com o* ***resultado da multiplicação da nota atribuída pelo respectivo peso****. A justificativa técnica deve ser individualizada, clara e preenchida diretamente no espaço correspondente, com limite de até cinco linhas. Não são permitidas rasuras, emendas ou correções manuais no formulário, sendo obrigatória a emissão de novo documento em caso de erro. A nota final será obtida por média ponderada e convertida em percentual da GDA conforme as tabelas previstas nos Anexos I e III, após validação da Comissão Avaliadora*

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| PRODUTIVIDADE NA EXCECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES | 20% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO ÀS FUNÇÕES | 15% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE | 15% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| COMPROMETIMENTO COM METAS E PRAZOS | 15% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| CONDUTA ÉTICA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS | 15% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| COLABORAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL | 10% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| CRITÉRIO AVALIADO | PESO (%) | NOTA (0 a 10) | SUBTOTAL (NOTA x PESO) |
|---|---|---|---|
| PARTICIPAÇÃO COM CAPACITAÇÕES E REUNIÕES TÉCNICAS | 10% | _____ | _____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO |
| **JUSTIFICATIVA** | _____ | | |

| DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO AVALIADORA | | | |
|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL** | **RESULTADO ÷ 100** | **MEDIA PONDERADA x 10** | **PONTUAÇÃO (0 A 100)** |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| ASSINATURAS | | | |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____ | | | |
| MEMBRO: _____ | | | |
| MEMBRO: _____ | | | |

## 4. CONVERSÃO DA NOTA FINAL EM PERCENTUAL

*NOTA FINAL = MÉDIA PONDERADA x 10 (PONTUAÇÃO DE 0 a 100)*

| NOTA FINAL (0 a 100) | PERCENTUAL DA GDA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 91 a 100 | 50% | *Desempenho excepcional* |
| 81 a 90 | 40% | *Desempenho muito satisfatório* |
| 71 a 80 | 30% | *Desempenho satisfatório* |
| 61 a 70 | 20% | *Desempenho regular* |
| 51 a 60 | 10% | *Desempenho abaixo do esperado* |
| Até 50 | 0% | *Desempenho insatisfatório* |

## 5. VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Esta avaliação somente produzirá efeitos após validação pela Comissão Avaliadora e homologação da autoridade competente, nos termos do Decreto nº 291/ 2025.

## 6. ASSINATURAS E CIÊNCIA

**SERVIDOR AVALIADO: _____**
**DATA: _____ / _____ / _____**
**CHEFIA IMEDIATA: _____**
**DATA: _____ / _____ / _____**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____**
**DATA: _____ / _____ / _____**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO: _____**

**DATA: _____ / _____ / _____**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**BFFBC1DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 - RETIFICADO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2024 e Edital nº 039/2024 de Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados.

**1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO I – BAIRRO CAIXA D ÁGUA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 4º | MARIA DA ASSUNCAO GOMES DA SILVA | 66.0 | CLASSIFICADO |

**2 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SITIO ANDREZA E PALMEIRAL**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 4º | LEONIDO JUSTINO PEREIRA DA SILVA | 60.0 | CLASSIFICADO |

**3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SITIO PINDOBAL**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 4º | GILIARD RODRIGUES DE AMORIM | 51.0 | CLASSIFICADO |

**4 – AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 34º | MARCELA DO NASCIMENTO SOARES | 73.0 | CLASSIFICADO |

**5 – AGENTE DE ENDEMIAS**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 3º | ANTONIO ALVES CARVALHO | 75.0 | CLASSIFICADO |

**6 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 4º | DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES | 69.0 | CLASSIFICADO |

**7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 63º | ANA CARLA DE SOUZA SOARES | 72.0 | CLASSIFICADO |
| 64º | DAYANDERSON VALERIO SILVA | 72.0 | CLASSIFICADO |
| 65º | VANDERSON ALVES DOS SANTOS | 72.0 | CLASSIFICADO |

**8 – COZINHEIRO**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 20º | YTALLO BARBOSA BELARMINO DE LIMA | 64.0 | CLASSIFICADO |

**9 – GARI**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 29º | MARCOS TARGINO DA SILVA | 68.0 | CLASSIFICADO |

**10 – MÉDICO PLANTONISTA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 14º | JONATHAN HENRIQUE HOLANDA LINHARES PEDROSA | 72.0 | CLASSIFICADO |

**11 – MONITOR DE CRECHE**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 15º | LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA | 69.0 | CLASSIFICADO |

**12 – MOTORISTA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 15º | VALDEMIR PEREIRA DE FARIAS | 85.0 | CLASSIFICADO |

**13 – NUTRICIONISTA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 4º | MARIA THAYNA BERNARDO FERREIRA DA SILVA | 83.0 | CLASSIFICADO |

**14 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 2º | TULIO CHAVES MENDES | 76.0 | CLASSIFICADO |

**15 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 10º | JAYNNE SILVA DE OLIVEIRA | 77.0 | CLASSIFICADO |

**16 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 3º | LAYANNE BRAGA CANUTO COURA | 79.0 | CLASSIFICADO |

**17 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 3º | JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA | 81.0 | CLASSIFICADO |

**18 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 3º | MILLENA LUZIA CARVALHO DO CARMO | 71.5 | CLASSIFICADO |

**19 – RECEPCIONITA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 21º | PRISCILLA SILVEIRA DE LIMA VIEIRA | 54.0 | CLASSIFICADO |

**20 – SUPERVISOR ESCOLAR**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 4º | IANY ELIZABETH DA COSTA | 81.0 | CLASIFICADO |

**21 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 9º | JORCE JULIANA STEFAN | 71.0 | CLASSIFICADO |

**22 – TÉCNICO EM INFORMATICA**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 3º | LUIZ MONTEIRO SEABRA | 57.0 | CLASSIFICADO |

**23 – VIGILANTE**

| Colocação | Nome | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 10º | DOUGLAS DE SOUZA SANTOS | 88.0 | CLASSIFICADO |

**Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO** para apresentação de documentos o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2024, Edital nº 039/2024 de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Presidente João Pessoa, 66. Centro - Alhandra – PB, Alhandra – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

**Parágrafo único***:* A documen*t*ação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

**Art. 3º.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

**Art. 4º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

**Art. 5º.** O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital**,** munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 7º -** Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

**Parágrafo Único** – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

**ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE**

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

**DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**Cópias e Originais:**
Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

**Vias Originais:**
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

**18.6.1. Dos Exames Médicos - Retificado**

**Relação de Exames para todos os Candidatos**
Hemograma completo com plaquetas
Coagulograma completo com tempo de tromboplastina
Ureia
Creatinina
AST
ALT
Àcido Ùrico
Glicemia de Jejum
Sumario de Urina
Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
VDRL ( quantitativo)
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,

Eletrocardiograma com Laudo
Parecer do Exame Clínico de até 30 ( trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.

**Exames específicos, além dos supracitados**:
**Cargos:**
**Op de Máquina Pesada**: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
**Motorista**: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
**Gari**: EEG
**Fiscal de Obras**: EEG
**Fiscal de Serviços Urbanos**: EEG
**Fiscal Sanitário**: EEG
**Professor:** Audiometria com laudo e laringoscopia com laudo

| | **CRONOGRAMA:** | **Periodo** |
|---|---|---|
| 01 | Prazo de entrega dos documentos | 29/05 a 18/06/2025 |
| 02 | Avaliação da Junta Médica do Município | 29/05 a 26/06/2025 |
| 03 | Publicação da portaria de nomeação | 30/06/2025 |
| 04 | Cerimônia de Posse | 04/07/2025 às 10:00hs, Sede da Prefeitura |

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 28 de maio 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Municipal.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**DD437ECD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Cubati** | |
|---|---|---|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17 | |
| Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **714.672,59** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 714.672,59 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 646.202,80 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 68.469,79 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **0,00** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **714.672,59** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **51.749.634,30** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **0,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **51.749.634,30** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **714.672,59** | **1,38 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **3.104.978,06** | **6,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **2.949.729,16** | **5,70 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **2.794.480,25** | **5,40 %** |

Fonte: Câmara Municipal de Cubati

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**51D3E59A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Cubati** | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 | |
| R são severino | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| | **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **26.108.569,20** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 26.108.569,20 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 24.712.152,10 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.396.417,10 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **792.406,69** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 40.780,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 751.626,69 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **25.316.162,51** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **55.548.228,30** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **1.800.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **1.397.634,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **600.960,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **51.749.634,30** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **25.316.162,51** | **48,92 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **31.049.780,58** | **60,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **29.497.291,55** | **57,00 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **27.944.802,52** | **54,00 %** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati | | |

_____
_____

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**ABBBCD4B

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de Cubati** | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17 | | | | |
| Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 9.312,73 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 0,00 | 9.312,73 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 15.827,01 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 0,00 | 6.514,28 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | (9.312,73) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 51.749.634,30 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V) | 0,00 | 51.749.634,30 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 0,00 | (0,02) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 62.099.561,16 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 55.889.605,04 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Cubati | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**E67EA304

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Cubati** | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 | | | | |
| R são severino | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 13.236.773,44 | 12.582.482,65 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 11.504.891,43 | 11.156.123,10 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 11.208.830,34 | 10.860.062,01 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 343.908,73 | 313.948,02 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 10.864.921,61 | 10.546.113,99 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 296.061,09 | 296.061,09 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 1.731.882,01 | 1.426.359,55 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | (1.365.127,47) | 3.626.048,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | (1.365.127,47) | 3.626.048,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.711.891,64 | 9.449.773,02 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 5.677.672,08 | 3.970.165,72 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 1.399.347,03 | 1.853.559,30 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 14.601.900,91 | 8.956.434,65 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 52.280.651,37 | 55.548.228,30 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = ( | 50.480.651,37 | 53.748.228,30 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 26,22 | 23,41 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 28,93 | 16,66 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 60.576.781,64 | 64.497.873,96 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 54.519.103,48 | 58.048.086,56 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 388.419,88 | 388.419,88 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati | | | | |

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**94AE9CD5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Cubati** |
|---|---|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17 |
| | Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro |
| | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| | **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** |
| | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** |

**RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")**

| Garantias Concedidas | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 51.749.634,30 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 0,00 | 51.749.634,30 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Cubati | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**B85BFEC7

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Cubati** |
|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 |
| R são severino | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| | **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** |
| | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| | **Demonstrativo Consolidado** |

**MAIO/2024 A ABRIL 2025**

**RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")**

| Garantias Concedidas | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 52.280.651,37 | 55.548.228,30 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 50.480.651,37 | 53.748.228,30 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati | | | | |

_____

_____

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**1EF68BF7

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Cubati** | |
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17 | |
| Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 51.749.634,30 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 51.749.634,30 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.279.941,49 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.451.947,34 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.622.474,40 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes De Credito Parcelamentos De Dividas De Demais Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Cubati | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**F8140EF5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Cubati** | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 | |
| R são severino | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 55.548.228,30 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.800.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 53.748.228,30 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.599.716,53 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.739.744,88 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.762.375,98 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati | | |

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**2BC29245

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de Cubati** | | | |
| Poder Legislativo | | | |
| C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17 | | | |
| Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 51.749.634,30 | | |
| ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado | 51.749.634,30 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 51.749.634,30 | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.279.941,49 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.622.474,40 | | 7,00 |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Fonte: Câmara Municipal de Cubati | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**B8703D8E

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Cubati** | | |
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 | | | |
| R são severino | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 55.548.228,30 | | |
| Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado | 53.748.228,30 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 51.749.634,30 | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.599.716,53 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.762.375,98 | | 7,00 |
| | Restos a Pagar | | |
| Restos a Pagar | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| _____ | _____ | | |

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**BEF2EC4A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | |
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | |
| **RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )** | **Demonstrativo Consolidado** | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Receita Orçamentária | | |
| | PREPREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | |
|---|---|---|---|
| | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| _____ | _____ | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**BBDBCD5E

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| Balanço Orçamentário | Balanço Orçamentário |
| | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 127.878.825,00 |
| Previsão Atualizada | 128.310.137,60 |
| Receitas Realizadas | 36.243.883,88 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.144.210,08 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 124.841.225,00 |
| Dotação Atualizada | 128.985.435,08 |
| Despesas Empenhadas | 32.745.523,94 |
| Despesas Liquidadas | 31.059.147,91 |
| Despesas Pagas | 30.113.443,89 |
| Superávit Orçamentário | 5.184.735,97 |
| Despesas por Função/Subfunção | Despesas por Função/Subfunção |
| | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 32.745.523,94 |
| Despesas Liquidadas | 31.059.147,91 |

| Receita Corrente Líquida - RCL | Receita Corrente Líquida - RCL |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 91.371.094,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento | 90.571.094,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal | 87.953.606,13 |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |
| | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.938.937,73 |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | 2.219.310,50 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.219.310,50 |
| Resultado Previdenciário | 1.719.627,23 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS | 1.528.100,00 | 2.370.510,94 | 155,13 |
| Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS | (5.486.231,72) | 3.376.966,99 | (61,55) |
| Restos a Pagar por Poder | Restos a Pagar por Poder | | |
| | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.035.570,57 | 1.554.641,17 | 480.929,40 |
| Poder Executivo | 2.035.570,57 | 1.554.641,17 | 480.929,40 |
| Poder Legislativo | | | |
| Poder Judiciário | | | |
| Ministério Público | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.199.201,27 | 814.697,70 | 2.384.503,57 |
| Poder Executivo | 3.199.201,27 | 814.697,70 | 2.384.503,57 |
| Poder Legislativo | | | |
| Poder Judiciário | | | |
| Ministério Público | | | |
| TOTAL | 5.234.771,84 | 2.369.338,87 | 2.865.432,97 |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 540.229,79 | 25,00 | 3,36 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta | 7.060.661,81 | 70,00 | 62,26 |
| Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil | 839.557,25 | 55,71 | 29,12 |
| Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital | 718.066,68 | 15,00 | 24,91 |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | | |
| | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | | | |
| Despesa de Capital Líquida | 4.739.528,79 | | 7.466.771,02 |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | |
| | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |
| SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2025.05.0.9 - 28.14.52 Uid: 0060 | | | Page 4 of 6 |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | |
|---|---|---|---|
| | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Financeiro | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.708.898,10 | 15,00 | 16,87 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho, Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**B9F12816

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** |
|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |

**JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

| **RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 121.129.825,00 | 121.561.137,60 | 16.716.019,94 | 13,75 % | 34.074.007,30 | 28,03 % | 87.487.130,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 117.553.175,00 | 117.984.487,60 | 14.658.074,81 | 12,42 % | 32.016.034,03 | 27,14 % | 85.968.453,57 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.170.152,00 | 3.194.254,61 | 744.695,11 | 23,31 % | 1.479.662,98 | 46,32 % | 1.714.591,63 |
| Impostos | 3.150.152,00 | 3.150.152,00 | 662.702,49 | 21,04 % | 1.307.828,70 | 41,52 % | 1.842.323,30 |
| Taxas | 20.000,00 | 44.102,61 | 81.992,62 | 185,91 % | 171.834,28 | 389,62 % | (127.731,67) |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.778.600,00 | 3.778.600,00 | 830.451,16 | 21,98 % | 1.226.094,67 | 32,45 % | 2.552.505,33 |
| Contribuições Sociais | 3.390.600,00 | 3.390.600,00 | 766.899,96 | 22,62 % | 1.100.393,05 | 32,45 % | 2.290.206,95 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 388.000,00 | 388.000,00 | 63.551,20 | 16,38 % | 125.701,62 | 32,40 % | 262.298,38 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.967.700,00 | 2.018.776,18 | 665.023,19 | 32,94 % | 1.224.947,72 | 60,68 % | 793.828,46 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 20.000,00 |
| Valores Mobiliários | 1.947.700,00 | 1.998.776,18 | 665.023,19 | 33,27 % | 1.224.947,72 | 61,28 % | 773.828,46 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 108.634.723,00 | 108.911.750,65 | 12.275.737,73 | 11,27 % | 27.855.550,26 | 25,58 % | 81.056.200,39 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 74.763.008,00 | 74.963.588,00 | 7.898.826,83 | 10,54 % | 18.364.806,73 | 24,50 % | 56.598.781,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.506.719,00 | 9.583.166,65 | 952.448,67 | 9,94 % | 2.029.832,85 | 21,18 % | 7.553.333,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 24.172.296,00 | 24.172.296,00 | 3.424.462,23 | 14,17 % | 7.460.910,68 | 30,87 % | 16.711.385,32 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentes | 192.700,00 | 192.700,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 192.700,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.000,00 | 81.106,16 | 142.167,62 | 175,29 % | 229.778,40 | 283,31 % | (148.672,24) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 2.000,00 | 49.918,02 | 2495,90 % | 58.422,64 | 2921,13 % | (56.422,64) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 79.106,16 | 92.249,60 | 116,61 % | 171.355,76 | 216,61 % | (92.249,60) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.576.650,00 | 3.576.650,00 | 2.057.945,13 | 57,54 % | 2.057.973,27 | 57,54 % | 1.518.676,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.576.650,00 | 3.576.650,00 | 2.057.945,13 | 57,54 % | 2.057.973,27 | 57,54 % | 1.518.676,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.894.800,00 | 2.894.800,00 | 1.816.494,00 | 62,75 % | 1.816.494,00 | 62,75 % | 1.078.306,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 681.850,00 | 681.850,00 | 241.451,13 | 35,41 % | 241.479,27 | 35,42 % | 440.370,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferencias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.749.000,00 | 6.749.000,00 | 1.307.011,79 | 19,37 % | 2.169.876,58 | 32,15 % | 4.579.123,42 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 127.878.825,00 | 128.310.137,60 | 18.023.031,73 | 14,05 % | 36.243.883,88 | 28,25 % | 92.066.253,72 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 127.878.825,00 | 128.310.137,60 | 18.023.031,73 | 14,05 % | 36.243.883,88 | 28,25 % | 92.066.253,72 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 127.878.825,00 | 128.310.137,60 | 18.023.031,73 | 14,05 % | 36.243.883,88 | 28,25 % | 92.066.253,72 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.144.210,08 | 0,00 | 0,00 % | 4.144.210,08 | 100,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 4.144.210,08 | 0,00 | 0,00 % | 4.144.210,08 | 100,00 % | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 118.092.225,00 | 122.314.305,08 | 16.597.749,27 | 30.298.418,63 | 92.015.886,45 | 16.368.040,86 | 28.612.042,60 | 93.702.262,48 | 28.201.294,72 | 1.686.376,03 |
| DESPESAS CORRENTES | 109.109.273,00 | 110.245.205,27 | 14.652.543,09 | 25.771.258,53 | 84.473.946,74 | 14.626.456,13 | 25.728.562,01 | 84.516.643,26 | 25.326.814,13 | 42.696,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.856.667,00 | 64.546.936,02 | 9.732.521,05 | 17.501.758,51 | 47.045.177,51 | 9.732.521,05 | 17.501.758,51 | 47.045.177,51 | 17.501.758,51 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.252.606,00 | 45.698.269,25 | 4.920.022,04 | 8.269.500,02 | 37.428.769,23 | 4.893.935,08 | 8.226.803,50 | 37.471.465,75 | 7.825.055,62 | 42.696,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.420.152,00 | 11.506.299,81 | 1.945.206,18 | 4.527.160,10 | 6.979.139,71 | 1.741.584,73 | 2.883.480,59 | 8.622.819,22 | 2.874.480,59 | 1.643.679,51 |
| INVESTIMENTOS | 7.310.152,00 | 10.396.299,81 | 1.630.639,39 | 3.905.881,94 | 6.490.417,87 | 1.427.017,94 | 2.262.202,43 | 8.134.097,38 | 2.253.202,43 | 1.643.679,51 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 314.566,79 | 621.278,16 | 478.721,84 | 314.566,79 | 621.278,16 | 478.721,84 | 621.278,16 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 562.800,00 | 562.800,00 | 0,00 | 0,00 | 562.800,00 | 0,00 | 0,00 | 562.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.749.000,00 | 6.671.130,00 | 1.841.967,93 | 2.447.105,31 | 4.224.024,69 | 1.841.967,93 | 2.447.105,31 | 4.224.024,69 | 1.912.149,17 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX) | 124.841.225,00 | 128.985.435,08 | 18.439.717,20 | 32.745.523,94 | 96.239.911,14 | 18.210.008,79 | 31.059.147,91 | 97.926.287,17 | 30.113.443,89 | 1.686.376,03 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 124.841.225,00 | 128.985.435,08 | 18.439.717,20 | 32.745.523,94 | 96.239.911,14 | 18.210.008,79 | 31.059.147,91 | 97.926.287,17 | 30.113.443,89 | 1.686.376,03 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.498.359,94 | 0,00 | 0,00 | 5.184.735,97 | 0,00 | 6.130.439,99 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 124.841.225,00 | 128.985.435,08 | 18.439.717,20 | 36.243.883,88 | 0,00 | 18.210.008,79 | 36.243.883,88 | 0,00 | 36.243.883,88 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.037.600,00 | 3.037.600,00 | 0,00 | 0,00 | 3.037.600,00 | 0,00 | 0,00 | 3.037.600,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.749.000,00 | 6.749.000,00 | 1.307.011,79 | 19,37 % | 2.169.876,58 | 32,15 % | 4.579.123,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.749.000,00 | 6.749.000,00 | 1.307.011,79 | 19,37 % | 2.169.876,58 | 32,15 % | 4.579.123,42 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.749.000,00 | 6.749.000,00 | 1.307.011,79 | 19,37 % | 2.169.876,58 | 32,15 % | 4.579.123,42 |
| Contribuições Sociais | 6.749.000,00 | 6.749.000,00 | 1.307.011,79 | 19,37 % | 2.169.876,58 | 32,15 % | 4.579.123,42 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentesIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.749.000,00 | 6.671.130,00 | 1.841.967,93 | 2.447.105,31 | 4.224.024,69 | 1.841.967,93 | 2.447.105,31 | 4.224.024,69 | 1.912.149,17 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 6.049.000,00 | 5.971.130,00 | 1.713.774,64 | 2.234.736,62 | 3.736.393,38 | 1.713.774,64 | 2.234.736,62 | 3.736.393,38 | 1.699.780,48 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.049.000,00 | 5.971.130,00 | 1.713.774,64 | 2.234.736,62 | 3.736.393,38 | 1.713.774,64 | 2.234.736,62 | 3.736.393,38 | 1.699.780,48 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 700.000,00 | 700.000,00 | 128.193,29 | 212.368,69 | 487.631,31 | 128.193,29 | 212.368,69 | 487.631,31 | 212.368,69 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 700.000,00 | 700.000,00 | 128.193,29 | 212.368,69 | 487.631,31 | 128.193,29 | 212.368,69 | 487.631,31 | 212.368,69 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**E1BAE9B9

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | |
| | PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | |
| **Consolidação Parcial** | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **59.610.255,50** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 52.691.389,39 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 45.141.883,69 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 7.549.505,70 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 6.918.866,11 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 6.389.468,48 | 0,00 |
| Pensões | 529.397,63 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **8.084.377,85** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 6.918.866,11 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 1.165.511,74 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **51.525.877,65** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **91.371.094,13** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **800.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **700.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **1.917.488,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **87.953.606,13** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **51.525.877,65** | **58,58 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **47.494.947,31** | **54,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **45.120.199,94** | **51,30 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **42.745.452,58** | **48,60 %** |
| Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | |
| _____ | _____ | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**070627A5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| Poder Executivo |
|---|
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **Consolidação Parcial** |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 18.132.093,04 | 17.585.164,21 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 17.992.834,31 | 17.436.453,05 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 17.992.834,31 | 17.436.453,05 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 482.088,61 | 319.092,73 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 15.690.399,23 | 15.303.100,57 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 1.820.346,47 | 1.814.259,75 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 139.258,73 | 148.711,16 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 12.970.463,20 | 15.787.835,98 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 12.970.463,20 | 15.787.835,98 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.739.508,49 | 16.777.404,38 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.482.119,43 | 644.420,97 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 286.925,86 | 345.147,43 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 5.161.629,84 | 1.797.328,23 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 91.573.310,47 | 91.371.094,13 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV | 90.773.310,47 | 90.571.094,13 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 19,98 | 19,42 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 5,69 | 1,98 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 108.927.972,56 | 108.685.312,96 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 98.035.175,31 | 97.816.781,66 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 85.471.520,22 | 85.471.520,22 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.199.201,27 | 1.945.104,62 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 39.061,02 | | | | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: | | | | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| | EXERCÍCIO ANTERIOR\| | Até o periodo de Referência | | |
| 4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA \| | 19.816,35 \| | 0,00 | | |
| Modalidade da Despesa - 91 \| | 533.634,79 \| | 275.907,38 | | |
| uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**2F05D278

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.:08.996.886/0001-87 | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Consolidação Parcial** | | | | |
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 91.573.310,47 | 91.371.094,13 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 90.773.310,47 | 90.571.094,13 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**223375CD

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | |
| **Consolidação Parcial** | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 91.371.094,13 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 800.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 90.571.094,13 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 14.491.375,06 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 13.042.237,55 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.339.976,59 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**5E6C287A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.616.706,16 | 3.938.937,73 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.390.600,00 | 1.100.393,05 |
| Ativo | 3.390.600,00 | 1.100.393,05 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 6.034.000,00 | 1.989.305,37 |
| Ativo | 6.034.000,00 | 1.989.305,37 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 79.106,16 | 171.355,76 |
| Receitas Compensação Financeira entre os Regimes | 79.106,16 | 171.355,76 |
| Receita Patrimonial | 1.113.000,00 | 677.883,55 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.113.000,00 | 677.883,55 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II) | 10.616.706,16 | 3.938.937,73 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O ATÉ O BIMESTRE / | DESPESAS PAGA | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 7.500.000,00 | 2.219.310,50 | 2.219.310,50 | 2.219.310,50 | 0,00 |
| Aposentadorias | 6.800.000,00 | 2.053.014,00 | 2.053.014,00 | 2.053.014,00 | 0,00 |
| Pensões | 700.000,00 | 166.296,50 | 166.296,50 | 166.296,50 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI) | 7.500.000,00 | 2.219.310,50 | 2.219.310,50 | 2.219.310,50 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) | 3.116.706,16 | 1.719.627,23 | 1.719.627,23 | 1.719.627,23 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário | Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI | |
| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização | Período de 2025 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.833.668,41 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 71.045.740,33 | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO RECEITAS | ATUALIZADA REALIZADAS Até o |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição | Período de 2025 |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 112.524,66 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução PREVISÃO ATUALIZADA | da Receita RECEITAS REALIZADAS Até o |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 715.000,00 | 180.571,21 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 715.000,00 | 180.571,21 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 704.000,00 | 224.820,55 | 214.207,91 | 203.209,23 | 10.612,64 |
| Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS | 283.400,00 | 91.779,87 | 91.779,87 | 91.779,87 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS | 420.600,00 | 133.040,68 | 122.428,04 | 111.429,36 | 10.612,64 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 715.000,00 | 224.820,55 | 214.207,91 | 203.209,23 | 10.612,64 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | (44.249,34) | (33.636,70) | (22.638,02) | 0,00 |

| Bens e Direitos do RPPS - Administração | Período de 2025 |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 14.678,33 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - | XVIII) 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | |

_____

_____

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**A4973CFB

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | **Demonstrativo Consolidado** |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | Receita Orçamentária | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 113.401.781,44 | 30.066.401,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.194.254,61 | 1.479.662,98 |
| IPTU | 300.600,00 | 185.907,54 |
| ISS | 1.420.000,00 | 389.438,29 |
| ITBI | 77.000,00 | 22.184,76 |
| IRRF | 1.352.552,00 | 710.298,11 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 44.102,61 | 171.834,28 |
| Contribuições | 388.000,00 | 125.701,62 |
| Receita Patrimonial | 905.776,18 | 547.064,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 885.776,18 | 547.064,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 108.911.750,65 | 27.855.550,26 |
| Cota-Parte do FPM | 32.226.128,00 | 9.990.478,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.888.649,00 | 1.655.759,37 |
| Cota-Parte do IPVA | 467.120,00 | 190.076,37 |
| Cota-Parte do ITR | 1.120,00 | 203,34 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.400,00 | 539,93 |
| Transferências do FUNDEB | 38.910.398,00 | 11.323.394,37 |
| Outras Transferências Correntes | 29.415.935,65 | 4.695.098,68 |
| Demais Receitas Correntes | 2.000,00 | 58.422,64 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.000,00 | 58.422,64 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)] | 112.516.005,26 | 29.519.337,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 10.218.706,16 | 3.441.625,39 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.113.000,00 | 677.883,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.576.650,00 | 2.057.973,27 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.576.650,00 | 2.057.973,27 |
| Convênios | 829.950,00 | 241.479,27 |
| Outras Transferências de Capital | 2.746.700,00 | 1.816.494,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.576.650,00 | 2.057.973,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV) | 126.311.361,42 | 35.018.936,16 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII) | 116.092.655,26 | 31.577.310,77 |

| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 108.012.335,27 | 25.561.864,10 | 25.529.780,22 | 24.604.074,88 | 1.413.132,33 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 62.734.666,02 | 17.425.404,76 | 17.425.404,76 | 16.890.448,62 | 497.432,47 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 45.277.669,25 | 8.136.459,34 | 8.104.375,46 | 7.713.626,26 | 915.699,86 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX) | 108.012.335,27 | 25.561.864,10 | 25.529.780,22 | 24.604.074,88 | 1.413.132,33 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 8.204.000,00 | 2.444.131,05 | 2.433.518,41 | 2.422.519,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 12.195.299,81 | 4.739.528,79 | 3.095.849,28 | 3.086.849,28 | 141.508,84 | 1.254.096,65 | 814.697,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 10.385.299,81 | 3.905.881,94 | 2.262.202,43 | 2.253.202,43 | 121.692,49 | 1.254.096,65 | 814.697,70 |
| Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.800.000,00 | 833.646,85 | 833.646,85 | 833.646,85 | 19.816,35 | 0,00 | 0,00 |

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 10.395.299,81 | 3.905.881,94 | 2.262.202,43 | 2.253.202,43 | 121.692,49 | 1.254.096,65 | 814.697,70 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 3.600.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 130.223.035,08 | 31.911.877,09 | 30.225.501,06 | 29.279.797,04 | 1.534.824,82 | 1.254.096,65 | 814.697,70 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX) | 122.008.035,08 | 29.467.746,04 | 27.791.982,65 | 26.857.277,31 | 1.534.824,82 | 1.254.096,65 | 814.697,70 |

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)] | 3.389.616,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 2.370.510,94 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | Valor Realizado no Período |
| | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.528.100,00 |
| **Juros Nominais** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 547.064,17 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.917.575,11 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (5.486.231,72) |

| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | Saldo | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até o Bimestre / 2025** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 18.132.093,04 | 17.585.164,21 |
| DEDUÇÕES (XL) | 12.970.018,57 | 15.800.056,73 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.970.018,57 | 15.800.056,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.739.508,49 | 16.792.592,75 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.482.119,43 | 644.420,97 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 287.370,49 | 348.115,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 5.162.074,47 | 1.785.107,48 |

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | Saldo |

| | |
|---|---|
| | **Até o Bimestre / 2025** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 3.376.966,99 |
| **Ajuste Metodológico** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 837.698,46 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | + 4.214.665,45 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | Saldo |
| | **Até o Bimestre / 2025** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.667.601,28 |

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** |
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| **Informações Adicionais** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | **2025** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.144.210,08 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.144.210,08 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.037.600,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | |
| **Nota Explicativa:** | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 39.061,02 | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
| Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| EXERCÍCIO ANTERIOR\| Até o periodo de Referência | |
| 4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA \| 19.816,35 \| 0,00 | |
| uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | |
| _____ | _____ |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**8ECC4ADF

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)** | **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **Consolidação Parcial** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 91.371.094,13 | | |
| ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado | 90.571.094,13 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 87.953.606,13 | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 14.491.375,06 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.339.976,59 | 7,00 |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |

| | | |
|---|---|---|
| Valor Total | | |
| Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | |
| Nota Explicativa: | | |
| _____ | _____ | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**9E9CDF95

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | |
| Poder Executivo | PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal) | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.150.152,00 | 1.307.828,70 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 300.600,00 | 185.907,54 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 77.000,00 | 22.184,76 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.420.000,00 | 389.438,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.352.552,00 | 710.298,11 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 50.175.271,00 | 14.748.667,29 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 39.726.160,00 | 12.488.097,54 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 37.500.160,00 | 12.488.097,54 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.226.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.860.811,00 | 2.069.699,12 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 539,93 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.400,00 | 254,33 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 583.900,00 | 190.076,37 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 53.325.423,00 | 16.056.495,99 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 9.589.854,20 | 2.949.733,46 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.741.501,55 | 1.064.390,54 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | FUNDEB | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 39.158.998,00 | 11.447.430,09 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.420.896,00 | 7.584.946,40 |
| 6.1.1 - Principal | 24.172.296,00 | 7.460.910,68 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 248.600,00 | 124.035,72 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 4.870.709,00 | 872.075,57 |
| 6.2.1 - Principal | 4.870.709,00 | 872.075,57 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 9.060.693,00 | 2.883.043,40 |
| 6.3.1 - Principal | 9.060.693,00 | 2.883.043,40 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 806.700,00 | 107.364,72 |
| 6.4.1 - Principal | 806.700,00 | 107.364,72 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 14.582.441,80 | 4.511.177,22 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | Informações Complementares VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | (2.542.557,86) |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | (2.542.557,86) |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 8.904.872,23 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 40.806.236,02 | 10.150.895,08 | 10.150.895,08 | 9.776.251,51 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 31.386.948,02 | 8.438.643,60 | 8.438.643,60 | 8.091.554,61 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 6.370.195,00 | 1.284.551,28 | 1.284.551,28 | 1.284.551,28 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 25.016.753,02 | 7.154.092,32 | 7.154.092,32 | 6.807.003,33 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 9.419.288,00 | 1.712.251,48 | 1.712.251,48 | 1.684.696,90 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 963.907,00 | 108.383,60 | 108.383,60 | 107.181,28 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 8.455.381,00 | 1.603.867,88 | 1.603.867,88 | 1.577.515,62 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g) | Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 8.772.913,29 | 8.772.913,29 | 8.398.269,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.471.768,16 | 6.471.768,16 | 6.097.124,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 687.896,20 | 687.896,20 | 687.896,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.557.623,93 | 1.557.623,93 | 1.557.623,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 55.625,00 | 55.625,00 | 55.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.060.661,81 | 7.060.661,81 | 6.713.572,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 839.557,25 | 839.557,25 | 839.557,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 718.066,68 | 718.066,68 | 718.066,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado após Deduções (l) | % Aplicado (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.938.045,76 | 7.060.661,81 | 7.060.661,81 | 62,26 |
| 16 - PERCENTUAL DE 55,71% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.606.143,48 | 839.557,25 | 839.557,25 | 29,12 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 432.456,51 | 718.066,68 | 718.066,68 | 24,91 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | Informações Complementares | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Máximo Permitido (n) | Valor não aplicado (o) | Valor não aplicado após ajuste (p) | valor não aplicado excedente ao máximo | % Não Aplicado (r) |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.144.743,01 | 2.674.516,80 | 2.674.516,80 | 1.529.773,79 | 23,36 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Informações Complementares | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Superávit Permitido No Exercício Anterior(s) | Não Aplicado No Exercício Anterior(t) | Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u) | Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v) | Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w) | Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.377.981,79 | 0,00 | 19.012,23 | 1.377.981,79 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 1.377.981,79 | 0,00 | 19.012,23 | 1.377.981,79 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.681.200,00 | 498.251,91 | 498.251,91 | 444.307,87 | 0,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 322.600,00 | 5.640,00 | 5.640,00 | 5.640,00 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 4.358.600,00 | 492.611,91 | 492.611,91 | 438.667,87 | 0,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 19.916.465,00 | 2.799.397,04 | 2.799.397,04 | 2.745.453,00 | 0,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.795.121,00 | 1.345.816,28 | 1.345.816,28 | 1.345.816,28 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.121.344,00 | 1.453.580,76 | 1.453.580,76 | 1.399.636,72 | 0,00 |
| Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada | 1.141.800,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 498.251,91 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.949.733,46 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.529.773,79 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 1.377.981,79 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 540.229,79 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valores Informados | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.014.124,00 | 540.229,79 | 3,36 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | Saldo Inicial (ac) | Valores Informados RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | Saldo Final(ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 464.459,99 | 0,00 | 337.178,93 | 0,00 | 127.281,06 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 301.738,74 | 0,00 | 174.457,68 | 0,00 | 127.281,06 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 162.721,25 | 0,00 | 162.721,25 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | RECEITAS | |
|---|---|---|
| | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.788.700,00 | 1.336.796,87 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.321.400,00 | 1.043.558,32 |
| 31.1.1 - Salário - Educação | 466.900,00 | 736.099,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31.1.2 - PDDE | | | | 10.800,00 | 15,26 |
| 31.1.3 - PNAE | | | | 409.600,00 | 165.326,63 |
| 31.1.4 - PNATE | | | | 8.800,00 | 98.183,47 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | | | | 425.300,00 | 43.933,90 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 456.400,00 | 293.238,55 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 10.900,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.391.500,00 | 994.845,52 | 506.693,41 | 494.656,81 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 320.200,00 | 55.511,13 | 55.511,13 | 55.511,13 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.071.300,00 | 939.334,39 | 451.182,28 | 439.145,68 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Valores | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 48.231.698,00 | 11.643.992,51 | 11.155.840,40 | 10.715.216,19 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 45.083.898,00 | 10.289.915,69 | 10.289.915,69 | 9.849.291,48 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 30.544.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 14.539.098,00 | 10.289.915,69 | 10.289.915,69 | 9.849.291,48 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.147.800,00 | 1.354.076,82 | 865.924,71 | 865.924,71 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.147.800,00 | 1.354.076,82 | 865.924,71 | 865.924,71 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 3.556.920,20 | 971.872,58 |
| 34.1 - Caixa | 3.556.920,20 | 971.872,58 |
| 34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 11.447.430,09 | 736.099,06 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.938.972,76 | 331.358,63 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.065.377,53 | 1.376.613,01 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.937.383,21 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.263.433,96 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.739.326,78 | 1.376.613,01 |

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Nota Explicativa:

_____ _____

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**0BECDFE0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### 02- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| **Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | | | | |
| RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.149.417,70 | 1.996.799,69 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.149.417,70 | 1.996.799,69 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 2.149.417,70 | 1.996.799,69 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 27.199,99 | 2.484,90 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 2.235.496,75 | 2.145.290,89 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | (113.279,04) | (150.976,10) | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 10.740.044,98 | 13.633.982,32 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.740.044,98 | 13.633.982,32 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.991.419,55 | 14.000.355,72 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 157.786,86 | 2.243,30 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 93.587,71 | 364.130,10 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II) | (8.590.627,28) | (11.637.182,63) | 0,00 | 0,00 |
| _RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 63.798.882,46 | 65.284.737,91 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.304.632,00 | 1.304.632,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 62.494.250,46 | 63.980.105,91 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,44 | 3,12 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (13,75) | (18,19) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120% | 74.993.100,55 | 76.776.127,09 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% | 67.493.790,50 | 69.098.514,38 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 68.275,89 | (105.007,62) | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 309.320,45 | 14.580,34 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:59:54 | | | | |
| 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios". | | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**53AE30F1

## GABINETE DO PREFEITO
## 02- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

**Prefeitura Municipal de Mataraca**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % ( d / total d ) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 18.162.177,41 | 100,00 | 59.637.822,59 | 10.342.169,16 | 18.154.438,57 | 100,00 | 59.645.561,43 | 0,00 |
| Legislativa | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 435.266,47 | 798.681,67 | 4,40 | 2.101.318,33 | 435.484,47 | 792.292,83 | 4,36 | 2.107.707,17 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 435.266,47 | 798.681,67 | 4,40 | 2.101.318,33 | 435.484,47 | 792.292,83 | 4,36 | 2.107.707,17 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 353.842,00 | 363.842,00 | 65.489,88 | 113.814,88 | 0,63 | 250.027,12 | 65.489,88 | 113.814,88 | 0,63 | 250.027,12 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 353.842,00 | 363.842,00 | 65.489,88 | 113.814,88 | 0,63 | 250.027,12 | 65.489,88 | 113.814,88 | 0,63 | 250.027,12 | 0,00 |
| Administração | 10.790.411,00 | 10.760.411,00 | 1.723.468,69 | 3.094.219,89 | 17,04 | 7.666.191,11 | 1.723.368,69 | 3.094.119,89 | 17,04 | 7.666.291,11 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.011.995,00 | 5.981.995,00 | 896.262,57 | 1.599.254,09 | 8,81 | 4.382.740,91 | 896.162,57 | 1.599.154,09 | 8,81 | 4.382.840,91 | 0,00 |
| Administração Financeira | 687.175,00 | 687.175,00 | 188.354,27 | 325.901,52 | 1,79 | 361.273,48 | 188.354,27 | 325.901,52 | 1,80 | 361.273,48 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.091.241,00 | 4.091.241,00 | 638.851,85 | 1.169.064,28 | 6,44 | 2.922.176,72 | 638.851,85 | 1.169.064,28 | 6,44 | 2.922.176,72 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.601.236,00 | 2.601.236,00 | 442.862,82 | 624.129,05 | 3,44 | 1.977.106,95 | 442.862,82 | 624.129,05 | 3,44 | 1.977.106,95 | 0,00 |
| AssistÃªncia Ã Pessoa Idosa | 63.480,00 | 63.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.480,00 | 0,00 |
| AssistÃªncia ComunitÃ¡ria | 2.537.756,00 | 2.537.756,00 | 442.862,82 | 624.129,05 | 3,44 | 1.913.626,95 | 442.862,82 | 624.129,05 | 3,44 | 1.913.626,95 | 0,00 |
| ServiÃ§os Socioassistenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 20.125.870,24 | 20.125.870,24 | 2.471.927,95 | 4.403.186,93 | 24,24 | 15.722.683,31 | 2.470.677,95 | 4.401.936,93 | 24,25 | 15.723.933,31 | 0,00 |
| Atenção Básica | 15.394.737,24 | 15.404.737,24 | 2.229.411,94 | 3.935.286,56 | 21,67 | 11.469.450,68 | 2.228.161,94 | 3.934.036,56 | 21,67 | 11.470.700,68 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.772.432,00 | 3.772.432,00 | 232.589,17 | 452.614,33 | 2,49 | 3.319.817,67 | 232.589,17 | 452.614,33 | 2,49 | 3.319.817,67 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 152.312,00 | 142.312,00 | 6.635,60 | 11.594,80 | 0,06 | 130.717,20 | 6.635,60 | 11.594,80 | 0,06 | 130.717,20 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 806.389,00 | 806.389,00 | 3.291,24 | 3.691,24 | 0,02 | 802.697,76 | 3.291,24 | 3.691,24 | 0,02 | 802.697,76 | 0,00 |
| Trabalho | 759.909,00 | 759.909,00 | 86.275,45 | 210.612,67 | 1,16 | 549.296,33 | 86.275,45 | 210.612,67 | 1,16 | 549.296,33 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 759.909,00 | 759.909,00 | 86.275,45 | 210.612,67 | 1,16 | 549.296,33 | 86.275,45 | 210.612,67 | 1,16 | 549.296,33 | 0,00 |
| Educação | 30.931.447,44 | 30.931.447,44 | 4.191.418,41 | 7.140.193,03 | 39,31 | 23.791.254,41 | 4.191.418,41 | 7.140.193,03 | 39,33 | 23.791.254,41 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 27.106.951,88 | 26.856.951,88 | 2.900.527,13 | 5.100.677,32 | 28,08 | 21.756.274,56 | 2.900.527,13 | 5.100.677,32 | 28,10 | 21.756.274,56 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.824.495,56 | 4.074.495,56 | 1.290.891,28 | 2.039.515,71 | 11,23 | 2.034.979,85 | 1.290.891,28 | 2.039.515,71 | 11,23 | 2.034.979,85 | 0,00 |
| Cultura | 3.003.266,53 | 3.005.266,53 | 411.968,55 | 952.549,75 | 5,24 | 2.052.716,78 | 411.968,55 | 952.549,75 | 5,25 | 2.052.716,78 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.276.285,43 | 1.278.285,43 | 302.522,93 | 344.123,93 | 1,89 | 934.161,50 | 302.522,93 | 344.123,93 | 1,90 | 934.161,50 | 0,00 |
| Turismo | 1.726.981,10 | 1.726.981,10 | 109.445,62 | 608.425,82 | 3,35 | 1.118.555,28 | 109.445,62 | 608.425,82 | 3,35 | 1.118.555,28 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 264.223,00 | 264.223,00 | 36.080,99 | 65.255,94 | 0,36 | 198.967,06 | 36.080,99 | 65.255,94 | 0,36 | 198.967,06 | 0,00 |
| AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente | 264.223,00 | 264.223,00 | 36.080,99 | 65.255,94 | 0,36 | 198.967,06 | 36.080,99 | 65.255,94 | 0,36 | 198.967,06 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | | | | SALDO (e)=(a-d) | (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre | ( d / total d ) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 18.162.177,41 | 100,00 | 59.637.822,59 | 10.342.169,16 | 18.154.438,57 | 100,00 | 59.645.561,43 | 0,00 |
| Urbanismo | 3.026.425,00 | 3.026.425,00 | 218.524,55 | 367.416,44 | 2,02 | 2.659.008,56 | 218.524,55 | 367.416,44 | 2,02 | 2.659.008,56 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.812.069,00 | 1.812.069,00 | 153.650,42 | 222.909,93 | 1,23 | 1.589.159,07 | 153.650,42 | 222.909,93 | 1,23 | 1.589.159,07 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 622.358,00 | 622.358,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.358,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.358,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 591.998,00 | 591.998,00 | 64.874,13 | 144.506,51 | 0,80 | 447.491,49 | 64.874,13 | 144.506,51 | 0,80 | 447.491,49 | 0,00 |
| Habitação | 183.201,00 | 183.201,00 | 1.349,50 | 1.349,50 | 0,01 | 181.851,50 | 1.349,50 | 1.349,50 | 0,01 | 181.851,50 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 183.201,00 | 183.201,00 | 1.349,50 | 1.349,50 | 0,01 | 181.851,50 | 1.349,50 | 1.349,50 | 0,01 | 181.851,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento | 201.384,00 | 201.384,00 | 1.375,00 | 1.375,00 | 0,01 | 200.009,00 | 1.375,00 | 1.375,00 | 0,01 | 200.009,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 201.384,00 | 201.384,00 | 1.375,00 | 1.375,00 | 0,01 | 200.009,00 | 1.375,00 | 1.375,00 | 0,01 | 200.009,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 610.932,00 | 610.932,00 | 149.069,34 | 211.657,01 | 1,17 | 399.274,99 | 149.069,34 | 211.657,01 | 1,17 | 399.274,99 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 610.932,00 | 610.932,00 | 149.069,34 | 211.657,01 | 1,17 | 399.274,99 | 149.069,34 | 211.657,01 | 1,17 | 399.274,99 | 0,00 |
| Agricultura | 1.071.490,00 | 1.084.490,00 | 72.940,54 | 128.590,11 | 0,71 | 955.899,89 | 72.940,54 | 128.590,11 | 0,71 | 955.899,89 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.071.490,00 | 1.084.490,00 | 72.940,54 | 128.590,11 | 0,71 | 955.899,89 | 72.940,54 | 128.590,11 | 0,71 | 955.899,89 | 0,00 |
| Transporte | 64.846,00 | 69.846,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,04 | 63.046,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,04 | 63.046,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 64.846,00 | 69.846,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,04 | 63.046,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,04 | 63.046,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 536.935,00 | 536.935,00 | 28.483,02 | 42.345,54 | 0,23 | 494.589,46 | 28.483,02 | 42.345,54 | 0,23 | 494.589,46 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 48.098,00 | 48.098,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.098,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.098,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 488.837,00 | 488.837,00 | 28.483,02 | 42.345,54 | 0,23 | 446.491,46 | 28.483,02 | 42.345,54 | 0,23 | 446.491,46 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 374.581,79 | 374.581,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.581,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.581,79 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | ( f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % ( d / total d ) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AssistÃªncia Ã Pessoa Idosa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AssistÃªncia ComunitÃ¡ria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ServiÃ§os Socioassistenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % ( d / total d ) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 18.162.177,41 | 100,00 | 59.637.822,59 | 10.342.169,16 | 18.154.438,57 | 100,00 | 59.645.561,43 | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:52:58

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**194D5A5A

## GABINETE DO PREFEITO
## 03- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo** | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | | | |
| RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | R$ 1,00 |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025** | |
| | | **Até o 1º** / **Até o 2º** | **Até o 3º** |

| | | Quadrimestre | Quadrimestre | Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 63.798.882,46 | 65.284.737,91 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.304.632,00 | 1.304.632,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 62.494.250,46 | 63.980.105,91 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120% | 74.993.100,55 | 76.776.127,09 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 67.493.790,50 | 69.098.514,38 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:59:10 | | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**D6ADEE99

## GABINETE DO PREFEITO
## 04- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| **Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | | |
| RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de referência** | **Até o Quadrimestre de referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 65.284.737,91 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.304.632,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 63.980.105,91 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E | 10.236.816,95 | 16,00 |
| EXTERNAS | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 9.213.135,26 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DA 4.478.607,41 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de referência** | **Até o Quadrimestre de referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 11:03:14 | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**ACAE654E

## GABINETE DO PREFEITO
## 05- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Mataraca** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
| IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| CONSIDERADAS PARA | | | | | | | | | | | |
| O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:55:07 | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA*** | ***EYMARD DE ARAUJO PEDROSA*** |
| Contador CRC PB 2667 | Prefeito Constitucional |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**F88FB127

## GABINETE DO PREFEITO
## 05- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo** | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | |
| RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48) | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | 65.284.737,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 63.980.105,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 63.155.492,91 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 33.174.230,07 | 52,53 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 34.103.966,17 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 32.398.767,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 30.693.569,55 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | ATÉ 1º QUADRIMESTRE | ATÉ 2º QUADRIMESTRE | ATÉ 3º QUADRIMESTRE |
|---|---|---|---|
| Dívida consolidada líquida | (11.637.182,63) | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 78.341.685,49 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | ATÉ 1º QUADRIMESTRE | ATÉ 2º QUADRIMESTRE | ATÉ 3º QUADRIMESTRE |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 78.341.685,49 | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 10.445.558,07 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.569.931,65 | 7,00 |
| Valor Total | 1.350,00 | 13.026.897,87 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 11:03:03 | | |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**FF77EAB4

## GABINETE DO PREFEITO
## 06- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Mataraca** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| **1-RECEITAS DE IMPOSTOS** | **2.730.265,00** | **993.846,51** |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 183.837,00 | 47.244,19 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 51.842,00 | 13.079,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.398.381,00 | 444.941,42 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.096.205,00 | 488.581,90 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **36.310.547,57** | **10.807.047,87** |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 22.691.383,57 | 6.244.048,76 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.501.763,00 | 6.244.048,76 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 2.189.620,57 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 13.345.179,00 | 4.488.690,54 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 6.210,00 | 1.171,84 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 29.866,00 | 12.317,60 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 237.909,00 | 60.819,13 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **39.040.812,57** | **11.800.894,38** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **6.824.185,40** | **2.161.409,57** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.936.017,74** | **788.814,02** |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **FUNDEB RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **23.404.958,00** | **7.728.861,74** |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.565.610,00 | 4.950.567,56 |
| 6.1.1-Principal | 16.346.597,00 | 4.851.687,20 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 219.013,00 | 98.880,36 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.148.250,00 | 576.228,38 |
| 6.2.1-Principal | 1.148.250,00 | 576.228,38 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 5.576.098,00 | 1.927.360,84 |
| 6.3.1-Principal | 5.576.098,00 | 1.927.360,84 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 115.000,00 | 274.704,96 |
| 6.4.1-Principal | 115.000,00 | 274.704,96 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **9.522.411,60** | **2.690.277,63** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.393.508,04 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.393.508,04 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | 9.122.369,78 | |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **23.404.958,00** | **5.946.634,49** | **5.946.634,49** | **5.768.969,47** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.745.804,76 | 4.467.753,94 | 4.467.753,94 | 4.290.088,92 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.517.356,56 | 1.286.590,84 | 1.286.590,84 | 1.229.480,94 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 14.228.448,20 | 3.181.163,10 | 3.181.163,10 | 3.060.607,98 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 6.659.153,24 | 1.478.880,55 | 1.478.880,55 | 1.478.880,55 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 988.139,00 | 752.924,87 | 752.924,87 | 752.924,87 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 5.671.014,24 | 725.955,68 | 725.955,68 | 725.955,68 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS** | **5.946.634,49** | **5.946.634,49** | **5.768.969,47** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de | 3.216.485,38 | 3.216.485,38 | 3.115.715,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 690.633,40 | 690.633,40 | 670.848,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 2.039.515,71 | 2.039.515,71 | 1.982.405,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **4.467.753,94** | **4.467.753,94** | **4.290.088,92** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL** | **2.039.515,71** | **2.039.515,71** | **1.982.405,81** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL** | **297.888,69** | **297.888,69** | **297.888,69** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES** | **% APLICADO10 (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.217.909,75 | 4.467.753,94 | 4.467.753,94 | 59,94 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 963.680,42 | 2.039.515,71 | 2.039.515,71 | 105,82 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 289.104,13 | 297.888,69 | 297.888,69 | 15,46 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 772.886,17 | 1.782.227,25 | 1.782.227,25 | 1.009.341,08 | 23,06 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | **2.015.739,28** | **936.546,65** | **0,00** | **0,00** | **936.546,65** | **0,00** |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.424.986,78 | 229.733,61 | 0,00 | 0,00 | 229.733,61 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 590.752,50 | 706.813,04 | 0,00 | 0,00 | 706.813,04 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO** | **3.792.852,44** | **897.259,26** | **897.259,26** | **882.270,59** | **0,00** |
| 20.1 - Educação Infantil | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.492.852,44 | 897.259,26 | 897.259,26 | 882.270,59 | 0,00 |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO** | **3.792.852,44** | **897.259,26** | **897.259,26** | **882.270,59** | **0,00** |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **27.197.810,44** | **6.843.893,75** | **6.843.893,75** | **6.651.240,06** | **0,00** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.805.495,56 | 2.039.515,71 | 2.039.515,71 | 1.982.405,81 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 3.805.495,56 | 2.039.515,71 | 2.039.515,71 | 1.982.405,81 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 23.392.314,88 | 4.804.378,04 | 4.804.378,04 | 4.668.834,25 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 897.259,26 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.161.409,57 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.009.341,08 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **2.049.327,76** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.950.223,60 | 2.049.327,76 | 17,37 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **79.447,23** | **0,00** | **79.447,23** | **0,00** | **0,00** |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - | 79.447,23 | 0,00 | 79.447,23 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | **2.852.842,00** | **474.591,88** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | 1.239.282,00 | 474.591,88 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | 771.953,00 | 474.591,88 |
| 31.1.2- PDDE | | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | 467.329,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 1.613.560,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **3.733.637,00** | **296.299,28** | **296.299,28** | **191.314,31** | **0,00** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 269.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.464.637,00 | 296.299,28 | 296.299,28 | 191.314,31 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **30.952.785,24** | **7.140.193,03** | **7.140.193,03** | **6.842.554,37** | |
| 33.1- Despesas Correntes | 26.246.433,31 | 6.830.146,34 | 6.830.146,34 | 6.532.507,68 | |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 19.187.511,56 | 5.754.991,40 | 5.754.991,40 | 5.574.270,64 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 21.337,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.037.583,95 | 1.075.154,94 | 1.075.154,94 | 958.237,04 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.706.351,93 | 310.046,69 | 310.046,69 | 310.046,69 | |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.706.351,93 | 310.046,69 | 310.046,69 | 310.046,69 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 1.393.508,04 | 116.393,62 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.728.861,74 | 474.591,88 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.848.416,70 | 15.451,51 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.273.953,08 | 575.533,99 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 325.223,60 | 85.833,69 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.599.176,68 | 661.367,68 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:54:36 | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**908A1026

## GABINETE DO PREFEITO
## 07- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Mataraca** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | Em Reais |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO** | | | | **RECEITAS REALIZADAS** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII** | **0,00** | | | | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:53:40 | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**C92183CF

## GABINETE DO PREFEITO
## 08- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | |
| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | |

| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2025** |
|---|---|---|
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 74.916.358,00 | 20.804.048,05 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.831.415,00 | 1.025.281,52 |
| IPTU | 183.837,00 | 47.244,19 |
| ISS | 1.398.381,00 | 444.941,42 |
| ITBI | 51.842,00 | 13.079,00 |
| IRRF | 1.096.205,00 | 488.581,90 |
| Outras Receitas Tributárias | 101.150,00 | 31.435,01 |
| Contribuições | 753.274,00 | 254.226,69 |
| Receita Patrimonial | 1.261.086,00 | 427.676,78 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.261.086,00 | 427.676,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 69.693.251,00 | 19.082.695,19 |
| Cota-Parte do FPM | 18.591.031,57 | 4.995.239,17 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.676.143,00 | 3.590.952,48 |
| Cota-Parte do IPVA | 237.909,00 | 60.819,13 |
| Cota-Parte do ITR | 23.893,00 | 9.854,12 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.781,00 | 1.171,84 |
| Transferencias do FUNDEB | 23.185.945,00 | 7.629.981,38 |
| Outras Transferências Correntes | 16.974.548,43 | 2.794.677,07 |
| Demais Receitas Correntes | 377.332,00 | 14.167,87 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 377.332,00 | 14.167,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 73.655.272,00 | 20.376.371,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.883.642,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.883.642,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.426.642,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 457.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.883.642,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 76.538.914,00 | 20.376.371,27 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 76.538.914,00 | 20.376.371,27 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2025** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 66.085.186,28 | 17.214.089,22 | 17.206.350,38 | 16.646.654,40 | 155.543,56 | 294.740,11 | 294.740,11 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.185.548,92 | 11.681.242,95 | 11.681.242,95 | 11.338.858,85 | 79.447,23 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 26.899.637,36 | 5.532.846,27 | 5.525.107,43 | 5.307.795,55 | 76.096,33 | 294.740,11 | 294.740,11 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 26.899.637,36 | 5.532.846,27 | 5.525.107,43 | 5.307.795,55 | 76.096,33 | 294.740,11 | 294.740,11 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 66.085.186,28 | 17.214.089,22 | 17.206.350,38 | 16.646.654,40 | 155.543,56 | 294.740,11 | 294.740,11 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 11.340.231,93 | 948.088,19 | 948.088,19 | 948.088,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 10.653.056,93 | 622.186,67 | 622.186,67 | 622.186,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 687.175,00 | 325.901,52 | 325.901,52 | 325.901,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 10.653.056,93 | 622.186,67 | 622.186,67 | 622.186,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 374.581,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 77.112.825,00 | 17.836.275,89 | 17.828.537,05 | 17.268.841,07 | 155.543,56 | 294.740,11 | 294.740,11 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 77.112.825,00 | 17.836.275,89 | 17.828.537,05 | 17.268.841,07 | 155.543,56 | 294.740,11 | 294.740,11 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 2.657.246,53 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 2.657.246,53 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | | | | | | | **Até o Bimestre/2025** |
| | | | | | | | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | | | 2.657.246,53 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | | | | | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | | | | | | **SALDO** | |
| | | | | | | **Em 31/Dez/2024 (a)** | **Até o Bimestre/2025 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | | | | | 2.149.417,70 | 1.996.799,69 |
| DEDUÇÕES (XL) | | | | | | 10.740.044,98 | 13.633.982,32 |
| Disponibilidade de Caixa | | | | | | 10.740.044,98 | 13.633.982,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | | | 10.991.419,55 | 14.000.355,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | | | | | 157.786,86 | 2.243,30 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | | | | | | 93.587,71 | 364.130,10 |
| Demais Haveres Financeiros | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | | | | | (8.590.627,28) | (11.637.182,63) |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 3.046.555,35 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2025** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 155.543,56 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 3.202.098,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.202.098,91 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:54:06 | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**ACBB3D34

## GABINETE DO PREFEITO
## 10- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 77.800.000,00 |
| Previsão Atualizada | 77.800.000,00 |
| Receitas Realizadas | 20.804.048,05 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.649.609,48 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 77.800.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Dotação Atualizada | 77.800.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 18.162.177,41 |
| Despesas Liquidadas | 18.154.438,57 |
| Despesas Pagas | 17.594.742,59 |
| Superávit Orçamentário | 2.649.609,48 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 18.162.177,41 |
| Despesas Liquidadas | 18.154.438,57 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 65.284.737,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 63.980.105,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 63.155.492,91 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Me (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 2.657.246,53 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 3.046.555,35 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo à Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 157.786,86 | 0,00 | 155.543,56 | 2.243,30 |
| Poder Executivo | 157.786,86 | 0,00 | 155.543,56 | 2.243,30 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 309.320,45 | 0,00 | 294.740,11 | 14.580,34 |
| Poder Executivo | 309.320,45 | 0,00 | 294.740,11 | 14.580,34 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 467.107,31 | 0,00 | 450.283,67 | 16.823,64 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.049.327,76 | 25% | 17,37 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.467.753,94 | 70% | 59,94 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.039.515,71 | 50% | 105,82 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 297.888,69 | 15% | 15,46 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.247.754,21 | 15,00 | 19,05 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:57:32 | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**43025518

## GABINETE DO PREFEITO
## 10- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| **Prefeitura Municipal de Mataraca** | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 77.800.000,00 |
| Previsão Atualizada | 77.800.000,00 |
| Receitas Realizadas | 20.804.048,05 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.649.609,48 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 77.800.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 77.800.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 18.162.177,41 |
| Despesas Liquidadas | 18.154.438,57 |
| Despesas Pagas | 17.594.742,59 |
| Superávit Orçamentário | 2.649.609,48 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 18.162.177,41 |
| Despesas Liquidadas | 18.154.438,57 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 65.284.737,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 63.980.105,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 63.155.492,91 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 2.657.246,53 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 3.046.555,35 | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo à Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 157.786,86 | 0,00 | 155.543,56 | 2.243,30 |
| Poder Executivo | 157.786,86 | 0,00 | 155.543,56 | 2.243,30 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 309.320,45 | 0,00 | 294.740,11 | 14.580,34 |
| Poder Executivo | 309.320,45 | 0,00 | 294.740,11 | 14.580,34 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 467.107,31 | 0,00 | 450.283,67 | 16.823,64 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.049.327,76 | 25% | 17,37 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.467.753,94 | 70% | 59,94 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.039.515,71 | 50% | 105,82 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 297.888,69 | 15% | 15,46 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.247.754,21 | 15,00 | 19,05 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:57:32 | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**392C2E5A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025**

Aos 07 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para a locação de câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software para gerenciamento das imagens, para atender as secretarias municipais do Município de Mogeiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: ANA CAROLINA LEONEL DA SILVA 11773786474 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 39.870.186/0001-75 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | LOCAÇÃO DE 230 CAMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO FHD 1080p, detecção de movimentos, detecção de humanoide, refletores em led integrados, filmagem colorida diuturnamente, captação de audio com micro sensor de ruídos, interfone, senso ir, infra red de até 80 metros, a prova d'agua com certificação ip65/ip66, alarme sonoro e silencioso, alarme manual, armazenamento interno até 128gb ou em nuvem (dispensando cabos, dvre, nvr), imagem sublinhadas através do alarme, conexão através do alarme, conexão WIFI, incluso instalação, manutenção, revisão de sistema. Com serviços de recuperação de imagens e assistencia técnica em até 1 hora a contar da solicitação do contrante de segunda a sabado | MES | 12 | 57.500,00 | 690.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 690.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANA CAROLINA LEONEL DA SILVA 11773786474.
39.870.186/0001-75
Item(s): 1.
Valor: R$ 690.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 07 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA*** –
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**D5EFA691

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 02.911.193/0001-68 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 37 | BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 3285 | FAVA | UND | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 38 | BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 3131F | FAVA | UND | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 64 | PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CELL PARCKPRO UNIVERSAL F1/F2/F3 15–40 31MM | ENDOPOINTS | UND | 50 | 18,20 | 910,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAIXA COM 180 PONTAS | | | | | |
| 65 | CRUETAS GRACEY N 7–8 INOX AUTOCLAVÁVEL | UNI??O CAPER | UND | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 66 | CRUETAS GRACEY N 9–10 INOX AUTOCLAVÁVEL | UNI??O CAPER | UND | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 67 | CRUETAS GRACEY N 11–12 INOX AUTOCLAVÁVEL | UNI??O CAPER | UND | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 68 | CRUETAS GRACEY N 13–14 INOX AUTOCLAVÁVEL | UNI??O CAPER | UND | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 71 | CURETA DE DENTINA N11 INOX AUTOCLAVÁVEL | KONNEN | UND | 100 | 4,43 | 443,00 |
| 74 | CURETA DE MOLT 9 INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 6,40 | 640,00 |
| 75 | PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE INOX | PREVEN | UND | 50 | 4,20 | 210,00 |
| 76 | ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 50 MM X 100M | PACKGC LG | UND | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 79 | ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 100MM X100 M | PACKGC LG | UND | 50 | 29,90 | 1.495,00 |
| 80 | ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 150MM X 100 M | PACKGC LG | UND | 50 | 39,90 | 1.995,00 |
| 83 | ESPÁTULA Nº 36 INOX AUTOCLAVÁVEL | KONNEN | UND | 100 | 6,22 | 622,00 |
| 91 | FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ 24 ( AGULHA 20 MM) 3/8 DE CIRCULO | DUFLEX0 | UND | 200 | 22,90 | 4.580,00 |
| 94 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 | POLITAPE | UND | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 95 | FIXADOR RADIOLOGICO MANUAL ODONTOLÓGICO 500 ML | SS WHITE | UND | 100 | 5,30 | 530,00 |
| 96 | FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML | IODONTOSUL | UND | 100 | 3,90 | 390,00 |
| 98 | FÓRCEPS ADULTO 150 INOX AUTOCLAVÁVEL | SKAY | UND | 100 | 65,40 | 6.540,00 |
| 114 | KIT HIGIENE ORAL INFANTIL ( ESCOVA / CREME DENTAL/ FIO DENTAL ) | MEDFIO | KIT | 8000 | 3,40 | 27.200,00 |
| 121 | LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6 UNIDADES | TDK | CX | 100 | 12,90 | 1.290,00 |
| 146 | KIT MOLDEIRA PERFURADA TOTAL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 08 MOLDEIRAS – 03 SUPERIORES (S1, S2, S3) E 03 INFERIORES (I1, I2, I3) 02 MOLDEIRAS PARCIAIS (ANT E POST) | TECNODENT | KIT | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 147 | MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA KIT 9 PEÇAS | TECNODENT | KIT | 50 | 51,40 | 2.570,00 |
| 148 | ÓXIDO DE ZINCO 50 G | SS WHITE | UND | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 149 | PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA 2G INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL GRANULAÇÃO EXTRAFINA, PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE MICRONIZADO; | MAQUIRA | UND | 100 | 4,92 | 492,00 |
| 150 | PASTA PROFILÁTICA 90 GR | IODONTOSUL | UND | 80 | 3,30 | 264,00 |
| 155 | PINÇA CLÍNICA INOX AUTOCLAVÁVEL | UNI??O CAPER | UND | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 168 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A1 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2–BENZOTRIAZOLIL–4–METILFENOL. | FGM | UND | 180 | 29,00 | 5.220,00 |
| 169 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A2 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2–BENZOTRIAZOLIL–4–METILFENOL. | FGM | UND | 80 | 29,00 | 2.320,00 |
| 170 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A3 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2–BENZOTRIAZOLIL–4–METILFENOL. | FGM | UND | 80 | 29,00 | 2.320,00 |
| 171 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A3,5 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2–BENZOTRIAZOLIL–4–METILFENOL. | FGM | UND | 80 | 24,90 | 1.992,00 |
| 172 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR B1 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2–BENZOTRIAZOLIL–4–METILFENOL. | FGM | UND | 80 | 24,90 | 1.992,00 |
| 173 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR B2 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2–BENZOTRIAZOLIL–4–METILFENOL. | FGM | UND | 80 | 24,90 | 1.992,00 |
| 174 | REVELADOR ODONTOLÓGICO 500 ML | SS WHITE | UND | 50 | 6,40 | 320,00 |
| 178 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX AUTOCLAVÁVEL | MARINOX | UND | 100 | 25,10 | 2.510,00 |
| 184 | SUGADO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/40 UND | MAXCLEAN | UND | 250 | 5,90 | 1.475,00 |
| 190 | TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 50 | BIODIN??MICA | UND | 100 | 6,05 | 605,00 |
| 191 | TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/ 150 | IMP??RIO | UND | 100 | 5,60 | 560,00 |
| 194 | VASELINA SÓLIDA EM PASTA 90G | AAF | UND | 30 | 5,90 | 177,00 |
| 196 | KIT POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA DISCOS DE LIXAS FINO3004F ½ COM 30 UNIDADE CADA | TDV | UND | 30 | 48,90 | 1.467,00 |
| 198 | KIT EXPRESS XT PASTA DENSA + PASTA CATALISADORA + PASTA FLUIDA M/V + 10 PONTAS APLICADORAS – | YLLER | KIT | 5 | 375,00 | 1.875,00 |
| 206 | CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA EM TNT 30GR PCT COM 10 UND | BELIFE | PCT | 1000 | 7,90 | 7.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 88.771,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Item(s): 37 - 38 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 74 - 75 - 76 - 79 - 80 - 83 - 91 - 94 - 95 - 96 - 98 - 114 - 121 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 155 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 178 - 184 - 190 - 191 - 194 - 196 - 198 - 206.
Valor: R$ 88.771,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA* –**
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029B/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| |
|---|
| VENCEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. |
| **CNPJ:** 05.823.205/0001-90 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO GEL FOSFORICO 37% PACOTE COM 3 SERINGAS 2,5ML CADA SERINGA | MAQUIRA | PCT | 200 | 2,12 | 424,00 |
| 2 | SISTEMA ADESIVO AMBAR 5G COM MDP PASSO ÚNICO PARA ESMALTE E DENTINA | MAQUIRA | UND | 80 | 32,68 | 2.614,40 |
| 50 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA CALL XS 1,2 ML + PONTAS | MAQUIRA | UND | 30 | 48,91 | 1.467,30 |
| 55 | CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL PÓ + LIQUIDO – DESTSPLY SIRONA KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML | MAQUIRA | UND | 50 | 16,42 | 821,00 |
| 57 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA DE 2,5 G + PONTEIRAS FOTOPOLIMERIZADO | MAQUIRA | UND | 80 | 44,30 | 3.544,00 |
| 87 | ESPONJA HEMOSTÁTICA PARA ALVÉOLO CAIXA COM 10 UNIDADE | MAQUIRA | UND | 50 | 21,36 | 1.068,00 |
| 111 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL BRANCO 2 G | MAQUIRA | UND | 50 | 12,33 | 616,50 |
| 165 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA UNIVERSAL ADULTO ESTERELIZÁVEL | MAQUIRA | UND | 50 | 25,88 | 1.294,00 |
| 166 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA UNIVERSAL INFANTIL ESTERELIZÁVEL | MAQUIRA | UND | 10 | 27,09 | 270,90 |
| 195 | SILICONE DE CONDENSAÇÃO BASE DENSA E FLUIDA (KIT COM 01 PERFIL DENSO 1KG+01 PRERFILFLUIDO 120G + PERFIL CUB50G (CATALIZADOR). | MAQUIRA | UND | 10 | 141,68 | 1.416,80 |
| 199 | PINO DE FIBRA DE VIDO CAIXA COM 5 UNIDADES TAMAHO 1 | MAQUIRA | UND | 10 | 16,26 | 162,60 |
| 200 | AGENTE DE UNIÃO SILANO 5 ML | MAQUIRA | UND | 20 | 8,66 | 173,20 |
| 201 | CIMENTO RESINOSO 6G CORPO DUPLO + PONTEIRAS KIT COM 5G (CORPO DUPLO – 2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) + 5 PONTEIRAS DE AUTO–MISTURA. | MAQUIRA | CX | 15 | 57,88 | 868,20 |
| 210 | TESTE PARA VITALIDADE PULPAR ( FRIO) 200ML | MAQUIRA | UND | 50 | 18,89 | 944,50 |
| 214 | CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO PARA CAVIDADE DENTARIA | MAQUIRA | UND | 20 | 9,67 | 193,40 |
| **TOTAL** | | | | | | 15.878,80 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A..
05.823.205/0001-90
Item(s): 1 - 2 - 50 - 55 - 57 - 87 - 111 - 165 - 166 - 195 - 199 - 200 - 201 - 210 - 214.
Valor: R$ 15.878,80

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA –***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029C/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 09.478.023/0001-80 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 28 | BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT PM PÊRA | MICRODONT | UND | 50 | 43,30 | 2.165,00 |
| 29 | BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM PÊRA | MICRODONT | UND | 50 | 43,30 | 2.165,00 |
| 53 | CIMENTO ENDODONTICO SEALER PLUS 16 GR | MAQUIRA | UND | 25 | 103,50 | 2.587,50 |
| 56 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO HIBRIDO MODIFICADO POR RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 10MG E LÍQUIDO 8ML | MAQUIRA | UND | 80 | 60,06 | 4.804,80 |
| 84 | GASE EM COMPRESSA 9 FIOS 7,5X7,5 CM PACOTE COM 500 UND | ULTRATEXTIL | PCT | 300 | 9,30 | 2.790,00 |
| 179 | SERINGAS DESCARTÁEIS COM AGULHA 10 ML | SR | UND | 500 | 0,37 | 185,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 14.697,30 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Item(s): 28 - 29 - 53 - 56 - 84 - 179.
Valor: R$ 14.697,30

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA –***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029D/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 23.829.339/0001-09 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 144 | MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 | PROPRIA | PCT | 300 | 3,60 | 1.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.080,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFECCAO.
23.829.339/0001-09
Item(s): 144.
Valor: R$ 1.080,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA –***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029E/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 35.215.257/0001-45 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 42 | BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 4141 | MICRODONT | UND | 50 | 2,51 | 125,50 |
| 45 | CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 80 | 6,90 | 552,00 |
| 138 | LIMA SELDIN PARA OSSO AÇO INOX ALTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 23,90 | 2.390,00 |
| 153 | PINÇA ALLIS INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 20,50 | 2.050,00 |
| 154 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO | COOPERFLEX | UND | 5 | 10,50 | 52,50 |
| 156 | PINÇA DE ADSON INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 10,90 | 1.090,00 |
| 157 | PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 14,94 | 1.494,00 |
| 159 | PLACA DE VIDRO ESTERELIZÁVEL | DF | UND | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 167 | RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA INOX AUTOCLAVÁVEL | ORTOCENTRAL | UND | 50 | 7,40 | 370,00 |
| 182 | SONDA EXPLORADORA C/PONTA RETA INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 150 | 6,40 | 960,00 |
| 183 | SONDA PERIODONTAL WILLIANS INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 50 | 11,40 | 570,00 |
| 188 | DESCOLADOR DE MOLT N9 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 200 | 10,10 | 2.020,00 |
| 189 | TESOURA RETA 11,5 COM INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 300 | 12,40 | 3.720,00 |
| 192 | TIRA DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 | PREVEN | PCT | 40 | 1,15 | 46,00 |
| 203 | TENTACANULA GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 10 | 10,40 | 104,00 |
| 211 | TESOURA GOLDMAN FOX GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 10 | 21,80 | 218,00 |
| 216 | SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ODONTOLOGICA 5ML ESTERELIZAVEL | ULTRADENT | UND | 50 | 47,97 | 2.398,50 |
| **TOTAL** | | | | | | 18.585,50 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL PREMIUM LTDA.
35.215.257/0001-45
Item(s): 42 - 45 - 138 - 153 - 154 - 156 - 157 - 159 - 167 - 182 - 183 - 188 - 189 - 192 - 203 - 211 - 216.
Valor: R$ 18.585,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA –***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029F/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 35.215.549/0001-88 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 5 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30 GR CX COM 100 UNIDADES | PROCARE | CX | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 9 | ALGINATO PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA PRESA NORML TIPO II 410 GR BICROMATICO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGIA | ALLPRIME | PCT | 200 | 13,00 | 2.600,00 |
| 10 | ALVEOLÓTOMO CURVO ALAVANCA SELDIN RETA AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 37,02 | 3.702,00 |
| 16 | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL JOGO COM 2 UND SILICONE | IODONTOSUL | UND | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 17 | ALCOOL LIQUIDO 70% 1L | BELLOBELLA | UND | 300 | 6,00 | 1.800,00 |
| 20 | BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL DIMENSÕES 30X40 COM 100 UNIDADES CADA PACOTE | QLB | PCT | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| 22 | BANDEJA INOX 22X9X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 13,90 | 1.390,00 |
| 23 | BROCA CARBAIDE CIRURGICA ESFÉRICA HASTE LONGA PARA CONTRA ÂNGULO | MICRODONT | UND | 80 | 9,90 | 792,00 |
| 24 | BROCA CIRÚRGICA CARBAIDE 702 PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA | MICRODONT | UND | 80 | 9,90 | 792,00 |
| 25 | BROCA CIRÚRGICA 702 LONGA PARA BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA CÔNICA | MICRODONT | UND | 50 | 9,90 | 495,00 |
| 30 | BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO | MICRODONT | UND | 80 | 9,50 | 760,00 |
| 31 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011 | MICRODONT | UND | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 32 | BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1012 | MICRODONT | UND | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 33 | BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1013 | MICRODONT | UND | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 34 | BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1014 HL | MICRODONT | UND | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 35 | BROCAS DIAMANTADA 3118C | MICRODONT | UND | 200 | 2,20 | 440,00 |
| 36 | BROCAS DIAMANTADA 2134F | MICRODONT | UND | 100 | 2,19 | 219,00 |
| 43 | BROCAS DIAMANTADA 2200 | MICRODONT | UND | 50 | 2,30 | 115,00 |
| 44 | BROCAS ENDO Z 25MM | MICRODONT | UND | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 47 | SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L | FLEXPEL | UND | 30 | 25,97 | 779,10 |
| 48 | CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT DESCARTÁVEL | MEDIX | UND | 50 | 5,82 | 291,00 |
| 49 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT COM 3 INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | KIT | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 59 | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L | VICPHARMA | UND | 50 | 15,33 | 766,50 |
| 69 | CUBA PARA ASSEPSIA 08X3,6 CM INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 70 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100 ANATOMICAS DESCARTÁVEL | IODONTOSUL | KIT | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 72 | CURETA DE DENTINA N5 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 73 | CURETA DE LUCAS INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 78 | ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 200 MM X 100M | MAXICOR | UND | 50 | 65,10 | 3.255,00 |
| 81 | ESCOVA DE ROBSON RETA MACIA RETA CA AUTOCLAVÁVEL | MICRODONT | UND | 500 | 0,73 | 365,00 |
| 82 | ESCOVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE FELTRO PARA PEÇA RETA | AMERICAN | UND | 100 | 18,00 | 1.800,00 |
| 85 | ESPÁTULA PARA RESINA INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 150 | 4,20 | 630,00 |
| 86 | ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 300 MMX100M | MAXICOR | UND | 30 | 125,00 | 3.750,00 |
| 88 | EUGENOL 20 ML | BIODINMICA | UND | 50 | 7,70 | 385,00 |
| 89 | SOLVETE PARA GUTTA PERCHA CITROL OLÉO DE LARANJA 10 ML | IODONTOSUL | UND | 10 | 5,80 | 58,00 |
| 92 | FIO DENTAL 500 M | HILLO | CX | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 93 | FITA MATRIZ 0,5 MM | IODONTOSUL | CX | 80 | 0,70 | 56,00 |
| 97 | VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ | SSWHIT | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 100 | FÓRCEPS ADULTO 17 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 65,00 | 6.500,00 |
| 101 | FÓRCEPS ADULTO 69 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 65,00 | 6.500,00 |
| 102 | FÓRCEPS INFANTIL 69 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 65,00 | 6.500,00 |
| 103 | FÓRCEPS ADULTO 18R INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 104 | FÓRCEPS ADULTO 18L INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 105 | FÓRCEPS INFANTIL 151 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 65,00 | 6.500,00 |
| 106 | FÓRCEPS INFANTIL 150 INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 108 | GESSO PEDRA TIPO IV PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA | ASFER | UND | 200 | 17,00 | 3.400,00 |
| 109 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA ODONTOLOGIA 10ML | BIODINMICA | UND | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 110 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G | BIODINMICA | UND | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 112 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % SODA CLORADA 1L | IODONTOSUL | UND | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 113 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 10 – 24 HRS | SSPLUS | UND | 80 | 16,00 | 1.280,00 |
| 115 | LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 15 CX C/100 | MEDIX | UND | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 122 | LIMAS SERIE ESPECIAIS K #8 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES | EURODONTO | CX | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 123 | LIMAS SERIE ESPECIAIS K #10 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES | EURODONTO | CX | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 124 | LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #15/04 25 MM COM 4 UNIDADES | MK LIFE | UND | 100 | 59,90 | 5.990,00 |
| 125 | LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #20/06 25MM COM 4 UNIDADES | MK LIFE | UND | 100 | 59,90 | 5.990,00 |
| 126 | LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #25/06 25MM COM 4 UNIDADES | MK LIFE | UND | 100 | 59,90 | 5.990,00 |
| 127 | LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #35/04 25MM COM 4 UNIDADES | MK LIFE | UND | 100 | 59,90 | 5.990,00 |
| 128 | LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #40/04 25MM COM 4 UNIDADES | MK LIFE | UND | 100 | 59,90 | 5.990,00 |
| 129 | LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #50/02 25MM COM 4 UNIDADES | MK LIFE | UND | 100 | 59,90 | 5.990,00 |
| 135 | LIMAS MANUAIS K 1° SERIE 15–40 21MM BLISTER COM 6 UND | EURODONTO | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 136 | LIMAS MANUAIS K 1° SERIE 15–40 31MM BLISTER COM 6 UND | EURODONTO | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 137 | LIMAS MANUAIS K 2° SERIE 45–80 21MM BLISTER COM 6 UND | EURODONTO | UND | 50 | 9,28 | 464,00 |
| 139 | OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA 200ML | IODONTOSUL | UND | 100 | 14,23 | 1.423,00 |
| 141 | LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 6,5 | MEDIX | PAR | 300 | 1,00 | 300,00 |
| 142 | LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 7,0 | DESCARPACK | PAR | 300 | 1,04 | 312,00 |
| 143 | LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO P | MEDIX | CX | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 151 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/ 100 | ESPEED | UND | 100 | 150,00 | 15.000,00 |
| 152 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL C/ 100 | ESPEED | UND | 50 | 203,43 | 10.171,50 |
| 158 | PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 13,35 | 1.335,00 |
| 162 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 18,05 | 1.805,00 |
| 163 | PORTA ALGODÃO 8X8 CM INOX AUTOCLAVÁVEL | FAVA | UND | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 164 | PORTA MATRIZ INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 16,40 | 1.640,00 |
| 175 | ROLETE DE ALGODÃO 100 UND | QLB | UND | 500 | 1,90 | 950,00 |
| 176 | SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5 G | BIODINMICA | UND | 50 | 7,20 | 360,00 |
| 180 | SERINGA BD INSULINA COM AGULHA 1ML | MEDIX | UND | 500 | 0,10 | 50,00 |
| 181 | SERINGAS DESCARTÁEIS COM AGULHA 20 ML | MEDIX | UND | 500 | 0,35 | 175,00 |
| 186 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | MICRODONT | PCT | 300 | 0,83 | 249,00 |
| 187 | TESOURA CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL | COOPERFLEX | UND | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 193 | TRICRESOL 10ML | IODONTOSUL | UND | 40 | 7,40 | 296,00 |
| 197 | TIRAS DE CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL COM 12 TIRAS | IODONTOSUL | KIT | 50 | 1,70 | 85,00 |
| 205 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PCT COM 100 UNIDADE | MEDIX | PCT | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 208 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL ( MADEIRA )PACOTE COM 100 UND | THEOTO | PCT | 80 | 4,71 | 376,80 |
| 212 | ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE EMBALAGEM COM 2 UND | IODONTOSUL | UND | 10 | 5,62 | 56,20 |
| 213 | ALAVANCA APEXO INOX AUTOCLAVAVEL | COOPERFLEX | UND | 50 | 22,90 | 1.145,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | SUGADOR ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA EMBALAGEM COM 20 UND | SSPLUS | PCT | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 219 | CONE DE GUTTA PERCHA SRF SEQUENCE SORTIDO CAIXA COM 60 UNIDADES 30 un #25/06 20 un #35/04 10 un #40/04 | sSPLUS | CX | 30 | 44,50 | 1.335,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 180.599,10 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO.
35.215.549/0001-88
Item(s): 5 - 9 - 10 - 16 - 17 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 59 - 69 - 70 - 72 - 73 - 78 - 81 - 82 - 85 - 86 - 88 - 89 - 92 - 93 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 115 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 135 - 136 - 137 - 139 - 141 - 142 - 143 - 151 - 152 - 158 - 162 - 163 - 164 - 175 - 176 - 180 - 181 - 186 - 187 - 193 - 197 - 205 - 208 - 212 - 213 - 215 - 219.
Valor: R$ 180.599,10

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA –***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029G/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 42.890.879/0001-34 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 3 | AFASTADOR MINESSOTA ADULTO AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 7,75 | 775,00 |
| 4 | ÁGUA DESTILADA 5 LT ESTÉRIL | VULCANO | UND | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 6 | AGULHA GENGIVAL LONGA 30 GR CX COM 100 UNIDADES | MEDIX | CX | 100 | 21,50 | 2.150,00 |
| 7 | ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/ 3 INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | KIT | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 8 | ALAVANCA SELDIN RETA INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 50 | 15,50 | 775,00 |
| 11 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1: 100 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO | DFL | CX | 50 | 110,00 | 5.500,00 |
| 12 | ANESTÉSICO ARTICAINA 4 % + EPINEFRINA 1: 100 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO | DFL | CX | 50 | 165,00 | 8.250,00 |
| 13 | ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO | DFL | CX | 50 | 115,00 | 5.750,00 |
| 14 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOROEPINEFRINA 1:50.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO | DFL | CX | 100 | 85,50 | 8.550,00 |
| 18 | AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE INFANTIL ODONTOLOGIA | LE FORT | UND | 3 | 355,00 | 1.065,00 |
| 19 | AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE ADULTO ODONTOLOGIA | LE FORT | UND | 3 | 400,00 | 1.200,00 |
| 21 | BANDEJA INOX 22X12X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 17,50 | 1.750,00 |
| 39 | BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 525.017 | MICRODONT | UND | 50 | 24,30 | 1.215,00 |
| 40 | BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 526.023 | MICRODONT | UND | 50 | 23,37 | 1.168,50 |
| 41 | BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 859LF | MICRODONT | UND | 50 | 22,60 | 1.130,00 |
| 46 | KIT COM ESPELHO N5 E CABO OITAVO 13CM INOX AUTOCLAVÁVEL | AF DO BRASIL | UND | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| 51 | CERA 7 ROSA SABOR TUTTI FRUTITI EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS LARGURA 70 MM, ESPESSURA 1,7MM COMPRIMENTO 140MM ODONTOLOGIA | LYSANDA | CX | 10 | 17,50 | 175,00 |
| 52 | CERA DE UTILIDADE COM 5 LÂMINAS ODONTOLOGIA | LYSANDA | CX | 10 | 17,50 | 175,00 |
| 54 | CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO 28 G | MAQUIRA | UND | 50 | 16,50 | 825,00 |
| 58 | CLOREXIDINA 0,12% 2L COLUTORIO | VICPHARMA | UND | 100 | 49,90 | 4.990,00 |
| 60 | CONE DE PAPEL ABSORENTE 1ª SÉRIE 15–40 31MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL | EURODONTO | UND | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 61 | CONE DE PAPEL ABSORENTE 1ª SÉRIE 15–40 25MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL | EURODONTO | UND | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| 62 | CONE DE PAPEL ABSORENTE 2ª SÉRIE 45–80 25MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL | EURODONTO | UND | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| 63 | CONE DE PAPEL ABSORENTE 2ª SÉRIE 45–80 31MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL | EURODONTO | UND | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| 77 | DETERGENTE ENZIMATICO C/5 ENZIMAS 1LT | VICPHARMA | UND | 50 | 18,50 | 925,00 |
| 90 | FIO DE SUTURA 3.0 NYLON C/ 24 ( AGULHA 20 MM) 3/8 DE CIRCULO | MEDIX | UND | 200 | 26,50 | 5.300,00 |
| 99 | FÓRCEPS ADULTO 151 INOX AUTOCLAVÁVEL | CASSIFLEX | UND | 100 | 65,50 | 6.550,00 |
| 107 | FORMOL 10% 1L | VICPHARMA | UND | 5 | 24,47 | 122,35 |
| 116 | LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 12 CX C/100 | MEDIX | UND | 100 | 25,10 | 2.510,00 |
| 117 | MANDRIL VERSAPLUS METALICO TDV ESTERELISAVEL | TDK | UND | 50 | 15,50 | 775,00 |
| 118 | LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES | EURODONTO | CX | 100 | 14,06 | 1.406,00 |
| 119 | LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6 UNIDADES | EURODONTO | CX | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 120 | LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES | EURODONTO | CX | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 130 | LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #15/03 25 MM COM 4 UNIDADES | EURODONTO | UND | 100 | 105,00 | 10.500,00 |
| 131 | LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #25/05 25 MM COM 4 UNIDADES | EURODONTO | UND | 100 | 105,00 | 10.500,00 |
| 132 | LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #30/05 25 MM COM 4 UNIDADES | EURODONTO | UND | 100 | 105,00 | 10.500,00 |
| 133 | LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #35/05 25 MM COM 4 UNIDADES | EURODONTO | UND | 100 | 105,00 | 10.500,00 |
| 134 | LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #40/05 25 MM COM 4 UNIDADES | EURODONTO | UND | 100 | 105,00 | 10.500,00 |
| 140 | LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO M | MEDIX | UND | 300 | 21,50 | 6.450,00 |
| 145 | MICROBRUSH REGULAR CX C/100 | MICRODONT | CX | 100 | 7,15 | 715,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON PONTA TIP INSERTO SUB GENGIVAL ( ORTUS ) | GNATUS | UND | 100 | 35,00 | 3.500,00 |
| 177 | LUVA PARA CARPULE COM 3 UNIDADES INFANTIL ODONTOPEDIATRIA | ANGELUS | UND | 100 | 55,00 | 5.500,00 |
| 202 | KIT PARA DESTILADORA CRISTOFILE ( FILTROS DE RESISTÊNCIA + FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ) | CRISTOFOLI | UND | 10 | 131,10 | 1.311,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 145.757,85 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
42.890.879/0001-34
Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 39 - 40 - 41 - 46 - 51 - 52 - 54 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 77 - 90 - 99 - 107 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 140 - 145 - 160 - 177 - 202.
Valor: R$ 145.757,85

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA –***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029H/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 50.567.060/0001-69 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 217 | AGULHA ENDO–EZE IRRIGATOR COM 20 UND | Ultradent | UND | 40 | 70,49 | 2.819,60 |
| **TOTAL** | | | | | | 2.819,60 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL IPO LTDA.
50.567.060/0001-69
Item(s): 217.
Valor: R$ 2.819,60

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA***
- Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029I/2025**

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 54.322.844/0001-88

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 161 | PONTAS TIP INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSON ( DENTEMED ) | alt | UND | 100 | 54,90 | 5.490,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 5.490,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
54.322.844/0001-88
Item(s): 161.
Valor: R$ 5.490,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 22 de Maio de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA***
- Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**C506F382

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Olivedos** | |
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | |
| Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176 | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **679.593,82** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 679.593,82 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 616.559,94 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 63.033,88 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **0,00** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **679.593,82** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **29.423.818,51** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **0,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **29.423.818,51** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **679.593,82** | **2,31 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **1.765.429,11** | **6,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **1.677.157,66** | **5,70 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **1.588.886,20** | **5,40 %** |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | |
| _____ | _____ | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**75B6A639

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | |
| Rua Ananias dos Anjo | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **14.268.070,86** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 14.268.070,86 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 12.514.695,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.753.375,29 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **225.072,87** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 225.072,87 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **14.042.997,99** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **31.111.345,55** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **400.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **800.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **487.527,04** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **29.423.818,51** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **14.042.997,99** | **47,73 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **17.654.291,11** | **60,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **16.771.576,55** | **57,00 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **15.888.862,00** | **54,00 %** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**F0E481AB

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

**Câmara Municipal de Olivedos**
Poder Legislativo
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00
Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO/2024 A ABRIL 2025**
**RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")**

| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE2025** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 17.895,30 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 0,00 | 17.895,30 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 24.135,46 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 0,00 | 6.240,16 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | (17.895,30) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 29.423.818,51 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V) | 0,00 | 29.423.818,51 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 0,00 | (0,06) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 35.308.582,21 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 31.777.723,99 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**79412A73

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.876.337,51 | 1.721.628,44 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.876.337,51 | 1.722.988,65 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.876.337,51 | 1.722.988,65 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | (25.099,38) | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.876.337,51 | 1.748.088,03 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | (1.360,21) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.590.449,12 | 4.348.729,16 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 2.590.449,12 | 4.348.729,16 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.974.133,01 | 4.812.210,67 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 352.423,79 | 352.244,73 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 31.260,10 | 111.236,78 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | (714.111,61) | (2.627.100,72) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 30.524.814,18 | 31.111.345,55 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV | 30.124.814,18 | 30.711.345,55 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 6,23 | 5,61 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | (2,37) | (8,55) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 36.149.777,02 | 36.853.614,66 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 32.534.799,31 | 33.168.253,19 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 673.995,86 | 298.528,23 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**43BF2670

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de Olivedos** | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | | | |
| Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176 | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 29.423.818,51 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 0,00 | 29.423.818,51 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**0B8E9385

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 30.524.814,18 | 31.111.345,55 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 30.124.814,18 | 30.711.345,55 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | |
| | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**C68609FD

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Olivedos** | |
| Poder Legislativo | | |
| C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | |
| Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176 | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.423.818,51 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 29.423.818,51 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.707.810,96 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 4.237.029,87 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.059.667,30 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**19BDB479

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | |
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | |
| Rua Ananias dos Anjo | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 31.111.345,55 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 30.711.345,55 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.913.815,29 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 4.422.433,76 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.149.794,19 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**A63930FE

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Olivedos** | | |
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | |
| Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176 | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 29.423.818,51 | | |
| Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado | 29.423.818,51 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 29.423.818,51 | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.707.810,96 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.059.667,30 | | 7,00 |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| _____ | _____ | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**20F61A06

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | |
| Rua Ananias dos Anjo | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A** | **ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 31.111.345,55 | | |
| ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado | 30.711.345,55 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 29.423.818,51 | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| | | | |
| | Operações de Crédito | | |
| Operações de Crédito | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.913.815,29 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.149.794,19 | | 7,00 |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| _____ | _____ | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**4BCC491D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

Modifica os itens 2.4, 2.5.1, 2.5.5, 2.5.10 e itens 18 e 20 do Anexo I do Edital do Concurso Público Nº 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados, que **os itens 2.4, 2.5.1, 2.5.5, 2.5.10 e itens 18 e 20 do Anexo I do Edital do Concurso Público Nº 001/2025**, passa a vigorar com as seguintes redações:

As inscrições serão prorrogadas **EXCLUSIVAMENTE** para o cargo de **Bioquímico** conforme Ação Civil Pública Nº: 0800169-30.2025.4.05.8203 até dia 9 de Junho de 2025.
Para fazer a inscrição pela internet, no endereço **www.consep-pi.com.br**, o candidato ao cargo de Bioquímico deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Concurso Público de Ouro Velho -PB no período das inscrições**.** O horário máximo para fazer a inscrição será às 17:00 h do dia 9 de Junho de 2025.
2.5.5. As solicitações de inscrição do cargo de Bioquímico cujos pagamentos forem efetuados após o dia 9 de junho de 2025 não serão aceitas.
2.10. A Comissão de Acompanhamento do Concurso publicará até dia **10 de junho de 2025**, no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) e da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física, caso possua previsão legal, será publicada à parte. Caso não conste o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico é porque sua inscrição como tal foi indeferida e para tanto poderá, caso assim desejar, entrar com recurso.

**ANEXO I**
**QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

| Nº de Ordem | Cargo | Requisitos Necessários | Vencimento R$ | Número de Vagas | Carga Horária | Vagas para PCD | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | **Fisioterapeuta** | **Ensino superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho** | **R$ 1.518,00** | **02** | **30 hs** | **0** | **R$ 98,40** |
| **20** | **Bioquímico** | Ensino Superior comprovado por certificado de conclusão dos Cursos de Biomedicina ou Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho Regional da Categoria | **R$ 1.518,00** | **01** | **40 hs** | **0** | **R$ 98,40** |

Os demais itens do Edital do Concurso Público Nº 001/2025 permanecem ratificados

**Ouro Velho (PB), 29 de maio de 2025**

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**22CF6641

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Picuí - PB, de acordo com as disposições do edital de chamamento N° 01/2025 (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura), torna público o resultado preliminar da etapa de análise de objeto, conforme tabelas anexas

**CATEGORIA - ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP**

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **MEMBROS** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Rodrigo José de Morais | Rodrigo José de Morais | Pessoa Negra | 90 |
| | Gleyce Duarte de Lima | - | |
| | Murilo Gustavo Medeiros Moura | - | |
| | Miguel Nery Santos Silva | - | |
| | Marcos Diego F. M. de Barros | - | |
| | Henrique Jadson da Silva Costa | - | |
| | José Ednaldo Costa | - | |

**CATEGORIA - FEIRA E EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E GASTRONOMIA**

| DADOS | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Ulenice Silveira Medeiros Casado | - | 83,8 |
| Ângela Mericia da Silva Araújo | - | 83,3 |
| Maria José Soares de Lima | Pessoa com Deficiência | 80,4 |
| Maria das Vitorias da Silva | - | 75,7 |
| Maria Josinete Alves dos Santos | Pessoa Negra | 75,4 |
| Daniele Alves da Silva | Pessoa Negra | 73 |
| Irailza Bezerra de Lima | - | 72,3 |
| Alfrânia Cunha Dantas | - | 72,1 |
| Miriam Alves de Oliveira Santos | - | 71,9 |
| Marilene Dantas Alves da Silva | - | 68,8 |
| Ana Lúcia de Azevedo Bezerra | Pessoa Negra | 68,6 |
| Maria Aparecida da Silva Andrade | Pessoa Negra | 67,3 |
| Kassandra Américo Pinheiro Lucena | - | 67 |
| Ana Lúcia Bonotto | - | 66,4 |
| Edna dos Santos Souza | - | 64,6 |
| Maria da Guia de Macedo | - | 61 |
| José Bruno dos Santos Lima | - | 60,9 |
| Ana Camila de Carvalho | - | 60,7 |
| Ana Nadja Costa Santos | - | 60,1 |
| Viviane da Silva Neves | - | 59,6 |
| Osmana Maria dos Santos Macedo | - | 57,7 |
| Joseilma de França Araújo Macedo | - | 55,8 |
| Maria do Socorro Araújo Lima | - | 54,6 |
| Josefa Alice Dantas | - | 51,5 |

**CATEGORIA - ESTRUTURA DE SOM PARA A FEIRA E EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E GASTRONOMIA**

| DADOS | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Marcos Antônio Oliveira da Silva | Pessoa com Deficiência | 78,3 |

**CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL)**

| DADOS | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Francielma de Lima Oliveira | - | 75 |
| Monique Maria dos Santos | - | 74,1 |
| Weber de Araújo Cunha | - | 71 |
| Jhonata Rafael dos Santos Silva | Pessoa Negra | 66,6 |
| João Paulo Santos | - | 64,1 |
| Nilson Sebastião de Souza | - | 64 |
| Maria das Vitórias dos Santos Gomes | Pessoa Negra | 63,9 |
| Romario Pereira de Souza | Pessoa Negra | 63,3 |
| Adna Roberta Lima dos Santos | - | 60,7 |
| Francisca Rufino dos Santos | - | 58,5 |
| Silvanio de Araujo Santos | - | 57,2 |
| Severino Bráz de Meló | - | 46,5 |
| José Galdino da Silva | - | 46,1 |

**CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE DUPLA)**

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Ediuny Dantas de Oliveira | Ediuny Dantas de Oliveira | | 73,6 |
| | Francisco de Assis Bezerra Júnior | | |
| Israel dos Santos Souza | Israel dos Santos Souza | - | 73,1 |
| | Pedro Lucas Campos da Costa | - | |
| Márcia Cristina Ferreira de Matos | Márcia Cristina Ferreira de Matos | - | 70,7 |
| | Ana Cristina da Silva | - | |
| José Jaelson dos Santos | José Jaelson dos Santos | | 67,2 |
| | Natalina Soraya de Azevedo Silva | | |
| José Ronaldo da Costa Silva | José Ronaldo da Costa Silva | Pessoa Negra | |
| | Francimério do Nascimento Oliveira | - | |
| José André dos Santos Gomes | José André dos Santos Gomes | Pessoa Negra | 67,2 |
| | Lucas Silva dos Santos | - | |
| José Gutenberg dos Santos Lima | José Gutenberg dos Santos Lima | - | 63,3 |
| | Gabriela Kissia de Araujo Caetano | - | |
| José Alberto Oliveira Santos | José Alberto Oliveira Santos | Pessoa Negra | 60 |
| | Adalberto Oliveira Santos | - | |
| José Ronaldo da Costa Silva | José Ronaldo da Costa Silva | Pessoa Negra | 60 |
| | Francimério do Nascimento Oliveira | - | |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE TRIO)

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Jadiel Pinheiro Guilherme | Jadiel Pinheiro Guilherme | - | 75,8 |
| | Jadiane Pinheiro Guilherme | - | |
| | Joana D' arc Américo da Silva | - | |
| Antônio Sales de Barros | Antônio Sales de Barros | - | 59,8 |
| | Marcos Sales da Costa Barros | - | |
| | Paulo Sales da Costa Barros | - | |
| Marcelo de Lima Galdino | Marcelo de Lima Galdino | - | 47,03 |
| | Marciano de Lima | - | |
| | José Alberir Araújo da Silva | - | |
| José Emerson de Araujo | José Emerson de Araujo | - | 45,3 |
| | Sandro Lúcio Basilio da Silva | - | |
| | Tiago Artagnan de Araújo Bernadino | - | |
| José Carmilênio da Silva Caetano | DESCLASSIFICADO POR JÁ ESTÁ EM OUTRO PROJETO E NÃO APRESENTAR OS DADOS DOS COMPONENTES DO TRIO. | | 0 |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE BANDA)

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | | **COTA** | **MÉDIA** |
| Daniel Marlon Santos de Lima - Pessoa Jurídica | Daniel Marlon Santos de Lima | - | 76,5 |
| | José Tarciano de Souza Oliveira | - | |
| | José Augusto da Silva Santos | - | |
| | Luan Frances Santos de Macedo | - | |
| Banda Farra da Pegação - Pessoa Jurídica | José Roberto Silva Santos | | 70,3 |
| | Francisco de Assis dos Santos | | |
| | Jeyverson Santos dos Nascimento | | |
| | Luan Kennedy P. de Andrade | | |
| | João Agripino B. dos Santos | | |
| Fabiano de Araújo | Fabiano de Araújo | | 61,5 |
| | Evaldo Wagner da Silva Costa Oliveira | | |
| | Fessar José de Macedo Rocha | | |
| | José Marinaldo da Silva Santos | | |
| | João Douglas Trajano Henriques | | |
| Carlos Antônio Freire dos Santos | Carlos Antônio Freire dos Santos | | 55 |
| | Enio Suelque de Moura Silva | | |
| | Joadson Kléber dos Santos Silva | | |
| | José Adelanio Ferreira | | |
| | Hemerson de Souza Ferreira | | |
| | Everson Fernandes da Silva | | |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (ESTUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO)

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Tartaiã Yãns Luciano Cunha Lima de Farias | | - | 60,1 |
| Afrânio Silva dos Santos | Afrânio Silva dos Santos | - | 54,3 |
| | Natanael Souza Costa | - | |
| | Ronaldo P. Souza | - | |

## CATEGORIA - CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Lucicleide da Silva Freire | Lucicleide da Silva Freire | Pessoa Negra | 82,1 |
| | Maria Edilma dos Santos | - | |
| | Elizaneide Amorim da Silva | - | |
| | Naya Tamara Santos Souza | - | |
| Francisco Isac de Pereira | Francisco Isac de Pereira | Pessoa Negra | 78,7 |
| | Adeilza dos Santos Silva | - | |
| | Maria de Fátima de Santos Silva | - | |
| Maria do Socorro dos Reis Dantas | Maria do Socorro dos Reis Dantas | - | 78,3 |
| | Leila de Lima Barros | - | |
| | José Josinaldo Dantas | - | |
| | Andreani Farias e Silva | - | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maria José Dantas | Maria José Dantas | - | 77,5 |
| | Klória Bárbara dos Santos Barros | - | |
| | Lecia Dantas de Lima Barros | - | |
| | Joanderson Bezerra Santos | - | |
| Deivid Douglas Oliveira Silva | - | - | 55,7 |

**CATEGORIA - PROJETO ARTE NA PRAÇA POESIA E ESCRITORES**

| DADOS | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Maria Gorete de Macedo Lira | - | 85 |
| Alveriano de Santana Dias | - | 80 |
| Reginaldo Guedes da Silva Brito | - | 75 |

**CATEGORIA - PROJETOS DE ARTE E CULTURA PARA ENTIDADES COM CNPJ**

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Joana Cristina Rodrigues dos Santos | Joana Cristina Rodrigues dos Santos | Pessoa Negra | 86,8 |
| | Clivia de Lima Dantas | Pessoa Negra | |
| | Paulo Ricardo Carneiro da Silva | Pessoa Negra | |
| | Cledvania Carneiro Henrique | Pessoa Negra | |
| | Pedro Vinicios da Silva Dantas | | |
| Cultural Musicos Filarmonica CEL Antonio Xavier | 33 músicos | | 80 |
| Assocação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho | Gricinaldo Pereira Alves Liberato | DESCLASSIFICADO POR SER UM PROJETO DE ESPORTE – O RECURSO DA ALDIR BLANC DEVE SER UTILIZADO APENAS EM PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA. | 0 |

**CATEGORIA - SEMANA DA JUVENTUDE**

| DADOS | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** |
| Joalisson dos Santos Silva | Pessoa Negra | 52,2 |

**CATEGORIA – CAVALGADA**

| DADOS | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** |
| José Carlos Santos da Conceição | - | 62,2 |

***CÁSSIO DE SOUSA LIMA***

***JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS***

***MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS***

***MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA***

***MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO***

***COMISSÃO***

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**0C508E34

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Picuí - PB, de acordo com as disposições do edital de chamamento N° 01/2025 (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura), torna público o resultado final da etapa de análise de objeto, conforme tabelas anexas, ao mesmo tempo em que **CONVOCA** os agentes culturais abaixo descritos para comparecerem de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto nos dias 02/06 e 03/06 (segunda e terça-feira), no horário das 07h30 às 12h e das 14h às 17h, portando as certidões e as xérox dos documentos solicitados neste Edital.

**CATEGORIA - ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP**

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **MEMBROS** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Rodrigo José de Morais | Rodrigo José de Morais | Pessoa Negra | 90 | CLASSIFICADO |
| | Gleyce Duarte de Lima | - | | |
| | Murilo Gustavo Medeiros Moura | - | | |
| | Miguel Nery Santos Silva | - | | |
| | Marcos Diego F. M. de Barros | - | | |
| | Henrique Jadson da Silva Costa | - | | |
| | José Ednaldo Costa | - | | |

**CATEGORIA - FEIRA E EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E GASTRONOMIA**

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Ulenice Silveira Medeiros Casado | - | 83,8 | CLASSIFICADA |
| Ângela Mericia da Silva Araújo | - | 83,3 | CLASSIFICADA |
| Maria José Soares de Lima | Pessoa com Deficiência | 80,4 | CLASSIFICADA |
| Maria das Vitorias da Silva | - | 75,7 | CLASSIFICADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maria Josinete Alves dos Santos | Pessoa Negra | 75,4 | CLASSIFICADA |
| Daniele Alves da Silva | Pessoa Negra | 73 | CLASSIFICADA |
| Irailza Bezerra de Lima | - | 72,3 | CLASSIFICADA |
| Alfrânia Cunha Dantas | - | 72,1 | CLASSIFICADA |
| Miriam Alves de Oliveira Santos | - | 71,9 | CLASSIFICADA |
| Marilene Dantas Alves da Silva | - | 68,8 | CLASSIFICADA |
| Ana Lúcia de Azevedo Bezerra | Pessoa Negra | 68,6 | CLASSIFICADA |
| Maria Aparecida da Silva Andrade | Pessoa Negra | 67,3 | CLASSIFICADA |
| Kassandra Américo Pinheiro Lucena | - | 67 | CLASSIFICADA |
| Ana Lúcia Bonotto | - | 66,4 | CLASSIFICADA |
| Edna dos Santos Souza | - | 64,6 | CLASSIFICADA |
| Maria da Guia de Macedo | - | 61 | CLASSIFICADA |
| José Bruno dos Santos Lima | - | 60,9 | CLASSIFICADO |
| Ana Camila de Carvalho | - | 60,7 | CLASSIFICADA |
| Ana Nadja Costa Santos | - | 60,1 | CLASSIFICADA |
| Viviane da Silva Neves | - | 59,6 | CLASSIFICADA |
| Osmana Maria dos Santos Macedo | - | 57,7 | CLASSIFICADA |
| Joseilma de França Araújo Macedo | - | 55,8 | CLASSIFICADA |
| Maria do Socorro Araújo Lima | - | 54,6 | CLASSIFICADA |
| Josefa Alice Dantas | - | 51,5 | CLASSIFICADA |

## CATEGORIA - ESTRUTURA DE SOM PARA A FEIRA E EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Marcos Antônio Oliveira da Silva | Pessoa com Deficiência | 7 8,3 | CLASSIFICADO |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL)

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Francielma de Lima Oliveira | - | 75 | CLASSIFICADA |
| Monique Maria dos Santos | - | 74,1 | CLASSIFICADA |
| Weber de Araújo Cunha | - | 71 | CLASSIFICADO |
| Jhonata Rafael dos Santos Silva | Pessoa Negra | 66,6 | CLASSIFICADO |
| João Paulo Santos | - | 64,1 | CLASSIFICADO |
| Nilson Sebastião de Souza | - | 64 | CLASSIFICADO |
| Maria das Vitórias dos Santos Gomes | Pessoa Negra | 63,9 | CLASSIFICADA |
| Romario Pereira de Souza | Pessoa Negra | 63,3 | CLASSIFICADO |
| Adna Roberta Lima dos Santos | - | 60,7 | CLASSIFICADA |
| Francisca Rufino dos Santos | - | 58,5 | CLASSIFICADA |
| Silvanio de Araujo Santos | - | 57,2 | CLASSIFICADA |
| Severino Bráz de Meló | - | 46,5 | CLASSIFICADO |
| José Galdino da Silva | - | 46,1 | CLASSIFICADO |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE DUPLA)

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Ediuny Dantas de Oliveira | Ediuny Dantas de Oliveira | - | 73,6 | CLASSIFICADO |
| | Francisco de Assis Bezerra Júnior | - | | |
| Israel dos Santos Souza | Israel dos Santos Souza | - | 73,1 | CLASSIFICADO |
| | Pedro Lucas Campos da Costa | - | | |
| Márcia Cristina Ferreira de Matos | Márcia Cristina Ferreira de Matos | - | 70,7 | CLASSIFICADA |
| | Ana Cristina da Silva | - | | |
| José Jaelson dos Santos | José Jaelson dos Santos | | 67,2 | CLASSIFICADO |
| | Natalina Soraya de Azevedo Silva | | | |
| José André dos Santos Gomes | José André dos Santos Gomes | Pessoa Negra | 67,2 | CLASSIFICADO |
| | Lucas Silva dos Santos | - | | |
| José Gutenberg dos Santos Lima | José Gutenberg dos Santos Lima | - | 63,3 | CLASSIFICADO |
| | Gabriela Kissia de Araujo Caetano | - | | |
| José Alberto Oliveira Santos | José Alberto Oliveira Santos | Pessoa Negra | 60 | CLASSIFICADO |
| | Adalberto Oliveira Santos | - | | |
| José Ronaldo da Costa Silva | José Ronaldo da Costa Silva | Pessoa Negra | 60 | CLASSIFICADO |
| | Francimério do Nascimento Oliveira | - | | |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE TRIO)

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Jadiel Pinheiro Guilherme | Jadiel Pinheiro Guilherme | - | 75,8 | CLASSIFICADO |
| | Jadiane Pinheiro Guilherme | - | | |
| | Joana D' arc Américo da Silva | - | | |
| Antônio Sales de Barros | Antônio Sales de Barros | - | 59,8 | CLASSIFICADO |
| | Marcos Sales da Costa Barros | - | | |
| | Paulo Sales da Costa Barros | - | | |
| Marcelo de Lima Galdino | Marcelo de Lima Galdino | - | 47,3 | CLASSIFICADO |
| | Marciano de Lima | - | | |
| | José Alberir Araújo da Silva | - | | |
| José Emerson de Araujo | José Emerson de Araujo | - | 45,3 | CLASSIFICADO |
| | Sandro Lúcio Basilio da Silva | - | | |
| | Tiago Artagnan de Araújo Bernadino | - | | |
| José Carmilênio da Silva Caetano | | -- | 0 | DESCLASSIFICADO POR JÁ ESTÁ EM OUTRO PROJETO E NÃO APRESENTAR OS DADOS DOS COMPONENTES DO TRIO. |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE BANDA)

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Daniel Marlon Santos de Lima – Pessoa Jurídica | Daniel Marlon Santos de Lima | - | 76,5 | CLASSIFICADO |
| | José Tarciano de Souza Oliveira | - | | |
| | José Augusto da Silva Santos | - | | |
| | Luan Frances Santos de Macedo | - | | |
| Banda Farra da Pegação – Pessoa Jurídica | José Roberto Silva Santos | - | 70,3 | CLASSIFICADO |
| | Francisco de Assis dos Santos | - | | |
| | Jeyverson Santos dos Nascimento | - | | |
| | Luan Kennedy P. de Andrade | - | | |
| | João Agripino B. dos Santos | - | | |
| Fabiano de Araújo | Fabiano Araújo | - | 61,5 | CLASSIFICADO |
| | Evaldo Wagner da Silva Costa Oliveira | - | | |
| | Fessar José de Macedo Rocha | - | | |
| | José Marinaldo da Silva Santos | - | | |
| | João Douglas Trajano Henriques | - | | |
| Carlos Antônio Freire dos Santos | Carlos Antônio Freire dos Santos | - | 55 | CLASSIFICADO |
| | Enio Suelque de Moura Silva | - | | |
| | José Adelanio Ferreira | - | | |
| | Hemerson de Souza Ferreira | - | | |
| | Everson Fernandes da Silva | - | | |

## CATEGORIA - MÚSICA NA PRAÇA (ESTUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO)

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Tartaiã Yãns Luciano Cunha Lima de Farias | - | - | 60,1 | CLASSIFICADO |
| Afrânio Silva dos Santos | Afrânio Silva dos Santos | - | 54,3 | CLASSIFICADO |
| | Natanael Souza Costa | - | | |
| | Ronaldo P. Souza | - | | |

## CATEGORIA - CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Lucicleide da Silva Freire | Lucicleide da Silva Freire | Pessoa Negra | 82,1 | CLASSIFICADA |
| | Maria Edilma dos Santos | - | | |
| | Elizaneide Amorim da Silva | - | | |
| | Naya Tamara Santos Souza | - | | |
| Francisco Isac de Pereira | Francisco Isac de Pereira | Pessoa Negra | 78,7 | CLASSIFICADO |
| | Adeilza dos Santos Silva | - | | |
| | Maria de Fátima de Santos Silva | - | | |
| Maria do Socorro dos Reis Dantas | Maria do Socorro dos Reis Dantas | - | 78,3 | CLASSIFICADA |
| | Leila de Lima Barros | - | | |
| | José Josinaldo Dantas | - | | |
| | Andreani Farias e Silva | - | | |
| Maria José Dantas | Maria José Dantas | - | 77,5 | CLASSIFICADA |
| | Kléria Bárbara dos Santos Barros | - | | |
| | Lecia Dantas de Lima Barros | - | | |
| | Joanderson Bezerra Santos | - | | |
| Deivid Douglas Oliveira Silva | - | - | 55,7 | CLASSIFICADO |

## CATEGORIA - PROJETO ARTE NA PRAÇA POESIA E ESCRITORES

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Maria Gorete de Macedo Lira | - | 85 | CLASSIFICADA |
| Alveriano de Santana Dias | - | 80 | CLASSIFICADO |
| Reginaldo Guedes da Silva Brito | - | 75 | CLASSIFICADO |
| | | | |

## CATEGORIA - PROJETOS DE ARTE E CULTURA PARA ENTIDADES COM CNPJ

| DADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **EQUIPE** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Joana Cristina Rodrigues dos Santos | Joana Cristina Rodrigues dos Santos | Pessoa Negra | 86,8 | CLASSIFICADA |
| | Clivia de Lima Dantas | Pessoa Negra | | |
| | Paulo Ricardo Carneiro da Silva | Pessoa Negra | | |
| | Cledvania Carneiro Henrique | Pessoa Negra | | |
| | Pedro Vinicios da Silva Dantas | -- | | |
| ASSOC Cultural Musicos Filarmonica CEL Antonio Xavier | 33 músicos | -- | 80 | |
| | | - | | |
| | | - | | |
| | | - | | |
| | | - | | |
| Assocação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho | Gricinaldo Pereira Alves Liberato | | 0 | DESCLASSIFICADO POR SER UM PROJETO DE ESPORTE – O RECURSO DA ALDIR BLANC DEVE SER UTILIZADO APENAS EM PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA. |

## CATEGORIA - SEMANA DA JUVENTUDE

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| Joalisson dos Santos Silva | Pessoa Negra | 52,2 | CLASSIFICADO |

## CATEGORIA – CAVALGADA

| DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **COTA** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| José Carlos Santos da Conceição | - | 62,2 | CLASSIFICADO |

**CERTIDÕES E DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES**

**PESSOA FÍSICA – inscrição individual**
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidões negativas de débitos relativas aos tributos do Estado da Paraíba;
Site: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão negativa de débitos relativas aos tributos municipais expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB (setor de tributos da Prefeitura Municipal de Picuí);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Comprovante de residência onde conste residir no município de Picuí-PB (Obrigatório);
Comprovante de Conta bancária (cartão ou extrato);
Documento com Número do NIS, PIS ou PASEP (Carteira de trabalho, comprovante de cadÚnico ou meu INSS)
CPF;
RG;
**PESSOA FÍSICA – inscrição para coletivos sem CNPJ, dupla, trio ou banda**
**Documentos do titular da inscrição:**
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidões negativas de débitos relativas aos tributos do Estado da Paraíba;
Site: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão negativa de débitos relativas aos tributos municipais expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB (setor de tributos da Prefeitura Municipal de Picuí);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Comprovante de residência onde conste residir no município de Picuí-PB (Obrigatório);
Comprovante de Conta bancária (cartão ou extrato);
Documento com Número do NIS, PIS ou PASEP (Carteira de trabalho, comprovante de cadÚnico ou meu INSS)
CPF;
RG;
**Declaração assinada por todos os agentes culturais pertencentes ao coletivo sem CNPJ, dupla, trio ou banda, em nome do representante do grupo. (ANEXO VI);**
**CPF e RG de todos os agentes culturais pertencentes ao coletivo sem CNPJ, dupla, trio ou banda,**

**PESSOA JURÍDICA**
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Site: https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf ou fórum;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidões negativas de débitos relativas aos tributos do Estado da Paraíba;
Site: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão negativa de débitos relativas aos tributos municipais expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB (setor de tributos da Prefeitura Municipal de Picuí);
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Representante legal da empresa deve apresentar:
Comprovante de residência onde conste residir no município de Picuí-PB (Obrigatório);
Comprovante de Conta bancária no nome da empresa (cartão ou extrato);
CPF;
RG;

***CÁSSIO DE SOUSA LIMA***

***JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS***

***MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS***

***MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA***

***MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO***

Comissão

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6CF987DB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10014/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10014/2025**

Aos 28 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de materiais de elétricos, destinados ao atendimento das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

| VENCEDOR: MATHEUS GOMES BEZERRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 45.137.602/0001-23 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220, CORRENTE NOMINAL 10, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82 | EXATRON | UND | 350 | 9,36 | 3.276,00 |
| 2 | BRAÇO AO TEMPO, TIPO ARANDELA, MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO ÁREAEXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, BOCAL E□27, TIPO CHAPÉU CHINÊS, DIÂMETRO 25 | enerlux | UND | 50 | 40,37 | 2.018,50 |
| 3 | BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA DE 250 W, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, DIÂMETRO TUBO 48, ALTURA P/PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,5 M, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO | olivo | UND | 40 | 29,93 | 1.197,20 |
| 5 | CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC □ CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM, , PEÇA C/ 100 M | megatron | PEÇA | 40 | 200,25 | 8.010,00 |
| 6 | CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC □ CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 MM, PEÇA C/ 100 M | megatron | PEÇA | 30 | 327,38 | 9.821,40 |
| 7 | CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC □ CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6 MM, PEÇA C/ 100 M | megatron | PEÇA | 20 | 496,13 | 9.922,60 |
| 8 | CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 6, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR DO ISOLAMENTO PRETA, AZUL E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA | natiflex | METRO | 1000 | 7,73 | 7.730,00 |
| 10 | CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC □ CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO 70, TENSÃO 750, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 MM, , PEÇA C/ 100 M | megatron | PACOTE | 30 | 124,88 | 3.746,40 |
| 11 | CABO MULTIPLEX 2X10 | neoaluminio | METRO | 2000 | 4,23 | 8.460,00 |
| 12 | CAIXA P/ MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICA F. EM POLICARBONATO, PADRÃO DA ENERGISA | implast | UND | 30 | 54,00 | 1.620,00 |
| 13 | CAPACITOR PARA VENTILADOR 5UF | techna | UND | 50 | 12,20 | 610,00 |
| 14 | CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO 135, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COR CABO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES | max | UND | 12 | 3,68 | 44,16 |
| 15 | ELETRODUTO CORRUGADO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 20 MM, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA | famplast | METRO | 1000 | 0,96 | 960,00 |
| 16 | ELETRODUTO CORRUGADO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 32 MM, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA | plasnetal | METRO | 300 | 2,03 | 609,00 |
| 17 | CONECTOR DERIVAÇÃO, TIPO CONSTRUTIVO PARAFUSO FENDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SEPARADOR, BIMETÁLICO, CORPO E PORCA FABRICADO, CDP, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 70 | taf | UND | 300 | 9,38 | 2.814,00 |
| 18 | CORDÃO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PARALELO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, FORMAÇÃO DO CORDÃO 2 X 1,5, TENSÃO ISOLAMENTO 300, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, COR DA ISOLAÇÃO BRANCA. | refran | METRO | 1500 | 1,43 | 2.145,00 |
| 19 | CORDÃO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO TORCIDO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, FORMAÇÃO DO CORDÃO 2 X 2,5, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, COR DA ISOLAÇÃO BRANCA. | refran | METRO | 500 | 3,74 | 1.870,00 |
| 20 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 15/16, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA | soprano | UND | 12 | 8,85 | 106,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | | | | | |
| 21 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | soprano | UND | 10 | 8,15 | 81,50 |
| 22 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 30/32, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | soprano | UND | 10 | 8,30 | 83,00 |
| 23 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | soprano | UND | 10 | 10,40 | 104,00 |
| 24 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | elitec | UND | 10 | 9,15 | 91,50 |
| 25 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 60/63, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | elgin | UND | 10 | 12,17 | 121,70 |
| 26 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 70, NÚMERO DE FASESMONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | elgin | UND | 20 | 21,78 | 435,60 |
| 27 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 30, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO | soprano | UND | 10 | 47,85 | 478,50 |
| 28 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 40, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO | soprano | UND | 10 | 51,17 | 511,70 |
| 29 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO | soprano | UND | 10 | 51,17 | 511,70 |
| 30 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 60, TENSÃO NOMINAL 380V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO | soprano | UND | 10 | 51,17 | 511,70 |
| 33 | ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 25MM COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA | granorte | METRO | 1000 | 1,20 | 1.200,00 |
| 34 | CONECTOR GTDU PARA HASTE | betel | UND | 50 | 8,99 | 449,50 |
| 35 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEA PARA DOIS PINOS REDONDOS, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS NOVO PADRÃO. | gtcom | UND | 40 | 22,95 | 918,00 |
| 36 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEA PARA DOIS PINOS REDONDOS, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS NOVO PADRÃO. | garra | UND | 40 | 27,00 | 1.080,00 |
| 37 | HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENT 2,0 M, DIÂMETRO 19,50 MM | j3 | UND | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 38 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA ETILENO□PROPILENO (EPR), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 19, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M, TIPO PADRÃO. | foxlux | UND | 40 | 27,05 | 1.082,00 |
| 39 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 69.000, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RIGIDEZ DIALÉTRICA 31,5 KV/MM | thompson | UND | 100 | 4,49 | 449,00 |
| 40 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO□EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19, ESPESSURA 0,15 | aldebras | UND | 50 | 3,30 | 165,00 |
| 41 | HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,20 M, DIÂMETRO 19,50 MM | j3 | UND | 30 | 13,97 | 419,10 |
| 42 | HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,5 M, DIÂMETRO 16 MM | ev | UND | 30 | 18,29 | 548,70 |
| 43 | INTERRUPTOR + TOMADA | pluzzie | UND | 100 | 7,79 | 779,00 |
| 44 | INTERRUPTOR DUPLO | pluzzie | UND | 60 | 8,85 | 531,00 |
| 45 | INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA | pluzzie | UND | 60 | 12,83 | 769,80 |
| 46 | INTERRUPTOR SIMPLES | pluzzie | UND | 70 | 5,34 | 373,80 |
| 47 | INTERRUPTOR TRIPLO | pluzzie | UND | 50 | 11,70 | 585,00 |
| 48 | LÂMPADA MISTA 160W, TENSÃO NOMINAL 220 | osran | UND | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 49 | LÂMPADA MISTA 250W, TENSÃO NOMINAL 220 | osran | UND | 100 | 44,00 | 4.400,00 |
| 50 | LÂMPADA MISTA 500W, TENSÃO NOMINAL 220 | osran | UND | 10 | 44,00 | 440,00 |
| 51 | LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE EDSON □ 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DESCARGA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SINTETIZADO | avant | UND | 200 | 40,05 | 8.010,00 |
| 52 | LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL 70W, TIPO BASE EDSON 27 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DESCARGA ÓXIDO DE ALUMÍNIO SINTETIZADO | avant | UND | 300 | 18,30 | 5.490,00 |
| 55 | PARAFUSO P/ POSTE COM ARRUELA Nº 10 | bravo | UND | 60 | 14,00 | 840,00 |
| 56 | PARAFUSO P/ POSTE COM ARRUELA Nº 12 | bravo | UND | 60 | 19,00 | 1.140,00 |
| 57 | PARAFUSO P/ POSTE COM ARRUELA Nº 8 | bravo | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 58 | REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 W, TENSÃO NOMINAL 220, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9 INDUTIVO | intral | UND | 100 | 99,99 | 9.999,00 |
| 60 | REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1, POTÊNCIA LÂMPADA 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA RÁPIDA | intral | UND | 20 | 29,00 | 580,00 |
| 64 | RELÉ□FOTOELÉTRICO NA | EXATRON | UND | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 65 | RELÉ□FOTOELÉTRICO NF | EXATRON | UND | 250 | 17,99 | 4.497,50 |
| 66 | SOQUETE LÂMPADA,TENSÃO 220, POTÊNCIA MÁXIMA 150, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO/ROSCA EDSON/BASE E□27, TIPO GIRATÓRIO. | foxlux | UND | 350 | 2,18 | 763,00 |
| 69 | TOMADA DUPLA, TIPO EMBUTIR, FORMATO CONTATO CHATO, POSIÇÃO CONTATO EM ÂNGULO, FORMATO | pluzzie | UND | 80 | 7,65 | 612,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 10 AMPERES, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOVO PADRÃO | | | | | |
| 70 | TOMADA, TIPO EMBUTIR, FORMATO CONTATO CHATO, POSIÇÃO CONTATO EM ÂNGULO, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20 AMPERES, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOVO PADRÃO | pluzzie | UND | 50 | 4,62 | 231,00 |
| 71 | TUBO ELETRODUTO, BITOLA 25 MM, MATERIAL PVC AUTO□EXTINGUÍVEL, TIPO RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO NOMINAL 4 | indusplast | UND | 100 | 7,73 | 773,00 |
| 72 | TUBO ELETRODUTO, BITOLA 20 MM, MATERIAL PVC AUTO□EXTINGUÍVEL, TIPO RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO NOMINAL 4 | indusplast | UND | 100 | 6,75 | 675,00 |
| 73 | TUBO ELETRODUTO, BITOLA 32 MM, MATERIAL PVC AUTO□EXTINGUÍVEL, TIPO RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO 3 METROS, DIÂMETRO NOMINAL 4 | indusplast | UND | 50 | 12,90 | 645,00 |
| 76 | REATOR VAPOR METALICO 400W | intral | UND | 20 | 91,00 | 1.820,00 |
| 78 | ABRAÇADEIRA NAYLON 280MMX2,5MM C/100 | fertak | PACOTE | 10 | 9,75 | 97,50 |
| 79 | ABRAÇADEIRA NAYLON 280MMX3,5MM C/100 | fertak | PACOTE | 10 | 12,90 | 129,00 |
| 80 | LAMPADA DE LED 6W | elgin | UND | 100 | 3,24 | 324,00 |
| 81 | LAMPADA DE LED 9W | avant | UND | 100 | 2,78 | 278,00 |
| 82 | LAMPADA DE LED 12W | avant | UND | 60 | 4,88 | 292,80 |
| 83 | LAMPADA DE LED 17W | avant | UND | 40 | 4,88 | 195,20 |
| 84 | LAMPADA DE LED 25W | avant | UND | 40 | 7,20 | 288,00 |
| 85 | LAMPADA DE LED 30W | elgin | UND | 30 | 13,80 | 414,00 |
| 86 | BRAÇO ILUMINAÇÃO FIBRA 1M | plasnetal | UND | 50 | 56,61 | 2.830,50 |
| 87 | SOQUETE DE LOUÇA E□27 | romazi | UND | 100 | 1,64 | 164,00 |
| 88 | SOQUETE DE LOUÇA E□40 | docolux | UND | 50 | 12,50 | 625,00 |
| 89 | CAIXA DE MUFLA 4X2 | pontigua | UND | 300 | 0,78 | 234,00 |
| 90 | CAIXA DE MUFLA 4X4 | roobust | UND | 50 | 1,76 | 88,00 |
| 91 | CANALETA COM ADESIVO 20X110X2000 | romazi | UND | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 92 | CABO PP 2X1,5 | natiflex | METRO | 200 | 3,33 | 666,00 |
| 93 | CABO PP 2X2,5 | natiflex | METRO | 200 | 6,96 | 1.392,00 |
| 94 | CABO PP 3X4 | natiflex | METRO | 100 | 11,43 | 1.143,00 |
| 95 | FILTRO DE LINHA C/4TOMDAS | megatron | UND | 20 | 25,13 | 502,60 |
| 96 | FILTRO DE LINHA C/5TOMDAS | jetcon | UND | 20 | 24,65 | 493,00 |
| 97 | PLAFON DECORATIVO REDONDO, MATERIAL PLÁSTICO, BASE E□27 | romazi | UND | 100 | 4,41 | 441,00 |
| 98 | PASSA FIL 20MTS | enerlux | UND | 10 | 15,21 | 152,10 |
| **TOTAL** | | | | | | 134.406,46 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- MATHEUS GOMES BEZERRA. 45.137.602/0001-23
Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64 - 65 - 66 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98.
Valor: R$ 134.406,46
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Maio de 2025

***ADEÍLZA SOARES FREIRES –***
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **28.05.25**

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**411717EC

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 14008/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 14008/2025**
Aos 28 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

| VENCEDOR: N A EQUIPADORA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 09.181.905/0001-80 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de pintura e funilaria por tarefa, com fornecimento de material, nos termos do Art. 6º, II, inciso XXXI da Lei nº 14.133/2021, para recuperação de carroceria de veículos de pequeno e médio porte do Município (ITENS 1 a 22). | Hora | 700 | 130,00 | 91.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de pintura e funilaria por empreitada/ tarefa, com fornecimento de material, nos termos do Art. 6º, II, inciso XXXI da Lei nº 14.133/2021, para recuperação de carroceria de veículos de grande porte, à Diesel, do Município (ITENS 23 a 34 ). | Hora | 300 | 180,00 | 54.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 145.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- N A EQUIPADORA LTDA.
09.181.905/0001-80
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 145.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Maio de 2025

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **28.05.25**

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**E6B01970

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, torna público que a empresa **RITA XAVIER DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 40.187.752/0001-28**, apresentou pedido de desistência devidamente justificado dos itens abaixo citados, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, que gerou o Contrato nº 00071/2025.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 9 | Bobina picotada 25 x 35. Capacidade de 2kg. Saco plástico transparente. Rolo com 500 sacos. |
| 12 | Cera, produto tipo Líquida, incolor, embalado em frasco de 900 ml, c/ marca registrada. |
| 14 | Chaleira, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 5 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada. |
| 18 | Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada. |
| 19 | Conjunto de copo tipo taças em vidro (250 ml). |
| 20 | Cotonetes, embalagem caixa contendo 75 unidades, com marca registrada. |
| 25 | Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 90 ml. |
| 26 | Creme dental bisnaga com 90 g, acondicionado em caixa, com marca registrada. |
| 27 | Cuscuzeiro, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada. |
| 28 | Cuscuzeiro, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 27,5 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada. |
| 34 | Escorredor, material em alumínio, capacidade para 3 litros, com alças reforçadas, com marca registrada. |
| 35 | Escorredor, material em alumínio, capacidade para 21 litros, com alças reforçadas, com marca registrada. |
| 36 | Escova dental infantil, com marca registrada. |
| 38 | Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo no mínimo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, com marca registrada. |

| | |
|---|---|
| 39 | Esponja plástica para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm cada, embalagem plástica contendo 1 unidade, com marca registrada. |
| 43 | Facas plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica, com marca registrada. |
| 45 | Flanela para limpeza, formato mínimo de 30 x 50 cm, c/ marca registrada. |
| 51 | Lencinhos de Papel, dimensões 14MMX14MM, acondicionados em embalagem plástica transparente, pacote contendo 50 unidades, com marca registrada. |
| 55 | Panela de pressão, capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, com borracha de vedação, com marca registrada. |
| 60 | Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada. |
| 61 | Prato para sopa, material vidro resistente, com aprox. 22 cm, com marca registrada. |
| 64 | Sabão em barra, azul, sólido, p/ limpeza em geral, barra de 1 kg, c/ marca registrada. |
| 72 | Tacho nº 35, material em alumínio, com orla e alças em alumínio reforçado, com diâmetro de 35 cm, altura de aprox. 13,5 cm e com volume para aprox. 9,25 litros. |
| 77 | Vassoura tipo gari, plástico, cabo de madeira, com marca registrada. |
| 78 | Xampu Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada. |
| 79 | Xícara com pires, para café, de vidro transparente, com capacidade mínima de 80 ml, com marca registrada. |
| 83 | Palito de dente de madeira; no formato rolico e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem em caixa paliteiro de papelão c/ 100 unidades. |
| 87 | ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo no mínimo 08 (oito) unidades. |
| 89 | Fralda descartável – Tamanho G – Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico), ter o selo do órgão INMETRO. |

Informamos ainda que será feito a convocação de remanescentes. Para mais informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2025

***IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**DC464947

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA Nº RP 00013/2025-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2025-01**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI**
CNPJ nº 18.602.104/0001-31
RUA VICENTE GONÇALVES RIBEIRO NETO, 62 – ANEXO III
JARDIM SANTANA - SOUSA - PB - 58807–440
(83) 35212098
georgemarques84@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LUVAS DE CROMO CANO CURTO | VONDER | Unidade | 500 | 8,95 | 4.475,00 |
| 10 | LUVAS DE CROMO CANO LONGO | VONDER | Unidade | 300 | 11,50 | 3.450,00 |
| 11 | ARAME GALVANIZADO BWG 18 | MMAIA | Unidade | 60 | 14,50 | 870,00 |
| 17 | BACIA SIMPLES ? BRANCO | LUZARTE | Unidade | 25 | 174,50 | 4.362,50 |
| 27 | CABO P/ENXADA | ROMANE | Unidade | 50 | 13,50 | 675,00 |
| 29 | CADEADO 20MM LAND | PADO | Unidade | 30 | 12,50 | 375,00 |
| 30 | CADEADO 25MM LAND | PADO | Unidade | 30 | 16,50 | 495,00 |
| 42 | CERAMICA 45X45 | CERBRAS | m² | 1200 | 22,50 | 27.000,00 |
| 48 | COLUNA BRANCO PARA LAVATORIO | JADE | Unidade | 20 | 89,90 | 1.798,00 |
| 59 | FECHADURA EXTERNA | SOPRANO | Unidade | 50 | 38,50 | 1.925,00 |
| 60 | FECHADURA P/ BANHEIRO ALAVANCA | SOPRANO | Unidade | 50 | 33,50 | 1.675,00 |
| 61 | FERRO 4.2 MM | MMAIA | Unidade | 200 | 10,40 | 2.080,00 |
| 172 | TINTAS LATEX 18L ACRILICA | LUX | Unidade | 50 | 140,00 | 7.000,00 |
| 182 | TUBO ESGOTO 100MM | PLASTLIT | Unidade | 250 | 48,90 | 12.225,00 |
| 184 | TUBO ESGOTO 40MM | PLASTLIT | Unidade | 65 | 21,50 | 1.397,50 |
| 185 | TUBO ESGOTO 50MM | PLASTLIT | Unidade | 430 | 37,50 | 16.125,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | TUBO ROSCAVEL 1.1/4 | PLASTLIT | Unidade | 100 | 24,90 | 2.490,00 |
| 187 | TUBO ROSCAVEL 1? | PLASTLIT | Unidade | 100 | 22,90 | 2.290,00 |
| 190 | TUBO SOLD. 32MM | PLASTLIT | Unidade | 80 | 35,50 | 2.840,00 |
| 191 | TUBO SOLD. 50MM | PLASTILIT | Unidade | 30 | 69,90 | 2.097,00 |
| 202 | VERGALHÃO CA50 12,5MM NERV ½ | MMAIA | Unidade | 72 | 67,50 | 4.860,00 |
| 204 | VERGALHAO CA50 8MMD12 NERV 5/16 | MMAIA | Unidade | 80 | 34,80 | 2.784,00 |
| 206 | ZINCO 1MT | MMAIA | Kg | 100 | 9,40 | 940,00 |
| 207 | ZINCO 60CM | MMAIA | Kg | 100 | 9,40 | 940,00 |
| 208 | ZINCO 80CM | MMAIA | Kg | 100 | 9,40 | 940,00 |
| 209 | CARRINHO DE MÃO (GARI) | INDOPLAS | Unidade | 15 | 445,00 | 6.675,00 |
| 213 | PÁ QUADRADA | TRAMONTINA | Unidade | 35 | 38,00 | 1.330,00 |
| 214 | PÁ DE LIXO COM CABO INCLINADO | ROSSI | Unidade | 20 | 14,50 | 290,00 |
| 217 | BOTA EM MATERIAL PLÁSTICO | CRIVAL | Unidade | 150 | 39,90 | 5.985,00 |
| 219 | TINTA PARA PISO; NA COR CINZA; GALAO COM 3,6 LITROS. | LUX | Galão | 50 | 59,00 | 2.950,00 |
| 251 | TUBO ESGOTO 200MM | PLASTILIT | Unidade | 10 | 195,00 | 1.950,00 |
| 252 | TUBO ESGOTO 75MM | PLASTILIT | Unidade | 10 | 39,50 | 395,00 |
| 256 | ARAME GALVANIZADO GB 22 | MMAIA | Kg | 100 | 18,50 | 1.850,00 |
| 259 | METALON 15MM GALVANIZADO | MMAIA | Unidade | 1000 | 26,00 | 26.000,00 |
| | | | | **Total:** | | 153.534,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____ | Pelo Contratante<br>_____<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |

| | |
|---|---|
| _____ | Prefeito |
| | Pelo Contratado |
| | _____<br>*ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI* |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**1140909B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00013/2025-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2025-02**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **MANOEL ANDRADE DE LACERDA**
CNPJ nº 32.575.203/0001-00
R JOANA CELESTINO, 86 – .
ALTO CELESTINO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981912005
mdrmaterialdeconstrucao09@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR SOLD. CURTO 20MM | PLASTUB | Unidade | 40 | 0,39 | 15,60 |
| 2 | ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MM | PLASTUB | Unidade | 15 | 0,40 | 6,00 |
| 3 | ADAPTADOR SOLD. CURTO 32MM | PLASTUB | Unidade | 25 | 1,00 | 25,00 |
| 5 | ADAPTADOR SOLD. CURTO 50MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 8 | ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G | POLYTUBES | Unidade | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 9 | ANEL P/VEDAÇÃO | VEDAH | Unidade | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 12 | PEDRA DE AMOLAR | FORCE | Unidade | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 16 | BACIA ACOPLADA | LUZART | Unidade | 20 | 275,00 | 5.500,00 |
| 19 | BLOCOS 8 FUROS 1ª QUALIDADE | CER??MICA | Milheiro | 120 | 610,00 | 73.200,00 |
| 20 | BOIA P/CAIXA DÁGUA | DUDA | Unidade | 25 | 10,00 | 250,00 |
| 21 | BROXA P/PINTURA | ATLAS | Unidade | 80 | 6,00 | 480,00 |
| 24 | BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 10 | PLAST | Unidade | 200 | 0,20 | 40,00 |
| 26 | BUCHA RED LONGA 50X25MM | PLASTUB | Unidade | 40 | 2,90 | 116,00 |
| 28 | CABO P/PICARETA | BASIC | Unidade | 35 | 14,00 | 490,00 |
| 32 | CADEADO 35MM LAND | PADO | Unidade | 30 | 26,50 | 795,00 |
| 33 | CADEADO 50MM PADO | PADO | Unidade | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 35 | CAIXA DÁGUA 5000L POLIETILENO | FORTLEV | Unidade | 10 | 2.775,50 | 27.755,00 |
| 36 | CAIXA DÁGUA 3000L POLIETILENO | FORTLEV | Unidade | 10 | 1.790,00 | 17.900,00 |
| 40 | CARRINHO BRAÇO MET. EXTRAFORT 70L | FISCHER | Unidade | 20 | 336,00 | 6.720,00 |
| 43 | CHICOTE P/PIA 40CM | KRONA | Unidade | 20 | 4,20 | 84,00 |
| 44 | CHICOTE P/PIA 60CM | KRONA | Unidade | 20 | 4,30 | 86,00 |
| 47 | CIMENTO SACO 50KG | MIZU | Unidade | 2250 | 33,00 | 74.250,00 |
| 49 | CORDA VERDE 6MM | MULT RIOMA | Kg | 25 | 23,00 | 575,00 |
| 50 | CORDA VERDE 8MM | MULT RIOMA | Kg | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 51 | CURVA GALVANIZADA 1.1/4 | CETONE | Unidade | 15 | 22,00 | 330,00 |
| 52 | CURVA GALVANIZADA 1?? | CETONE | Unidade | 20 | 14,90 | 298,00 |
| 53 | DISCO CORTE NORTON Nº 04 | STARRET | Unidade | 50 | 1,60 | 80,00 |
| 54 | DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 850X3 | SILVANA | Unidade | 30 | 2,70 | 81,00 |
| 55 | DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 850X3.1/2 | SILVANA | Unidade | 30 | 2,95 | 88,50 |
| 56 | DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 | SILVANA | Unidade | 30 | 4,00 | 120,00 |
| 57 | ENCERADO PRETO 6 MT | LONASE | Metro | 60 | 3,00 | 180,00 |
| 58 | ENXADA 2 | TRAMONTINA | Unidade | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 62 | FITA CREPE 3M 18X50MM | NOTON | Unidade | 50 | 5,77 | 288,50 |
| 63 | FLANGE 20MM | PLASTUB | Unidade | 25 | 5,95 | 148,75 |
| 64 | FLANGE 25MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 6,99 | 139,80 |
| 65 | FLANGE 32MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 8,95 | 179,00 |
| 66 | FLANGE 50MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 15,99 | 319,80 |
| 67 | JOELHO ESGOTO 100MM | PLASTUB | Unidade | 150 | 3,98 | 597,00 |
| 68 | JOELHO ESGOTO 100MM 45º | PLASTUB | Unidade | 25 | 4,90 | 122,50 |
| 69 | JOELHO ESGOTO 150MM | PLASTUB | Unidade | 40 | 26,00 | 1.040,00 |
| 70 | JOELHO ESGOTO 40MM | PLASTUB | Unidade | 65 | 0,90 | 58,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | JOELHO ESGOTO 50MM | PLASTUB | Unidade | 130 | 1,99 | 258,70 |
| 72 | JOELHO ESGOTO 75MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 3,40 | 102,00 |
| 73 | JOELHO RED. SOLD. 25X20MM ROSCA | PLASTUB | Unidade | 60 | 1,00 | 60,00 |
| 74 | JOELHO SOLD. LR 20MM | PLASTUB | Unidade | 100 | 1,20 | 120,00 |
| 75 | JOELHO SOLD. LR 25MM | PLASTUB | Unidade | 100 | 1,30 | 130,00 |
| 76 | JOELHO SOLD. 20MM | PLASTUB | Unidade | 180 | 0,29 | 52,20 |
| 77 | JOELHO SOLD. 25MM | PLASTUB | Unidade | 180 | 0,29 | 52,20 |
| 78 | JOELHO SOLD. 32MM | PLASTUB | Unidade | 65 | 1,80 | 117,00 |
| 79 | JOELHO SOLD. 50MM | PLASTUB | Unidade | 130 | 3,20 | 416,00 |
| 81 | LAVATORIO CONVENCIONAL | LUZART | Unidade | 15 | 76,90 | 1.153,50 |
| 82 | LAVATORIO PLASTICO PEQUENO | KRONA | Unidade | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 84 | LIXA P/MASSA | NOTON | Unidade | 350 | 0,65 | 227,50 |
| 85 | LUVA ESGOTO 100MM | PLASTUB | Unidade | 45 | 3,20 | 144,00 |
| 86 | LUVA ESGOTO 40MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 1,40 | 28,00 |
| 87 | LUVA ESGOTO 50MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 2,70 | 81,00 |
| 88 | LUVA ESGOTO 75MM | PLASTUB | Unidade | 10 | 3,30 | 33,00 |
| 89 | LUVA LATEX AMARELA | IMBAT | Unidade | 150 | 1,35 | 202,50 |
| 90 | LUVA LATEX GRANDE | IMBAT | Unidade | 200 | 1,35 | 270,00 |
| 91 | LUVA PIGMENTADA | TROYA | Unidade | 600 | 1,45 | 870,00 |
| 92 | LUVA ROSCAVEL GALV 1.1/4 | PLASTUB | Unidade | 25 | 13,80 | 345,00 |
| 93 | LUVA ROSCAVEL GALV 1?? | PLASTUB | Unidade | 25 | 9,00 | 225,00 |
| 94 | LUVA SOLD. 20MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 0,34 | 10,20 |
| 95 | LUVA SOLD. 25MM | PLASTUB | Unidade | 80 | 0,30 | 24,00 |
| 96 | LUVA SOLD. 32MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 1,99 | 59,70 |
| 97 | LUVA SOLD. 40MM | PLASTUB | Unidade | 15 | 3,00 | 45,00 |
| 98 | LUVA SOLD. 50MM | PLASTUB | Unidade | 60 | 3,10 | 186,00 |
| 99 | LUVA SOLD. LR 20MM | PLASTUB | Unidade | 40 | 1,00 | 40,00 |
| 100 | LUVA SOLD. LR 25MM | PLASTUB | Unidade | 40 | 1,50 | 60,00 |
| 101 | LUVA SOLD. LR 25X20MM | PLASTUB | Unidade | 75 | 1,55 | 116,25 |
| 102 | LUVA SOLD. LR 32MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 2,20 | 66,00 |
| 103 | MADERITE PRETO PLAST. 14MM 2,20X1,10 | PLAST | Unidade | 120 | 138,00 | 16.560,00 |
| 104 | MADERITE VERMELHO 9MM 2,20X1,10 | PLAST | Unidade | 120 | 58,50 | 7.020,00 |
| 106 | MANG.CRISTAL 3/4X1.5 MT | PLASTMAN | Metro | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 107 | MANGUEIRA PRETA 1X2.00 25MM | PLASTMAN | Metro | 3900 | 1,00 | 3.900,00 |
| 108 | MANGUEIRA PRETA 3/4X1.50 32MM | PLASTMAN | Metro | 1700 | 1,40 | 2.380,00 |
| 109 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO | ECOAR | Unidade | 2000 | 1,20 | 2.400,00 |
| 110 | MASSA CORRIDA ACRILICA LATÃO | HIDRACOR | Unidade | 50 | 87,70 | 4.385,00 |
| 111 | MASSA CORRIDA COMUM GALÃO | HIDRACOR | Unidade | 52 | 14,50 | 754,00 |
| 112 | MASSA CORRIDA COMUM LATÃO | HIDRACOR | Unidade | 190 | 38,00 | 7.220,00 |
| 113 | MECANISMO DE ENTRADA P/CX ACOPLADA | POLYUTIL | Unidade | 30 | 43,50 | 1.305,00 |
| 114 | MECANISMO DE SAIDA P/CX ACOPLADA | POLYUTIL | Unidade | 20 | 34,00 | 680,00 |
| 116 | PARAFUSO P/BOJO C/BUCHA Nº 10 | JOMARCA | Unidade | 80 | 1,95 | 156,00 |
| 117 | PENEIRA ARROZ REDONDA Nº 55 | ALPLA | Unidade | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 118 | PIA AÇO INOX 1.50M | DURANOX | Unidade | 10 | 202,00 | 2.020,00 |
| 119 | PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.00M | GRANFIBRA | Unidade | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| 120 | PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.20M | GRANFIBRA | Unidade | 15 | 125,00 | 1.875,00 |
| 121 | PICARETA | TRAMONTINA | Unidade | 26 | 52,50 | 1.365,00 |
| 122 | PLUG ROSCAVEL 20MM | PLASTUB | Unidade | 75 | 0,35 | 26,25 |
| 123 | PLUG ROSCAVEL 25MM | PLASTUB | Unidade | 25 | 0,45 | 11,25 |
| 128 | RALO SIFONADO COMUM 100X50 | HERC | Unidade | 65 | 11,60 | 754,00 |
| 129 | REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM | PLASTUB | Unidade | 25 | 3,30 | 82,50 |
| 130 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE. | JAGUAR | Unidade | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 131 | REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 4,00 | 120,00 |
| 132 | REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 25,90 | 777,00 |
| 133 | REDUÇAO ESGOTO 50X40MM | PLASTUB | Unidade | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 134 | REDUCÃO ESGOTO 75X50MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 135 | REGISTRO DE GAVETA C23 3/4 | REAL METAIS | Unidade | 20 | 52,90 | 1.058,00 |
| 136 | REGISTRO DE PRESSÃO C23 ¾ | REAL METAIS | Unidade | 20 | 53,00 | 1.060,00 |
| 137 | REGISTRO DE PRESSÃO C50 ½ | REAL METAIS | Unidade | 20 | 68,00 | 1.360,00 |
| 138 | REGISTRO SOLD. 20MM | PLASTUB | Unidade | 65 | 4,00 | 260,00 |
| 139 | REGISTRO SOLD. 25MM | PLASTUB | Unidade | 65 | 4,80 | 312,00 |
| 140 | REGISTRO SOLD. 32MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 141 | REGISTRO SOLD. 50MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 14,90 | 298,00 |
| 145 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM C/CABO | ROMA | Unidade | 50 | 7,99 | 399,50 |
| 146 | ROLO ESPUMA 15CM | ROMA | Unidade | 40 | 8,00 | 320,00 |
| 147 | ROLO ESPUMA 5CM | ROMA | Unidade | 20 | 2,10 | 42,00 |
| 148 | ROLO ESPUMA 9CM | ROMA | Unidade | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 149 | SELADOR ACRILICO GL | HIDRACOR | Unidade | 25 | 16,80 | 420,00 |
| 151 | SEPARADOR P/PISO 03MM | HIDRACOR | Unidade | 15 | 1,80 | 27,00 |
| 153 | SIFAO COMUM | PLASBOHN | Unidade | 65 | 3,40 | 221,00 |
| 154 | SUPERCAL 10KG | CALMISA | Unidade | 800 | 15,00 | 12.000,00 |
| 155 | SUPERCAL 5KG | CALMISA | Unidade | 200 | 8,70 | 1.740,00 |
| 156 | TANQUE TRIPLO MARMORE 1.40M | GRANFIBRA | Unidade | 5 | 157,00 | 785,00 |
| 157 | TANQUE TRIPLO MARMORE 1.50M | GRANFIBRA | Unidade | 5 | 159,00 | 795,00 |
| 158 | TE ESGOTO 100MM | PLASTUB | Unidade | 70 | 9,90 | 693,00 |
| 159 | TE ESGOTO 150MM | PLASTUB | Unidade | 50 | 37,00 | 1.850,00 |
| 160 | TE ESGOTO 40MM | PLASTUB | Unidade | 30 | 2,50 | 75,00 |
| 161 | TE ESGOTO 50MM | PLASTUB | Unidade | 130 | 4,00 | 520,00 |
| 162 | TE ESGOTO 75MM | PLASTUB | Unidade | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 163 | TE SOLD. 20MM | PLASTUB | Unidade | 200 | 0,45 | 90,00 |
| 164 | TE SOLD. 20MM ROSCA | PLASTUB | Unidade | 60 | 2,35 | 141,00 |
| 165 | TE SOLD. 25MM | PLASTUB | Unidade | 180 | 0,59 | 106,20 |
| 166 | TE SOLD. 32MM | PLASTUB | Unidade | 40 | 2,99 | 119,60 |
| 167 | TE SOLD. 50MM | PLASTUB | Unidade | 35 | 5,00 | 175,00 |
| 168 | TELHA CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE | CER??MICA | Milheiro | 50 | 645,00 | 32.250,00 |
| 169 | TELHA CERÂMICA DE 2ª QUALIDADE | CER??MICA | Milheiro | 40 | 495,00 | 19.800,00 |
| 173 | TINTAS LATEX 18L PVA | HIDRACOR | Unidade | 200 | 87,50 | 17.500,00 |
| 174 | TORNEIRA 10CM | HERC | Unidade | 35 | 3,10 | 108,50 |
| 175 | TORNEIRA 15CM | HERC | Unidade | 35 | 5,30 | 185,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | TORNEIRA JARDIM BICO | HERC | Unidade | 60 | 2,90 | 174,00 |
| 177 | TORNEIRA P/LAVATÓRIO | HERC | Unidade | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 178 | TRELIÇA C/6M | SIMEC | Unidade | 190 | 27,50 | 5.225,00 |
| 180 | TRINCHA 2X1/2 | ROMA | Unidade | 65 | 4,25 | 276,25 |
| 181 | TRINCHA 3 | ROMA | Unidade | 65 | 5,99 | 389,35 |
| 183 | TUBO ESGOTO 150MM | PLASTUB | Unidade | 300 | 104,00 | 31.200,00 |
| 188 | TUBO SOLD. 20MM | PLASTUB | Unidade | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| 189 | TUBO SOLD. 25MM | PLASTUB | Unidade | 200 | 18,50 | 3.700,00 |
| 194 | VALVULA P/ LAVATÓRIO | KRONA | Unidade | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 195 | VASSOURÃO GARI CABO MADEIRA | V?? MINA | Unidade | 200 | 16,80 | 3.360,00 |
| 196 | VEDACIT 1KG | VEDACIT | Unidade | 30 | 13,00 | 390,00 |
| 197 | VEDACIT FRIO ASFALTO GL 3,6KG | VEDACIT | Unidade | 10 | 42,50 | 425,00 |
| 198 | VEDACIT GALÃO 3,6 LT | VEDACIT | Unidade | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 199 | VEDALIT GALAO | VEDACIT | Unidade | 10 | 16,00 | 160,00 |
| 200 | VEDA?ROSCA 10MT | TEK BOND | Unidade | 50 | 2,10 | 105,00 |
| 201 | VERGALHAO CA50 10MM D12M 3/8 | SIMEC | Unidade | 250 | 54,00 | 13.500,00 |
| 203 | VERGALHAO CA50 6,3MMD12 NERV ¼ | SIMEC | Unidade | 80 | 23,50 | 1.880,00 |
| 205 | ZARCAO 1KG | IQUINE | Unidade | 45 | 16,00 | 720,00 |
| 210 | SACO 100 LTS (LIXO) | C V S | Unidade | 1780 | 0,59 | 1.050,20 |
| 211 | SACO 50 LTS (LIXO) | C V S | Unidade | 500 | 0,48 | 240,00 |
| 212 | SACOS DE LIXO PRETO CAPACIDADE PARA 200 LITROS. | C V S | Unidade | 12000 | 0,65 | 7.800,00 |
| 215 | LUVA EM TECIDO | IMBART | Unidade | 1000 | 2,20 | 2.200,00 |
| 218 | TINTA PARA PISO; NA COR CINZA; LATÃO COM 18 LITROS. | HIDRACOR | Latão | 60 | 238,00 | 14.280,00 |
| 220 | CONDUITE 3/4 | LEAO | Metro | 500 | 0,55 | 275,00 |
| 221 | TINTA SPRAY COM CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 360ML / PESO DE 250G. | TEK BOND | Unidade | 60 | 12,70 | 762,00 |
| 222 | ANTEFERRUGEM ? DESENGRIPANTE SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 300ML/PESO 150G. | ORBI | Unidade | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 223 | CAIXA LUZ 4X2 AMARELA PARA INTERRUPTOR OU TOMADA. | LEAO | Unidade | 100 | 0,60 | 60,00 |
| 224 | ADAPTADOR SOLD. CURTO 40MM | PLASTUB | Unidade | 10 | 2,00 | 20,00 |
| 225 | ADESIVO 175G | POLYTUBES | Unidade | 25 | 8,50 | 212,50 |
| 229 | BUCHA RED CURTA 40X32MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 2,20 | 44,00 |
| 230 | BUCHA RED CURTA 50X40MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 2,90 | 58,00 |
| 231 | BUCHA RED CURTA SOLD 25X20MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 0,35 | 7,00 |
| 232 | BUCHA RED CURTA SOLD 32X25MM | PLASTUB | Unidade | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 233 | BUCHA RED.SD.LONGA 32X20 | PLASTUB | Unidade | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 235 | ELETRODO 2,5MM | THOR | Kg | 200 | 17,90 | 3.580,00 |
| 236 | FERROLHO ZINCADO 450X4 | SILVANA | Unidade | 30 | 3,90 | 117,00 |
| 238 | FORRA P/PORTA 2,10X0,80 | MASSARANDUBA | Unidade | 50 | 202,00 | 10.100,00 |
| 239 | JOELHO ESGOTO 100X50MM | PLASTUB | Unidade | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 240 | JOELHO SOLD. 40MM | PLASTUB | Unidade | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 243 | PREGO 15X18?1.1/2X13 RIPAR | BELGO | Kg | 50 | 16,00 | 800,00 |
| 244 | PREGO 3.1/2X8 CAIBAR GRANDE | BELGO | Kg | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 245 | SIFÃO DUPLO | PLASBOHN | Unidade | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 246 | SIFÃO TRIPLO | PLASBOHN | Unidade | 30 | 13,50 | 405,00 |
| 249 | TE SOLD. 25MM ROSCA | PLASTUB | Unidade | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 250 | THINNER 10X20 | ANJO | Litro | 80 | 14,00 | 1.120,00 |
| 255 | VEDALIT 1KG | VEDACIT | Unidade | 30 | 13,99 | 419,70 |
| 257 | FORRO PVC | PERFIL PLAST | Metro | 3000 | 17,00 | 51.000,00 |
| 260 | PARAFUSO 70X1/4 SEXTAVADO | JOMARCA | Unidade | 2000 | 0,88 | 1.760,00 |
| | | | | **Total:** | | 538.072,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| | Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado |
| | ***MANOEL ANDRADE DE LACERDA*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**FB0BBD36

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00013/2025-03**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2025-03**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO**
CNPJ nº 44.737.802/0001-54
R JOSE DO CARMO VALE, 47
CENTRO - NAZAREZINHO - PB - 58817–000
(83) 981012034
carlos.bezerra@outlook.com.br

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ADESIVO 75G | plastilit | Unidade | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 13 | ARCO DE SERRA | sigma | Unidade | 20 | 15,48 | 309,60 |
| 14 | ASSENTO ALMOFADADO | metasul | Unidade | 26 | 44,99 | 1.169,74 |
| 15 | ASSENTO SANITÁRIO | metasul | Unidade | 30 | 22,80 | 684,00 |
| 18 | BALDE P/CONSTRUÇÃO | terra plast | Unidade | 120 | 9,10 | 1.092,00 |
| 22 | BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 06 | waf | Unidade | 100 | 0,08 | 8,00 |
| 23 | BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 08 | waf | Unidade | 130 | 0,17 | 22,10 |
| 25 | BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 12 | waf | Unidade | 200 | 0,24 | 48,00 |
| 31 | CADEADO 30MM LAND | land | Unidade | 30 | 20,00 | 600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | CAIXA DÁGUA 1000L POLIETILENO | dagua | Unidade | 15 | 339,00 | 5.085,00 |
| 37 | CAIXA DÁGUA 500L POLIETILENO | maxforte | Unidade | 10 | 254,00 | 2.540,00 |
| 38 | CAIXA DESCARGA 6 A 9 L | metasul | Unidade | 20 | 31,50 | 630,00 |
| 39 | CAMARA DE AR 3.25X8 | foxlux | Unidade | 30 | 16,50 | 495,00 |
| 41 | CARRINHO DE MÃO C/PNEU CAMARA | esfera | Unidade | 30 | 150,00 | 4.500,00 |
| 45 | CIMENTO COLA AC1 | ecoforte | Unidade | 200 | 12,00 | 2.400,00 |
| 46 | CIMENTO COLA AC2 | ecoforte | Unidade | 200 | 17,55 | 3.510,00 |
| 80 | KIT P/BANHEIRO | duda | Unidade | 10 | 34,90 | 349,00 |
| 83 | LIXA P/FERRO | tatu | Unidade | 200 | 2,80 | 560,00 |
| 105 | MANG.CRISTAL 1/2X1.5 MT | plast man | Metro | 390 | 2,24 | 873,60 |
| 124 | PNEU CARRO DE MÃO 3.25X8 | vox | Unidade | 20 | 24,90 | 498,00 |
| 125 | PORTA DURATEX 0,70X2,10 | clm | Unidade | 20 | 186,00 | 3.720,00 |
| 126 | PORTA DURATEX 0,60X2,10 | clm | Unidade | 20 | 187,00 | 3.740,00 |
| 127 | PORTA DURATEX 0,80X2,10 | clm | Unidade | 20 | 186,00 | 3.720,00 |
| 142 | REGULADOR GAS 504/01 C/M0NOMETRO | aliança | Unidade | 30 | 23,80 | 714,00 |
| 143 | REJUNTO 1KG | redemax | Unidade | 100 | 7,10 | 710,00 |
| 144 | RODA+PNEU+CAMARA+ARO PARA CARRO DE MÃO | force | Kit | 12 | 51,00 | 612,00 |
| 150 | SELADOR ACRILICO LATÃO | fortnil | Unidade | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 152 | SERRA MANUAL BI?METAL | maxferragem | Unidade | 60 | 7,55 | 453,00 |
| 170 | TINTA ESMALTE 0,900 | aquarela | Unidade | 60 | 27,90 | 1.674,00 |
| 171 | TINTA ESMALTE 3,600 | aquarela | Unidade | 50 | 92,00 | 4.600,00 |
| 179 | TRENA 50M LONGA | milia | Unidade | 8 | 52,80 | 422,40 |
| 192 | UNIÃO PVC 32MM | plastilit | Unidade | 30 | 3,20 | 96,00 |
| 193 | UNIAO PVC 50MM | plastilit | Unidade | 20 | 7,02 | 140,40 |
| 216 | BOTA PARA PEDREIRO | imbiseg | Unidade | 200 | 48,00 | 9.600,00 |
| 226 | ARAME FARPADAO 500 MTS | thor | Unidade | 15 | 297,00 | 4.455,00 |
| 227 | ARAME RECOZIDO BWG 18 | thor | Unidade | 50 | 13,90 | 695,00 |
| 234 | CILINDRO C/CHAVE | 3f | Unidade | 20 | 23,10 | 462,00 |
| 241 | LUVA SOLD. CORRER 20MM | plastilit | Unidade | 20 | 7,70 | 154,00 |
| 242 | LUVA SOLD. CORRER 25MM | plastilit | Unidade | 20 | 8,36 | 167,20 |
| 247 | SILICONE ACETICO 280G INCOLOR | poliplas | Unidade | 20 | 6,93 | 138,60 |
| 253 | TUBO P/CAIXA DESCARGA | plastilit | Unidade | 20 | 14,98 | 299,60 |
| 254 | UNIAO PVC 40MM | plastilit | Unidade | 15 | 7,97 | 119,55 |
| 258 | ACABAMENTO F PVC | proforro | Unidade | 240 | 29,98 | 7.195,20 |
| | | | | **Total:** | | 73.236,99 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de abril de 2025.

| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
|---|---|
| _____ | _____<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| _____ | Prefeito |
| | Pelo Contratado |
| | _____<br>***CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**ED9C9433

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00013/2025-04**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2025-04**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **49.572.441 GERALDINA GOMES TRAJANO**
CNPJ nº 49.572.441/0001-57
R EPITACIO FERREIRA ALECRIM;
FRANCISCO MENDES CAMPOS - NAZAREZINHO - PB - 58817–000
(83) 987750757
trajanoescritorio@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 228 | BRITA 19MM | BRITAJA | m³ | 80 | 188,98 | 15.118,40 |
| | | | | **Total:** | | 15.118,40 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____ | Pelo Contratante<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***<br>Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado<br>***49.572.441 GERALDINA GOMES TRAJANO*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**98BA3F9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00014/2025-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00014/2025-01**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI**
CNPJ nº 18.602.104/0001-31
RUA VICENTE GONÇALVES RIBEIRO NETO, 62 – ANEXO III
JARDIM SANTANA - SOUSA - PB - 58807–440
(83) 35212098
georgemarques84@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | cuba e bocal e 27 | ILUMI | Unidade | 600 | 9,00 | 5.400,00 |
| 15 | armação vi | VONDER | Unidade | 40 | 12,00 | 480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | centro distribuição p/12 disjuntores | TAF | Unidade | 10 | 65,00 | 650,00 |
| 51 | extensão ligação 5 m | ILUMI | Unidade | 20 | 27,00 | 540,00 |
| 99 | luminária de enbutir 40w | avant | Unidade | 30 | 45,00 | 1.350,00 |
| | | | | **Total:** | | 8.420,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| | Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado |
| | ***ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**5E2B61CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00014/2025-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00014/2025-02**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **MANOEL ANDRADE DE LACERDA**
CNPJ nº 32.575.203/0001-00
R JOANA CELESTINO, 86 – .
ALTO CELESTINO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981912005
mdrmaterialdeconstrucao09@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | arruela Eletro duto | DECOLUX | Unidade | 50 | 2,10 | 105,00 |
| 2 | base fotocélula | DECOLUX | Unidade | 800 | 4,42 | 3.536,00 |
| 3 | bocal grande louça e 40 | BRASFORT | Unidade | 500 | 6,43 | 3.215,00 |
| 4 | bocal pequeno louça e 27 | BRASFORT | Unidade | 400 | 2,97 | 1.188,00 |
| 6 | bucha eletro duto | BRASFORT | Unidade | 50 | 2,68 | 134,00 |
| 7 | Cabo flex. 1.5 (14) | SIL | Peça | 100 | 132,50 | 13.250,00 |
| 8 | Cabo flex. 2.5 (12) | SIL | Peça | 300 | 142,75 | 42.825,00 |
| 9 | Cabo flex. 4.0 (10) | SIL | Peça | 200 | 314,98 | 62.996,00 |
| 10 | Cabo flex. 6 mm | SIL | Metro | 500 | 4,50 | 2.250,00 |
| 12 | cabo multiplex monofásico 16mm | SIL | Metro | 800 | 3,50 | 2.800,00 |
| 13 | canaleta ventilada 30x30 | ROMAZE | Unidade | 200 | 27,00 | 5.400,00 |
| 14 | cabo multiplex trifasico 16mm | SIL | Metro | 800 | 4,95 | 3.960,00 |
| 16 | cabo pp 2 x 1,5 mm | SIL | Metro | 400 | 2,78 | 1.112,00 |
| 17 | cabo pp 2 x 2,5 mm | SIL | Metro | 400 | 3,00 | 1.200,00 |
| 18 | cabo pp 2 x4 mm | SIL | Metro | 400 | 3,40 | 1.360,00 |
| 19 | cabo pp 2x1,00 mm | SIL | Metro | 400 | 1,60 | 640,00 |
| 20 | cabo pp 3 x 1,00mm | SIL | Metro | 400 | 1,70 | 680,00 |
| 21 | cabo pp 3 x 1,5 mm | SIL | Metro | 400 | 2,50 | 1.000,00 |
| 22 | cabo pp 3 x 2,5 mm | SIL | Metro | 400 | 3,20 | 1.280,00 |
| 23 | caixa 4x2 | LEAO | Unidade | 100 | 0,80 | 80,00 |
| 24 | caixa luz p/teto | LEAO | Unidade | 30 | 2,50 | 75,00 |
| 25 | caixa monofásica energiza | TAF | Unidade | 10 | 45,50 | 455,00 |
| 26 | caixa p/aterramento c/tampa | PLASMETAL | Unidade | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 27 | caixa trifásica energisa | TAF | Unidade | 5 | 137,00 | 685,00 |
| 28 | canaleta sistema x perfil plast | ROMAZE | Unidade | 200 | 6,50 | 1.300,00 |
| 29 | canduíte de 25mm rolo de 50 m | LEAO | Rolo | 20 | 60,50 | 1.210,00 |
| 30 | refletor 50w | AVANT | Unidade | 80 | 28,99 | 2.319,20 |
| 31 | refletor 100w | AVANT | Unidade | 80 | 43,61 | 3.488,80 |
| 33 | centro distribuição p/3 disjuntores | NEMA | Unidade | 10 | 18,50 | 185,00 |
| 34 | centro distribuição p/6 disjuntores | NEMA | Unidade | 10 | 20,03 | 200,30 |
| 35 | conector de cobre haste aterramento | TAF | Unidade | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 36 | conector paralelo alu simples perfurante | TAF | Unidade | 600 | 7,00 | 4.200,00 |
| 37 | curva curta rosca 1 | PLASTUB | Unidade | 80 | 3,20 | 256,00 |
| 38 | disjuntor 100a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 15 | 45,00 | 675,00 |
| 39 | disjuntor 10a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 40 | disjuntor 15a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 41 | disjuntor 30a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 42 | disjuntor 40a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 30 | 7,50 | 225,00 |
| 43 | disjuntor 50a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 25 | 8,26 | 206,50 |
| 44 | disjuntor 70a monofásico | TRAMONTINA | Unidade | 15 | 12,00 | 180,00 |
| 45 | disjuntor trifásico 100a | SOPRANO | Unidade | 15 | 89,00 | 1.335,00 |
| 46 | disjuntor trifásico 30a | TRAMONTINA | Unidade | 30 | 36,90 | 1.107,00 |
| 47 | disjuntor trifásico 40a | TRAMONTINA | Unidade | 30 | 36,00 | 1.080,00 |
| 48 | disjuntor trifásico 50a | TRAMONTINA | Unidade | 30 | 36,90 | 1.107,00 |
| 49 | disjuntor trifásico 70a | TRAMONTINA | Unidade | 15 | 41,50 | 622,50 |
| 50 | extensão ligação 10 m | ROMAZE | Unidade | 20 | 41,00 | 820,00 |
| 52 | fita de aço p/poste | FECHOMETAL | Metro | 150 | 2,50 | 375,00 |
| 53 | fita de fusão 5mt | SCOTCH | Unidade | 40 | 12,99 | 519,60 |
| 54 | fita isolante 10 m | ADERE | Unidade | 200 | 1,98 | 396,00 |
| 55 | haste p/aterramento 1.00m | TAF | Unidade | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 56 | interruptor paralelo | ROMAZI | Unidade | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 57 | interruptor simplis | ROMAZI | Unidade | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 58 | interruptor c/tomada | ROMAZI | Unidade | 50 | 7,95 | 397,50 |
| 59 | interruptor duplo | ROMAZI | Unidade | 50 | 7,92 | 396,00 |
| 60 | interruptor duplo c/tomada | ROMAZI | Unidade | 50 | 10,82 | 541,00 |
| 61 | interruptor triplo | ROMAZI | Unidade | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 62 | luminária embutida 18w | AVANT | Unidade | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 63 | isolador p/armação v1 | ROMAZI | Unidade | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 64 | braço para cuba 1 mt | FECHOMETAL | Unidade | 600 | 16,00 | 9.600,00 |
| 65 | lâmpada bolbo 75w | AVANT | Unidade | 1400 | 49,00 | 68.600,00 |
| 66 | lâmpada bolbo 100w | AVANT | Unidade | 800 | 77,26 | 61.808,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | parafuso filip 08 mm | JOMARCA | Unidade | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 68 | lâmpada Led 50w | AVANT | Unidade | 100 | 16,99 | 1.699,00 |
| 69 | lâmpada Led 18w | AVANT | Unidade | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 70 | lâmpada Led tubular 18w | AVANT | Unidade | 50 | 6,99 | 349,50 |
| 71 | lâmpada Led tubular 36w | AVANT | Unidade | 150 | 16,00 | 2.400,00 |
| 72 | lâmpada Led 11w | AVANT | Unidade | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 73 | lâmpada Led 20w | AVANT | Unidade | 50 | 6,70 | 335,00 |
| 74 | lâmpada Led 30w | AVANT | Unidade | 500 | 7,90 | 3.950,00 |
| 75 | lâmpada Led 09w | AVANT | Unidade | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 76 | lâmpada Led 25w | AVANT | Unidade | 30 | 11,98 | 359,40 |
| 77 | lâmpada Led 40w | AVANT | Unidade | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 78 | parafuso p/poste n°12 | JOMARCA | Unidade | 500 | 9,80 | 4.900,00 |
| 79 | pino fêmea 10ap | ROMAZI | Unidade | 40 | 2,00 | 80,00 |
| 80 | pino macho 10ap | ROMAZI | Unidade | 40 | 2,00 | 80,00 |
| 81 | luminária sobrepor 36w | AVANT | Unidade | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 82 | Plafon e 27 louça | BETEL | Unidade | 300 | 3,48 | 1.044,00 |
| 83 | cabo CFTU para câmera | SIL | Metro | 1800 | 2,00 | 3.600,00 |
| 84 | abraçadeira de nylon 4,8 x 380mm | THOMPSON | Pacote | 40 | 17,86 | 714,40 |
| 85 | abraçadeira de nylon | THOMPSON | Pacote | 40 | 9,58 | 383,20 |
| 86 | bucha p/parafuso 08 mm | JOMARCA | Unidade | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 87 | rele fotoelétrico | CORUJITO | Unidade | 1200 | 12,87 | 15.444,00 |
| 88 | soquete c/rabicho | DECOLUX | Unidade | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 89 | soquete s/rabicho | DECOLUX | Unidade | 50 | 1,24 | 62,00 |
| 90 | tampa cega 4x2 ilumi | ROMAZI | Unidade | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 91 | tomada 10a | ROMAZI | Unidade | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 92 | tomada 20a | ROMAZI | Unidade | 40 | 5,38 | 215,20 |
| 93 | tomada dupla | ROMAZI | Unidade | 40 | 7,00 | 280,00 |
| 94 | tubo galvanizado 3/4 | ROMAZI | Unidade | 200 | 29,00 | 5.800,00 |
| 95 | tubo elétrico 1 pvc | FECHOMETAL | Unidade | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 96 | tubo elétrico 3/4 pvc | INDUSPLAST | Unidade | 200 | 8,99 | 1.798,00 |
| 97 | luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada Led | ENERLUX | Unidade | 15 | 29,90 | 448,50 |
| 98 | luminária Plafon Led sobrepor 18w | AVANT | Unidade | 100 | 16,90 | 1.690,00 |
| 100 | T elétrico | ROMAZI | Unidade | 40 | 6,16 | 246,40 |
| 101 | abraçadeira c/cunha 3/4 | CUNHA | Unidade | 150 | 2,00 | 300,00 |
| 102 | alça pré?formada p/fio | ROMAZI | Unidade | 50 | 2,45 | 122,50 |
| 103 | lampada led buldo hp 100w E27 | AVANT | Unidade | 500 | 69,50 | 34.750,00 |
| 104 | lampada led buldo hp 100w E40 | AVANT | Unidade | 500 | 69,50 | 34.750,00 |
| 105 | bocal para lampada led E40 | BRASFORT | Unidade | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| | | | | **Total:** | | 443.787,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| | Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado |
| | ***MANOEL ANDRADE DE LACERDA*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**D44EFB33

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00015/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00015/2025**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, na localidade do município de Campina Grande-PB, para atender os veículos oficiais que trafegam pela BR 230, com pacientes que fazem tratamento fora do domicílio e para tratar de assuntos administrativos do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, na localidade do município de Campina Grande-PB, para atender os veículos oficiais que trafegam pela BR 230, com pacientes que fazem tratamento fora do domicílio e para tratar de assuntos administrativos do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: FABIANA MARIA DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 26.897.706/0001-91
R BENICIO FERNANDES, 211
DISTRITO DE SAO JOSE DA MATA - CAMPINA GRANDE - PB - 58441–000
(83) 999610970
autopostovieira325@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | SETTA | LITRO | 35000 | 6,13 | 214.550,00 |
| 2 | DIESEL S 10 | SETTA | LITRO | 20000 | 6,18 | 123.600,00 |
| | | | | **Total:** | | 338.150,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| | Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado |
| | ***FABIANA MARIA DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**998CBA2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00016/2025-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00016/2025-01**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP**
CNPJ nº 08.310.625/0003-23
AV NELSON MEIRA, .
58.803–420 - SOUSA - PB - 58807–200
(83) 991155985
xavierpneus.sousa@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 125/80–18, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | CEAT | Unidade | 2 | 2.690,00 | 5.380,00 |
| 22 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 165/70, R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | SPEEDMAX | Unidade | 24 | 359,00 | 8.616,00 |
| 23 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 225/60, R18, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | SPEEDMAX | Unidade | 4 | 769,00 | 3.076,00 |
| | | | | **Total:** | | 17.072,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____ | Pelo Contratante<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***<br>Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado<br>***FRANCISCO XAVIER DO REGO*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**D176E1C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00016/2025-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00016/2025-02**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA**
CNPJ nº 50.730.777/0001-80
R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536 – .
BRASILIA - PATOS - PB - 58700–300
(83) 993016403
pitstoppatos46@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 205/75, R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 20 | 491,00 | 9.820,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 275/80, R22.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | ANTEO | Unidade | 34 | 1.620,00 | 55.080,00 |
| 3 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 295/80, R22.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | ANTEO | Unidade | 8 | 1.764,00 | 14.112,00 |
| 4 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 17.5–25, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | TITAN | Unidade | 6 | 3.601,00 | 21.606,00 |
| 5 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 14,00–24, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | TITAN | Unidade | 6 | 2.745,00 | 16.470,00 |
| 6 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 12.5/80–18, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | ANTEO | Unidade | 2 | 1.521,00 | 3.042,00 |
| 10 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 12.4/24, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | ANTEO | Unidade | 2 | 2.072,00 | 4.144,00 |
| 11 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 18.4–30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | TITAN | Unidade | 2 | 3.510,00 | 7.020,00 |
| 12 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 12.4–24, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | ANTEO | Unidade | 2 | 2.340,00 | 4.680,00 |
| 13 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 175/65, R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, | DUNLOP | Unidade | 16 | 310,00 | 4.960,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | | | | | |
| 14 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 215/75, R17.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 18 | 686,00 | 12.348,00 |
| 15 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 235/75, R17.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 6 | 695,00 | 4.170,00 |
| 16 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 225/75, R16C, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 18 | 565,00 | 10.170,00 |
| 17 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 185/65, R15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | DUNLOP | Unidade | 12 | 315,00 | 3.780,00 |
| 18 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 19.5L–24, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | TITAN | Unidade | 2 | 4.236,00 | 8.472,00 |
| 20 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 195/65 R15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | DUNLOP | Unidade | 12 | 330,00 | 3.960,00 |
| 21 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 175/70, R14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | DUNLOP | Unidade | 12 | 365,00 | 4.380,00 |
| 24 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 215/65, R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 16 | 480,00 | 7.680,00 |
| 25 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 225/75, R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 8 | 630,00 | 5.040,00 |
| 26 | CÂMARA DE AR TIPO 14.00–24 | MGM | Unidade | 6 | 321,00 | 1.926,00 |
| 27 | FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 205/60, R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A" | FALKEN | Unidade | 8 | 420,00 | 3.360,00 |
| | | | | **Total:** | | 206.220,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____ | Pelo Contratante<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***<br>Prefeito |
| _____ | Pelo Contratado<br>***AUTO CENTER PIT STOP LTDA*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**921B8F03

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00017/2025-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00017/2025-01**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA**
CNPJ nº 50.948.147/0001-86
R JOANA MARIA DE SA, S/N – TERREO
CELESTINO - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8209-4021
jocielhovarelo75@gmail.com

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Pão de cachorro quente (com peso médio unitário de aproximadamente 70g) – Fabricado com farinha, massa clara e macia. | Unidade | 7000 | 0,60 | 4.200,00 |
| 11 | Pão Francês – unidade (50g): Produto com peso mínimo de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico–sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo branca refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA, exceto Bromato de Potássio. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio. | Unidade | 27000 | 0,45 | 12.150,00 |
| | | | **Total:** | | 16.350,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| | Prefeito |
| | Pelo Contratado |
| _____ | _____<br>***50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**76AD1587

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00017/2025-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00017/2025-02**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE**
CNPJ nº 58.268.060/0001-70
R FRANCISCO FORMIGA DE SOUSA, S/N – TERREO
SANHAUA - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8107-8813
aydayllon@gmail.com

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Bolo redondo 750 gramas. Macio, com boa aparência e não cru. Sabores: mesclado, laranja, leite, milho e chocolate. Embalagem: o produto deverá ser embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | Unidade | 3500 | 14,50 | 50.750,00 |
| 6 | Pão doce pequeno com creme – tipo rosca pequena – massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, peso aproximado de 110g, com cobertura creme | Unidade | 14000 | 0,69 | 9.660,00 |
| | | | **Total:** | | 60.410,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| _____ | Prefeito |
| | Pelo Contratado |
| | _____<br>***58.268.060 MARIA MONICA DE OLIVEIRA ANDRADE*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**C4517413

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00017/2025-03**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00017/2025-03**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800**
CNPJ nº 35.616.139/0001-49
SITIO MOCO II, SN
ZONA RURAL - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8189-0826

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bandeja de pão de ló macio, com boa aparência e não cru. O produto deverá conter 8 unidades, embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g , data de fabricação e validade. | Bandeja | 3500 | 14,00 | 49.000,00 |
| 3 | Bolinho de chuva saudável: ovo, açúcar mascavo, manteiga, leite integral, canela em pó, farinha de trigo integral, fermento em pó. O produto deverá conter 8 unidades, embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g , data de fabricação e validade. | Unidade | 1000 | 19,99 | 19.990,00 |
| 4 | Bolo de maçã integral: Ingredientes: maçã com casca, aveia em flocos finos ou farelo, uva passa, óleo de coco, ovos, fermento químico. O produto deverá ser embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g, data de fabricação e validade. | Unidade | 1000 | 19,99 | 19.990,00 |
| 5 | Cupcake de milho: ovos, açúcar mascavo, fubá, óleo de coco, milhos verdes, fermento. O produto deverá conter 8 unidades, embalado em prato de isopor ou papelão específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso de 750g , data de fabricação e validade. | Bandeja | 1000 | 19,99 | 19.990,00 |
| 7 | Pão doce pequeno com açúcar tipo rosca pequena – massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, peso aproximado de 90g, com cobertura de açúcar. | Unidade | 13800 | 0,64 | 8.832,00 |
| 8 | Bolo recheado de Chocolate com cobertura (kg) – Bolo doce confeitado coberto por uma mistura de brigadeiro (feito de leite condensado, manteiga e chocolate em pó), sabor: Chocolate | Kg | 300 | 32,00 | 9.600,00 |
| 9 | Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro (kg) – Bolo doce confeitado coberto por uma mistura de brigadeiro (feito de leite condensado, manteiga e chocolate em pó), sabor: Cenoura. | Kg | 300 | 28,44 | 8.532,00 |
| | | | **Total:** | | 135.934,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de maio de 2025.

| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
|---|---|
| _____ | ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** |
| _____ | Prefeito |
| | Pelo Contratado |
| | _____<br>***JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**A1F30326

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00024/2025-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00024/2025-01**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE**
CNPJ nº 50.525.634/0001-36
R FRANCISCO FORMIGA DE SOUSA, 14 – *
SANHAUA - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981786754
fernandaandradelacerda@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 9.000 BTUS: Condicionador de ar, 9.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 3,50W, potencia elétrica consumida: 1.096, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 24,0 kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: garantia mínima de 1 ano. | AGRATTO | Unidade | 10 | 1.900,00 | 19.000,00 |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 22.000 BTUS: Condicionador de ar, 22.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: garantia mínima de 1 ano. | AGRATTO | Unidade | 5 | 3.650,00 | 18.250,00 |
| | | | | **Total:** | | 37.250,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____<br>_____ | Pelo Contratante<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***<br>Prefeito<br>Pelo Contratado<br>***FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**9106D06A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA Nº RP 00024/2025-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00024/2025-02**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo

I do edital de Licitação nº 00024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
CNPJ nº 21.062.777/0001-50
RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342
BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO - PB - 58865–000
(83) 818891986
alfaeletromoveis.sb@gmail.com

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 12.000 BTUS: Condicionador de ar, 12.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: garantia mínima de 1 ano. | AGRATTO– 12K | Unidade | 25 | 1.979,00 | 49.475,00 |
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 18.000 BTUS: Condicionador de ar, 18.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: garantia mínima de 1 ano. | AGRATTO– 18K | Unidade | 15 | 3.133,00 | 46.995,00 |
| | | | | **Total:** | | 96.470,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS<br>_____<br>_____ | Pelo Contratante<br>***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***<br>Prefeito<br>Pelo Contratado<br>***MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS*** |

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**5A50DD15



**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
**RGF I QUADRIMESTRE**

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Caaporã - PB (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 265.397,85 | 322.063,10 | 252.769,54 | 251.860,08 | 247.665,12 | 248.496,28 | 329.132,68 | 253.900,37 | 261.764,98 | 280.616,79 | 285.709,37 | 289.203,74 | 3.288.579,90 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 265.397,85 | 322.063,10 | 252.769,54 | 251.860,08 | 247.665,12 | 248.496,28 | 329.132,68 | 253.900,37 | 261.764,98 | 280.616,79 | 285.709,37 | 289.203,74 | 3.288.579,90 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 231.445,16 | 291.880,15 | 223.947,79 | 223.242,11 | 219.170,58 | 220.744,90 | 288.133,38 | 221.359,08 | 244.940,09 | 244.849,06 | 246.995,80 | 251.957,70 | 2.908.665,80 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 33.952,69 | 30.182,95 | 28.821,75 | 28.617,97 | 28.494,54 | 27.751,38 | 40.999,30 | 32.541,29 | 16.824,89 | 35.767,73 | 38.713,57 | 37.246,04 | 379.914,10 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.483,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.483,20 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.483,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.483,20 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 265.397,85 | 322.063,10 | 252.769,54 | 248.376,88 | 247.665,12 | 248.496,28 | 329.132,68 | 253.900,37 | 261.764,98 | 280.616,79 | 285.709,37 | 289.203,74 | 3.285.096,70 | 0,00 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 120.425.542,44 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 1.850.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 2.000.000,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 1.670.220,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 114.905.322,44 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 3.285.096,70 | 2,86 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6.894.319,35 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.549.603,38 | 5,70 |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.204.887,42 | 5,40 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício em que Excedeu o Limite** | | | **Exercício do Primeiro Período Seguinte** | | | **Exercício do Segundo Período Seguinte** | | |
| | **No Quadrimestre/Semestre** | | | **Primeiro Período Seguinte** | | | **Segundo Período Seguinte** | | |
| | **Limite Máximo (a)** | **% DTP (b)** | **% Excedente (c) = (b-a)** | **Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DTP (f)** | **Redutor Residual (g) = (f-a)** | **Limite (h) = (a)** | **% DTP (i)** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | **Percentual** |
|---|---|
| | **Percentual** |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | 6,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | -6,00 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | -1,67 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | **Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.905.322,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.285.096,70 | 3.285.096,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII / VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by OTO MARIANO VIEIRA:75923386453 Date: 2025.05.20 14:40:45 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Caaporã – PB

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
José Vieira de Albuquerque Filho
**Código Identificador:**D827CCB4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | | | | |
| Estado da Paraíba | | | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | | |
| R ALMIZA ROSA | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | |
| Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais | Receitas | | | |
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.688.400,00 | 6.688.400,00 | 4.376.566,96 | 58,91% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 374,01 | 0,94% |
| IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 374,01 | 0,94% |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 14.400,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00% |
| ITBI | 14.400,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.644.000,00 | 5.644.000,00 | 3.939.899,41 | 69,81% |
| ISS | 5.644.000,00 | 5.644.000,00 | 3.939.899,41 | 69,81% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 990.000,00 | 990.000,00 | 436.293,54 | 0,00% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.037.600,00 | 16.037.600,00 | 7.381.868,22 | 46,03% |
| Cota-Parte FPM | 13.600.000,00 | 13.600.000,00 | 6.244.048,76 | 0,00% |
| Cota-Parte ITR | 800,00 | 800,00 | 60,93 | 0,00% |
| Cota-Parte IPVA | 76.000,00 | 76.000,00 | 46.578,11 | 0,00% |
| Cota-Parte ICMS | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 1.090.895,62 | 0,00% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 800,00 | 800,00 | 284,80 | 0,00% |
| Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.726.000,00 | 22.726.000,00 | 11.758.435,18 | 0,00% |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica | Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa) | | | | | | | | Insc. em RP não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.296.000,00 | 7.414.801,00 | 2.943.171,14 | 39,69% | 2.935.147,66 | 39,58% | 2.711.626,79 | 36,57% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.246.000,00 | 7.268.001,00 | 2.796.371,14 | 0,00% | 2.788.347,66 | 38,36% | 2.564.826,79 | 35,29% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 146.800,00 | 146.800,00 | 100,00% | 146.800,00 | 100,00% | 146.800,00 | 100,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.296.000,00 | 7.414.801,00 | 2.943.171,14 | 0,00% | 2.935.147,66 | 39,58% | 2.711.626,79 | 36,57% | 0,00 |

| Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.943.171,14 | 2.935.147,66 | 2.711.626,79 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.943.171,14 | 2.935.147,66 | 2.711.626,79 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.763.765,28 | 1.763.765,28 | 1.763.765,28 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.763.765,28 | 1.763.765,28 | 1.763.765,28 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 1.179.405,86 | 1.171.382,38 | 947.861,51 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,03 | 24,96 | 23,06 |

| Controle de Valores | Limite não Cumprido | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h) | Despesas Custeadas em 2025 | | | Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j)) |
| | | Despesas Custeadas - Empenhadas (i) | -Despesas Custeadas - Liquidadas (j) | Despesas Custeadas Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Execução e Restos a Pagar | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercicio do Empenho | Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m) | Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n) | Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o) | Total Insc. em RP no exerc. (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) | Total de RP Pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP Cancelados (u) | Diferença de Valor Aplicado (v) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012 | Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas em 2025 | | | Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas(y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Valores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.257.000,00 | 4.257.000,00 | 775.198,57 | 18,21% |
| Proveniente da União | 4.115.000,00 | 4.115.000,00 | 770.925,37 | 18,73% |
| Proveniente dos Estados | 142.000,00 | 142.000,00 | 4.273,20 | 3,01% |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.257.000,00 | 4.257.000,00 | 775.198,57 | 0,00% |

| Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.001.000,00 | 4.182.466,00 | 439.237,42 | 10,50% | 439.237,42 | 10,50% | 439.237,42 | 10,50% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.672.000,00 | 3.950.266,00 | 439.237,42 | 0,00% | 439.237,42 | 11,12% | 439.237,42 | 11,12% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 329.000,00 | 232.200,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 120.000,00 | 130.021,00 | 39.862,92 | 30,66% | 39.862,92 | 30,66% | 39.862,92 | 30,66% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 115.000,00 | 125.021,00 | 39.862,92 | 0,00% | 39.862,92 | 31,88% | 39.862,92 | 31,88% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 97.000,00 | 97.000,00 | 7.200,00 | 0,00% | 7.200,00 | 7,42% | 7.200,00 | 7,42% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 97.000,00 | 97.000,00 | 7.200,00 | 0,00% | 7.200,00 | 7,42% | 7.200,00 | 7,42% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 165.000,00 | 172.982,00 | 17.981,16 | 10,39% | 17.981,16 | 10,39% | 17.981,16 | 10,39% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 164.000,00 | 171.982,00 | 17.981,16 | 0,00% | 17.981,16 | 10,46% | 17.981,16 | 10,46% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 12.000,00 | 12.000,00 | 150,00 | 1,25% | 150,00 | 1,25% | 150,00 | 1,25% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 150,00 | 0,00% | 150,00 | 1,25% | 150,00 | 1,25% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII | 4.395.000,00 | 4.594.469,00 | 504.431,50 | 0,00% | 504.431,50 | 10,98% | 504.431,50 | 10,98% | 0,00 |

| Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes | Informações das Despesas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.297.000,00 | 11.597.267,00 | 3.382.408,56 | 0,00% | 3.374.385,08 | 29,10% | 3.150.864,21 | 27,17% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 120.000,00 | 130.021,00 | 39.862,92 | 0,00% | 39.862,92 | 30,66% | 39.862,92 | 30,66% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 97.000,00 | 97.000,00 | 7.200,00 | 0,00% | 7.200,00 | 7,42% | 7.200,00 | 7,42% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 165.000,00 | 172.982,00 | 17.981,16 | 0,00% | 17.981,16 | 10,39% | 17.981,16 | 10,39% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 12.000,00 | 12.000,00 | 150,00 | 0,00% | 150,00 | 1,25% | 150,00 | 1,25% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 11.691.000,00 | 12.009.270,00 | 3.447.602,64 | 0,00% | 3.439.579,16 | 28,64% | 3.216.058,29 | 26,78% | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 11.691.000,00 | 12.009.270,00 | 3.447.602,64 | 0,00% | 3.439.579,16 | 28,64% | 3.216.058,29 | 26,78% | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**9866325E

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Poder Executivo | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | | | | | | |
| R ALMIZA ROSA | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** |
| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 42.784.000,00 | 43.154.172,58 | 6.430.253,76 | 14,90 % | 14.871.311,67 | 34,46 % | 28.282.860,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.084.000,00 | 41.291.172,58 | 6.430.253,76 | 15,57 % | 14.571.311,67 | 35,29 % | 26.719.860,91 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.633.400,00 | 7.633.400,00 | 1.737.580,51 | 22,76 % | 4.380.126,07 | 57,38 % | 3.253.273,93 |
| Impostos | 6.688.400,00 | 6.688.400,00 | 1.734.021,40 | 25,93 % | 4.376.566,96 | 65,44 % | 2.311.833,04 |
| Taxas | 945.000,00 | 945.000,00 | 3.559,11 | 0,38 % | 3.559,11 | 0,38 % | 941.440,89 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 939.000,00 | 939.000,00 | 237.211,97 | 25,26 % | 238.203,00 | 25,37 % | 700.797,00 |
| Contribuições Sociais | 862.000,00 | 862.000,00 | 237.211,97 | 27,52 % | 238.203,00 | 27,63 % | 623.797,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 77.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 489.000,00 | 489.000,00 | 131.723,94 | 26,94 % | 243.987,09 | 49,90 % | 245.012,91 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 489.000,00 | 489.000,00 | 131.723,94 | 26,94 % | 243.987,09 | 49,90 % | 245.012,91 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.972.600,00 | 30.972.600,00 | 4.316.420,02 | 13,94 % | 9.480.245,29 | 30,61 % | 21.492.354,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 23.053.800,00 | 23.053.800,00 | 3.071.469,78 | 13,32 % | 6.828.530,33 | 29,62 % | 16.225.269,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.818.800,00 | 2.818.800,00 | 453.582,71 | 16,09 % | 927.820,40 | 32,92 % | 1.890.979,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 791.367,53 | 15,52 % | 1.723.894,56 | 33,80 % | 3.376.105,44 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.050.000,00 | 1.257.172,58 | 7.317,32 | 0,58 % | 228.750,22 | 18,20 % | 1.028.422,36 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 190.000,00 | 190.000,00 | 5.087,44 | 2,68 % | 9.770,05 | 5,14 % | 180.229,95 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 860.000,00 | 1.067.172,58 | 2.229,88 | 0,21 % | 218.980,17 | 20,52 % | 848.192,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.700.000,00 | 1.863.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 300.000,00 | 16,10 % | 1.563.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.700.000,00 | 1.863.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 300.000,00 | 16,10 % | 1.563.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.483.000,00 | 1.483.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 1.483.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 217.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 300.000,00 | 78,95 % | 80.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferencias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.333.000,00 | 5.333.000,00 | 1.275.929,22 | 23,93 % | 1.839.827,82 | 34,50 % | 3.493.172,18 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 48.117.000,00 | 48.487.172,58 | 7.706.182,98 | 15,89 % | 16.711.139,49 | 34,47 % | 31.776.033,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 48.117.000,00 | 48.487.172,58 | 7.706.182,98 | 15,89 % | 16.711.139,49 | 34,47 % | 31.776.033,09 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 48.117.000,00 | 48.487.172,58 | 7.706.182,98 | 15,89 % | 16.711.139,49 | 34,47 % | 31.776.033,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 877.383,92 | 0,00 | 0,00 % | 877.383,92 | 100,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 877.383,92 | 0,00 | 0,00 % | 877.383,92 | 100,00 % | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 42.784.002,00 | 43.793.543,92 | 6.412.274,11 | 11.677.690,96 | 32.115.852,96 | 6.517.504,36 | 11.619.969,02 | 32.173.574,90 | 11.317.743,40 | 57.721,94 |
| DESPESAS CORRENTES | 38.607.002,00 | 39.075.437,31 | 6.080.553,24 | 11.294.318,60 | 27.781.118,71 | 6.185.783,49 | 11.236.596,66 | 27.838.840,65 | 10.945.171,04 | 57.721,94 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.733.002,00 | 24.338.987,71 | 4.090.410,58 | 7.973.282,44 | 16.365.705,27 | 4.090.410,58 | 7.973.282,44 | 16.365.705,27 | 7.883.535,37 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.874.000,00 | 14.736.449,60 | 1.990.142,66 | 3.321.036,16 | 11.415.413,44 | 2.095.372,91 | 3.263.314,22 | 11.473.135,38 | 3.061.635,67 | 57.721,94 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.022.000,00 | 4.563.106,61 | 331.720,87 | 383.372,36 | 4.179.734,25 | 331.720,87 | 383.372,36 | 4.179.734,25 | 372.572,36 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.792.000,00 | 4.346.788,61 | 318.800,00 | 339.180,00 | 4.007.608,61 | 318.800,00 | 339.180,00 | 4.007.608,61 | 328.380,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 230.000,00 | 216.318,00 | 12.920,87 | 44.192,36 | 172.125,64 | 12.920,87 | 44.192,36 | 172.125,64 | 44.192,36 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.333.000,00 | 5.200.842,00 | 1.281.841,06 | 2.435.320,04 | 2.765.521,96 | 1.281.841,06 | 2.435.320,04 | 2.765.521,96 | 1.848.777,02 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX) | 48.117.002,00 | 48.994.385,92 | 7.694.115,17 | 14.113.011,00 | 34.881.374,92 | 7.799.345,42 | 14.055.289,06 | 34.939.096,86 | 13.166.520,42 | 57.721,94 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 48.117.002,00 | 48.994.385,92 | 7.694.115,17 | 14.113.011,00 | 34.881.374,92 | 7.799.345,42 | 14.055.289,06 | 34.939.096,86 | 13.166.520,42 | 57.721,94 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.598.128,49 | 0,00 | 0,00 | 2.655.850,43 | 0,00 | 3.544.619,07 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 48.117.002,00 | 48.994.385,92 | 7.694.115,17 | 16.711.139,49 | 0,00 | 7.799.345,42 | 16.711.139,49 | 0,00 | 16.711.139,49 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.333.000,00 | 5.333.000,00 | 1.275.929,22 | 23,93 % | 1.839.827,82 | 34,50 % | 3.493.172,18 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.333.000,00 | 5.333.000,00 | 1.275.929,22 | 23,93 % | 1.839.827,82 | 34,50 % | 3.493.172,18 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.333.000,00 | 5.333.000,00 | 1.275.929,22 | 23,93 % | 1.839.827,82 | 34,50 % | 3.493.172,18 |
| Contribuições Sociais | 5.333.000,00 | 5.333.000,00 | 1.275.929,22 | 23,93 % | 1.839.827,82 | 34,50 % | 3.493.172,18 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentesIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.333.000,00 | 5.200.842,00 | 1.281.841,06 | 2.435.320,04 | 2.765.521,96 | 1.281.841,06 | 2.435.320,04 | 2.765.521,96 | 1.848.777,02 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.163.000,00 | 5.030.842,00 | 1.173.079,66 | 2.326.558,64 | 2.704.283,36 | 1.173.079,66 | 2.326.558,64 | 2.704.283,36 | 1.740.015,62 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.163.000,00 | 5.030.842,00 | 1.173.079,66 | 2.326.558,64 | 2.704.283,36 | 1.173.079,66 | 2.326.558,64 | 2.704.283,36 | 1.740.015,62 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 170.000,00 | 170.000,00 | 108.761,40 | 108.761,40 | 61.238,60 | 108.761,40 | 108.761,40 | 61.238,60 | 108.761,40 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 170.000,00 | 170.000,00 | 108.761,40 | 108.761,40 | 61.238,60 | 108.761,40 | 108.761,40 | 61.238,60 | 108.761,40 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**25A08121

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | | | | | | | | | | | | | |
| R ALMIZA ROSA | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Consolidação Parcial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )** | | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **2.059.554,92** | **2.078.183,35** | **2.079.707,78** | **2.072.894,44** | **2.078.830,42** | **2.130.845,35** | **2.303.447,46** | **4.062.905,73** | **2.226.982,07** | **2.659.284,84** | **2.543.880,65** | **2.559.109,65** | **28.855.626,66** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 1.553.103,69 | 1.571.732,12 | 1.573.256,55 | 1.566.443,21 | 1.564.971,55 | 1.616.986,48 | 1.782.477,26 | 3.555.269,28 | 1.686.403,57 | 2.079.199,93 | 1.981.578,33 | 1.995.077,17 | 22.526.499,14 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.032.925,40 | 1.056.297,74 | 1.057.119,58 | 1.052.190,27 | 1.043.791,24 | 1.092.894,08 | 1.251.824,50 | 2.108.977,49 | 1.090.770,54 | 1.274.325,85 | 1.311.882,98 | 1.334.035,14 | 14.707.034,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 520.178,29 | 515.434,38 | 516.136,97 | 514.252,94 | 521.180,31 | 524.092,40 | 530.652,76 | 1.446.291,79 | 595.633,03 | 804.874,08 | 669.695,35 | 661.042,03 | 7.819.464,33 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 506.451,23 | 506.451,23 | 506.451,23 | 506.451,23 | 513.858,87 | 513.858,87 | 520.970,20 | 507.636,45 | 540.578,50 | 580.084,91 | 562.302,32 | 564.032,48 | 6.329.127,52 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 464.988,71 | 464.988,71 | 464.988,71 | 464.988,71 | 472.396,35 | 472.396,35 | 479.507,68 | 466.173,93 | 496.911,18 | 534.847,39 | 517.830,86 | 517.830,86 | 5.817.849,44 | 0,00 |
| Pensões | 41.462,52 | 41.462,52 | 41.462,52 | 41.462,52 | 41.462,52 | 41.462,52 | 41.462,52 | 41.462,52 | 43.667,32 | 45.237,52 | 44.471,46 | 46.201,62 | 511.278,08 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **545.565,27** | **551.004,45** | **551.004,45** | **551.004,45** | **560.313,32** | **563.294,09** | **570.405,37** | **786.769,06** | **540.578,50** | **668.521,41** | **562.302,32** | **564.032,48** | **7.014.795,17** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 506.451,23 | 506.451,23 | 506.451,23 | 506.451,23 | 513.858,87 | 513.858,87 | 520.970,20 | 507.636,45 | 540.578,50 | 580.084,91 | 562.302,32 | 564.032,48 | 6.329.127,52 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.892,15 | 0,00 | 48.573,58 | 0,00 | 0,00 | 277.465,73 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 39.114,04 | 44.553,22 | 44.553,22 | 44.553,22 | 46.454,45 | 49.435,22 | 49.435,17 | 50.240,46 | 0,00 | 39.862,92 | 0,00 | 0,00 | 408.201,92 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** **Nota Explicativa:** | **1.513.989,65** | **1.527.178,90** | **1.528.703,33** | **1.521.889,99** | **1.518.517,10** | **1.567.551,26** | **1.733.042,09** | **3.276.136,67** | **1.686.403,57** | **1.990.763,43** | **1.981.578,33** | **1.995.077,17** | **21.840.831,49** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 45.843.318,80 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 1.000.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 100.000,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 362.116,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 44.381.202,80 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 21.840.831,49 | 49,212 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 23.965.849,51 | 54,000 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 22.767.557,04 | 51,300 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 21.569.264,56 | 48,60 % |
| Entidades Consolidadas: Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**F7826EDB

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

**Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**
Estado da Paraíba
Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73
R ALMIZA ROSA
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
**Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção**
**Orçamento Fiscal e da Segurida Social**
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
**RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")** — **Demonstrativo Consolidado**

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 42.784.002,00 | 43.793.543,92 | 6.412.274,11 | 11.677.690,96 | 82,74 | 32.115.852,96 | 6.517.504,36 | 11.619.969,02 | 82,66 | 32.173.574,90 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 2.155.000,00 | 2.155.000,00 | 282.544,24 | 512.455,19 | 3,63 | 1.642.544,81 | 281.004,13 | 508.096,01 | 3,61 | 1.646.903,99 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 2.155.000,00 | 2.155.000,00 | 282.544,24 | 512.455,19 | 3,63 | 1.642.544,81 | 281.004,13 | 508.096,01 | 3,61 | 1.646.903,99 | 0,00 |
| 04 Administração | 5.527.000,00 | 5.826.177,00 | 1.085.555,70 | 2.192.168,97 | 15,54 | 3.634.008,03 | 1.066.109,70 | 2.156.024,97 | 15,34 | 3.670.152,03 | 0,00 |
| 123 Administração Financeira | 319.000,00 | 327.066,00 | 116.311,64 | 246.671,68 | 1,75 | 80.394,32 | 116.311,64 | 246.671,68 | 1,76 | 80.394,32 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 5.175.000,00 | 5.466.111,00 | 969.244,06 | 1.945.497,29 | 13,79 | 3.520.613,71 | 949.798,06 | 1.909.353,29 | 13,58 | 3.556.757,71 | 0,00 |
| 124 Controle Interno | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 |
| 08 Assistêncial Social | 1.711.000,00 | 1.906.674,00 | 358.993,20 | 632.036,10 | 4,48 | 1.274.637,90 | 359.643,20 | 632.036,10 | 4,50 | 1.274.637,90 | 0,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 247.000,00 | 247.000,00 | 21.360,00 | 39.385,00 | 0,28 | 207.615,00 | 21.360,00 | 39.385,00 | 0,28 | 207.615,00 | 0,00 |
| 241 Assistência ao Idoso | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 4.100,00 | 0,03 | 20.900,00 | 0,00 | 4.100,00 | 0,03 | 20.900,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 1.439.000,00 | 1.634.674,00 | 337.633,20 | 588.551,10 | 4,17 | 1.046.122,90 | 338.283,20 | 588.551,10 | 4,19 | 1.046.122,90 | 0,00 |
| 09 Previdência Social | 6.995.000,00 | 6.995.000,00 | 1.184.128,48 | 2.351.192,77 | 16,66 | 4.643.807,23 | 1.187.389,80 | 2.341.997,49 | 16,66 | 4.653.002,51 | 0,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 6.995.000,00 | 6.995.000,00 | 1.184.128,48 | 2.351.192,77 | 16,66 | 4.643.807,23 | 1.187.389,80 | 2.341.997,49 | 16,66 | 4.653.002,51 | 0,00 |
| 10 Saúde | 10.591.000,00 | 10.909.270,00 | 1.607.509,55 | 2.812.963,48 | 19,93 | 8.096.306,52 | 1.599.486,07 | 2.804.940,00 | 19,95 | 8.104.330,00 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 11.850,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 11.850,00 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 120.000,00 | 130.021,00 | 0,00 | 39.862,92 | 0,28 | 90.158,08 | 0,00 | 39.862,92 | 0,28 | 90.158,08 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 10.197.000,00 | 10.497.267,00 | 1.602.109,55 | 2.747.769,40 | 19,47 | 7.749.497,60 | 1.594.086,07 | 2.739.745,92 | 19,49 | 7.757.521,08 | 0,00 |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico | 97.000,00 | 97.000,00 | 5.400,00 | 7.200,00 | 0,05 | 89.800,00 | 5.400,00 | 7.200,00 | 0,05 | 89.800,00 | 0,00 |
| 304 Vigilância Sanitária | 165.000,00 | 172.982,00 | 0,00 | 17.981,16 | 0,13 | 155.000,84 | 0,00 | 17.981,16 | 0,13 | 155.000,84 | 0,00 |

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 12 Educação | 10.277.002,00 | 10.543.199,31 | 1.655.424,00 | 2.631.609,91 | 18,64 | 7.911.589,40 | 1.655.424,00 | 2.631.609,91 | 18,73 | 7.911.589,40 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 241.000,00 | 287.877,00 | 56.099,28 | 59.760,21 | 0,42 | 228.116,79 | 56.099,28 | 59.760,21 | 0,43 | 228.116,79 | 0,00 |
| 306 Alimentação e Nutrição | 300.000,00 | 300.000,00 | 54.742,50 | 54.742,50 | 0,39 | 245.257,50 | 54.742,50 | 54.742,50 | 0,39 | 245.257,50 | 0,00 |
| 366 Educação de Jovens e Adultos | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 1.648.000,00 | 1.648.000,00 | 120.320,37 | 259.820,63 | 1,84 | 1.388.179,37 | 120.320,37 | 259.820,63 | 1,85 | 1.388.179,37 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 8.046.002,00 | 8.265.322,31 | 1.424.261,85 | 2.257.286,57 | 15,99 | 6.008.035,74 | 1.424.261,85 | 2.257.286,57 | 16,06 | 6.008.035,74 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 Cultura | 1.043.000,00 | 1.064.620,00 | 80.669,07 | 294.137,89 | 2,08 | 770.482,11 | 210.997,59 | 294.137,89 | 2,09 | 770.482,11 | 0,00 |
| 392 Difusão Cultural | 993.000,00 | 1.014.620,00 | 80.669,07 | 294.137,89 | 2,08 | 720.482,11 | 210.997,59 | 294.137,89 | 2,09 | 720.482,11 | 0,00 |
| 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 14 Direitos de Cidadania | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 540.000,00 | 1.066.893,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.066.893,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.066.893,61 | 0,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 505.000,00 | 1.031.893,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.893,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.893,61 | 0,00 |
| 452 Serviços Urbanos | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 16 Habitação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 482 Habitação Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 17 Saneamento | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 240.000,00 | 220.578,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.578,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.578,00 | 0,00 |
| 544 Recursos Hidrícos | 240.000,00 | 220.578,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.578,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.578,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 1.642.000,00 | 1.273.458,00 | 110.324,89 | 154.839,53 | 1,10 | 1.118.618,47 | 110.324,89 | 154.839,53 | 1,10 | 1.118.618,47 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 1.642.000,00 | 1.273.458,00 | 110.324,89 | 154.839,53 | 1,10 | 1.118.618,47 | 110.324,89 | 154.839,53 | 1,10 | 1.118.618,47 | 0,00 |

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 23 Comércio e Serviços | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 |
| 695 Turismo | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 |
| 25 Energia | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| 752 Energia Elétrica | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| 26 Transporte | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 183.000,00 | 183.000,00 | 2.603,53 | 8.958,32 | 0,06 | 174.041,68 | 2.603,53 | 8.958,32 | 0,06 | 174.041,68 | 0,00 |
| 812 Desporto Comunitário | 183.000,00 | 183.000,00 | 2.603,53 | 8.958,32 | 0,06 | 174.041,68 | 2.603,53 | 8.958,32 | 0,06 | 174.041,68 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 880.000,00 | 649.674,00 | 44.521,45 | 87.328,80 | 0,62 | 562.345,20 | 44.521,45 | 87.328,80 | 0,62 | 562.345,20 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 880.000,00 | 649.674,00 | 44.521,45 | 87.328,80 | 0,62 | 562.345,20 | 44.521,45 | 87.328,80 | 0,62 | 562.345,20 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 |
| 999 Reserva de Contingência | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 |

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.333.000,00 | 5.200.842,00 | 1.281.841,06 | 2.435.320,04 | 17,26 | 2.765.521,96 | 1.281.841,06 | 2.435.320,04 | 17,33 | 2.765.521,96 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.567,59 | 11.165,03 | 0,08 | 33.834,97 | 4.567,59 | 11.165,03 | 0,08 | 33.834,97 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.567,59 | 11.165,03 | 0,08 | 33.834,97 | 4.567,59 | 11.165,03 | 0,08 | 33.834,97 | 0,00 |
| 04 Administração | 970.000,00 | 837.842,00 | 140.555,87 | 297.864,15 | 2,11 | 539.977,85 | 140.555,87 | 297.864,15 | 2,12 | 539.977,85 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 970.000,00 | 837.842,00 | 140.555,87 | 297.864,15 | 2,11 | 539.977,85 | 140.555,87 | 297.864,15 | 2,12 | 539.977,85 | 0,00 |
| 10 Saúde | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 329.437,56 | 634.639,16 | 4,50 | 465.360,84 | 329.437,56 | 634.639,16 | 4,52 | 465.360,84 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 329.437,56 | 634.639,16 | 4,50 | 465.360,84 | 329.437,56 | 634.639,16 | 4,52 | 465.360,84 | 0,00 |
| 12 Educação | 3.048.000,00 | 3.048.000,00 | 698.518,64 | 1.382.890,30 | 9,80 | 1.665.109,70 | 698.518,64 | 1.382.890,30 | 9,84 | 1.665.109,70 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 3.043.000,00 | 3.043.000,00 | 698.518,64 | 1.382.890,30 | 9,80 | 1.660.109,70 | 698.518,64 | 1.382.890,30 | 9,84 | 1.660.109,70 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 170.000,00 | 170.000,00 | 108.761,40 | 108.761,40 | 0,77 | 61.238,60 | 108.761,40 | 108.761,40 | 0,77 | 61.238,60 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 170.000,00 | 170.000,00 | 108.761,40 | 108.761,40 | 0,77 | 61.238,60 | 108.761,40 | 108.761,40 | 0,77 | 61.238,60 | 0,00 |
| TOTAL | 48.117.002,00 | 48.994.385,92 | 7.694.115,17 | 14.113.011,00 | 100,00 | 34.881.374,92 | 7.799.345,42 | 14.055.289,06 | 99,99 | 34.939.096,86 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | | |

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**65F5D036

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** | | | | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 | | | | | | | | | | | | | | |
| R ALMIZA ROSA | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **4.573.721,98** | **3.423.136,68** | **5.993.572,73** | **3.839.915,15** | **4.238.325,39** | **2.852.621,03** | **4.775.380,74** | **6.120.897,68** | **5.257.352,60** | **3.702.656,79** | **4.039.885,40** | **3.038.417,70** | **51.855.883,87** | **45.300.572,58** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.142.381,69 | 518.783,24 | 2.469.042,35 | 1.352.251,99 | 1.473.691,49 | 623.690,94 | 2.853.762,47 | 2.029.272,01 | 2.207.403,00 | 435.142,56 | 1.384.207,59 | 353.372,92 | 16.843.002,25 | 7.633.400,00 |
| IPTU | 1.641,98 | 1.457,03 | 563,98 | 553,72 | 0,00 | 349,58 | 0,00 | 428,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374,01 | 5.369,12 | 40.000,00 |
| ISS | 1.016.393,09 | 428.592,47 | 2.380.510,22 | 1.254.428,82 | 1.387.847,40 | 430.232,15 | 2.818.913,09 | 1.823.660,86 | 2.113.421,28 | 362.338,41 | 1.235.951,06 | 228.188,66 | 15.480.477,51 | 5.644.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 740,00 | 14.400,00 |
| IRRF | 80.331,52 | 87.229,11 | 86.461,10 | 85.065,22 | 85.494,22 | 92.083,64 | 34.849,38 | 203.191,67 | 93.981,72 | 72.804,15 | 148.256,53 | 121.251,14 | 1.190.999,40 | 990.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria | 44.015,10 | 1.004,63 | 1.507,05 | 12.204,23 | 349,87 | 100.785,57 | 0,00 | 1.990,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.559,11 | 165.416,22 | 945.000,00 |
| Contribuições | 73.471,74 | 72.224,91 | 95.566,41 | 79.496,95 | 79.804,98 | 80.744,54 | 73.864,96 | 264.827,88 | 0,00 | 991,03 | 156.155,78 | 81.056,19 | 1.058.205,37 | 939.000,00 |
| Receita Patrimonial | 26.958,45 | 67.228,36 | 50.368,08 | 48.348,98 | 52.646,95 | 53.200,56 | 2.238,06 | 71.001,84 | 49.848,94 | 62.414,21 | 60.852,65 | 70.871,29 | 615.978,37 | 489.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 26.958,45 | 67.228,36 | 50.368,08 | 48.348,98 | 52.646,95 | 53.200,56 | 2.238,06 | 71.001,84 | 49.848,94 | 62.414,21 | 60.852,65 | 70.871,29 | 615.978,37 | 489.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.328.552,05 | 2.756.047,72 | 3.382.200,65 | 2.356.542,97 | 2.630.124,63 | 2.094.846,44 | 1.843.967,25 | 3.755.795,95 | 2.788.493,34 | 3.194.283,41 | 2.433.112,92 | 2.531.356,44 | 33.095.323,77 | 34.982.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.477.199,26 | 1.586.265,72 | 2.409.694,59 | 1.344.612,77 | 1.701.746,77 | 1.171.267,23 | 1.065.979,16 | 2.418.529,38 | 1.514.237,47 | 2.031.931,84 | 1.338.120,59 | 1.359.758,86 | 19.419.343,64 | 18.500.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 228.711,64 | 216.830,55 | 293.855,19 | 246.694,39 | 225.351,43 | 282.776,93 | 266.365,62 | 291.654,88 | 292.428,41 | 256.125,07 | 268.744,28 | 273.597,86 | 3.143.136,25 | 2.950.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 9.417,09 | 6.207,68 | 9.599,37 | 10.088,01 | 8.129,33 | 4.645,71 | 7.315,83 | 4.422,11 | 17.862,46 | 13.210,14 | 7.606,74 | 7.898,77 | 106.403,24 | 95.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 79,52 | 51,63 | 0,00 | 126,50 | 1.050,40 | 730,51 | 51,01 | 48,31 | 28,91 | 6,23 | 6,80 | 18,99 | 2.198,81 | 1.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 94,65 | 123,43 | 138,62 | 149,58 | 125,19 | 175,02 | 125,62 | 174,44 | 58,01 | 67,29 | 77,63 | 81,87 | 1.391,35 | 1.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 406.000,59 | 417.717,23 | 376.191,51 | 398.539,96 | 352.914,11 | 404.445,50 | 323.029,10 | 485.632,17 | 674.162,97 | 605.552,11 | 507.620,95 | 563.747,51 | 5.515.553,71 | 6.931.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.207.049,30 | 528.851,48 | 292.721,37 | 356.331,76 | 340.807,40 | 230.805,54 | 181.100,91 | 555.334,66 | 289.715,11 | 287.390,73 | 310.935,93 | 326.252,58 | 4.907.296,77 | 6.504.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.358,05 | 8.852,45 | (3.604,76) | 3.274,26 | 2.057,34 | 138,55 | 1.548,00 | 0,00 | 211.607,32 | 9.825,58 | 5.556,46 | 1.760,86 | 243.374,11 | 1.257.172,58 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **417.247,21** | **435.747,66** | **1.029.865,55** | **392.690,00** | **642.641,87** | **368.321,92** | **342.582,12** | **638.885,39** | **368.000,38** | **474.247,33** | **482.615,82** | **419.719,82** | **6.012.565,07** | **5.351.400,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 73.471,74 | 72.224,91 | 72.160,95 | 72.061,36 | 72.728,10 | 73.506,64 | 73.864,96 | 241.946,58 | 0,00 | 991,03 | 156.155,78 | 81.056,19 | 990.168,24 | 862.000,00 |
| Comp. Financ. entre Regimes Previdência | 1.064,19 | 1.064,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.577,71 | 1.114,94 | 1.114,94 | 13.935,97 | 400.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.513,26 | 1.829,03 | 2.490,30 | 2.341,97 | 3.371,67 | 3.860,41 | 2.238,06 | 2.020,28 | 6.661,47 | 6.066,02 | 3.970,83 | 10.873,62 | 47.236,92 | 80.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 341.198,02 | 360.629,53 | 955.214,30 | 318.286,67 | 566.542,10 | 290.954,87 | 266.479,10 | 394.918,53 | 361.338,91 | 457.612,57 | 321.374,27 | 326.675,07 | 4.961.223,94 | 4.009.400,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)** | **4.156.474,77** | **2.987.389,02** | **4.963.707,18** | **3.447.225,15** | **3.595.683,52** | **2.484.299,11** | **4.432.798,62** | **5.482.012,29** | **4.889.352,22** | **3.228.409,46** | **3.557.269,58** | **2.618.697,88** | **45.843.318,80** | **39.949.172,58** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **800.000,00** | **0,00** | **200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)** | **3.356.474,77** | **2.987.389,02** | **4.763.707,18** | **3.447.225,15** | **3.595.683,52** | **2.484.299,11** | **4.432.798,62** | **5.482.012,29** | **4.889.352,22** | **3.228.409,46** | **3.557.269,58** | **2.618.697,88** | **44.843.318,80** | **39.949.172,58** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** |
| **RREO3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remun Eracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.** | **28.240,00** | **28.240,00** | **28.240,00** | **28.240,00** | **28.240,00** | **28.240,00** | **16.944,00** | **45.184,00** | **30.360,00** | **33.396,00** | **33.396,00** | **33.396,00** | **362.116,00** | **405.000,00** |
| **RREO3 Outras Deducoes Constitucionais Ou Legai s.** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)** | **3.328.234,77** | **2.959.149,02** | **4.735.467,18** | **3.418.985,15** | **3.567.443,52** | **2.456.059,11** | **4.415.854,62** | **5.336.828,29** | **4.858.992,22** | **3.195.013,46** | **3.523.873,58** | **2.585.301,88** | **44.381.202,80** | **39.544.172,58** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**65221B6D

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | R ALMIZA ROSA |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira** |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73 |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)** | **Demonstrativo Consolidado** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **560,28** | **0,00** | **0,00** | **560,28** | **0,00** | **474.409,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **474.409,00** | **474.969,28** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **560,28** | **0,00** | **0,00** | **560,28** | **0,00** | **474.409,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **474.409,00** | **474.969,28** |
| Sec. de Educação, Cultura e Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.499,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.499,00 | 469.499,00 |
| Fundo Municipal da Saúde-sec. de Saude | 0,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 | 560,00 | 0,00 | 1.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.910,00 | 2.470,00 |
| Sec. de Infraestrutura | 0,00 | 0,28 | 0,00 | 0,00 | 0,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,28 |
| Instituto de Previdencia Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | **0,00** | **560,28** | **0,00** | **0,00** | **560,28** | **0,00** | **474.409,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **474.409,00** | **474.969,28** |

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**8933E6B6

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Cubati** |
| Poder Legislativo | |
| C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17 | |
| Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **50.199,77** | **48.314,05** | **46.054,85** | **60.689,65** | **50.199,77** | **46.054,85** | **51.187,24** | **57.594,55** | **77.930,82** | **70.584,80** | **77.931,12** | **77.931,12** | **714.672,59** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 50.199,77 | 48.314,05 | 46.054,85 | 60.689,65 | 50.199,77 | 46.054,85 | 51.187,24 | 57.594,55 | 77.930,82 | 70.584,80 | 77.931,12 | 77.931,12 | 714.672,59 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 46.054,85 | 48.314,05 | 46.054,85 | 46.054,85 | 46.054,85 | 46.054,85 | 46.054,85 | 44.078,05 | 68.965,60 | 70.584,80 | 68.965,60 | 68.965,60 | 646.202,80 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 4.144,92 | 0,00 | 0,00 | 14.634,80 | 4.144,92 | 0,00 | 5.132,39 | 13.516,50 | 8.965,22 | 0,00 | 8.965,52 | 8.965,52 | 68.469,79 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **50.199,77** | **48.314,05** | **46.054,85** | **60.689,65** | **50.199,77** | **46.054,85** | **51.187,24** | **57.594,55** | **77.930,82** | **70.584,80** | **77.931,12** | **77.931,12** | **714.672,59** | **0,00** |
| **Nota Explicativa:** | | | | | | | | | | | | | | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **51.749.634,30** | |
| **(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)** | **0,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **51.749.634,30** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **714.672,59** | **1,381 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **3.104.978,06** | **6,000 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **2.949.729,16** | **5,700 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **2.794.480,25** | **5,40 %** |
| Fonte: câmara Municipal de Cubati | | |

_____ _____

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**2FD21C01

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 | | | | | | | | | | | | | | |
| R são severino | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 RESTOSAPAGARNÃO MESES) (a) 26.108.569,20** | **INSCRITAS EM PROCESSADOS (b) 0,00** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **1.721.456,94** | **2.144.071,41** | **2.107.138,03** | **2.112.467,88** | **2.100.703,55** | **2.104.890,66** | **2.107.037,04** | **3.862.783,00** | **1.857.861,65** | **1.794.427,49** | **2.054.599,46** | **2.141.132,09** | | |
| Pessoal Ativo | 1.721.456,94 | 2.144.071,41 | 2.107.138,03 | 2.112.467,88 | 2.100.703,55 | 2.104.890,66 | 2.107.037,04 | 3.862.783,00 | 1.857.861,65 | 1.794.427,49 | 2.054.599,46 | 2.141.132,09 | 26.108.569,20 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.968.571,76 | 2.051.936,66 | 2.034.339,17 | 2.011.496,38 | 2.010.545,01 | 2.020.637,99 | 2.016.500,32 | 3.159.287,39 | 1.761.859,58 | 1.713.247,17 | 1.953.008,99 | 2.010.721,68 | 24.712.152,10 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | (247.114,82) | 92.134,75 | 72.798,86 | 100.971,50 | 90.158,54 | 84.252,67 | 90.536,72 | 703.495,61 | 96.002,07 | 81.180,32 | 101.590,47 | 130.410,41 | 1.396.417,10 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **52.129,89** | **84.283,97** | **57.839,57** | **58.642,84** | **61.134,38** | **61.134,38** | **59.370,38** | **123.746,76** | **60.652,38** | **58.426,38** | **59.944,38** | **55.101,38** | **792.406,69** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 24.824,00 | 1.412,00 | 0,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 4.236,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 3.036,00 | 0,00 | 40.780,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 52.129,89 | 59.459,97 | 56.427,57 | 58.642,84 | 59.722,38 | 59.722,38 | 57.958,38 | 119.510,76 | 59.134,38 | 56.908,38 | 56.908,38 | 55.101,38 | 751.626,69 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **1.669.327,05** | **2.059.787,44** | **2.049.298,46** | **2.053.825,04** | **2.039.569,17** | **2.043.756,28** | **2.047.666,66** | **3.739.036,24** | **1.797.209,27** | **1.736.001,11** | **1.994.655,08** | **2.086.030,71** | **25.316.162,51** | **0,00** |
| **Nota Explicativa:** | | | | | | | | | | | | | | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **55.548.228,30** | |
| **(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)** | **1.800.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **1.397.634,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)** | **600.960,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **51.749.634,30** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **25.316.162,51** | **48,920 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **31.049.780,58** | **60,000 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **29.497.291,55** | **57,000 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **27.944.802,52** | **54,00 %** |
| Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati | | |

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**079C5B44

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 29 DE MAIO DE 2025

**LEI COMPLEMENTAR Nº53/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga para o exercício de 2025. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,**
**ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual, para o exercício 2025, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.
**Parágrafo único.** A Revisão Geral Anual dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, caput e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2025, pela aplicação do índice de 5.53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2024.
**Art. 3º.** Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.
**Parágrafo único** – Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2025.
**Art. 4º.** A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário-mínimo, fica atualizada de acordo com o salário-mínimo nacional atual, definido pelo governo federal para o exercício 2025, a partir da data-base de 1º de janeiro de 2025, em decorrência do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, no importe de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).
**Art. 5º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, em 30 de maio de 2025.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO I**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015**
**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO**
**MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS**

**I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

**ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 01 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 01 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 08 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 02 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**BIOMÉDICO - ANS 500.05**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 02 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 04 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**ENFERMEIRO - ANS 500.07**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 23 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 0 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 01 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 0 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**ENGENHEIRO AMBIENTAL – ANS 500.11**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 0 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**FARMACÊUTICO - ANS 500.12**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 02 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 08 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 01 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 02 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 07 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

| | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## NUTRICIONISTA - ANS 500.18

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 03 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## ODONTÓLOGO - ANS 500.19

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 11 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 04 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## PSICÓLOGO - ANS 500.21

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 08 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NÍVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NÍVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NÍVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## ZOOTECNISTA - ANS 500.22

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.23

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 2.088,25 | 2.161,34 | 2.236,99 | 2.315,28 | 2.396,31 | 2.480,19 | 2.566,99 | 2.656,84 | 2.749,83 | 2.846,07 | 2.945,68 |
| NIVEL 2 | | 2.297,08 | 2.377,47 | 2.460,68 | 2.546,81 | 2.635,95 | 2.728,20 | 2.823,69 | 2.922,52 | 3.024,81 | 3.130,68 | 3.240,25 |
| NIVEL 3 | | 2.526,78 | 2.615,22 | 2.706,75 | 2.801,49 | 2.899,54 | 3.001,02 | 3.106,06 | 3.214,77 | 3.327,29 | 3.443,75 | 3.564,28 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL 4 | | 2.779,46 | 2.876,74 | 2.977,43 | 3.081,64 | 3.189,50 | 3.301,13 | 3.416,67 | 3.536,25 | 3.660,02 | 3.788,12 | 3.920,70 |

## II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 27 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

### AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 02 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

### AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 07 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

### AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 14 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

### FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

| | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

### FISCAL DE TRIBUTOS - ANI 200.14

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 01 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**MONITORES - ANI 200.10**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 22 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 06 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 02 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 02 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 01 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**MOTORISTA - ANI 200.20**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 05 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 10 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NÍVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 01 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**INSPETOR DE ALUNOS - ANI 200.23**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 03 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | 00 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |
| NIVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NIVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL 1 | 00 | 1.601,95 | 1.658,02 | 1.716,05 | 1.776,11 | 1.838,27 | 1.902,61 | 1.969,21 | 2.038,13 | 2.109,46 | 2.183,29 | 2.259,71 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL 2 | | 1.762,15 | 1.823,82 | 1.887,65 | 1.953,72 | 2.022,10 | 2.092,88 | 2.166,13 | 2.241,94 | 2.320,41 | 2.401,62 | 2.485,68 |
| NÍVEL 3 | | 1.938,36 | 2.006,20 | 2.076,42 | 2.149,09 | 2.224,31 | 2.302,16 | 2.382,74 | 2.466,13 | 2.552,45 | 2.641,79 | 2.734,25 |

**III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR**

**CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22**

**REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO**

| NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NÍVEL ÚNICO | | 1.518,00 | 1.571,13 | 1.626,12 | 1.683,03 | 1.741,94 | 1.802,91 | 1.866,01 | 1.931,32 | 1.998,92 | 2.068,88 | 2.141,29 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, em 30 de maio de 2025.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**B73F0EFD

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB (Poder Executivo)** | | | | | | | |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | |
| **Exercício: 2025** | | | | | | | |
| **Período de referência: 2º bimestre** | | | | | | | |
| RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | | | | | | | |
| **Receitas Orçamentárias** | **Estágios da Receita Orçamentária** | | | | | | |
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.352.340,00 | 110.734.516,49 | 15.568.679,50 | 14,06 | 33.099.432,11 | 29,89 | 77.635.084,38 |
| RECEITAS CORRENTES | 99.647.340,00 | 100.029.516,49 | 15.141.416,80 | 15,14 | 32.645.972,13 | 32,64 | 67.383.544,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.759.000,00 | 5.759.000,00 | 1.022.050,95 | 17,75 | 1.970.797,69 | 34,22 | 3.788.202,31 |
| Impostos | 5.163.500,00 | 5.163.500,00 | 937.108,26 | 18,15 | 1.790.577,63 | 34,68 | 3.372.922,37 |
| Taxas | 595.500,00 | 595.500,00 | 84.942,69 | 14,26 | 180.220,06 | 30,26 | 415.279,94 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.840.000,00 | 1.876.454,07 | 336.507,98 | 17,93 | 632.317,08 | 33,70 | 1.244.136,99 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 340.000,00 | 376.454,07 | 85.032,66 | 22,59 | 121.486,73 | 32,27 | 254.967,34 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 251.475,32 | 16,77 | 510.830,35 | 34,06 | 989.169,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 895.900,00 | 1.124.193,06 | 465.276,16 | 41,39 | 881.062,04 | 78,37 | 243.131,02 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Valores Mobiliários | 880.900,00 | 1.109.193,06 | 465.276,16 | 41,95 | 881.062,04 | 79,43 | 228.131,02 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 88.810.440,00 | 88.927.869,36 | 13.254.257,26 | 14,90 | 29.052.549,32 | 32,67 | 59.875.320,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 65.332.520,00 | 65.449.949,36 | 8.811.120,31 | 13,46 | 20.070.092,59 | 30,66 | 45.379.856,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.777.920,00 | 9.777.920,00 | 1.815.366,71 | 18,57 | 3.258.238,65 | 33,32 | 6.519.681,35 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.700.000,00 | 13.700.000,00 | 2.627.770,24 | 19,18 | 5.724.218,08 | 41,78 | 7.975.781,92 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.342.000,00 | 2.342.000,00 | 63.324,45 | 2,70 | 109.246,00 | 4,66 | 2.232.754,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 19.878,17 | 0,92 | 20.404,02 | 0,95 | 2.129.595,98 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 190.000,00 | 190.000,00 | 43.446,28 | 22,87 | 88.841,98 | 46,76 | 101.158,02 |

| **Receitas Orçamentárias** | **Estágios da Receita Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.705.000,00 | 10.705.000,00 | 427.262,70 | 3,99 | 453.459,98 | 4,24 | 10.251.540,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 4,00 | 24.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 4,00 | 24.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.680.000,00 | 10.680.000,00 | 427.262,70 | 4,00 | 452.459,98 | 4,24 | 10.227.540,02 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.100.000,00 | 9.100.000,00 | 177.262,70 | 1,95 | 202.459,98 | 2,22 | 8.897.540,02 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 250.000,00 | 15,82 | 250.000,00 | 15,82 | 1.330.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 110.352.340,00 | 110.734.516,49 | 15.568.679,50 | 14,06 | 33.099.432,11 | 29,89 | 77.635.084,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 110.352.340,00 | 110.734.516,49 | 15.568.679,50 | 14,06 | 33.099.432,11 | 29,89 | 77.635.084,38 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 110.352.340,00 | 110.734.516,49 | 15.568.679,50 | 14,06 | 33.099.432,11 | 29,89 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 110.352.340,00 | 110.352.340,00 | 17.013.203,43 | 30.235.598,26 | 80.116.741,74 | 15.814.015,31 | 28.101.525,94 | 82.250.814,06 | 27.816.342,74 | |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 90.436.027,00 | 90.846.036,00 | 14.933.489,84 | 27.242.616,05 | 63.603.419,95 | 14.016.997,54 | 25.451.537,16 | 65.394.498,84 | 25.207.431,30 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 54.959.807,00 | 54.890.756,00 | 8.911.465,09 | 17.006.736,93 | 37.884.019,07 | 8.911.465,09 | 17.006.736,93 | 37.884.019,07 | 16.995.155,75 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.476.220,00 | 35.955.280,00 | 6.022.024,75 | 10.235.879,12 | 25.719.400,88 | 5.105.532,45 | 8.444.800,23 | 27.510.479,77 | 8.212.275,55 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.919.840,00 | 18.509.831,00 | 2.079.713,59 | 2.992.982,21 | 15.516.848,79 | 1.797.017,77 | 2.649.988,78 | 15.859.842,22 | 2.608.911,44 | |
| INVESTIMENTOS | 14.584.840,00 | 14.174.831,00 | 1.194.889,53 | 1.261.527,14 | 12.913.303,86 | 912.193,71 | 918.533,71 | 13.256.297,29 | 877.456,37 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.307.000,00 | 4.307.000,00 | 884.824,06 | 1.731.455,07 | 2.575.544,93 | 884.824,06 | 1.731.455,07 | 2.575.544,93 | 1.731.455,07 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 996.473,00 | 996.473,00 | | | 996.473,00 | | | 996.473,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 110.352.340,00 | 110.352.340,00 | 17.013.203,43 | 30.235.598,26 | 80.116.741,74 | 15.814.015,31 | 28.101.525,94 | 82.250.814,06 | 27.816.342,74 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 110.352.340,00 | 110.352.340,00 | 17.013.203,43 | 30.235.598,26 | 80.116.741,74 | 15.814.015,31 | 28.101.525,94 | 82.250.814,06 | 27.816.342,74 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.863.833,85 | | | 4.997.906,17 | | 5.283.089,37 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 110.352.340,00 | 110.352.340,00 | 17.013.203,43 | 33.099.432,11 | | 15.814.015,31 | 33.099.432,11 | | 33.099.432,11 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.352.340,00 | 110.352.340,00 | 17.013.203,43 | 30.235.598,26 | 100,00 | 80.116.741,74 | 15.814.015,31 | 28.101.525,94 | 100,00 | 82.250.814,06 | |
| Legislativa | 4.562.000,00 | 4.562.000,00 | 533.155,40 | 1.048.624,47 | 3,47 | 3.513.375,53 | 533.155,40 | 1.048.624,47 | 3,73 | 3.513.375,53 | |
| Ação Legislativa | 4.562.000,00 | 4.562.000,00 | 533.155,40 | 1.048.624,47 | 3,47 | 3.513.375,53 | 533.155,40 | 1.048.624,47 | 3,73 | 3.513.375,53 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 221.000,00 | 238.026,00 | 38.664,08 | 76.247,72 | 0,25 | 161.778,28 | 38.664,08 | 76.247,72 | 0,27 | 161.778,28 | |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 221.000,00 | 238.026,00 | 38.664,08 | 76.247,72 | 0,25 | 161.778,28 | 38.664,08 | 76.247,72 | 0,27 | 161.778,28 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 8.087.926,00 | 8.090.431,00 | 1.434.457,56 | 2.485.032,08 | 8,22 | 5.605.398,92 | 1.428.140,06 | 2.469.088,25 | 8,79 | 5.621.342,75 | |
| Planejamento e Orçamento | 3.963.000,00 | 3.649.142,00 | 597.845,46 | 1.131.220,52 | 3,74 | 2.517.921,48 | 589.826,97 | 1.115.276,69 | 3,97 | 2.533.865,31 | |
| FU04 - Administração Geral | 2.175.447,00 | 2.473.777,35 | 605.137,56 | 959.638,10 | 3,17 | 1.514.139,25 | 606.838,55 | 959.638,10 | 3,41 | 1.514.139,25 | |
| Administração Financeira | 1.183.000,00 | 1.204.314,00 | 199.862,12 | 324.753,89 | 1,07 | 879.560,11 | 199.862,12 | 324.753,89 | 1,16 | 879.560,11 | |
| Controle Interno | 194.000,00 | 199.370,00 | 31.612,42 | 58.919,57 | 0,19 | 140.450,43 | 31.612,42 | 58.919,57 | 0,21 | 140.450,43 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 201.300,00 | 194.800,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,03 | 184.300,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,04 | 184.300,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 153.195,00 | 153.195,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.195,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.195,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 217.984,00 | 215.832,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.832,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.832,65 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 7.255.641,00 | 7.261.127,00 | 671.913,97 | 1.057.228,52 | 3,50 | 6.203.898,48 | 641.477,13 | 1.026.677,68 | 3,65 | 6.234.449,32 | |
| Assistência ao Idoso | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.113.000,00 | 1.173.923,00 | 119.697,87 | 179.611,14 | 0,59 | 994.311,86 | 105.869,53 | 165.782,80 | 0,59 | 1.008.140,20 | |
| Assistência Comunitária | 5.731.641,00 | 5.676.204,00 | 552.216,10 | 877.617,38 | 2,90 | 4.798.586,62 | 535.607,60 | 860.894,88 | 3,06 | 4.815.309,12 | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 29.431.300,00 | 29.536.286,00 | 4.945.721,78 | 8.460.641,78 | 27,98 | 21.075.644,22 | 3.940.327,91 | 7.023.929,81 | 24,99 | 22.512.356,19 | |
| Atenção Básica | 16.863.000,00 | 16.714.702,00 | 2.858.963,31 | 4.732.844,50 | 15,65 | 11.981.857,50 | 2.298.630,33 | 4.124.190,55 | 14,68 | 12.590.511,45 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.929.000,00 | 9.246.487,00 | 1.534.235,36 | 2.760.176,40 | 9,13 | 6.486.310,60 | 1.165.352,77 | 2.008.296,68 | 7,15 | 7.238.190,32 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 551.000,00 | 557.564,00 | 99.351,72 | 120.891,15 | 0,40 | 436.672,85 | 23.173,42 | 44.712,85 | 0,16 | 512.851,15 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.419.500,00 | 1.461.266,00 | 214.796,52 | 411.613,34 | 1,36 | 1.049.652,66 | 214.796,52 | 411.613,34 | 1,46 | 1.049.652,66 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 1.526.800,00 | 1.520.985,00 | 235.694,49 | 429.792,97 | 1,42 | 1.091.192,03 | 235.694,49 | 429.792,97 | 1,53 | 1.091.192,03 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 142.000,00 | 35.282,00 | 2.680,38 | 5.323,42 | 0,02 | 29.958,58 | 2.680,38 | 5.323,42 | 0,02 | 29.958,58 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 30.691.300,00 | 30.691.300,00 | 5.429.125,93 | 8.915.494,57 | 29,49 | 21.775.805,43 | 5.536.834,48 | 8.865.567,52 | 31,55 | 21.825.732,48 | |
| Ensino Fundamental | 23.010.750,00 | 22.846.823,00 | 4.209.027,14 | 7.079.789,15 | 23,42 | 15.767.033,85 | 4.315.441,69 | 7.041.791,50 | 25,06 | 15.805.031,50 | |
| Ensino Médio | 34.500,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.500,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 660.500,00 | 496.235,00 | 190.420,95 | 190.420,95 | 0,63 | 305.814,05 | 190.420,95 | 190.420,95 | 0,68 | 305.814,05 | |
| Educação Infantil | 5.905.750,00 | 5.666.472,00 | 845.282,96 | 1.449.506,82 | 4,79 | 4.216.965,18 | 846.576,96 | 1.437.577,42 | 5,12 | 4.228.894,58 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 141.500,00 | 141.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.500,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 680.000,00 | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,19 | 623.000,00 | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,20 | 623.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 938.300,00 | 825.770,00 | 127.394,88 | 138.777,65 | 0,46 | 686.992,35 | 127.394,88 | 138.777,65 | 0,49 | 686.992,35 | |
| Cultura | 1.133.500,00 | 1.134.305,00 | 108.444,78 | 188.900,19 | 0,62 | 945.404,81 | 108.444,78 | 188.900,19 | 0,67 | 945.404,81 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 1.133.500,00 | 1.134.305,00 | 108.444,78 | 188.900,19 | 0,62 | 945.404,81 | 108.444,78 | 188.900,19 | 0,67 | 945.404,81 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 62.000,00 | 61.314,00 | 5.050,00 | 6.300,00 | 0,02 | 55.014,00 | 5.050,00 | 6.300,00 | 0,02 | 55.014,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 62.000,00 | 61.314,00 | 5.050,00 | 6.300,00 | 0,02 | 55.014,00 | 5.050,00 | 6.300,00 | 0,02 | 55.014,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 11.298.700,00 | 11.516.986,00 | 1.813.928,26 | 3.352.518,13 | 11,09 | 8.164.467,87 | 1.692.256,36 | 2.923.460,63 | 10,40 | 8.593.525,37 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.075.700,00 | 2.203.374,00 | 347.446,33 | 347.446,33 | 1,15 | 1.855.927,67 | 149.852,30 | 149.852,30 | 0,53 | 2.053.521,70 | |
| Serviços Urbanos | 8.178.000,00 | 8.268.612,00 | 1.466.481,93 | 3.005.071,80 | 9,94 | 5.263.540,20 | 1.542.404,06 | 2.773.608,33 | 9,87 | 5.495.003,67 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.045.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.045.000,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 436.000,00 | 475.067,00 | 94.715,76 | 137.131,47 | 0,45 | 337.935,53 | 88.955,76 | 131.371,47 | 0,47 | 343.695,53 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 297.000,00 | 339.497,00 | 91.355,76 | 133.771,47 | 0,44 | 205.725,53 | 88.955,76 | 131.371,47 | 0,47 | 208.125,53 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 74.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 65.000,00 | 61.570,00 | 3.360,00 | 3.360,00 | 0,01 | 58.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.570,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 4.073.500,00 | 3.770.823,00 | 478.269,97 | 823.916,33 | 2,72 | 2.946.906,67 | 350.248,41 | 667.090,20 | 2,37 | 3.103.732,80 | |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 4.073.500,00 | 3.770.823,00 | 478.269,97 | 823.916,33 | 2,72 | 2.946.906,67 | 350.248,41 | 667.090,20 | 2,37 | 3.103.732,80 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 1.827.000,00 | 1.826.195,00 | 24.591,96 | 770.958,46 | 2,55 | 1.055.236,54 | 24.591,96 | 770.958,46 | 2,74 | 1.055.236,54 | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 1.827.000,00 | 1.826.195,00 | 24.591,96 | 770.958,46 | 2,55 | 1.055.236,54 | 24.591,96 | 770.958,46 | 2,74 | 1.055.236,54 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 1.090.000,00 | 1.032.648,00 | 141.910,33 | 349.293,58 | 1,16 | 683.354,42 | 141.910,33 | 349.293,58 | 1,24 | 683.354,42 | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 1.090.000,00 | 1.032.648,00 | 141.910,33 | 349.293,58 | 1,16 | 683.354,42 | 141.910,33 | 349.293,58 | 1,24 | 683.354,42 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 1.553.000,00 | 1.526.359,00 | 236.603,32 | 393.386,05 | 1,30 | 1.132.972,95 | 236.603,32 | 393.386,05 | 1,40 | 1.132.972,95 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 1.553.000,00 | 1.526.359,00 | 236.603,32 | 393.386,05 | 1,30 | 1.132.972,95 | 236.603,32 | 393.386,05 | 1,40 | 1.132.972,95 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Aquaviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.089.500,00 | 1.089.500,00 | 12.380,48 | 23.880,48 | 0,08 | 1.065.619,52 | 12.380,48 | 23.880,48 | 0,08 | 1.065.619,52 | |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 1.089.500,00 | 1.089.500,00 | 12.380,48 | 23.880,48 | 0,08 | 1.065.619,52 | 12.380,48 | 23.880,48 | 0,08 | 1.065.619,52 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 6.543.500,00 | 6.543.500,00 | 1.044.269,85 | 2.146.044,43 | 7,10 | 4.397.455,57 | 1.034.974,85 | 2.136.749,43 | 7,60 | 4.406.750,57 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 608.021,62 | 1.139.663,52 | 3,77 | 2.860.336,48 | 598.726,62 | 1.130.368,52 | 4,02 | 2.869.631,48 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 190.000,00 | 190.000,00 | 17.185,18 | 26.742,22 | 0,09 | 163.257,78 | 17.185,18 | 26.742,22 | 0,10 | 163.257,78 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 913.500,00 | 913.500,00 | 141.249,99 | 330.607,96 | 1,09 | 582.892,04 | 141.249,99 | 330.607,96 | 1,18 | 582.892,04 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 277.813,06 | 649.030,73 | 2,15 | 790.969,27 | 277.813,06 | 649.030,73 | 2,31 | 790.969,27 | |
| Reserva de Contingência | 996.473,00 | 996.473,00 | | | | 996.473,00 | | | | 996.473,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 110.352.340,00 | 110.352.340,00 | 17.013.203,43 | 30.235.598,26 | 100,00 | 80.116.741,74 | 15.814.015,31 | 28.101.525,94 | 100,00 | 82.250.814,06 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Aquaviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | **Evolução da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.769.588,76 | 9.375.239,93 | 9.825.416,82 | 8.025.970,79 | 8.516.564,45 | 7.847.112,22 | 8.201.114,55 | 449.462,80 | 9.618.302,30 | 9.832.919,52 | 7.956.662,92 | 8.835.833,77 | 98.254.188,83 | 110.661.276,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 498.641,81 | 436.223,64 | 504.473,49 | 527.978,80 | 489.207,11 | 575.926,67 | 503.114,72 | 35.579,74 | 468.592,23 | 480.154,51 | 507.726,24 | 514.324,71 | 5.541.943,67 | 5.759.000,00 |
| IPTU | 7.878,96 | 5.032,91 | 13.630,43 | 2.414,80 | 29.988,52 | 45.200,47 | 29.702,77 | 3.191,51 | 3.838,60 | 2.951,29 | 5.008,52 | 3.975,85 | 152.814,63 | 123.000,00 |
| ISS | 218.564,38 | 171.707,00 | 211.700,70 | 252.523,22 | 173.467,19 | 260.665,95 | 182.500,08 | 22.056,57 | 159.959,58 | 180.616,99 | 206.750,61 | 176.457,10 | 2.216.969,37 | 2.400.500,00 |
| ITBI | 28.663,81 | 20.677,80 | 33.815,54 | 35.015,78 | 42.108,57 | 19.920,00 | 40.217,50 | 2.895,00 | 19.686,80 | 17.315,12 | 20.998,42 | 30.656,91 | 311.971,25 | 250.000,00 |
| IRRF | 177.615,21 | 187.261,07 | 187.296,27 | 189.066,41 | 199.709,09 | 194.817,80 | 208.809,57 | 561,74 | 239.938,46 | 229.162,53 | 231.489,06 | 261.771,79 | 2.307.499,00 | 2.390.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 65.919,45 | 51.544,86 | 58.030,55 | 48.958,59 | 43.933,74 | 55.322,45 | 41.884,80 | 6.874,92 | 45.168,79 | 50.108,58 | 43.479,63 | 41.463,06 | 552.689,42 | 595.500,00 |
| Contribuições | 145.022,72 | 147.467,96 | 146.182,59 | 155.143,64 | 132.516,56 | 145.584,97 | 148.142,22 | 1.769,18 | 149.664,52 | 146.144,58 | 143.364,80 | 193.143,18 | 1.654.146,92 | 1.876.454,07 |
| Receita Patrimonial | 79.049,56 | 85.580,27 | 109.006,21 | 102.322,77 | 93.856,57 | 422.178,29 | 69.892,09 | 0,00 | 189.748,39 | 226.037,49 | 231.253,14 | 234.023,02 | 1.842.947,80 | 1.124.193,06 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 77.546,31 | 84.063,95 | 109.006,21 | 101.784,47 | 93.318,28 | 93.178,29 | 69.348,66 | 0,00 | 189.748,39 | 226.037,49 | 231.253,14 | 234.023,02 | 1.509.308,21 | 1.100.193,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.503,25 | 1.516,32 | 0,00 | 538,30 | 538,29 | 329.000,00 | 543,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.639,59 | 24.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 9.043.385,55 | 8.631.419,06 | 9.037.596,96 | 7.232.915,08 | 7.212.382,14 | 6.690.916,88 | 7.469.407,87 | 409.063,88 | 8.787.838,78 | 8.957.119,77 | 7.057.558,94 | 7.847.778,21 | 88.377.383,12 | 99.559.629,36 |
| Cota-Parte do FPM | 3.446.798,28 | 3.701.286,67 | 4.010.659,16 | 3.137.429,82 | 3.267.194,07 | 2.732.956,85 | 3.498.309,55 | 0,00 | 3.533.220,78 | 4.741.174,29 | 3.122.281,39 | 3.172.770,67 | 38.364.081,53 | 46.621.812,99 |
| Cota-Parte do ICMS | 673.678,54 | 638.682,38 | 865.561,28 | 726.647,41 | 663.780,91 | 832.929,86 | 784.589,73 | 49.638,39 | 778.268,07 | 680.522,75 | 714.051,94 | 726.947,87 | 8.135.299,13 | 8.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 148.336,25 | 135.705,29 | 125.220,32 | 134.338,91 | 113.626,50 | 121.533,47 | 84.553,27 | 14.070,84 | 114.965,93 | 108.530,48 | 84.932,44 | 212.713,20 | 1.398.526,90 | 1.650.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 67,95 | 91,68 | 342,99 | 219,41 | 1.101,74 | 1.370,21 | 117,37 | 0,00 | 50,09 | 97,26 | 140,81 | 189,44 | 3.788,95 | 3.900,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 444,80 | 454,44 | 510,37 | 550,75 | 460,92 | 644,41 | 462,52 | 51,58 | 154,13 | 178,80 | 206,26 | 217,51 | 4.336,49 | 4.900,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.680.424,61 | 1.743.185,01 | 1.605.981,48 | 1.702.763,79 | 1.538.663,03 | 1.725.749,64 | 1.851.926,80 | 36.244,68 | 3.056.165,91 | 2.159.987,82 | 1.848.369,01 | 2.050.380,39 | 20.999.842,17 | 20.140.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.093.635,12 | 2.412.013,59 | 2.429.321,36 | 1.530.964,99 | 1.627.554,97 | 1.275.732,44 | 1.249.448,63 | 309.058,39 | 1.305.013,87 | 1.266.628,37 | 1.287.577,09 | 1.684.559,13 | 19.471.507,95 | 22.639.016,37 |
| Outras Receitas Correntes | 3.489,12 | 74.549,00 | 28.157,57 | 7.610,50 | 588.602,07 | 12.505,41 | 10.557,65 | 3.050,00 | 22.458,38 | 23.463,17 | 16.759,80 | 46.564,65 | 837.767,32 | 2.342.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 853.942,14 | 895.244,04 | 678.066,44 | 799.837,20 | 668.523,08 | 737.886,89 | 873.606,42 | 9.927,67 | 862.307,71 | 1.084.358,78 | 767.294,74 | 883.785,15 | 9.114.780,26 | 10.631.760,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 853.942,14 | 895.244,04 | 678.066,44 | 799.837,20 | 668.523,08 | 737.886,89 | 873.606,42 | 9.927,67 | 862.307,71 | 1.084.358,78 | 767.294,74 | 883.785,15 | 9.114.780,26 | 10.631.760,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.915.646,62 | 8.479.995,89 | 9.147.350,38 | 7.226.133,59 | 7.848.041,37 | 7.109.225,33 | 7.327.508,13 | 439.535,13 | 8.755.994,59 | 8.748.560,74 | 7.189.368,18 | 7.952.048,62 | 89.139.408,57 | 100.029.516,49 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 500.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 8.465.646,62 | 8.479.995,89 | 9.147.350,38 | 7.226.133,59 | 7.848.041,37 | 7.109.225,33 | 7.327.508,13 | 439.535,13 | 8.755.994,59 | 8.748.560,74 | 7.189.368,18 | 7.952.048,62 | 88.689.408,57 | 99.529.516,49 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 500.000,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 203.328,00 | 203.328,00 | 189.208,00 | 203.328,00 | 203.328,00 | 203.328,00 | 203.328,00 | 28.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.437.416,00 | 2.650.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 8.262.318,62 | 7.576.667,89 | 8.958.142,38 | 7.022.805,59 | 7.644.713,37 | 6.905.897,33 | 7.124.180,13 | 411.295,13 | 8.755.994,59 | 8.748.560,74 | 7.189.368,18 | 7.952.048,62 | 86.551.992,57 | 96.379.516,49 |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2025** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 100.029.516,49 | 32.645.972,13 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.759.000,00 | 1.970.797,69 |
| IPTU | 123.000,00 | 15.774,26 |
| ISS | 2.400.500,00 | 723.784,28 |
| ITBI | 250.000,00 | 88.657,25 |
| IRRF | 2.390.000,00 | 962.361,84 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 595.500,00 | 180.220,06 |
| Contribuições | 1.876.454,07 | 632.317,08 |
| Receita Patrimonial | 1.124.193,06 | 881.062,04 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.100.193,06 | 881.062,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 24.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 88.927.869,36 | 29.052.549,32 |
| Cota-Parte do FPM | 38.021.812,99 | 11.655.557,89 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.800.000,00 | 2.319.832,59 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.320.000,00 | 417.338,41 |
| Cota-Parte do ITR | 3.120,00 | 382,14 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 3.920,00 | 756,70 |
| Transferências do FUNDEB | 20.140.000,00 | 9.114.903,13 |
| Outras Transferências Correntes | 22.639.016,37 | 5.543.778,46 |
| Demais Receitas Correntes | 2.342.000,00 | 109.246,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.342.000,00 | 109.246,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 98.929.323,43 | 31.764.910,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 10.705.000,00 | 453.459,98 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 25.000,00 | 1.000,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 25.000,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Capital | 10.680.000,00 | 452.459,98 |
| Convênios | 7.430.000,00 | 378.992,07 |
| Outras Transferências de Capital | 3.250.000,00 | 73.467,91 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 10.705.000,00 | 453.459,98 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 109.634.323,43 | 32.218.370,07 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 109.634.323,43 | 32.218.370,07 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 90.846.036,00 | 27.242.616,05 | 25.451.537,16 | 25.207.431,30 | 979.728,59 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 54.890.756,00 | 17.006.736,93 | 17.006.736,93 | 16.995.155,75 | 628.501,90 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 35.955.280,00 | 10.235.879,12 | 8.444.800,23 | 8.212.275,55 | 351.226,69 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 90.846.036,00 | 27.242.616,05 | 25.451.537,16 | 25.207.431,30 | 979.728,59 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 18.509.831,00 | 2.992.982,21 | 2.649.988,78 | 2.608.911,44 | 456.177,01 | 303.291,45 | 303.291,45 |
| Investimentos | 14.174.831,00 | 1.261.527,14 | 918.533,71 | 877.456,37 | 456.177,01 | 303.291,45 | 303.291,45 |
| Inversões Financeiras | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 4.307.000,00 | 1.731.455,07 | 1.731.455,07 | 1.731.455,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 14.202.831,00 | 1.261.527,14 | 918.533,71 | 877.456,37 | 456.177,01 | 303.291,45 | 303.291,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 996.473,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 106.045.340,00 | 28.504.143,19 | 26.370.070,87 | 26.084.887,67 | 1.435.905,60 | 328.291,45 | 328.291,45 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 106.045.340,00 | 28.504.143,19 | 26.370.070,87 | 26.084.887,67 | 1.435.905,60 | 328.291,45 | 328.291,45 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 4.369.285,35 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 4.369.285,35 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.406.573,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 881.062,04 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 5.250.347,39 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 48.520.960,38 | 46.839.577,67 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.749.596,43 | 9.681.320,30 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.749.596,43 | 9.681.320,30 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.097.126,06 | 12.651.253,85 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.944.490,86 | 2.508.585,26 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 403.038,77 | 461.348,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 43.771.363,95 | 37.158.257,37 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 6.613.106,58 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.667.625,19 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 1.435.905,60 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 8.049.012,18 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 7.167.950,14 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 40.552,17 | 3.903.938,69 | 1.435.905,60 | 0,00 | 2.508.585,26 | 0,00 | 587.764,35 | 328.291,45 | 328.291,45 | 0,00 | 259.472,90 | 2.768.058,16 |
| PODER EXECUTIVO | 40.552,17 | 3.903.938,69 | 1.435.905,60 | 0,00 | 2.508.585,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.508.585,26 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 587.764,35 | 328.291,45 | 328.291,45 | 0,00 | 259.472,90 | 259.472,90 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 587.764,35 | 328.291,45 | 328.291,45 | 0,00 | 259.472,90 | 259.472,90 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.552,17 | 3.903.938,69 | 1.435.905,60 | 0,00 | 2.508.585,26 | 0,00 | 587.764,35 | 328.291,45 | 328.291,45 | 0,00 | 259.472,90 | 2.768.058,16 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |

| | | |
|---|---|---|
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | 0,00 |
| Previsão Inicial | 110.352.340,00 |
| Previsão Atualizada | 110.734.516,49 |

| | |
|---|---|
| Receitas Realizadas | 33.099.432,11 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | 0,00 |
| Dotação Inicial | 110.352.340,00 |
| Dotação Atualizada | 110.352.340,00 |
| Despesas Empenhadas | 30.235.598,26 |
| Despesas Liquidadas | 28.101.525,94 |
| Despesas Pagas | 27.816.342,74 |
| Superávit Orçamentário | 4.997.906,17 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| **Despesas por Função/Subfunção** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 30.235.598,26 |
| Despesas Liquidadas | 28.101.525,94 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Liquida | 89.139.408,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 88.689.408,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 86.551.992,57 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** | | |
|---|---|---|---|
| | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 4.406.573,00 | 4.369.285,35 | 99,15 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 5.667.625,19 | 6.613.106,58 | 116,68 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.944.490,86 | 0,00 | 1.435.905,60 | 2.508.585,26 |
| Poder Executivo | 3.944.490,86 | 0,00 | 1.435.905,60 | 2.508.585,26 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 587.764,35 | 0,00 | 328.291,45 | 259.472,90 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 587.764,35 | 0,00 | 328.291,45 | 259.472,90 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.532.255,21 | 0,00 | 1.764.197,05 | 2.768.058,16 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.344.035,83 | 25,00 | 16,90 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.634.088,20 | 70,00 | 61,87 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 951.639,43 | 55,81 | 35,56 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 191.020,00 | 15,00 | 7,14 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.124.480,87 | 15,00 | 10,74 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Itaporanga, Prefeitura Municipal de Itaporanga |

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by AZIF DAVI LEMOS:01442152419
Date: 2025.05.26 14:57:03 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**9D59C6A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | |
| Estado da Paraíba | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |

**Demonstrativo Consolidado**

**RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)**

| Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais | Receitas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.150.152,00 | 3.150.152,00 | 1.307.828,70 | 18,97% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 300.600,00 | 300.600,00 | 185.907,54 | 61,85% |
| IPTU | 300.600,00 | 300.600,00 | 185.907,54 | 61,85% |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 77.000,00 | 77.000,00 | 22.184,76 | 28,81% |
| ITBI | 77.000,00 | 77.000,00 | 22.184,76 | 28,81% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 389.438,29 | 27,43% |
| ISS | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 389.438,29 | 27,43% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.352.552,00 | 1.352.552,00 | 710.298,11 | 0,00% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 38.359.417,00 | 38.359.417,00 | 14.748.667,29 | 38,45% |
| Cota-Parte FPM | 30.000.128,00 | 30.000.128,00 | 12.488.097,54 | 0,00% |
| Cota-Parte ITR | 1.120,00 | 1.120,00 | 254,33 | 0,00% |
| Cota-Parte IPVA | 467.120,00 | 467.120,00 | 190.076,37 | 0,00% |
| Cota-Parte ICMS | 7.888.649,00 | 7.888.649,00 | 2.069.699,12 | 0,00% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.400,00 | 2.400,00 | 539,93 | 0,00% |
| Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 41.509.569,00 | 41.509.569,00 | 16.056.495,99 | 0,00% |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica | Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.330.100,00 | 6.007.971,00 | 2.122.807,97 | 35,33% | 2.090.807,97 | 34,80% | 2.020.638,62 | 33,63% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.316.800,00 | 5.994.671,00 | 2.122.807,97 | 0,00% | 2.090.807,97 | 34,88% | 2.020.638,62 | 33,71% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 13.300,00 | 13.300,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.297.300,00 | 2.308.875,00 | 618.090,13 | 26,77% | 618.090,13 | 26,77% | 595.191,73 | 25,78% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.294.900,00 | 2.294.900,00 | 605.316,13 | 0,00% | 605.316,13 | 26,38% | 582.417,73 | 25,38% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.400,00 | 13.975,00 | 12.774,00 | 91,41% | 12.774,00 | 91,41% | 12.774,00 | 91,41% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 5.800,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.800,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.641.600,00 | 8.331.046,00 | 2.740.898,10 | 0,00% | 2.708.898,10 | 32,52% | 2.615.830,35 | 31,40% | 0,00 |

| Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.740.898,10 | 2.708.898,10 | 2.615.830,35 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.740.898,10 | 2.708.898,10 | 2.615.830,35 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.408.474,40 | 2.408.474,40 | 2.408.474,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.408.474,40 | 2.408.474,40 | 2.408.474,40 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 332.423,70 | 300.423,70 | 207.355,95 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 17,07 | 16,87 | 16,29 |

| Controle de Valores | Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h) | Limite não Cumprido | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Custeadas em 2025 | | | Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j)) |
| | | Despesas Custeadas - Empenhadas (i) | Despesas Custeadas Liquidadas (j) | -Despesas Custeadas - Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Execução e Restos a Pagar | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercicio do Empenho | Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m) | Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n) | Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o) | Total Insc. em RP no exerc. (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) | Total de RP Pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP Cancelados (u) | Diferença de Valor Apl icado (v) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012 | Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas em 2025 | | | Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas(y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Valores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 25.385.858,00 | 25.630.461,84 | 5.124.720,94 | 19,99% |
| Proveniente da União | 24.752.558,00 | 24.997.161,84 | 5.082.152,20 | 20,33% |
| Proveniente dos Estados | 633.300,00 | 633.300,00 | 42.568,74 | 0,08% |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 333.600,00 | 333.600,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 25.719.458,00 | 25.964.061,84 | 5.124.720,94 | 0,00% |

| Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 15.177.744,00 | 14.930.863,00 | 2.932.176,61 | 19,59% | 2.932.176,61 | 19,64% | 2.839.194,11 | 19,02% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 14.234.589,00 | 14.161.631,00 | 2.924.576,71 | 0,00% | 2.924.576,71 | 20,65% | 2.831.594,21 | 19,99% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 943.155,00 | 769.232,00 | 7.599,90 | 0,00% | 7.599,90 | 0,99% | 7.599,90 | 0,99% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 10.654.614,00 | 10.967.765,00 | 1.534.205,81 | 10,84% | 1.534.205,81 | 13,99% | 1.517.088,46 | 13,83% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.981.317,00 | 10.015.418,00 | 1.189.260,00 | 0,00% | 1.189.260,00 | 11,87% | 1.172.142,65 | 11,70% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 673.297,00 | 952.347,00 | 344.945,81 | 0,00% | 344.945,81 | 36,22% | 344.945,81 | 36,22% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 14.500,00 | 14.500,00 | 396,00 | 2,73% | 396,00 | 2,73% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 14.500,00 | 14.500,00 | 396,00 | 0,00% | 396,00 | 2,73% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 260.000,00 | 501.982,00 | 282.032,57 | 56,18% | 282.032,57 | 56,18% | 282.032,57 | 56,18% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 260.000,00 | 501.982,00 | 282.032,57 | 0,00% | 282.032,57 | 56,18% | 282.032,57 | 56,18% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 182.000,00 | 182.000,00 | 4.783,21 | 2,63% | 4.783,21 | 2,63% | 4.783,21 | 2,63% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 169.900,00 | 169.900,00 | 4.783,21 | 0,00% | 4.783,21 | 2,82% | 4.783,21 | 2,82% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 12.100,00 | 12.100,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII | 26.288.858,00 | 26.597.110,00 | 4.753.594,20 | 0,00% | 4.753.594,20 | 17,87% | 4.643.098,35 | 17,46% | 0,00 |

| Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes | Informações das Despesas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 21.507.844,00 | 20.938.834,00 | 5.054.984,58 | 0,00% | 5.022.984,58 | 23,99% | 4.859.832,73 | 23,21% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 12.951.914,00 | 13.276.640,00 | 2.152.295,94 | 0,00% | 2.152.295,94 | 16,21% | 2.112.280,19 | 15,91% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 22.900,00 | 22.900,00 | 396,00 | 0,00% | 396,00 | 1,73% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 265.800,00 | 507.782,00 | 282.032,57 | 0,00% | 282.032,57 | 55,54% | 282.032,57 | 55,54% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 182.000,00 | 182.000,00 | 4.783,21 | 0,00% | 4.783,21 | 2,63% | 4.783,21 | 2,63% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 34.930.458,00 | 34.928.156,00 | 7.494.492,30 | 0,00% | 7.462.492,30 | 21,37% | 7.258.928,70 | 20,78% | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 34.930.458,00 | 34.928.156,00 | 7.494.492,30 | 0,00% | 7.462.492,30 | 21,37% | 7.258.928,70 | 20,78% | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | |
| _____ | _____ | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**A02BBC58

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **Consolidação Parcial** | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOSAPAGARNÃO PROCESSADOS (b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **4.141.532,61** | **5.606.868,31** | **4.770.507,87** | **4.618.727,41** | **3.969.642,97** | **5.047.762,39** | **4.058.117,03** | **8.454.432,28** | **3.351.467,45** | **4.565.516,70** | **5.752.528,18** | **5.273.152,30** | **59.610.255,50** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 3.636.195,39 | 5.096.563,14 | 4.258.543,89 | 4.067.931,89 | 3.460.602,16 | 4.505.668,98 | 3.513.759,50 | 7.428.770,31 | 2.818.875,14 | 3.995.659,44 | 5.197.390,29 | 4.711.429,26 | 52.691.389,39 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.440.436,30 | 4.775.078,98 | 3.516.421,23 | 3.510.870,64 | 3.459.462,93 | 3.447.103,76 | 3.453.137,34 | 5.512.595,59 | 2.813.799,14 | 3.379.558,87 | 3.954.563,61 | 3.878.855,30 | 45.141.883,69 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 195.759,09 | 321.484,16 | 742.122,66 | 557.061,25 | 1.139,23 | 1.058.565,22 | 60.622,16 | 1.916.174,72 | 5.076,00 | 616.100,57 | 1.242.826,68 | 832.573,96 | 7.549.505,70 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 505.337,22 | 510.305,17 | 511.963,98 | 550.795,52 | 509.040,81 | 542.093,41 | 544.357,53 | 1.025.661,97 | 532.592,31 | 569.857,26 | 555.137,89 | 561.723,04 | 6.918.866,11 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 466.364,16 | 469.425,38 | 470.837,38 | 510.324,24 | 468.569,53 | 501.622,13 | 503.886,25 | 945.425,41 | 491.230,54 | 528.212,35 | 513.492,98 | 520.078,13 | 6.389.468,48 | 0,00 |
| Pensões | 38.973,06 | 40.879,79 | 41.126,60 | 40.471,28 | 40.471,28 | 40.471,28 | 40.471,28 | 80.236,56 | 41.361,77 | 41.644,91 | 41.644,91 | 41.644,91 | 529.397,63 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **600.620,46** | **609.657,07** | **613.590,77** | **658.865,23** | **614.204,34** | **647.256,94** | **649.521,06** | **1.228.495,65** | **585.197,99** | **614.554,03** | **599.834,66** | **662.579,65** | **8.084.377,85** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 505.337,22 | 510.305,17 | 511.963,98 | 550.795,52 | 509.040,81 | 542.093,41 | 544.357,53 | 1.025.661,97 | 532.592,31 | 569.857,26 | 555.137,89 | 561.723,04 | 6.918.866,11 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 95.283,24 | 99.351,90 | 101.626,79 | 108.069,71 | 105.163,53 | 105.163,53 | 105.163,53 | 202.833,68 | 52.605,68 | 44.696,77 | 44.696,77 | 100.856,61 | 1.165.511,74 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **3.540.912,15** | **4.997.211,24** | **4.156.917,10** | **3.959.862,18** | **3.355.438,63** | **4.400.505,45** | **3.408.595,97** | **7.225.936,63** | **2.766.269,46** | **3.950.962,67** | **5.152.693,52** | **4.610.572,65** | **51.525.877,65** | **0,00** |
| **Nota Explicativa:** | | | | | | | | | | | | | | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **91.371.094,13** | |
| **(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)** | **800.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **700.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)** | **1.917.488,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **87.953.606,13** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **51.525.877,65** | **58,583 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **47.494.947,31** | **54,000 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **45.120.199,94** | **51,300 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **42.745.452,58** | **48,60 %** |
| Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | |

| | **Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício de Descumprimento do Limite** | | | **Exercício do Primeiro Período Seguinte** | | | **Exercício do Segundo Período Seguinte** | | |
| | **No Quadrimestre/Semestre** | | | **Primeiro Período Seguinte** | | | **Segundo Período Seguinte** | | |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | **Limite Máximo (a)** | **% DTP (b)** | **% Excedente (c) =(b-a)** | **Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DTP (f)** | **RedutorResidual(g)=(f-a)** | **Limite (h) = (a)** | **% DTP (i)** |
| | **54,00** | **58,58** | **4,58** | **1,53** | **57,05** | **57,69** | **3,69** | **54,00** | **55,90** |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**FD6F8D2A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | | | | | | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** | | | | | | | | | | | | |
| **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")** | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 118.092.225,00 | 122.314.305,08 | 16.597.749,27 | 30.298.418,63 | 92,53 | 92.015.886,45 | 16.368.040,86 | 28.612.042,60 | 92,13 | 93.702.262,48 | 0,00 | |
| 01 Legislativa | 2.864.000,00 | 2.864.000,00 | 547.695,94 | 1.053.157,27 | 3,22 | 1.810.842,73 | 547.695,94 | 1.053.157,27 | 3,39 | 1.810.842,73 | 0,00 | |
| 031 Ação Legislativa | 2.864.000,00 | 2.864.000,00 | 547.695,94 | 1.053.157,27 | 3,22 | 1.810.842,73 | 547.695,94 | 1.053.157,27 | 3,39 | 1.810.842,73 | 0,00 | |
| 04 Administração | 13.900.700,00 | 13.431.349,25 | 2.481.224,44 | 4.423.704,32 | 13,51 | 9.007.644,93 | 2.487.137,48 | 4.413.007,80 | 14,21 | 9.018.341,45 | 0,00 | |
| 123 Administração Financeira | 2.145.600,00 | 2.151.161,00 | 572.755,63 | 931.810,32 | 2,85 | 1.219.350,68 | 572.671,75 | 931.726,44 | 3,00 | 1.219.434,56 | 0,00 | |
| 122 Administração Geral | 11.755.100,00 | 11.280.188,25 | 1.908.468,81 | 3.491.894,00 | 10,66 | 7.788.294,25 | 1.914.465,73 | 3.481.281,36 | 11,21 | 7.798.906,89 | 0,00 | |
| 08 Assistêncial Social | 4.241.869,00 | 4.342.777,00 | 752.032,36 | 1.288.692,46 | 3,93 | 3.054.084,54 | 752.032,36 | 1.288.692,46 | 4,15 | 3.054.084,54 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 Administração Geral | 1.043.769,00 | 1.467.005,00 | 412.257,70 | 670.923,48 | 2,05 | 796.081,52 | 412.257,70 | 670.923,48 | 2,16 | 796.081,52 | 0,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 263.800,00 | 272.391,00 | 2.958,46 | 17.288,36 | 0,05 | 255.102,64 | 2.958,46 | 17.288,36 | 0,06 | 255.102,64 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 2.925.900,00 | 2.594.981,00 | 336.816,20 | 600.480,62 | 1,83 | 1.994.500,38 | 336.816,20 | 600.480,62 | 1,93 | 1.994.500,38 | 0,00 |
| 125 Normatização e Fiscalização | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 |
| 09 Previdência Social | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 1.116.860,93 | 2.219.310,50 | 6,78 | 5.280.689,50 | 1.116.860,93 | 2.219.310,50 | 7,15 | 5.280.689,50 | 0,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 1.116.860,93 | 2.219.310,50 | 6,78 | 5.280.689,50 | 1.116.860,93 | 2.219.310,50 | 7,15 | 5.280.689,50 | 0,00 |
| 10 Saúde | 34.183.158,00 | 34.180.856,00 | 3.905.836,29 | 6.937.779,66 | 21,18 | 27.243.076,34 | 3.873.836,29 | 6.905.779,66 | 22,24 | 27.275.076,34 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 182.000,00 | 182.000,00 | 3.013,71 | 4.783,21 | 0,01 | 177.216,79 | 3.013,71 | 4.783,21 | 0,02 | 177.216,79 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.951.914,00 | 13.276.640,00 | 1.311.546,73 | 2.152.295,94 | 6,57 | 11.124.344,06 | 1.311.546,73 | 2.152.295,94 | 6,93 | 11.124.344,06 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 20.760.544,00 | 20.191.534,00 | 2.450.382,08 | 4.498.271,94 | 13,74 | 15.693.262,06 | 2.418.382,08 | 4.466.271,94 | 14,38 | 15.725.262,06 | 0,00 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | 265.800,00 | 507.782,00 | 140.497,77 | 282.032,57 | 0,86 | 225.749,43 | 140.497,77 | 282.032,57 | 0,91 | 225.749,43 | 0,00 |
| 304 Vigilância Sanitária | 22.900,00 | 22.900,00 | 396,00 | 396,00 | 0,00 | 22.504,00 | 396,00 | 396,00 | 0,00 | 22.504,00 | 0,00 |
| 12 Educação | 45.430.098,00 | 48.103.410,16 | 5.892.261,73 | 9.965.968,53 | 30,43 | 38.137.441,63 | 5.892.261,73 | 9.477.816,42 | 30,51 | 38.625.593,74 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 7.423.700,00 | 7.918.353,13 | 632.645,88 | 1.454.086,01 | 4,44 | 6.464.267,12 | 632.645,88 | 1.454.086,01 | 4,68 | 6.464.267,12 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 38.006.398,00 | 40.185.057,03 | 5.259.615,85 | 8.511.882,52 | 25,99 | 31.673.174,51 | 5.259.615,85 | 8.023.730,41 | 25,83 | 32.161.326,62 | 0,00 |
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | | | | | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** | | | | | | | | | | | |
| **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 13 Cultura | 1.202.200,00 | 1.251.018,00 | 67.959,00 | 156.201,95 | 0,48 | 1.094.816,05 | 67.959,00 | 156.201,95 | 0,50 | 1.094.816,05 | 0,00 |
| 392 Difusão Cultural | 1.202.200,00 | 1.251.018,00 | 67.959,00 | 156.201,95 | 0,48 | 1.094.816,05 | 67.959,00 | 156.201,95 | 0,50 | 1.094.816,05 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 1.012.200,00 | 1.567.752,67 | 629.962,04 | 765.549,92 | 2,34 | 802.202,75 | 426.340,59 | 561.928,47 | 1,81 | 1.005.824,20 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 380.000,00 | 306.072,00 | 26.070,51 | 26.070,51 | 0,08 | 280.001,49 | 26.070,51 | 26.070,51 | 0,08 | 280.001,49 | 0,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 622.200,00 | 1.251.680,67 | 603.891,53 | 739.479,41 | 2,26 | 512.201,26 | 400.270,08 | 535.857,96 | 1,73 | 715.822,71 | 0,00 |
| 452 Serviços Urbanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 17 Saneamento | 300.500,00 | 200.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.500,00 | 0,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | 300.500,00 | 200.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.500,00 | 0,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 730.700,00 | 742.399,00 | 131.091,45 | 230.389,02 | 0,70 | 512.009,98 | 131.091,45 | 230.389,02 | 0,74 | 512.009,98 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 214.800,00 | 214.800,00 | 61.382,00 | 111.506,00 | 0,34 | 103.294,00 | 61.382,00 | 111.506,00 | 0,36 | 103.294,00 | 0,00 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | 515.900,00 | 527.599,00 | 69.709,45 | 118.883,02 | 0,36 | 408.715,98 | 69.709,45 | 118.883,02 | 0,38 | 408.715,98 | 0,00 |
| 19 Ciência e Tecnologia | 335.600,00 | 335.600,00 | 70.340,00 | 133.090,00 | 0,41 | 202.510,00 | 70.340,00 | 133.090,00 | 0,43 | 202.510,00 | 0,00 |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e T | 335.600,00 | 335.600,00 | 70.340,00 | 133.090,00 | 0,41 | 202.510,00 | 70.340,00 | 133.090,00 | 0,43 | 202.510,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 1.970.400,00 | 1.951.306,00 | 383.769,74 | 520.901,85 | 1,59 | 1.430.404,15 | 383.769,74 | 520.901,85 | 1,68 | 1.430.404,15 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 1.970.400,00 | 1.951.306,00 | 383.769,74 | 520.901,85 | 1,59 | 1.430.404,15 | 383.769,74 | 520.901,85 | 1,68 | 1.430.404,15 | 0,00 |
| 24 Comunicações | 340.000,00 | 340.000,00 | 69.808,80 | 120.068,00 | 0,37 | 219.932,00 | 69.808,80 | 120.068,00 | 0,39 | 219.932,00 | 0,00 |
| 131 Comunicação Social | 340.000,00 | 340.000,00 | 69.808,80 | 120.068,00 | 0,37 | 219.932,00 | 69.808,80 | 120.068,00 | 0,39 | 219.932,00 | 0,00 |
| 25 Energia | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 |
| 752 Energia Elétrica | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 |
| 26 Transporte | 202.100,00 | 1.622.600,00 | 0,00 | 1.420.500,00 | 4,34 | 202.100,00 | 0,00 | 468.594,05 | 1,51 | 1.154.005,95 | 0,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | 202.100,00 | 1.622.600,00 | 0,00 | 1.420.500,00 | 4,34 | 202.100,00 | 0,00 | 468.594,05 | 1,51 | 1.154.005,95 | 0,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 790.900,00 | 792.937,00 | 93.217,00 | 150.295,00 | 0,46 | 642.642,00 | 93.217,00 | 150.295,00 | 0,48 | 642.642,00 | 0,00 |
| 812 Desporto Comunitário | 790.900,00 | 792.937,00 | 93.217,00 | 150.295,00 | 0,46 | 642.642,00 | 93.217,00 | 150.295,00 | 0,48 | 642.642,00 | 0,00 |
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | | | | | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** | | | | | | | | | | | |
| **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 28 Encargos Especias | 2.862.800,00 | 2.862.800,00 | 455.689,55 | 912.810,15 | 2,79 | 1.949.989,85 | 455.689,55 | 912.810,15 | 2,94 | 1.949.989,85 | 0,00 |
| 846 Outros Encargos Especiais | 1.662.800,00 | 1.662.800,00 | 314.566,79 | 621.278,16 | 1,90 | 1.041.521,84 | 314.566,79 | 621.278,16 | 2,00 | 1.041.521,84 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 141.122,76 | 291.531,99 | 0,89 | 908.468,01 | 141.122,76 | 291.531,99 | 0,94 | 908.468,01 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | | | | | | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** | | | | | | | | | | | | |
| **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.749.000,00 | 6.671.130,00 | 1.841.967,93 | 2.447.105,31 | 7,47 | 4.224.024,69 | 1.841.967,93 | 2.447.105,31 | 7,87 | 4.224.024,69 | 0,00 | |
| 04 Administração | 2.500.100,00 | 2.422.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.422.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.422.230,00 | 0,00 | |
| 123 Administração Financeira | 2.500.100,00 | 2.422.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.422.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.422.230,00 | 0,00 | |
| 10 Saúde | 747.300,00 | 747.300,00 | 414.310,89 | 556.712,64 | 1,70 | 190.587,36 | 414.310,89 | 556.712,64 | 1,79 | 190.587,36 | 0,00 | |
| 301 Atenção Básica | 747.300,00 | 747.300,00 | 414.310,89 | 556.712,64 | 1,70 | 190.587,36 | 414.310,89 | 556.712,64 | 1,79 | 190.587,36 | 0,00 | |
| 12 Educação | 2.801.600,00 | 2.801.600,00 | 1.299.463,75 | 1.678.023,98 | 5,12 | 1.123.576,02 | 1.299.463,75 | 1.678.023,98 | 5,40 | 1.123.576,02 | 0,00 | |
| 365 Educação Infantil | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | |
| 361 Ensino Fundamental | 2.501.600,00 | 2.501.600,00 | 1.299.463,75 | 1.678.023,98 | 5,12 | 823.576,02 | 1.299.463,75 | 1.678.023,98 | 5,40 | 823.576,02 | 0,00 | |
| 28 Encargos Especias | 700.000,00 | 700.000,00 | 128.193,29 | 212.368,69 | 0,65 | 487.631,31 | 128.193,29 | 212.368,69 | 0,68 | 487.631,31 | 0,00 | |
| 846 Outros Encargos Especiais | 700.000,00 | 700.000,00 | 128.193,29 | 212.368,69 | 0,65 | 487.631,31 | 128.193,29 | 212.368,69 | 0,68 | 487.631,31 | 0,00 | |
| TOTAL | 124.841.225,00 | 128.985.435,08 | 18.439.717,20 | 32.745.523,94 | 100,00 | 99.277.511,14 | 18.210.008,79 | 31.059.147,91 | 100,00 | 100.963.887,17 | 0,00 | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | | | |
| Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 3.037.600,00 , tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação. | | | | | | | | | | | | |
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** | | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | | | | | | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** | | | | | | | | | | | | |
| **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| _____ | | | | | | _____ | | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**59590B83

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 | | | | | | | | | | | | | | |
| PC PRESIDENTE JOAO PESSOA | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | | | | | | | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** | |
| **RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **9.183.604,20** | **8.308.124,33** | **9.989.355,34** | **8.391.586,16** | **7.582.543,61** | **7.416.945,67** | **7.936.488,09** | **13.079.983,61** | **9.560.613,69** | **9.424.124,13** | **7.625.430,50** | **8.317.475,79** | **106.816.275,12** | **127.574.341,60** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 257.991,34 | 288.799,63 | 275.276,79 | 282.371,31 | 288.025,32 | 292.477,22 | 283.291,10 | 1.000.632,31 | 261.968,43 | 472.999,44 | 388.524,99 | 356.170,12 | 4.448.528,00 | 3.194.254,61 |
| IPTU | 17.122,36 | 18.784,30 | 8.001,97 | 10.223,91 | 7.148,09 | 5.287,15 | 5.769,66 | 7.901,64 | 28.107,30 | 76.669,26 | 54.438,99 | 26.691,99 | 266.146,62 | 300.600,00 |
| ISS | 54.744,18 | 110.211,73 | 87.087,23 | 86.468,20 | 119.640,05 | 109.441,35 | 106.484,87 | 112.972,24 | 59.014,50 | 147.268,62 | 85.595,93 | 97.559,24 | 1.176.488,14 | 1.420.000,00 |
| ITBI | 9.578,00 | 450,00 | 5.837,65 | 5.400,00 | 444,11 | 5.310,09 | 4.070,98 | 6.204,02 | 19.154,08 | 1.591,20 | 659,48 | 780,00 | 59.479,61 | 77.000,00 |
| IRRF | 153.829,91 | 147.781,36 | 158.244,15 | 153.541,79 | 153.267,03 | 156.086,90 | 151.941,09 | 857.310,57 | 121.377,20 | 191.944,05 | 197.478,73 | 199.498,13 | 2.642.300,91 | 1.352.552,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria | 22.716,89 | 11.572,24 | 16.105,79 | 26.737,41 | 7.526,04 | 16.351,73 | 15.024,50 | 16.243,84 | 34.315,35 | 55.526,31 | 50.351,86 | 31.640,76 | 304.112,72 | 44.102,61 |
| Contribuições | 271.846,01 | 268.131,86 | 263.615,69 | 271.075,53 | 263.631,53 | 260.205,02 | 193.471,33 | 464.755,39 | 120.812,54 | 274.830,97 | 296.971,14 | 533.480,02 | 3.482.827,03 | 3.778.600,00 |
| Receita Patrimonial | 229.786,10 | 276.726,02 | 245.583,71 | 265.695,96 | 202.450,83 | 228.064,97 | 192.260,12 | 229.099,90 | 314.396,36 | 245.528,17 | 244.319,31 | 420.703,88 | 3.094.615,33 | 2.018.776,18 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 229.786,10 | 276.726,02 | 245.583,71 | 265.695,96 | 202.450,83 | 228.064,97 | 192.260,12 | 229.099,90 | 314.396,36 | 245.528,17 | 244.319,31 | 420.703,88 | 3.094.615,33 | 1.998.776,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 8.423.865,34 | 7.333.731,87 | 8.632.220,44 | 6.990.552,86 | 6.794.708,12 | 6.604.484,51 | 7.232.673,99 | 10.441.911,71 | 8.828.029,15 | 8.378.561,98 | 6.648.184,78 | 6.912.384,43 | 93.221.309,18 | 118.501.604,65 |
| Cota-Parte do FPM | 2.954.398,54 | 3.172.531,44 | 3.437.707,85 | 2.689.225,56 | 2.800.452,03 | 2.342.534,43 | 2.998.551,05 | 4.837.058,76 | 3.028.474,95 | 4.063.863,68 | 2.676.241,20 | 2.719.517,71 | 37.720.557,20 | 39.726.160,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 510.678,16 | 484.149,53 | 656.133,79 | 550.830,94 | 503.175,34 | 631.397,73 | 594.753,76 | 651.220,84 | 555.909,68 | 485.579,64 | 509.504,04 | 518.705,76 | 6.652.039,21 | 9.860.811,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 48.794,94 | 48.896,22 | 54.140,20 | 43.268,62 | 50.654,06 | 41.397,26 | 28.427,75 | 34.778,18 | 40.118,23 | 46.311,77 | 44.681,42 | 58.964,95 | 540.433,60 | 583.900,00 |
| Cota-Parte do ITR | 138,84 | 79,09 | 93,12 | 128,43 | 1.588,25 | 1.615,85 | 356,40 | 114,73 | 0,10 | 65,53 | 58,83 | 129,87 | 4.369,04 | 1.400,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 211,34 | 275,59 | 309,50 | 333,99 | 279,52 | 390,79 | 280,50 | 389,48 | 109,98 | 127,58 | 147,17 | 155,20 | 3.010,64 | 3.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.350.617,11 | 2.436.784,92 | 2.240.917,40 | 2.375.758,23 | 2.116.162,43 | 2.404.292,08 | 2.584.418,71 | 2.787.339,01 | 3.890.474,65 | 2.668.994,67 | 2.249.638,59 | 2.514.286,46 | 30.619.684,26 | 38.910.398,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.559.026,41 | 1.191.015,08 | 2.242.918,58 | 1.331.007,09 | 1.322.396,49 | 1.182.856,37 | 1.025.885,82 | 2.131.010,71 | 1.312.941,56 | 1.113.619,11 | 1.167.913,53 | 1.100.624,48 | 17.681.215,23 | 29.415.935,65 |
| Outras Receitas Correntes | 115,41 | 140.734,95 | 572.658,71 | 581.890,50 | 33.727,81 | 31.713,95 | 34.791,55 | 943.584,30 | 35.407,21 | 52.203,57 | 47.430,28 | 94.737,34 | 2.568.995,58 | 81.106,16 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.074.651,66** | **1.257.678,19** | **1.483.513,25** | **1.638.679,31** | **892.273,96** | **988.750,58** | **1.037.528,84** | **2.210.862,76** | **1.039.924,79** | **1.306.467,33** | **1.044.294,50** | **1.470.555,82** | **15.445.180,99** | **14.172.560,16** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 238.222,59 | 237.550,32 | 235.278,74 | 243.680,33 | 237.649,00 | 240.273,07 | 178.866,20 | 440.121,47 | 89.439,02 | 244.054,07 | 263.183,29 | 503.716,67 | 3.152.034,77 | 3.390.600,00 |
| Comp. Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 129.622,86 | 565.955,93 | 581.890,50 | 33.727,81 | 31.713,95 | 33.579,55 | 943.239,12 | 35.081,12 | 44.025,04 | 46.124,80 | 46.124,80 | 2.491.085,48 | 79.106,16 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 143.386,03 | 159.153,06 | 139.827,95 | 165.071,54 | 80.462,38 | 121.654,02 | 106.350,92 | 24.079,22 | 198.527,76 | 108.486,51 | 97.825,51 | 273.043,77 | 1.617.868,67 | 1.113.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 693.043,04 | 731.351,95 | 542.450,63 | 648.036,94 | 540.434,77 | 595.109,54 | 718.732,17 | 803.422,95 | 716.876,89 | 909.901,71 | 637.160,90 | 647.670,58 | 8.184.192,07 | 9.589.854,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)** | **8.108.952,54** | **7.050.446,14** | **8.505.842,09** | **6.752.906,85** | **6.690.269,65** | **6.428.195,09** | **6.898.959,25** | **10.869.120,85** | **8.520.688,90** | **8.117.656,80** | **6.581.136,00** | **6.846.919,97** | **91.371.094,13** | **113.401.781,44** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **600.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **800.000,00** | **199.200,00** |
| **R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)** | **8.108.952,54** | **7.050.446,14** | **8.305.842,09** | **6.752.906,85** | **6.690.269,65** | **5.828.195,09** | **6.898.959,25** | **10.869.120,85** | **8.520.688,90** | **8.117.656,80** | **6.581.136,00** | **6.846.919,97** | **90.571.094,13** | **113.202.581,44** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **700.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **700.000,00** | **223.500,00** |
| **RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.374.044,00** | **15.180,00** | **258.060,00** | **136.620,00** | **133.584,00** | **1.917.488,00** | **298.480,00** |
| **RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)** | **8.108.952,54** | **7.050.446,14** | **8.305.842,09** | **6.752.906,85** | **6.690.269,65** | **5.828.195,09** | **6.898.959,25** | **8.795.076,85** | **8.505.508,90** | **7.859.596,80** | **6.444.516,00** | **6.713.335,97** | **87.953.606,13** | **112.680.601,44** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho | | | | | | | | | | | | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES ) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**3C1325A3

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | PC PRESIDENTE JOAO PESSOA |
| | **Prefeitura Municipal de Juazeirinho** |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87 |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | |
| **RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)** | **Demonstrativo Consolidado** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **1.501.935,78** | **1.296.913,76** | **0,00** | **205.022,02** | **0,00** | **3.199.201,27** | **1.254.096,65** | **814.697,70** | **0,00** | **2.384.503,57** | **2.589.525,59** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **1.501.935,78** | **1.296.913,76** | **0,00** | **205.022,02** | **0,00** | **3.199.201,27** | **1.254.096,65** | **814.697,70** | **0,00** | **2.384.503,57** | **2.589.525,59** |
| Gabinete do Prefeito | 0,00 | 3.197,91 | 3.197,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Financas | 0,00 | 113.742,69 | 106.742,69 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rec. Hídricos | 0,00 | 67.063,09 | 46.903,09 | 0,00 | 20.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.160,00 |
| Secretaria Municipal de Educacao | 0,00 | 138.691,54 | 138.691,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820.608,14 | 447.584,11 | 447.584,11 | 0,00 | 1.373.024,03 | 1.373.024,03 |
| Secretaria Municipal de Esportes | 0,00 | 57.160,16 | 57.160,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 292.779,79 | 292.779,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.982,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.982,99 | 1.982,99 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 0,00 | 268.164,66 | 268.164,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 66.866,50 | 66.866,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanism | 0,00 | 338.113,04 | 169.751,02 | 0,00 | 168.362,02 | 0,00 | 1.376.610,14 | 806.512,54 | 367.113,59 | 0,00 | 1.009.496,55 | 1.177.858,57 |
| Secretaria Municipal de Des. Economico e Turismo | 0,00 | 7.971,93 | 7.971,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Munic. de Planj. Admnistração e de Gestão de Pessoas | 0,00 | 74.008,37 | 74.008,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Juventude | 0,00 | 74.176,10 | 64.676,10 | 0,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **13.998,42** | **519.636,37** | **257.727,41** | **0,00** | **275.907,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **275.907,38** |
| **PODER EXECUTIVO** | **13.998,42** | **519.636,37** | **257.727,41** | **0,00** | **275.907,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **275.907,38** |
| Secretaria Municipal de Financas | 13.998,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.998,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.998,42 |
| Secretaria Municipal de Educacao | 0,00 | 325.768,45 | 198.487,39 | 0,00 | 127.281,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.281,06 |
| Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 193.867,92 | 59.240,02 | 0,00 | 134.627,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.627,90 |
| TOTAL (III) = (I + II) | **13.998,42** | **2.021.572,15** | **1.554.641,17** | **0,00** | **480.929,40** | **0,00** | **3.199.201,27** | **1.254.096,65** | **814.697,70** | **0,00** | **2.384.503,57** | **2.865.432,97** |

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**7CE21275

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### 01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**Prefeitura Municipal de Mataraca**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 9.593.038,43 | 12,33 | 20.804.048,05 | 26,74 | 56.995.951,95 |
| Receitas Correntes. | 74.916.358,00 | 74.916.358,00 | 9.593.038,43 | 12,80 | 20.804.048,05 | 27,77 | 54.112.309,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.831.415,00 | 2.831.415,00 | 581.947,60 | 20,55 | 1.025.281,52 | 36,21 | 1.806.133,48 |
| Impostos | 2.730.265,00 | 2.730.265,00 | 563.369,23 | 20,63 | 993.846,51 | 36,40 | 1.736.418,49 |
| Taxas | 101.150,00 | 101.150,00 | 18.578,37 | 18,37 | 31.435,01 | 31,08 | 69.714,99 |
| Contribuições | 753.274,00 | 753.274,00 | 184.968,79 | 24,56 | 254.226,69 | 33,75 | 499.047,31 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 753.274,00 | 753.274,00 | 184.968,79 | 24,56 | 254.226,69 | 33,75 | 499.047,31 |
| Receita Patrimonial | 1.261.086,00 | 1.261.086,00 | 226.564,68 | 17,97 | 427.676,78 | 33,91 | 833.409,22 |
| Valores Mobiliários | 1.261.086,00 | 1.261.086,00 | 226.564,68 | 17,97 | 427.676,78 | 33,91 | 833.409,22 |
| Receita de Serviços | 158.700,00 | 158.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.700,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 158.700,00 | 158.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.700,00 |
| Transferências Correntes | 69.693.251,00 | 69.693.251,00 | 8.599.557,36 | 12,34 | 19.082.695,19 | 27,38 | 50.610.555,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 42.059.875,00 | 42.059.875,00 | 4.534.395,25 | 10,78 | 10.539.750,75 | 25,06 | 31.520.124,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.286.779,00 | 11.286.779,00 | 1.838.440,26 | 16,29 | 3.691.257,24 | 32,70 | 7.595.521,76 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.346.597,00 | 16.346.597,00 | 2.226.721,85 | 13,62 | 4.851.687,20 | 29,68 | 11.494.909,80 |
| Outras Receitas Correntes | 218.632,00 | 218.632,00 | 0,00 | 0,00 | 14.167,87 | 6,48 | 204.464,13 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 218.632,00 | 218.632,00 | 0,00 | 0,00 | 14.167,87 | 6,48 | 204.464,13 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Capital | 2.883.642,00 | 2.883.642,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.883.642,00 |
| Transferências de Capital | 2.883.642,00 | 2.883.642,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.883.642,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.076.250,00 | 1.076.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.076.250,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.807.392,00 | 1.807.392,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.807.392,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 9.593.038,43 | 12,33 | 20.804.048,05 | 26,74 | 56.995.951,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 9.593.038,43 | 12,33 | 20.804.048,05 | 26,74 | 56.995.951,95 |
| DEFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) - (V + VI) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 9.593.038,43 | 12,33 | 20.804.048,05 | 26,74 | 56.995.951,95 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e - h)** | **(j)** | **(k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **(f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 18.162.177,41 | 59.637.822,59 | 10.342.169,16 | 18.154.438,57 | 59.645.561,43 | 17.594.742,59 | 7.738,84 |
| Despesas Correntes | 65.470.329,97 | 66.085.186,28 | 9.640.503,73 | 17.214.089,22 | 48.871.097,06 | 9.639.371,73 | 17.206.350,38 | 48.878.835,90 | 16.646.654,40 | 7.738,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 38.044.848,00 | 39.185.548,92 | 6.299.973,16 | 11.681.242,95 | 27.504.305,97 | 6.299.973,16 | 11.681.242,95 | 27.504.305,97 | 11.338.858,85 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.425.481,97 | 26.899.637,36 | 3.340.530,57 | 5.532.846,27 | 21.366.791,09 | 3.339.398,57 | 5.525.107,43 | 21.374.529,93 | 5.307.795,55 | 7.738,84 |
| Despesas de Capital | 11.955.088,24 | 11.340.231,93 | 702.797,43 | 948.088,19 | 10.392.143,74 | 702.797,43 | 948.088,19 | 10.392.143,74 | 948.088,19 | 0,00 |
| Investimentos | 11.267.913,24 | 10.653.056,93 | 514.443,16 | 622.186,67 | 10.030.870,26 | 514.443,16 | 622.186,67 | 10.030.870,26 | 622.186,67 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 687.175,00 | 687.175,00 | 188.354,27 | 325.901,52 | 361.273,48 | 188.354,27 | 325.901,52 | 361.273,48 | 325.901,52 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 374.581,79 | 374.581,79 | 0,00 | 0,00 | 374.581,79 | 0,00 | 0,00 | 374.581,79 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 18.162.177,41 | 59.637.822,59 | 10.342.169,16 | 18.154.438,57 | 59.645.561,43 | 17.594.742,59 | 7.738,84 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 18.162.177,41 | 59.637.822,59 | 10.342.169,16 | 18.154.438,57 | 59.645.561,43 | 17.594.742,59 | 7.738,84 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.641.870,64 | - | - | 2.649.609,48 | - | 3.209.305,46 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 77.800.000,00 | 77.800.000,00 | 10.343.301,16 | 20.804.048,05 | - | 10.342.169,16 | 20.804.048,05 | - | 20.804.048,05 | 7.738,84 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:52:45 | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**B3EFF158

## GABINETE DO PREFEITO
## 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| **Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.566.604,47 | 2.305.641,82 | 2.325.643,32 | 2.379.504,96 | 2.361.681,11 | 2.369.170,90 | 4.728.197,79 | 3.791.469,81 | 2.227.216,64 | 2.918.894,65 | 3.015.746,96 | 3.033.517,20 | 34.023.289,63 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.564.496,22 | 2.303.533,57 | 2.323.535,07 | 2.377.396,71 | 2.359.572,86 | 2.367.062,65 | 4.723.981,29 | 3.789.361,56 | 2.225.108,39 | 2.916.786,40 | 3.013.638,71 | 3.031.217,20 | 33.995.690,63 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.077.084,95 | 2.073.551,22 | 2.087.775,97 | 2.140.969,29 | 2.120.335,31 | 2.124.588,77 | 4.505.935,43 | 3.038.957,94 | 1.968.490,97 | 2.570.880,98 | 2.650.037,92 | 2.641.883,94 | 30.000.492,69 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 487.411,27 | 229.982,35 | 235.759,10 | 236.427,42 | 239.237,55 | 242.473,88 | 218.045,86 | 750.403,62 | 256.617,42 | 345.905,42 | 363.600,79 | 389.333,26 | 3.995.197,94 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 4.216,50 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.300,00 | 27.599,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 4.216,50 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.108,25 | 2.300,00 | 27.599,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) | 22.602,50 | 6.663,15 | 0,00 | 0,00 | 969,96 | 10.398,46 | 92.702,63 | 0,00 | 145.662,37 | 193.165,26 | 292.733,38 | 84.161,85 | 849.059,56 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 22.602,50 | 6.663,15 | 0,00 | 0,00 | 969,96 | 10.398,46 | 92.702,63 | 0,00 | 166,74 | 0,00 | 0,00 | 6.564,91 | 140.068,35 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.270,73 | 119.387,55 | 215.136,44 | 0,00 | 449.794,72 | 0,00 |
| Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.224,90 | 73.777,71 | 77.596,94 | 77.596,94 | 259.196,49 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 2.544.001,97 | 2.298.978,67 | 2.325.643,32 | 2.379.504,96 | 2.360.711,15 | 2.358.772,44 | 4.635.495,16 | 3.791.469,81 | 2.081.554,27 | 2.725.729,39 | 2.723.013,58 | 2.949.355,35 | 33.174.230,07 | 0,00 |
| VALOR | | | | | | | | | | | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 65.284.737,91 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 1.304.632,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 508.869,00 | - |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII) | | | | | | | | | | | | | 315.744,00 | - |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 63.155.492,91 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 33.174.230,07 | 52,53 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 34.103.966,17 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 32.398.767,86 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 30.693.569,55 | 48,60 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 11:03:47 | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**1D646268

## GABINETE DO PREFEITO
## 03- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**Prefeitura Municipal de Mataraca**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.050.832,88 | 7.552.783,79 | 5.518.193,41 | 5.178.491,57 | 5.084.773,71 | 5.067.505,20 | 5.413.968,89 | 7.503.092,28 | 6.441.441,68 | 5.932.008,01 | 5.086.937,03 | 5.492.672,46 | 71.322.700,91 | 88.135.589,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 243.685,41 | 211.246,86 | 214.062,67 | 214.096,62 | 266.643,89 | 317.044,67 | 359.536,10 | 730.846,73 | 230.659,76 | 212.674,16 | 261.270,29 | 320.677,31 | 3.582.444,47 | 3.062.074,76 |
| IPTU | 10.383,86 | 4.961,43 | 5.516,32 | 3.777,90 | 3.448,68 | 3.867,83 | 3.594,17 | 2.660,87 | 3.923,90 | 5.611,61 | 9.204,05 | 28.504,63 | 85.455,25 | 187.760,90 |
| ITBI | 3.746,04 | 4.050,00 | 500,00 | 1.520,00 | 0,00 | 2.228,00 | 2.100,00 | 0,00 | 1.980,00 | 1.564,00 | 3.075,00 | 6.460,00 | 27.223,04 | 53.822,00 |
| IRRF | 82.507,71 | 79.737,76 | 84.009,92 | 77.371,07 | 87.605,47 | 77.467,38 | 214.200,23 | 559.187,40 | 63.676,04 | 110.007,61 | 107.151,67 | 207.746,58 | 1.750.668,84 | 1.159.881,04 |
| ISS | 143.809,70 | 113.230,79 | 121.503,43 | 127.343,93 | 169.183,74 | 227.842,16 | 132.761,01 | 165.729,82 | 151.273,18 | 92.440,94 | 134.513,29 | 66.714,01 | 1.646.346,00 | 1.549.654,18 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 3.238,10 | 9.266,88 | 2.533,00 | 4.083,72 | 6.406,00 | 5.639,30 | 6.880,69 | 3.268,64 | 9.806,64 | 3.050,00 | 7.326,28 | 11.252,09 | 72.751,34 | 110.956,64 |
| Contribuições | 29.074,97 | 88.305,09 | 26.022,45 | 88.598,90 | 86.603,21 | 61.120,13 | 27.216,80 | 98.417,04 | 37.921,76 | 31.336,14 | 28.942,84 | 156.025,95 | 759.585,28 | 791.195,76 |
| Receita Patrimonial | 99.117,28 | 94.484,57 | 120.269,97 | 108.989,49 | 102.800,84 | 101.937,51 | 84.603,84 | 81.501,14 | 89.741,52 | 111.370,58 | 109.970,00 | 116.594,68 | 1.221.381,42 | 1.350.827,52 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 99.117,28 | 94.484,57 | 120.269,97 | 108.989,49 | 102.800,84 | 101.937,51 | 84.603,84 | 81.501,14 | 89.741,52 | 111.370,58 | 109.970,00 | 116.594,68 | 1.221.381,42 | 1.350.827,52 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.700,00 |
| Transferências Correntes | 6.678.955,22 | 7.071.193,50 | 5.157.838,32 | 4.766.806,56 | 4.628.221,37 | 4.587.402,89 | 4.941.660,83 | 6.587.019,35 | 6.083.118,64 | 5.562.459,26 | 4.686.753,90 | 4.899.374,52 | 65.650.804,36 | 82.554.159,64 |
| Cota-Parte do FPM | 1.477.199,26 | 1.586.265,72 | 1.718.853,93 | 1.344.612,77 | 1.400.226,05 | 1.171.267,23 | 1.499.275,52 | 2.418.529,38 | 1.514.237,47 | 2.031.931,84 | 1.338.120,59 | 1.359.758,86 | 18.860.278,62 | 24.205.621,04 |
| Cota-Parte do ITR | 1.843,23 | 1.856,13 | 1.833,12 | 1.873,09 | 1.915,65 | 36.484,52 | 6.019,14 | 5.949,90 | 5.571,46 | 3.276,97 | 1.727,49 | 1.741,68 | 70.092,38 | 35.437,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 947.142,78 | 897.940,75 | 1.216.915,89 | 1.021.613,15 | 933.227,46 | 1.171.038,52 | 1.103.075,82 | 1.207.803,95 | 1.203.337,47 | 1.053.845,74 | 1.105.768,46 | 1.125.738,87 | 12.987.448,86 | 14.548.516,47 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.373,57 | 25.697,97 | 20.307,67 | 18.441,97 | 11.995,45 | 15.910,03 | 11.568,80 | 13.842,30 | 8.448,95 | 18.858,20 | 14.685,41 | 18.826,57 | 196.956,89 | 246.357,95 |
| Transferências da LC 61/1989 | 391,97 | 511,13 | 574,03 | 619,44 | 518,41 | 724,78 | 520,22 | 722,37 | 238,69 | 276,90 | 319,41 | 336,84 | 5.754,19 | 6.448,69 |
| Transferências do FUNDEB | 1.590.405,02 | 1.649.061,10 | 1.517.403,47 | 1.608.923,43 | 1.494.118,34 | 1.633.982,76 | 1.755.059,65 | 1.891.444,82 | 2.644.951,58 | 1.782.586,38 | 1.514.186,16 | 1.688.257,26 | 20.770.379,97 | 25.830.896,58 |
| Outras Transferências Correntes | 2.643.599,39 | 2.909.860,70 | 681.950,21 | 770.722,71 | 786.220,01 | 557.995,05 | 566.141,68 | 1.048.726,63 | 706.333,02 | 671.683,23 | 711.946,38 | 704.714,44 | 12.759.893,45 | 17.680.881,45 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 87.553,77 | 0,00 | 0,00 | 504,40 | 0,00 | 951,32 | 5.308,02 | 0,00 | 14.167,87 | 0,00 | 0,00 | 108.485,38 | 218.632,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 485.236,99 | 497.212,48 | 449.352,40 | 473.619,73 | 406.769,63 | 475.757,98 | 521.674,01 | 579.328,65 | 544.629,23 | 617.810,84 | 489.123,24 | 497.447,82 | 6.037.963,00 | 7.322.419,23 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 485.236,99 | 497.212,48 | 449.352,40 | 473.619,73 | 406.769,63 | 475.757,98 | 521.674,01 | 579.328,65 | 544.629,23 | 617.810,84 | 489.123,24 | 497.447,82 | 6.037.963,00 | 7.322.419,23 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 6.565.595,89 | 7.055.571,31 | 5.068.841,01 | 4.704.871,84 | 4.678.004,08 | 4.591.747,22 | 4.892.294,88 | 6.923.763,63 | 5.896.812,45 | 5.314.197,17 | 4.597.813,79 | 4.995.224,64 | 65.284.737,91 | 80.813.170,45 |

**Prefeitura Municipal de Mataraca**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - 2025 |
| | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.304.632,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.304.632,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6.565.595,89 | 7.055.571,31 | 5.068.841,01 | 4.704.871,84 | 4.678.004,08 | 4.591.747,22 | 4.892.294,88 | 5.619.131,63 | 5.896.812,45 | 5.314.197,17 | 4.597.813,79 | 4.995.224,64 | 63.980.105,91 | 80.813.170,45 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.869,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.869,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 315.744,00 | 1.535.977,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII) | 6.565.595,89 | 7.055.571,31 | 5.068.841,01 | 4.704.871,84 | 4.678.004,08 | 4.591.747,22 | 4.892.294,88 | 5.110.262,63 | 5.817.876,45 | 5.235.261,17 | 4.518.877,79 | 4.916.288,64 | 63.155.492,91 | 79.277.193,45 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:53:27 | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**ABA7B5E4

## GABINETE DO PREFEITO
## 04- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

| **Prefeitura Municipal de Mataraca** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PRVISÃO E | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITAS DE IMPOSTOS (I)** | **2.730.265,00** | **2.730.265,00** | **993.846,51** | **36,40** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 183.837,00 | 183.837,00 | 47.244,19 | 25,70 |
| IPTU | 183.837,00 | 183.837,00 | 47.244,19 | 25,70 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 51.842,00 | 51.842,00 | 13.079,00 | 25,23 |
| ITBI | 51.842,00 | 51.842,00 | 13.079,00 | 25,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.398.381,00 | 1.398.381,00 | 444.941,42 | 31,82 |
| ISS | 1.398.381,00 | 1.398.381,00 | 444.941,42 | 31,82 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.096.205,00 | 1.096.205,00 | 488.581,90 | 44,57 |
| IRRF | 1.096.205,00 | 1.096.205,00 | 488.581,90 | 44,57 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **34.120.927,00** | **34.120.927,00** | **10.807.047,87** | **31,67** |
| Cota-Parte ITR | 29.866,00 | 29.866,00 | 12.317,60 | 41,24 |
| Cota-Parte FPM | 20.501.763,00 | 20.501.763,00 | 6.244.048,76 | 30,46 |
| Cota-Parte ICMS | 13.345.179,00 | 13.345.179,00 | 4.488.690,54 | 33,64 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 6.210,00 | 6.210,00 | 1.171,84 | 18,87 |
| Cota-Parte IPVA | 237.909,00 | 237.909,00 | 60.819,13 | 25,56 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **36.851.192,00** | **36.851.192,00** | **11.800.894,38** | **31,67** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **6.552.003,24** | **6.552.003,24** | **2.207.503,63** | **36,85** | **2.206.253,63** | **36,83** | **2.108.759,27** | **35,20** | **1.250,00** |
| Despesas Correntes | 5.975.962,24 | 5.990.962,24 | 2.207.503,63 | 36,85 | 2.206.253,63 | 36,83 | 2.108.759,27 | 35,20 | 1.250,00 |
| Despesas de Capital | 576.041,00 | 561.041,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **779.350,00** | **779.350,00** | **41.500,58** | **5,33** | **41.500,58** | **5,33** | **41.500,58** | **5,33** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 779.350,00 | 779.350,00 | 41.500,58 | 5,32 | 41.500,58 | 5,32 | 41.500,58 | 5,32 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.331.353,24** | **7.331.353,24** | **2.249.004,21** | **42,17** | **2.247.754,21** | **42,15** | **2.150.259,85** | **40,52** | **1.250,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.249.004,21 | 2.247.754,21 | 2.150.259,85 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.249.004,21** | **2.247.754,21** | **2.150.259,85** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.770.134,16 | 1.770.134,16 | 1.770.134,16 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.770.134,16 | 1.770.134,16 | 1.770.134,16 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 478.870,05 | 477.620,05 | 380.125,69 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | 19,06 | 19,05 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO | Valor Mínimo para | Valor Aplicado em | Valor aplicado | Total inscrito em | RPNP Inscritos | Valor inscrito em RP | Total de RP | Total de RP a | Total de RP | Diferença entre o valor |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.351.068,00 | 14.351.068,00 | 1.888.467,76 | 16,62 |
| Proveniente da União | 12.701.828,00 | 12.701.828,00 | 1.855.196,28 | 14,61 |
| Proveniente dos Estados | 1.649.240,00 | 1.649.240,00 | 33.271,48 | 2,02 |
| Proveniente de outros Municipios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **14.351.068,00** | **14.351.068,00** | **1.888.467,76** | **16,62** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos |
| | | | Até o Bimestre (d | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 8.842.734,00 | 8.852.734,00 | 1.727.782,93 | 19,57 | 1.727.782,93 | 19,57 | 1.727.782,93 | 19,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.816.707,00 | 8.826.707,00 | 1.727.782,93 | 19,57 | 1.727.782,93 | 19,57 | 1.727.782,93 | 19,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 26.027,00 | 26.027,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.993.082,00 | 2.993.082,00 | 411.113,75 | 18,97 | 411.113,75 | 18,97 | 411.113,75 | 18,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.703.282,00 | 2.703.282,00 | 398.913,75 | 14,76 | 398.913,75 | 14,76 | 398.913,75 | 14,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 289.800,00 | 289.800,00 | 12.200,00 | 4,21 | 12.200,00 | 4,21 | 12.200,00 | 4,21 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 152.312,00 | 142.312,00 | 11.594,80 | 8,15 | 11.594,80 | 8,15 | 11.594,80 | 8,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 152.312,00 | 142.312,00 | 11.594,80 | 8,15 | 11.594,80 | 8,15 | 11.594,80 | 8,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 806.389,00 | 806.389,00 | 3.691,24 | 0,46 | 3.691,24 | 0,46 | 3.691,24 | 0,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 806.389,00 | 806.389,00 | 3.691,24 | 0,46 | 3.691,24 | 0,46 | 3.691,24 | 0,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **12.794.517,00** | **12.794.517,00** | **2.154.182,72** | **0,00** | **2.154.182,72** | **47,15** | **2.154.182,72** | **47,15** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.394.737,24 | 15.404.737,24 | 3.935.286,56 | 26,56 | 3.934.036,56 | 26,55 | 3.836.542,20 | 25,89 | 1.250,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.703.282,00 | 2.703.282,00 | 398.913,75 | 14,76 | 398.913,75 | 14,76 | 398.913,75 | 14,76 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 152.312,00 | 142.312,00 | 11.594,80 | 8,15 | 11.594,80 | 8,15 | 11.594,80 | 8,15 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 806.389,00 | 806.389,00 | 3.691,24 | 0,46 | 3.691,24 | 0,46 | 3.691,24 | 0,46 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **20.125.870,24** | **20.125.870,24** | **4.403.186,93** | **54,94** | **4.401.936,93** | **54,93** | **4.401.936,93** | **54,28** | **1.250,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:54:56

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**6E9F7E9F

## GABINETE DO PREFEITO
## 09- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| **Prefeitura Municipal de Mataraca** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e = (a + b) - (c + d)) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (k = (f + g) - (i + j)) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)** | **2.243,30** | **155.543,56** | **155.543,56** | **0,00** | **2.243,30** | **2.100,97** | **307.219,48** | **294.740,11** | **294.740,11** | **0,00** | **14.580,34** | **16.823,64** |
| **PODER EXECUTIVO** | **2.243,30** | **155.543,56** | **155.543,56** | **0,00** | **2.243,30** | **2.100,97** | **307.219,48** | **294.740,11** | **294.740,11** | **0,00** | **14.580,34** | **16.823,64** |
| Prefeitura Municipal de Mataraca | 2.243,00 | 152.383,56 | 152.383,56 | 0,00 | 2.243,00 | 2.100,97 | 288.469,48 | 275.990,11 | 275.990,11 | 0,00 | 14.580,34 | 16.823,34 |
| Fundo Municipal de Saúde de Mataraca | 0,30 | 3.160,00 | 3.160,00 | 0,00 | 0,30 | 0,00 | 18.750,00 | 18.750,00 | 18.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,30 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **NADA A REGISTRAR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **2.243,30** | **155.543,56** | **155.543,56** | **0,00** | **2.243,30** | **2.100,97** | **307.219,48** | **294.740,11** | **294.740,11** | **0,00** | **14.580,34** | **16.823,64** |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2025 as 10:54:16 | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**02B475FD

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | | | | | | | | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **917.873,11** | **1.458.794,33** | **1.067.797,38** | **1.043.462,91** | **1.118.408,93** | **958.246,45** | **1.013.318,97** | **1.774.073,00** | **1.099.812,21** | **1.314.977,56** | **1.097.879,55** | **1.403.426,46** | **14.268.070,86** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 917.873,11 | 1.458.794,33 | 1.067.797,38 | 1.043.462,91 | 1.118.408,93 | 958.246,45 | 1.013.318,97 | 1.774.073,00 | 1.099.812,21 | 1.314.977,56 | 1.097.879,55 | 1.403.426,46 | 14.268.070,86 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 899.651,98 | 1.347.877,91 | 1.000.577,90 | 922.682,48 | 907.599,29 | 903.445,53 | 899.691,45 | 1.452.764,63 | 948.766,02 | 1.082.452,09 | 1.067.098,90 | 1.082.087,39 | 12.514.695,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 18.221,13 | 110.916,42 | 67.219,48 | 120.780,43 | 210.809,64 | 54.800,92 | 113.627,52 | 321.308,37 | 151.046,19 | 232.525,47 | 30.780,65 | 321.339,07 | 1.753.375,29 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **20.011,47** | **20.011,47** | **26.302,30** | **11.547,46** | **11.547,46** | **11.547,46** | **11.547,46** | **26.828,25** | **20.737,10** | **19.499,50** | **21.938,61** | **23.554,33** | **225.072,87** | **0,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 20.011,47 | 20.011,47 | 26.302,30 | 11.547,46 | 11.547,46 | 11.547,46 | 11.547,46 | 26.828,25 | 20.737,10 | 19.499,50 | 21.938,61 | 23.554,33 | 225.072,87 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **897.861,64** | **1.438.782,86** | **1.041.495,08** | **1.031.915,45** | **1.106.861,47** | **946.698,99** | **1.001.771,51** | **1.747.244,75** | **1.079.075,11** | **1.295.478,06** | **1.075.940,94** | **1.379.872,13** | **14.042.997,99** | **0,00** |
| **Nota Explicativa:** | | | | | | | | | | | | | | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **31.111.345,55** | |
| **(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)** | **400.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **800.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)** | **487.527,04** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **29.423.818,51** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **14.042.997,99** | **47,727 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **17.654.291,11** | **60,000 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **16.771.576,55** | **57,000 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **15.888.862,00** | **54,00 %** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**125ABC68

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| Estado da Paraíba | **Câmara Municipal de Olivedos** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | | | | | | | | | | | | |
| | Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176 | | | | | | | | | | | | | |
| | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | | | | | | | |
| | **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | |
| | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| | **MAIO/2024 A ABRIL/2025** | | | | | | | | | | | | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **55.099,10** | **49.301,79** | **46.007,12** | **54.195,74** | **49.758,80** | **48.281,20** | **50.034,72** | **58.889,07** | **61.358,00** | **69.494,54** | **67.816,54** | **69.357,20** | **679.593,82** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 55.099,10 | 49.301,79 | 46.007,12 | 54.195,74 | 49.758,80 | 48.281,20 | 50.034,72 | 58.889,07 | 61.358,00 | 69.494,54 | 67.816,54 | 69.357,20 | 679.593,82 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 45.536,45 | 49.301,79 | 46.007,12 | 45.536,45 | 45.536,45 | 45.536,45 | 45.536,45 | 49.654,78 | 61.358,00 | 61.358,00 | 59.840,00 | 61.358,00 | 616.559,94 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.562,65 | 0,00 | 0,00 | 8.659,29 | 4.222,35 | 2.744,75 | 4.498,27 | 9.234,29 | 0,00 | 8.136,54 | 7.976,54 | 7.999,20 | 63.033,88 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **55.099,10** | **49.301,79** | **46.007,12** | **54.195,74** | **49.758,80** | **48.281,20** | **50.034,72** | **58.889,07** | **61.358,00** | **69.494,54** | **67.816,54** | **69.357,20** | **679.593,82** | **0,00** |

**Nota Explicativa:**

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **29.423.818,51** | **% SOBRE A RCL** |
| **(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **0,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)** | **0,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **29.423.818,51** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **679.593,82** | **2,310 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **1.765.429,11** | **6,000 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **1.677.157,66** | **5,700 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **1.588.886,20** | **5,40 %** |

Fonte: Câmara Municipal de Olivedos

_____

_____

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**11D25200